



COLEÇÃO CULT

Financiamento e Fomento à Cultura nas Regiões Brasileiras

Antonio Albino Canelas Rubim
& Fernanda Pimenta Vasconcelos (Org.)



Financiamento e Fomento
à Cultura nas Regiões Brasileiras



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

REITOR

João Carlos Salles Pires da Silva

VICE-REITOR

Paulo César Miguez de Oliveira

ASSESSOR DO REITOR

Paulo Costa Lima



E D U F B A

EDITORA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA

DIRETORA

Flávia Goulart Mota Garcia Rosa

CONSELHO EDITORIAL

Alberto Brum Novaes

Angelo Szaniecki Perret Serpa

Caiuby Alves da Costa

Charbel Ninõ El-Hani

Cleise Furtado Mendes

Evelina de Carvalho Sá Hoisel

José Teixeira Cavalcante Filho

Maria do Carmo Soares de Freitas

Maria Vidal de Negreiros Camargo



CULT — CENTRO DE ESTUDOS
MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA

COORDENAÇÃO

Leonardo Costa

VICE-COORDENAÇÃO

Renata Rocha

COMISSÃO EDITORIAL

DA COLEÇÃO CULT

Alexandre Barbalho (Universidade
Estadual do Ceará)

Antonio Albino Canelas Rubim (UFBA)

Gisele Nussbaumer (UFBA)

José Roberto Severino (UFBA)

Laura Bezerra (UFRB)

Lia Calabre (Fundação Casa de Rui
Barbosa – RJ)

Linda Rubim (UFBA)

Liv Sovik (Universidade Federal do Rio
de Janeiro)

Mariella Pitombo Vieira (UFRB)

Marta Elena Bravo (Universidade
Nacional da Colômbia – Medellín)

Paulo Miguez (UFBA)

Renata Rocha (UFBA)

Renato Ortiz (UNICAMP)

Rubens Bayardo (Universidade de

Buenos Aires – Universidade San Martin)

COORDENADOR DA

COMISSÃO EDITORIAL

Antonio Albino Canelas Rubim

MINISTÉRIO DA
CULTURA



COLEÇÃO CULT

Financiamento e Fomento à Cultura nas Regiões Brasileiras

*Antonio Albino Canelas Rubim
Fernanda Pimenta Vasconcelos
(Organizadores)*

EDUFBA
SALVADOR, 2017

2017, autores.

Direitos para esta edição cedidos à EDUFBA.

Feito o depósito legal.

Grafia atualizada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, em vigor no Brasil desde 2009.

REVISÃO E NORMALIZAÇÃO Flávia Rosa e Susane Barros

DIAGRAMAÇÃO Gabriela Nascimento

FOTO DA CAPA Fernanda Pimenta

SIBI/UFBA/Faculdade de Educação – Biblioteca Anísio Teixeira

Financiamento e fomento à cultura nas regiões brasileiras / Antônio Albino

Canelas Rubim, Fernanda Pimenta Vasconcelos (organizadores). - Salvador: EDUFBA, 2017.

334 p. : il. - (Coleção Cult)

ISBN 978-85-232-1605-4

1. Brasil - Política cultural - Pesquisa. 2. Política cultural. 3. Cultura - Brasil - Pesquisa. I. Rubim, Antônio Albino Canelas. II. Vasconcelos, Fernanda Pimenta. III. Série.

CDD 306.40981 – 23. ed.

EDITORA FILIADA À:



EDUFBA Rua Barão de Jeremoabo, s/n – *Campus* de Ondina,
Salvador – Bahia cep 40170 115 tel/fax (71) 3283-6164
www.edufba.ufba.br edufba@ufba.br

SUMÁRIO

- 7
Apresentação
Antonio Albino Canelas Rubim
- 15
Introdução
Renata Rocha
Taiane Fernandes
- 33
O fomento à cultura no Distrito Federal e estados da região
Centro-Oeste
Taiane Fernandes
Leandro Stoffels
- 75
Panorama do fomento público à cultura no Nordeste
Alberto Freire
Luana Vilutis
- 131
Financiamento e fomento à cultura: panorama da Região Norte
do Brasil nos anos 2014 e 2015
Renata Rocha
Scheilla Gumes

173

Financiamento e fomento à cultura na região Sudeste (2014-2015)

Adriano Sampaio

Gleise Oliveira

223

Financiamento e fomento à cultura: panorama da região Sul do Brasil
nos anos 2014 e 2015

José Roberto Severino

247

Apêndice A – Legislação utilizada na pesquisa

307

Apêndice B – Formulário Perfil dos Estados – Pesquisa financiamento
da cultura

323

Apêndice C – Formulário Editais culturais – Estados e DF

Apresentação

*Antonio Albino Canelas Rubim**

Este trabalho é o resultado da pesquisa *Financiamento e fomento da Cultura no Brasil: estados e Distrito Federal*, viabilizada através de termo de execução descentralizada firmado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Ministério da Cultura (MinC), por meio do processo número MINC 01400.068062/2015-63, e desenvolvida por equipe de pesquisadores do Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (CULT). Dentre suas principais atividades, o CULT,¹ criado em 2003, realiza anualmente, desde 2005, o Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (ENECULT), maior congresso científico totalmente dedicado à cultura,

* Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo e pós-doutor em Políticas Culturais pela Universidade de Buenos Aires e Universidade San Martin. Professor titular da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pesquisador 1A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura da UFBA.

em uma perspectiva multidisciplinar, no Brasil; edita, em conjunto com a Editora da Universidade Federal da Bahia (EDUFBA), a Coleção CULT, com 26 livros já publicados sobre temas culturais, e promove o Ciclo de Debates sobre Políticas Culturais. Em 2016, na sua oitava edição, o ciclo tratou do financiamento e fomento à cultura.

A ideia do projeto de pesquisa nasceu inspirada na existência anterior da Rede de Gestores Estaduais de Financiamento e Fomento à Cultura, constituída em 2013. Ela, ao se reunir, buscou realizar um levantamento inicial das diferentes modalidades de financiamento e fomento à cultura empreendidas pelos estados e Distrito Federal. Quando o MinC começou a ter participação mais ativa na rede, em 2015, o CULT apresentou a proposta de desenvolver, de modo sistemático, uma pesquisa sobre o tema. Daí o acordo de cooperação entre o ministério e a universidade no sentido de compreender o financiamento e fomento estaduais de cultura no Brasil, dado fundamental para a construção do Sistema Nacional de Cultura e de um sistema nacional de financiamento e fomento mais condizentes com o caráter federativo do país e com as políticas de diversidade cultural, que desde 2003, vem sendo implantadas no Brasil, inclusive em muitos estados.

Pelo acordo de cooperação assinado entre o MinC e a UFBA seriam repassados, em duas parcelas, o valor total de R\$ 468.970 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais). A primeira parcela no valor de R\$ 347.550 (trezentos e quarenta e sete, quinhentos e cinquenta reais) seria encaminhada em outubro de 2015, mas só foi repassada em 4 de abril de 2016. A segunda parcela no valor de R\$ 121.420,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais) seria enviada em abril de 2016, mas não foi creditada ao projeto. Evidente que o não recebimento desta parcela prejudicou a pesquisa, pois inviabilizou o necessário trabalho de campo.

A inexistência de estudos anteriores e a dimensão dos recursos obtidos não permitiram uma investigação com séries históricas mais amplas, como desejável, impondo uma delimitação temporal rigorosa

para sua viabilização. A pesquisa se concentrou, por conseguinte, nos anos de 2014 e 2015, dado que eles representam o final de um período de gestão estadual (2014) e o início de outro (2015), possibilitando, de modo privilegiado, a observação de continuidades e descontinuidades das políticas culturais, inclusive de financiamento e fomento à cultura.

A investigação foi planejada abrangendo três etapas. A primeira destinou-se à formação e preparação da equipe de pesquisadores, ao levantamento da bibliografia existente sobre o tema e à pesquisa *on-line* inicial, utilizando sites e outros materiais disponibilizados na rede pelos estados e instituições culturais afins. Esta etapa compreendeu também os primeiros contatos com as secretárias estaduais e duas reuniões realizadas no Rio de Janeiro e em Brasília, respectivamente, com a Rede de Gestores Estaduais de Financiamento e Fomento à Cultura (maio de 2016) e com o Fórum dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura (agosto de 2016). Tais reuniões, os contatos iniciais e as correspondências enviadas a todos eles, visavam construir a possibilidade de trabalho colaborativo que facilitasse e qualificasse a realização da pesquisa. Para esta primeira etapa foi elaborado coletivamente o instrumento de pesquisa *Perfil de financiamento dos estados* para orientar a investigação *on-line* (ver em anexo). A desigual presença *on-line* das secretarias estaduais e do Distrito Federal na rede interferiu de modo visível nos achados da investigação nesta fase.

A segunda etapa do estudo visou dar continuidade a algumas atividades em curso, como o levantamento bibliográfico; aprofundar a pesquisa online, com base na busca de novas e mais detalhadas informações, em especial sobre o funcionamento dos fundos, dos incentivos fiscais e de outros mecanismos de financiamento e fomento existentes, além de buscar contato mais permanente com os estados e Distrito Federal, no sentido de obter mais dados, esclarecimentos e tirar dúvidas acerca de determinadas questões. Para esta segunda etapa também foi construído outro instrumento de pesquisa, *Editais Culturais - estados e DF*, que permitiu um expressivo levantamento dos editais lançados pelos

estados e Distrito Federal (ver em anexo). Novamente constatou-se que os materiais divulgados online e a disponibilidade das secretarias estaduais em contribuir com a pesquisa tiveram marcante influência no andamento e nos resultados da investigação. Nesta etapa foi realizado um simpósio sobre o tema, inscrito na programação do XII Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura (XII ENECULT), realizado em Salvador, nos dias 17 e 18 de novembro de 2016, para o qual foram convidados todos os secretários e dirigentes estaduais de cultura, através de seu fórum, bem como os gestores estaduais de financiamento e fomento, membros da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), participantes do Conselho Estadual de Cultura da Bahia, pesquisadores da área da cultura, com destaque para aqueles atentos às políticas culturais, inclusive de financiamento e fomento à cultura. No simpósio foram apresentados e debatidos os primeiros resultados da pesquisa.

A terceira etapa seria destinada a importantíssima pesquisa de campo, na qual ocorreriam visitas de trabalho a todos os estados e ao Distrito Federal, visando buscar mais informações e checar os dados já obtidos; efetuar investigações presenciais em acervos; além de realizar entrevistas com os dirigentes estaduais e os gestores da área de financiamento e fomento. Infelizmente, as novas gestões do MinC não enviaram os recursos previstos no segundo repasse, apesar do acordo de trabalho assinado e das inúmeras solicitações encaminhadas. Com isto, esta etapa não pode ser desenvolvida, prejudicando de modo substantivo o conhecimento mais apurado e consistente do financiamento e fomento à cultura empreendido pelos estados e Distrito Federal, que dependiam da investigação *in loco*.

A pesquisa foi realizada por uma equipe de 13 pesquisadores, seis estagiários e duas profissionais envolvidas com a produção executiva da investigação, todos vinculados ao CULT e à UFBA, ao Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos (IHAC) e à Faculdade de Comunicação (Facom), como professores, funcionários, estudantes de pós-graduação e graduação, além de consultores doutores,

formados pelo Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (Pós-Cultura). A equipe foi composta pelo coordenador Antonio Albino Canelas Rubim; pelos pesquisadores Adriano Sampaio, Carlos Paiva, Fabiana Guimarães, Gleise Oliveira, José Roberto Severino, Raiany Silva, Scheilla Gumes e Taiane Fernandes; pelos consultores Alberto Freire; Luana Vilutis e Renata Rocha; pelas produtoras Delmira Nunes e Fernanda Pimenta; e pelos seguintes estagiários pesquisadores: Débora Neri, Leandro Stoffels, Maryanna Nascimento, Nathalia Borges e Sazana Martins; e estagiárias produtoras: Izzadora Sá e Nayanna Mattos. A pesquisa contou, ainda, com a colaboração de Jaildo Rocha na elaboração e consolidação dos gráficos, e Leonardo Nascimento e Giuliana Kauark, na tabulação e análise de dados.

Para desenvolver a pesquisa optou-se por trabalhar inicialmente com as cinco regiões brasileiras: Centro Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul. Um ou dois pesquisadores ficaram responsáveis pela investigação de cada região a depender do número de estados e sua dimensão socioeconômica e populacional. Deste modo, foram definidos os seguintes pesquisadores responsáveis por regiões: Sudeste - Adriano Sampaio (Espírito Santo e São Paulo) e Gleise Oliveira (Rio de Janeiro e Minas Gerais) apoiados pela estagiária Sazana Martins; Sul - José Roberto Severino (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina), auxiliado por Nathalia Borges; Nordeste - Alberto Freire (Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte) e Luana Vilutis (Alagoas, Bahia, Pernambuco e Sergipe), contando com a contribuição de Maryanna Nascimento; Norte - Renata Rocha (Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima) e Scheilla Gumes (Amapá, Pará e Tocantins), com o apoio de Débora Neri; e Centro Oeste - Taiane Fernandes (Brasília, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), com a participação de Leandro Stoffels. As pesquisadoras Fabiana Guimarães e Raiany Silva ficaram responsáveis pelo levantamento e organização da bibliografia, e o pesquisador Carlos Paiva por estudar o modelo nacional de financiamento e fomento à cultura e os pesquisadores Antonio Albino Canelas Rubim e Carlos

Paiva elaboraram as análises gerais relativas à atuação dos estados e Distrito Federal no financiamento e fomento à cultura.

A análise das semelhanças e singularidades dos incentivos, dos fundos e dos outros mecanismos existentes nos estados e de suas relações de complementariedades e/ou tensões, com os presentes na esfera da união é essencial para conhecer de modo federativo, como funciona o financiamento e fomento à cultura no Brasil, envolvendo união, estados e Distrito Federal. Imprescindível depois estender os estudos aos municípios para se ter um quadro completo e efetivamente federativo do financiamento e fomento à cultura no país.

O trabalho de pesquisa envolveu a realização de 40 reuniões de trabalho da equipe, na qual foram discutidas exaustivamente questões teóricas e metodológicas, o andamento da investigação, os trabalhos produzidos para o simpósio e todos os textos resultantes da pesquisa. Deste modo, a rigor, todos os produtos da investigação devem ser considerados de autoria coletiva, apesar deles aparecerem sempre como de autoria de determinado pesquisador responsável por aquele trabalho específico.

Como produtos da pesquisa temos: banco de dados a ser disponibilizado publicamente; bibliografia levantada e publicizada (ver em anexo); este livro – que sistematiza os resultados obtidos ao longo da investigação – e relatório de pesquisa. Ademais, a opção por publicar as informações primárias da pesquisa busca estimular e subsidiar o trabalho dos organismos estaduais, inclusive incentivando a atuação colaborativa entre eles no sentido de difundir mecanismos de financiamento e fomento mais consistentes e/ou inovadores; além de servir de fonte de informação para novas pesquisas sobre o tema, por certo, muito necessárias, dado o pequeno número de investigações existentes ainda hoje no Brasil. A bibliografia serve para auxiliar e subsidiar estas novas investigações, tão necessárias, sistematizando o conhecimento existente no país acerca do assunto. Os dois livros publicados e o relató-

rio dão visibilidade aos conhecimentos obtidos e aos desafios colocados para novos estudos.

Buscamos, ao longo deste texto, utilizar uma linguagem clara, que permita o maior acesso possível a todos os seus eventuais leitores, sem para isto comprometer a consistência e o rigor da análise. Acreditamos que os sentidos maiores deste estudo são propiciar a construção de novos conhecimentos qualificados, bem como estimular e subsidiar um debate nacional acerca do financiamento e fomento à cultura no país, questão vital a ser enfrentada para corrigir as profundas distorções hoje existentes, e desenvolver um efetivo sistema de financiamento e fomento, que seja radicalmente democrático, federativo e republicano. Um sistema de financiamento e fomento que potencialize a construção em curso do SNC e esteja sintonizado com as políticas de diversidade cultural, que vêm sendo implantadas no Brasil desde 2003.

Por fim, com relação à sua estrutura, este livro está composto por uma introdução metodológica e por cinco capítulos específicos: sendo um deles dedicado à revisão da bibliografia existente, outro voltado para o esboço do modelo federal de financiamento e fomento à cultura, cinco destinados à discussão do financiamento e fomento à cultura nas regiões brasileiras e um voltado para a configuração do financiamento e fomento à cultura nos estados e Distrito Federal, tratando do incentivo fiscal, dos fundos de cultura e de outros mecanismos de apoio à cultura. Além disso, disponibiliza um conjunto de anexos, tais como bibliografia levantada, instrumentos de pesquisa elaborados, legislação existente nos estados e Distrito Federal e outros.

Notas

1 <www.cult.ufba.br>.

Introdução

*Renata Rocha**

*Taiane Fernandes***

A pesquisa Financiamento e fomento nos estados e Distrito Federal

O campo de estudos sobre as políticas culturais no Brasil se caracteriza pela dispersão disciplinar e pela proeminência de análises empíricas de experimentos em períodos, temáticas e espaços específicos. Neste sentido, o financiamento e o fomento à cultura – fundamentais para a reflexão e prática sobre a temática – ainda são aspectos pouco explorados em estudos e pesquisas sistemáticas. A “[...] carência de estudos e pesquisas sobre a realidade e as possibilidades do fomento à cultura no país, bem como a ausência de pessoal formado e qualificado para li-

* Doutora em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professora da Faculdade de Comunicação da UFBA.

** Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

dar com as áreas de financiamento marcam hoje a sociedade brasileira”. (RUBIM, 2015a, p. 6) A exceção a esta regra se evidencia na grande profusão de estudos sobre o marketing cultural e leis de incentivo entre o final dos anos 1980 e princípios dos anos 2000, bastante influenciada pelo contexto brasileiro do período, em âmbito federal. (DA-RIN, 1992; MACHADO NETO, 1999; MEDEIROS, 1986; OLIVIERI, 2004; REIS, 2003)

Conforme Albino Rubim (2015b), a década de 1980 pode ser considerada paradigmática pelas transformações engendradas em relação ao financiamento e fomento da cultura no Brasil. É neste período que surge a primeira lei de incentivo no país, a Lei nº 7.505 de 1987, conhecida como Lei Sarney. Esta, e sua substituta, a Lei nº 8.313 de 1991, ou Lei Rouanet, modificam a situação existente, caracterizada pela predominância do financiamento direto (conhecido como “apoio balcão”). O incentivo fiscal passa a ser amplamente dominante, distorcendo o sistema de apoio à cultura brasileira.

A eleição direta para governadores estaduais em 1982, com a vitória da oposição ao regime militar em diversos estados, contribuiu para a criação de secretarias de cultura, que, ao desenvolverem ações e mecanismos próprios de financiamento e fomento às atividades culturais, ampliam a participação do poder público estadual no apoio à cultura. No âmbito municipal, ocorre um processo semelhante, a partir das eleições de 1988, reforçado pelo reconhecimento dos municípios brasileiros como entes federativos pela *Constituição Federal* (1988). Desse modo, união, estados e municípios passaram a alocar recursos em iniciativas culturais por meio de ações diretas ou indiretas.

A partir de 2003, no Brasil, com a adoção de um conceito ampliado de cultura pelo ministério dirigido por Gilberto Gil, a formulação e a gestão das políticas culturais alcançaram um novo patamar de exigência. Em especial se destaca o reconhecimento de que as leis de incentivo, ainda que durante muitos anos tenham se confundido com a própria política de financiamento e fomento, não atendem à diversidade cultu-

ral brasileira, agora compreendida como uma das finalidades vitais das políticas culturais.

A pesquisa *Financiamento e fomento nos estados e Distrito Federal*, realizada pelo Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura e Ministério da Cultura e coordenada por Albino Rubim, deriva deste contexto de necessidades, desejos e convergências, a fim de conhecer de um modo sistemático o panorama do financiamento e fomento à cultura no Brasil, efetivando a investigação, inicialmente, sobre as políticas desenvolvidas pelos 26 estados brasileiros e Distrito Federal. (RUBIM, 2015b) O projeto tem como objetivo geral analisar o financiamento e fomento à cultura desenvolvido pelos estados brasileiros e pelo distrito federal, tomando como base os anos de 2014 e 2015 e considerando as diversas modalidades de apoio neles existentes: fundos, leis de incentivo e outros mecanismos de financiamento e fomento. Ademais, a disponibilização das informações sistematizadas pretende apoiar o aprimoramento das políticas federal e estaduais de cultura, estimular novas pesquisas na área e ampliar a transparência do Estado brasileiro e de sua área institucional da cultura.

Percurso metodológico

A construção de um método de pesquisa do projeto *Financiamento e fomento da Cultura no Brasil: estados e Distrito Federal*, aspecto de fundamental relevância diante de sua complexidade, é um momento privilegiado do processo de conhecimento, enquanto pré-condição para a compreensão e transformação da realidade social. Ao contrário do campo econômico, já dotado de diversas informações estatísticas oficiais consolidadas, a construção de uma base de dados referentes ao campo cultural é bastante recente. No Brasil, no âmbito federal, podem ser destacados o acordo de cooperação técnica, assinado em dezembro de 2004 entre o Ministério da Cultura (MinC) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que resultou na divulgação das publica-

ções do Sistema de Informações e Indicadores Culturais 2003 e de outras duas versões deste estudo que dão continuidade à série divulgada, de 2003-2005 e 2007-2010. A essas informações junta-se a *Pesquisa de informações básicas municipais – Suplemento Cultura – 2006*. Também o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), publicou, em 2010, o *Indicador de Desenvolvimento da Economia da Cultura*, coordenado por Frederico A. Barbosa da Silva e Herton Ellery Araújo.

A ausência de informações sistematizadas e indicadores culturais consolidados, e dotados de efetiva comparabilidade, é um desafio reconhecido mundialmente por gestores públicos e organismos multilaterais. Assim, cabe enfatizar, conforme aponta Rosimeri Carvalho da Silva (2008, p. 48), que

[...] uma das possibilidades de lidar com o fato de que a maioria dos aspectos que podemos medir é de ordem econômica, mas que precisamos considerar a cultura de modo amplo, reside na construção de uma infraestrutura adequada para as análises oriundas das informações estatísticas geradas”.

Demarcações conceituais

Sob tal perspectiva, a necessária aplicação de procedimentos metodológicos buscou articular, de maneira complexa, as teorias e as apostas políticas do estudo em questão, a fim de superar tanto o empirismo economicista, como a mera especulação acerca da realidade, baseada em uma concepção teórica. Trata-se, portanto, de acordo com as escolhas teóricas enfatizadas, de suplantar duas questões essenciais: ir além das variáveis econômicas, a fim de contemplar aspectos até então excluídos do processo e dedicar-se ao resultado da mensuração, de modo a contrastá-lo com os aspectos não mensuráveis evidenciando as consequências que os números são capazes de mostrar. (SILVA, 2008) A fim de alcançar tais propósitos, restou evidente a necessidade de algumas demarcações conceituais, bem como a explicitação de escolhas teóricas necessárias ao balizamento dos objetos da investigação.

Num primeiro momento, mesmo considerando que a prática das políticas culturais comporta a possibilidade de intervenção no campo simbólico por diversos agentes (GARCÍA CANCLINI, 1987), a pesquisa enfatiza a ação estatal no âmbito da cultura. Ana Carla Fonseca Reis (2003) assevera que, em um sistema misto de promoção cultural, a participação do governo no financiamento e na distribuição da produção cultural não pode ser substituída pela iniciativa privada, já que as motivações, públicos, objetivos e articulações destes setores são distintos e complementares. O setor privado tem como propósito atender aos objetivos de mercado e, em última instância, necessita de uma justificativa comercial para investir em um determinado projeto e apresentá-lo em uma região específica. Já ao estado cabe assegurar a diversidade estética, o acesso público às artes e a preservação da identidade nacional. Nas palavras de Rubim (2015a), é papel dos estados “[...] buscar modalidades de financiamento que garantam liberdade de criação e interditem a tentação, muitas vezes realizada, de impor culturas oficiais”.

Cabe enfatizar, ainda, que a natureza diversa e dinâmica do conceito de cultura dificulta o seu enquadramento em padrões quantitativos válidos em diferentes realidades, o que torna necessária sua explicitação enquanto balizador para a elaboração e desenvolvimento dos parâmetros de análise. Nesse sentido, o estudo em comento adota uma noção ampliada de cultura, constantemente reivindicada como “antropológica”. Mesmo considerando os riscos e implicações que tal delimitação (melhor seria dizer expansão) abarca, sua eleição enquanto diretriz para as políticas públicas de cultura, a partir dos primeiros anos do século XXI, no âmbito nacional e no internacional, desde os anos 1980, impõe uma complexidade ao campo que não pode ser relegada a segundo plano.

A cultura é sempre complexa. Ela abarca atividades, bens e serviços os mais distintos. Ela compreende muitos campos simbólicos e áreas diferenciadas: artes, ciências, concepções de mundo, comportamentos, conhecimentos, culturas digitais,

culturas populares, emoções, história, humanidades, memória, modos de vida, patrimônios imateriais e materiais, pensamento, saberes, sensibilidades, senso-comum, valores etc. Ela acolhe fenômenos de dimensões variadas: de pequenos arranjos até enormes empreendimentos, de criadores individuais a grandes empresas. (RUBIM, 2015a, p. 1)

Ou seja, em consonância com o paradigmático discurso de posse de Gilberto Gil como Ministro da Cultura, em 2003, partimos do pressuposto de que cabe ao estado

[...] *promover o desenvolvimento cultural geral da sociedade*. Porque o acesso à cultura é um direito básico de cidadania, assim como o direito à educação, à saúde, à vida num meio ambiente saudável. Porque, ao investir nas condições de criação e produção, estaremos tomando uma iniciativa de consequências imprevisíveis, mas certamente brilhantes e profundas - já que a criatividade popular brasileira, dos primeiros tempos coloniais aos dias de hoje, foi sempre muito além do que permitiam as condições educacionais, sociais e econômicas de nossa existência. (GIL, 2013, p. 230, grifo nosso)

Sob tal perspectiva, também o sistema de financiamento a este campo deve se diversificar e ampliar seu escopo de atuação, envolvendo a maior pluralidade possível de procedimentos, instrumentos e mecanismos, para alcançar a multiplicidade e heterogeneidade da cultura em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica. (BRASIL, 2013) Após algumas discussões em equipe e visando a um direcionamento mais sistematizado dos aspectos a serem analisados, fomento foi definido como programa organizado, com normas e rotinas, de apoio e incentivo à cultura, que pode tomar diferentes formatos (créditos, fundos, incentivo fiscal etc.); enquanto financiamento foi caracterizado como todo o recurso organizado e público voltado à cultura, o que inclui desde as políticas de fomento, modalidades de apoio não institucionalizadas até recursos de manutenção de espaços e pagamento de pessoal.

Métodos e procedimentos

A partir das explicitações conceituais assinaladas, foi desenvolvida uma conjunção de procedimentos e técnicas de pesquisa para uso comum da equipe do projeto. O primeiro desafio metodológico foi a distribuição do escopo dos 26 estados e Distrito Federal entre oito pesquisadores responsáveis. Devido ao número superlativo de unidades federativas, optou-se pelo recorte regional, sem desconsiderar a concentração de estados e distrito federal por região e o protagonismo deles na história recente da política cultural brasileira. Assim, as regiões Norte, Nordeste e Sudeste foram divididas entre dois pesquisadores cada uma, enquanto o Sul e Centro-Oeste ficaram a cargo de um único pesquisador por região.

Ainda que reconheçamos a noção de região como “produto de uma imposição arbitrária” (BOURDIEU, 1989, p. 115), a utilização de tal critério de divisão tem como principal propósito identificar e apreender a existência de possíveis semelhanças, ou paradigmas coincidentes, na realidade social do financiamento e fomento à cultura no interior de suas fronteiras. Por óbvio, esta opção encontra algumas limitações, mas também coaduna possibilidades, como o comparativo intra e inter regiões, além de permitir a viabilidade de etapa presencial da pesquisa, infelizmente não realizada, dado o não repasse de segunda parcela de recursos pelo MinC.

Em seguida, iniciou-se um levantamento bibliográfico de estudos e pesquisas que abarcam a temática do financiamento e fomento à cultura no Brasil e nas unidades federativas. A construção e disponibilização de uma bibliografia organizada e sistematizada foram pensadas como produto relevante da pesquisa, visando estimular e subsidiar novas investigações necessárias para uma compreensão mais plena do tema. Em paralelo a esta atividade, foi realizada uma primeira coleta *on-line* de dados e informações para subsidiar a pesquisa, seja no que diz respeito à realidade cultural das unidades federativas, seja quanto à formulação de parâmetros e procedimentos adequados.

Dentre as diversas fontes consultadas, contribuíram para a metodologia desenvolvida: o Sistema de Informações e Indicadores Culturais 2007-2010 desenvolvido pelo IBGE; bem como o documento *Indicadores Unesco de Cultura para el Desarrollo – Manual Metodológico*. Já em relação aos dados referentes ao objeto da pesquisa, destacam-se como principais fontes de coleta: os sites institucionais estaduais, dentre os quais portais da transparência, órgãos de planejamento e orçamento e diários oficiais, enfatizando, por certo, as páginas das instituições gestoras e executoras da política cultural nos estados e suas entidades vinculadas, incluindo perfis em redes sociais; portais de notícias e blogs especializados em cultura e política; assim como balanços contábeis, a exemplo do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi),¹ desenvolvido pela Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda; as estatísticas e informações gerais e no campo da cultura disponibilizadas pelo IBGE por meio de documentos como *Contas Regionais do Brasil 2012* (IBGE, 2014a), *ESTADIC Cultura 2014* (IBGE, 2014b) e *População residente enviada ao Tribunal de Contas da União Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2001-2015* (IBGE, [2015]); o estudo *Desenvolvimento humano nas macrorregiões brasileiras*, que se debruça sobre o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, ou IDH-M, considerando as regiões brasileiras (PNUD; IPEA; FJP, 2016); dentre outros.

A fim de orientar e padronizar a coleta de dados e evidenciar variáveis e prioridades, também foram confeccionados, por meio de discussões coletivas, dois instrumentos de pesquisa: o *Perfil de financiamento dos estados e editais culturais - estados e DF*. Para o preenchimento de ambos os formulários, recorreu-se aos gestores máximos dos órgãos executores da política cultural a fim obter a indicação de um servidor para checagem e complementação das informações disponibilizadas, por e-mail e telefone.

Necessário ressaltar que o projeto previa a realização de uma terceira, e última etapa, que consistia na efetivação de uma pesquisa de

campo, com entrevistas presenciais semiestruturadas, consolidação e validação *in loco* das informações coletadas, e investigação em acervos locais. Certamente, a inviabilização desta terceira etapa resulta em alguns prejuízos para a investigação, haja vista a inexistência de estudos anteriores; a disparidade de realidades em um país de extensão continental como o Brasil e as variações de disponibilidade de dados atuais e históricos acerca da política e gestão culturais e, mais especificamente, do fomento e financiamento à cultura, nos diferentes estados, Distrito Federal e regiões do país.

Dimensões para a análise

Os dados, de início, foram discutidos, sistematizados e consolidados a partir de três dimensões chave que serviram como balizadores para a análise. São elas: 1) institucionalidade das regiões (estados e distrito federal); 2) informações sobre os gastos públicos em cultura; e 3) modelos utilizados: estados *versus* regiões, para análise das informações levantadas e sua interpretação. Diante dos objetivos e delineamentos gerais propostos, e com base no caráter qualitativo e quantitativo dos dados levantados, optou-se pela construção de parâmetros específicos como procedimento de validação e interpretação dos resultados, aspecto sobre o qual nos deteremos a seguir.

Devido à necessidade de se estabelecer comparações, em cenários distintos e diante da ausência de informações, das limitações temporais e de acesso aos dados via internet e da amplitude conceitual do financiamento à cultura, optou-se, conforme já mencionado, pela ênfase da pesquisa ao “fomento”, em especial em relação aos seus principais mecanismos, o incentivo fiscal e os fundos de cultura. Guiados pelas três dimensões chave foram construídos nove parâmetros, abaixo descritos. Estas formulações servem como ponto de apoio para as análises e conclusões acerca do cenário regional e estadual pesquisados.

Dimensão um: Institucionalidade do financiamento e fomento à cultura

Tal dimensão tem como objetivo buscar um delineamento regional e temporal da situação institucional do financiamento e fomento à cultura. Para tanto, o documento *Indicadores Unesco de Cultura para el Desarrollo – Manual Metodológico* (UNESCO, 2014), trouxe relevantes contribuições aos aspectos relativos à governança, para a construção da análise e interpretação dos dados relativos à institucionalidade.

O primeiro parâmetro a ser considerado, o *Marco normativo em fomento à cultura nos estados por região*, pretende avaliar o grau de institucionalidade da legislação do fomento à cultura. Os dados ou variáveis que subsidiam sua constituição são: a) existência de sistema de fomento à cultura instituído por lei; b) existência de lei de incentivo à cultura; c) existência de regulamentação da lei de incentivo à cultura; e d) existência de lei do fundo de cultura; e e) existência de regulamentação da lei do fundo de cultura. Excedendo o recorte temporal da pesquisa, restrito aos anos de 2014-2015, buscou-se identificar e mapear a existência legal dos mecanismos de fomento, com especial ênfase para suas temporalidades; sua regulamentação, que pode vir a denotar o início da sua execução; sua manutenção, alteração ou extinção; e sua diversidade de formas e/ou instrumentos.

Ademais, com base nas variáveis citadas pôde-se inferir, ainda, a transparência e o acesso às informações sobre o financiamento e o fomento à cultura. Neste sentido, é válido destacar que a pesquisa nos sites institucionais dos órgãos estaduais de cultura não foi suficiente para a coleta desses dados. A recorrência ao *Diário Oficial* dos estados, a pesquisa em mecanismos de busca na internet, bem como em sites de notícias, possibilitou a reunião de informações históricas e legislações (leis, decretos, regulamentos etc.). Também se fez necessária sua confirmação com os servidores indicados por cada órgão estadual de cultura, embora nem todos os interlocutores tenham atendido à solicitação.

O segundo parâmetro relativo à institucionalidade é o *Marco institucional do fomento à cultura nos estados por região*, que pretendeu aferir o grau da organização da estrutura relativa ao financiamento e fomento às expressões culturais. Para alcançar esta informação, a coleta de dados se orientou pelas seguintes variáveis: a) categoria do órgão gestor das políticas culturais (secretaria exclusiva, secretaria compartilhada ou outra secretaria); b) categoria do órgão executor das políticas culturais (secretaria exclusiva, superintendência, fundação, diretoria ou coordenação); c) categoria do setor de fomento (secretaria adjunta, subsecretaria, fundação, superintendência, diretoria, gerência, coordenação, departamento, grupo técnico, unidade e não existe); d) existência de sistema informatizado de inscrição, gestão e divulgação dos resultados das seleções dos mecanismos; e) Facilidade de acesso à informação acerca do fomento à cultura no site (memória/navegação);² e f) existência de alterações nos órgãos, setores e sistemas analisados.

O terceiro parâmetro, dedicado à *Diversidade dos mecanismos em operação nos estados por região*, visa identificar a existência e variedade de mecanismos públicos, disponibilizados pelos estados, por meio da identificação de a) incentivo fiscal em operação (2014/2015); b) fundo de cultura em operação (2014/2015); e c) outras formas de fomento à cultura por meio de seleções públicas, excluindo Cultura Viva e editais com a Agência Nacional de Cinema (Ancine), em 2014 e 2015. A exclusão destes últimos considerou que estes programas, apesar de compartilhados entre união e estados, derivam, antes de tudo, de iniciativa institucional do governo federal.

Enquanto o status do órgão de cultura foi mais facilmente identificável nos sítios institucionais dos governos estaduais, o estatuto do setor de fomento, incluindo o incentivo fiscal e o fundo de cultura, em muitos casos, não esteve acessível via internet ou o dado encontrado não se mostrou plenamente confiável. A discrepância entre os setores presentes no organograma de órgãos de cultura e os setores presentes no próprio site institucional ou citados nas notícias é um exemplo de

inconsistência recorrente. Sob tal perspectiva, foi possível observar que a mudança de gestão entre os anos de 2014 e 2015 colaborou para a fragilidade deste dado. A memória institucional da cultura, mais especificamente do financiamento e fomento à cultura, em muitos casos, não está contemplada nos sites dos órgãos máximos de cultura dos estados e distrito federal.

Dimensão dois: Informações sobre os gastos públicos em cultura

Para analisar tal dimensão, necessário se fez acessar uma base unificada de dados, a fim de se garantir a comparabilidade das informações. Para tanto, recorreu-se ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi); bem como as estimativas populacionais para os municípios e para as Unidades da Federação brasileiros nos anos de 2014 e 2015 (IBGE, [2015]);

O parâmetro *Participação da despesa com cultura nos estados por região* pretende dar conta do percentual das despesas realizadas na função cultura, em relação ao total das despesas do estado por região, com base nos seguintes dados: a) despesa empenhada do estado na Função Cultura – 2014/2015; b) despesa empenhada – total no estado, exceto despesas intraorçamentárias.³ 2014/2015; d) média nacional da despesa empenhada dos estados na Função Cultura – 2014/2015; e) média nacional despesa empenhada – total nos estados, exceto despesas intraorçamentárias – 2014/2015.

Já a *Distribuição da despesa dos estados com cultura* é um parâmetro que visa à constatação do valor da despesa com cultura *per capita* nos estados, distrito federal e regiões (em R\$). Para sua composição, também foram usados os dados da despesa empenhada na função cultura (estados e médias nacionais), acrescidos da população do estado.

Por fim, o último parâmetro desta dimensão foi denominado de *Distribuição dos recursos destinados ao fomento à cultura por origem*, que se propõe a comparar a destinação de recursos para a cultura entre

os mecanismos do incentivo fiscal e do fundo de cultura. Suas variáveis concentraram-se no valor executado dos fundos estaduais de cultura em 2014 e 2015, além do valor captado por meio do incentivo fiscal estadual, também nestes dois anos. Sob tal perspectiva, cabe assinalar que a ausência de uma base única e consolidada de informações, somada à impossibilidade de concretização da etapa presencial inicialmente prevista pelo projeto, resultou em uma disparidade entre os dados coletados nos diversos estados.

Dimensão três: Modelos estaduais utilizados e comparativo intrarregião

Um dos pontos fundamentais desta pesquisa são as diferentes perspectivas de análise abertas pela diversidade de dados coletados. Para tanto, toma relevância o propósito de buscar contemplar um panorama do fomento em cada um dos estados e distrito federal e, comparativamente, intrarregião. Recorrendo-se às mesmas fontes citadas anteriormente, foram acrescentados dados relativos aos editais e seleções públicas de fomento à cultura, por meio do fundo e do incentivo fiscal, bem como de outras formas de fomento, nos anos de 2014 e 2015. Como fontes para esta coleta, foram utilizados editais, relatórios e tabelas disponibilizados em sites institucionais, portais da transparência, relatórios de gestão e/ou informações cedidas pelos órgãos executores das políticas culturais e mesmo consultas a portais de notícias.

A fim de qualificar tais informações e a depender do acesso aos dados, foram acrescentados à análise aspectos como: as áreas temáticas privilegiadas, montantes destinados por editais, quantidade de projetos contemplados, dentre outras.

O parâmetro Recursos mobilizados pelos fundos de cultura toma os seguintes aspectos para sua composição: a) orçamento previsto para o Fundo de Cultura (2014 e 2015); b) despesa empenhada pelo Fundo de Cultura (2014 e 2015) e c) recursos mobilizados por editais do Fundo de Cultura (2014 e 2015).

Já os recursos mobilizados pelo incentivo fiscal à cultura é composto pelos seguintes dados: a) montante aprovado para incentivo fiscal segundo a legislação (2014 e 2015); b) montante captado para o incentivo fiscal (2014 e 2015), c) quantidade de projetos inscritos (2014 e 2015); e d) quantidade de projetos que captaram recursos (2014 e 2015).

Por fim, o parâmetro recursos mobilizados por outras modalidades de fomento à cultura considerou todos os recursos mobilizados por editais e quaisquer outras formas de fomento à cultura por meio de seleções públicas, excluindo Cultura Viva e editais com a Agência Nacional de Cinema (Ancine), em 2014 e 2015.

A terceira dimensão encontrou como obstáculo a disparidade de realidades nos diferentes estados e distrito federal, em especial no que diz respeito à sistematização e publicização, pelos órgãos públicos, das informações relativas ao fomento da cultura. Tal fato se soma à pouca atenção que a temática tem recebido no âmbito acadêmico e à fragilidade dos dados históricos acerca do fomento e financiamento à cultura. Neste sentido, o desequilíbrio em relação aos dados coletados e aos resultados aferidos pela pesquisa, acentuados pela inexistência da etapa presencial, refletem e tornam patente, mais uma vez, a já anotada heterogeneidade do país.

Considerações finais

Em que pese a relevância do financiamento e fomento para o desenvolvimento pleno da cultura, em sua diversidade e nas suas mais variadas perspectivas, o conhecimento acerca desse complexo panorama é ainda fragmentário, enfatizando aspectos específicos, com poucas incursões panorâmicas em torno desta temática. Torna-se imprescindível estudá-lo para aprimorar as políticas públicas de cultura, reinventar o financiamento e o fomento à cultura e, em especial, implantar um sistema, numa perspectiva de complementaridade efetivamente federativa neste campo, tão fundamental para o desenvolvimento da cultura no país.

Soma-se a esse fato a incipiência e instabilidade da política e gestão culturais e o reduzido reconhecimento da cultura como fator de desenvolvimento – econômico, social, ambiental, político e humano – particularmente em meio à desigualdade das estruturas do estado brasileiro, que certamente contribuem para o negligenciamento de coletas sistemáticas e consolidação e interpretação dos dados relativos à gestão e políticas públicas no campo da cultura.

A formulação da metodologia teve como propósito, portanto, balizar a análise, possibilitar comparações e contribuir para a compreensão do contexto analisado, mas não se esgota nesta elaboração e tampouco esgota os objetivos da pesquisa. As informações qualitativas e a percepção crítica de cada pesquisador diante da realidade pesquisada certamente deram uma imensa contribuição para os resultados finais do projeto, cuja primeira sistematização encontra-se disponibilizada neste livro.

Notas

- 1 Sistema desenvolvido pelo Tesouro Nacional em parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), cujo objetivo é se tornar o mais importante canal de intercâmbio de informações fiscais, contábeis e financeiras entre a União e os demais entes da Federação. (SICONFI, 2014)
- 2 Sem considerar ferramentas de captura do histórico dos sites, como por exemplo o site Internet Archive Wayback Machine, disponível em: <<https://archive.org/web/>>.
- 3 As despesas intraorçamentárias ocorrem quando entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realizam pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo.

Referências

ALMEIDA, Candido José Mendes de; DA-RIN, Sílvio (Org.). *Marketing cultural ao vivo*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 1989.

BRASIL. Ministério da Cultura. *As metas do Plano Nacional de Cultura*. Brasília, DF, 2013.

GARCIA CANCLINI, Néstor. Políticas culturales y crisis de desarrollo: un balance latinoamericano. In: GARCIA CANCLINI, Néstor (Org.). *Políticas Culturales en América Latina*. Buenos Aires: Grijalbo, 1987. p. 13-59.

GIL, Gilberto. 2 de janeiro de 2003, Solenidade de transmissão do cargo. Brasília. In: ALMEIDA, Armando; ALBERNAZ, Maria Beatriz; SIQUEIRA, Maurício (Org.). *Cultura pela palavra*. Coletânea de artigos, entrevistas e discursos dos ministros da Cultura 2003-2010. Rio de janeiro: Versal, 2013. p. 229-234.

IBGE. *Sistema de Informações e Indicadores Culturais 2007-2010*. Rio de Janeiro, 2013. (Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 31). Disponível em: <<http://servicodados.ibge.gov.br/Download/Download.ashx?http=1&u=biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv65974.pdf>>. Acesso em: 04 jan. 2017.

IBGE. *Contas Regionais do Brasil 2012*. Rio de janeiro, 2014a. (Contas Nacionais, n. 42). Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Contas_Regionalis/2012/pdf/contas_regionais_2012.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2017.

IBGE. *ESTADIC Cultura 2014*. Rio de janeiro, 2014b. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadic_cultura_2014>. Acesso em: 04 jan. 2017.

IBGE. *População residente enviada ao Tribunal de Contas da União Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2001-2015*. Rio de janeiro, [2015]. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/serie_2001_2015_tcu.shtm>. Acesso em: 04 abr. 2017.

MACHADO NETO, Manoel Marcondes. *Marketing cultural: características, modalidades e seu uso como política de comunicação institucional*. 529 f. 1999. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) - Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

- MEDEIROS, Roberto. *Marketing na cultura x cultura no marketing*. Marketing, São Paulo, v. 148, p. 43-44, 1986.
- OLIVIERI, Cristiane Garcia. *Cultura neoliberal: Leis de incentivo como política pública de cultura*. São Paulo: Escrituras: Instituto Pensarte, 2004.
- REIS, Ana Carla Fonseca. *Marketing cultural e financiamento da cultura*. São Paulo: Thomson, 2003.
- PNUD; IPEA; FJP. *Desenvolvimento humano nas macrorregiões brasileiras*. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/data/rawData/19FEV_IDHM_WEB.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2017.
- RUBIM, Antonio Albino Canelas. *Teses sobre financiamento à cultura*. Salvador, 2015a. Não publicado.
- RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas culturais entre o possível e o impossível. In: NUSSBAUMER, Gisele (Org.). *Teorias e políticas de cultura*. Salvador: EDUFBA, 2007. p.139-158.
- RUBIM, Antonio Albino Canelas. *Projeto de pesquisa Financiamento e fomento da cultura no Brasil*. Etapa 1: Estados e Distrito Federal. Salvador: CULT, 2015b.
- SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. *Apresentação*. 2014. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf>. Acesso em: out. 2016.
- SILVA, Frederico A. Barbosa da; ARAÚJO, Herton Ellery. (Coord.). *Indicador de Desenvolvimento da Economia da Cultura*. Brasília: IPEA, 2010.
- SILVA, Rosimeri de Carvalho da. Indicadores Culturais: reflexões para a construção de um modelo brasileiro. *Revista Observatório Itaú Cultural / OIC*, São Paulo, n. 4, jan./mar., 2008.
- UNESCO. *Indicadores Unesco de Cultura para el Desarrollo: manual metodológico*. Paris: UNESCO, 2014.

O fomento à cultura no Distrito Federal e estados da região Centro Oeste

*Taiane Fernandes**

*Leandro Stoffels***

Introdução

Formada por três estados – Goiás (GO), Mato Grosso (MT) e Mato Grosso do Sul (MS) – e o Distrito Federal (DF), com mais de 1,6 milhões de quilômetros quadrados, dedicados especialmente à pecuária extensiva e à agroindústria, a segunda maior região em superfície territorial do Brasil, faz fronteira com todas as outras regiões e é a menor em população. Constituída por pouco mais de 15 milhões de habitantes, a região Centro-Oeste foi inicialmente colonizada por bandeirantes em busca de ouro e pedras

* Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

** Estudante de Comunicação da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

preciosas, do século XVI ao XVIII. Mas somente a partir do século XX, esta região começou a adquirir os contornos atuais, especialmente em termos demográficos e econômicos.

A construção de Brasília, e a conseqüente transferência da capital do país, constituiu um marco e um enclave na região, criando distinções relevantes em relação às demais unidades federativas do Centro-Oeste. Isso pode ser observado em diversos indicadores, como por exemplo, a concentração populacional, a renda *per capita* e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). O DF supera o número de habitantes do estado do Mato Grosso do Sul, tendo a terceira maior população dos estados da região, embora ocupe a menor extensão territorial. Se comparado às capitais dos estados, ainda assim, Brasília supera todas elas em concentração demográfica.

Em se tratando de renda *per capita*, em 2014, o DF alcançou a primeira posição em todo o país (segundo dados do IBGE [2015]), enquanto o Mato Grosso do Sul chegou à 7ª posição, o Mato Grosso à 10ª e Goiás à 11ª posição. Em 2010, o IDH do DF alcançou também a primeira colocação no Brasil, sendo o único classificado como “muito alto” (0,824). Já os demais estados da região tiveram sua faixa de desenvolvimento humano definida como “alto”: Goiás com a 8ª posição (0,735), seguido por Mato Grosso do Sul na 10ª (0,729) e o Mato Grosso na 11ª posição (0,729).

Dados como esses refletem, obviamente, as condições excepcionais criadas em torno da sede do poder político brasileiro. A presença física e oficial das instâncias máximas dos poderes executivo, legislativo e judiciário nacionais estabeleceu uma urbanidade dificilmente vivenciada anteriormente na região. A migração para o Centro-Oeste foi intensificada, tendo como principal destino Brasília e seus arredores; o setor terciário (serviços e comércio) encontrou espaço numa região dominada economicamente pela agropecuária.

É sobre esta região, que panoramicamente começamos a caracterizar, que este texto pretende se debruçar. Apresentaremos a seguir resultados da pesquisa de financiamento e fomento à cultura nos estados e

Distrito Federal, com recorte temporal nos anos de 2014 e 2015. A partir dos dados coletados via internet, consultas aos órgãos estaduais de cultura (e-mail e telefone) e pesquisa bibliográfica, buscaremos refletir sobre a política estadual de financiamento e fomento à cultura na região Centro-Oeste, bem como traçar uma comparação destas políticas entre o DF e os estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

A gestão estadual de cultura na região Centro-Oeste possui traços peculiares, com distinções orçamentárias significativas, mas relativo alinhamento conceitual das políticas culturais, como detalharemos mais adiante. O protagonismo do Distrito Federal em termos orçamentários é condizente com sua maior concentração de recursos financeiros. Em se tratando dos mecanismos mais comumente conhecidos de fomento à cultura no país, o incentivo fiscal desempenha papel secundário no apoio à cultura na região, presente apenas no Goiás e no Distrito Federal e com recursos sumariamente menores em relação aos fundos de cultura que, por sua vez, se faz presente nos três estados e no DF.

Panorama do financiamento e fomento estadual à cultura na região Centro-Oeste

Como ponto de partida para análise aqui pretendida, direcionaremos nosso olhar para os dados disponibilizados anualmente pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro da Secretaria do Tesouro Nacional (Siconfi).¹ Através deste sistema é possível verificar as despesas anuais dos estados brasileiros e, ao que nos interessa neste momento, da chamada “função cultura”, ou seja, todo e qualquer gasto classificado como atividade cultural e que não necessariamente sai do orçamento do órgão estadual de cultura, podendo partir de outros órgãos do governo do estado.

Em 2014, os orçamentos gerais do Distrito Federal e dos três estados da região somaram cerca de R\$ 65 bilhões de reais. Destes, R\$ 260

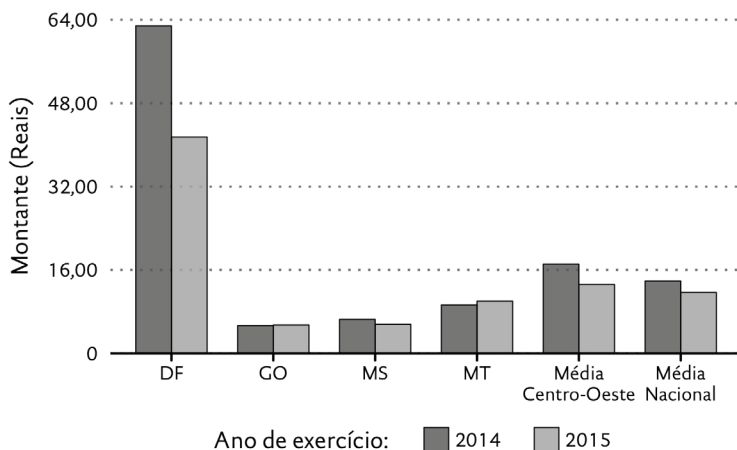
milhões foram destinados à chamada “função cultura”. Em 2015, apesar do crescimento do orçamento geral para cerca de R\$75 bilhões, na função cultura foram empregados apenas R\$ 204 milhões. Uma queda significativa de 0,40% (2014) para 0,27% (2015), acompanhando a média dos estados brasileiros que variou entre 0,41% (2014) e 0,33% (2015).

Esse percentual pouco expressivo de investimento em cultura poderia ser ainda menor, não fosse o investimento do DF na função cultura (R\$ 179,3 milhões dos R\$ 260 milhões de 2014 e R\$ 120,9 milhões dos R\$ 204 milhões de 2015). No ano de 2014, a função cultura chegou a quase 1% (0,93%) do seu orçamento geral. Em 2015, no entanto, foi reduzido a menos da metade (0,43%), mas ainda se mantendo acima da média dos estados brasileiros naquele ano. Uma justificativa imediata possível para esta redução seria a transição de governantes, entre 2014 e 2015, que sugere uma possível priorização política ou uma readequação da gestão, especialmente tendo em vista que os recursos do fundo de cultura do DF, cresceram quase 100% de um ano para o outro (de R\$ 17,7 milhões para R\$ 35 milhões).

O segundo maior investimento proporcional na função cultura da região vem do estado do Mato Grosso, com 0,24% em 2014 e 0,26% em 2015, um sutil aumento percentual que corresponde a mais de R\$ 2,7 milhões. Goiás e Mato Grosso do Sul praticamente empataram em 2014, com 0,16% e 0,14%, respectivamente. Em 2015, o investimento se manteve estável em Goiás, possivelmente pela reeleição do governador, e caiu para 0,12% no MS, retraindo cerca de R\$ 2,4 milhões, na transição de governantes. No caso do Mato Grosso do Sul, a redução dos recursos observada na função cultura atingiram ainda mais fortemente o fundo de cultura do estado, como veremos mais adiante.

O destaque do investimento do DF, na função cultura em relação aos três estados da região Centro-Oeste, torna-se mais evidente ao considerarmos sua relação com o número de habitantes:

Gráfico 1 – Despesa empenhada na função cultura *per capita* no DF e estados da região Centro-Oeste (2014/2015)



Fonte: Elaboração do autor, a partir de dados do IBGE e Ministério da Fazenda/Siconfi.

A média do investimento em cultura *per capita* nos estados brasileiros foi de R\$ 13,91 em 2014 e R\$ 11,69 em 2015. O DF ocupou a primeira posição no ranking brasileiro, nos dois anos, comparado com todos os outros 26 estados. Os demais estados da região, por sua vez, apresentaram um investimento *per capita* abaixo da média nacional. A segunda melhor posição na região foi do estado do MT, que em 2014 ficou na 14^a posição nacional e em 2015 subiu para a 12^a. Já os estados de MS e GO perderam colocação de um ano para outro, passando da 19^a para a 21^a posição (MS) e da 21^a para a 22^a posição (GO).

A institucionalidade da cultura, no âmbito estadual da região, é o próximo dado que nos propomos a considerar. Tradicionalmente no Brasil, os órgãos de cultura nascem associados a outras áreas, como educação, esporte, lazer, turismo etc. O *status* de secretaria exclusiva é uma conquista recente na história das políticas culturais brasilei-

ras, vide o exemplo do Ministério da Cultura, criado em 1985 (depois de mais de 30 anos associado à educação, no MEC), no governo José Sarney; extinto em 1990, quando foi reduzido à condição de Secretaria associada diretamente à presidência da República no Governo Collor de Melo; recriado em 1992, no governo Itamar Franco; e, 24 anos depois, em 2016, o Ministério foi, mais uma vez, extinto e associado à educação, mas recriado em menos de um mês pelo presidente Michel Temer, após protestos e ocupações realizadas por agentes culturais e artistas.

Na região Centro-Oeste, em 2014, três estados possuíam uma secretaria exclusiva dedicada à cultura (Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso) e apenas uma secretaria era compartilhada (Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do Mato Grosso do Sul). Em 2015, a Secretaria de Cultura de Goiás, criada em 2011, foi reagrupada à educação e ainda passou a dividir as atenções com as políticas de esporte, na nova Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás. Já no Mato Grosso, o novo governador Pedro Taques (Partido Democrático Trabalhista - PDT-Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB), tendeu a seguir os passos de Goiás, ao aglutinar as áreas de esporte e lazer à da cultura, criando a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (Secel). tendeu a seguir os passos de Goiás, ao aglutinar as áreas de esporte e lazer à da cultura, criando a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (Secel). Essa mudança, entretanto, não perdurou, e no fim do ano de 2015 a área da cultura voltou a ter uma secretaria exclusiva. O Mato Grosso do Sul, por sua vez, na transição de uma gestão para a outra, desassociou o meio ambiente, mas incorporou a inovação e o empreendedorismo, alterando, mais uma vez, a secretaria compartilhada para: Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Inovação e Empreendedorismo.

Reconhecemos uma secretaria exclusiva como um avanço na gestão pública da cultura, na medida em que lhe imprime autonomia e grau de importância, dentro e fora do governo, para defender o papel estratégico da cultura no desenvolvimento da sociedade, bem como disputar prioridade política e orçamentária e garantir recursos humanos, mate-

riais e financeiros para a execução de políticas públicas. A pesquisa de financiamento e fomento à cultura nos estados e DF apurou que ao final do ano de 2015, dos 27 estados brasileiros, 20 possuíam secretaria exclusiva de cultura.

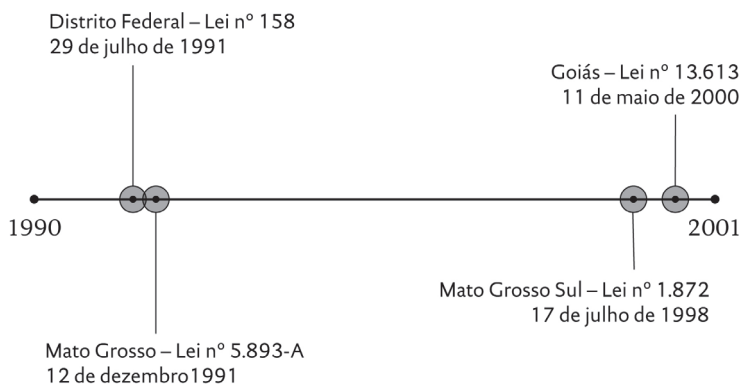
A instabilidade que caracterizou os órgãos máximos de cultura na região Centro Oeste também apresentou reflexos no setor de fomento. O DF, que manteve sua secretaria exclusiva, foi também o único a manter a nomenclatura do seu setor de fomento inalterada: Subsecretaria de Fomento e Incentivo. O estado de Goiás, em 2014, quando tinha secretaria exclusiva, concentrava os mecanismos de fomento na Superintendência Executiva. Já em 2015, quando passou a compor uma secretaria compartilhada, o fomento foi distribuído em duas coordenações – Coordenação do Fundo de Arte e Cultura e Coordenação do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura – subordinadas à Superintendência Executiva de Cultura, agora órgão máximo da cultura no estado.

No Mato Grosso, em 2014, a Superintendência de Desenvolvimento e Fomento da Cultura abrigava, praticamente, toda a área fim da Secretaria de Cultura do estado, desde o patrimônio histórico e cultural, passando por biblioteca pública, eventos e centro cultural. Em 2015, ao ser associada ao esporte e lazer, o fomento passou à condição de Coordenadoria de Fomento e Incentivo à Cultura, já que o *status* de “superintendência” passou a denominar a estrutura máxima da cultura dentro da nova Secel: a Superintendência de Políticas Culturais. Ao voltar à condição de secretaria exclusiva de cultura, naquele mesmo ano, o fomento continuou abrigado na Coordenadoria de Fomento e Incentivo à Cultura. O Mato Grosso do Sul, alterou sua Gerência do Fundo de Investimentos Culturais para uma Superintendência do Fundo de Investimentos Culturais entre 2014 e 2015.

É importante notar que apesar de possuir uma coordenadoria responsável pelo fomento e o incentivo à cultura, a lei de incentivo à cultura do estado do Mato Grosso não esteve em operação nos anos de 2014 e 2015. O que ocorreu também no Mato Grosso do Sul. Ambos os esta-

dos, possuem, no entanto, leis de incentivo criadas na década de 1990, conforme linha do tempo a seguir:

Figura 1 – Ano de criação das leis de incentivo fiscal à cultura no DF e estados da Região Centro-Oeste



Fonte: Elaboração do autor, a partir de legislações estaduais e Distrito Federal.

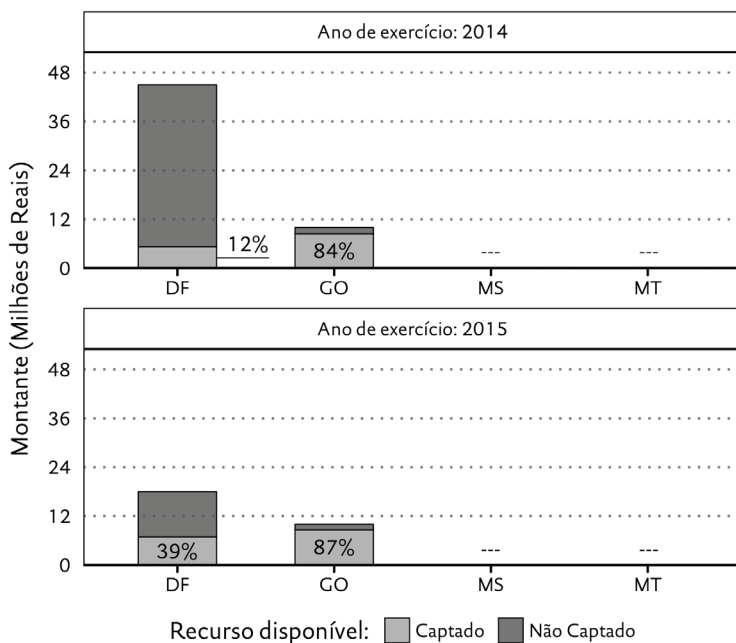
Como apontado no texto disponível neste livro “Modelo Federal de Financiamento e Fomento à Cultura”, de autoria de Carlos Beyrodt Paiva Neto, a suspensão da Lei Sarney pelo governo Collor em 1990 levou alguns estados a criarem suas próprias leis de incentivo, antes da criação da Lei Rouanet. O Distrito Federal e o Mato Grosso foram dois desses estados que criaram leis próprias no intervalo entre as Leis Sarney e Rouanet. O Distrito Federal instituiu a Lei nº 158 de 29 de julho de 1991, que previa o incentivo fiscal à cultura e o Fundo de Apoio à Arte e à Cultura. O estado do Mato Grosso, por sua vez, ainda naquele ano, instituiu a Lei Hermes de Abreu (nº 5.893-A, de 12 de dezembro

de 1991), versando apenas sobre o incentivo fiscal, mas, também, com publicação anterior à Lei Rouanet. (MATO GROSSO, 1991)

Se no âmbito federal, a Lei Rouanet é protagonista no fomento à cultura e o Fundo Nacional de Cultura tem desempenhado papel secundário, no âmbito estadual, particularmente na região Centro-Oeste, o incentivo fiscal à cultura desempenha papel coadjuvante. Apenas o Distrito Federal e o estado de Goiás possuem leis de incentivo fiscal estaduais em operação (nos anos pesquisados e em 2016), segundo informações obtidas junto aos gestores estaduais. O Mato Grosso e o Mato Grosso do Sul já tiveram o incentivo fiscal à cultura em atividade, mas a legislação foi suspensa.

Como demonstra o Gráfico 2, apesar do DF disponibilizar um montante maior de recursos para a captação via incentivo fiscal para a cultura, os valores (em reais) captados no estado de Goiás superam a captação do Distrito Federal. Em termos percentuais, Goiás também ultrapassa o DF: apenas 12% do recurso disponibilizado em 2014 foi captado no DF, enquanto que em Goiás a captação alcançou 84% do valor disponibilizado pelo estado. Em 2015, observamos no DF uma retração na disponibilidade da isenção fiscal para a cultura de cerca de 60%, mas também uma melhora significativa em reais e em termos percentuais (32% a mais) da sua captação. Goiás manteve o mesmo valor disponível e sua captação variou positivamente, apenas 3%, entre 2014 e 2015.

Gráfico 2 – Incentivo fiscal à cultura no DF e estados da região Centro-Oeste (2014/2015)

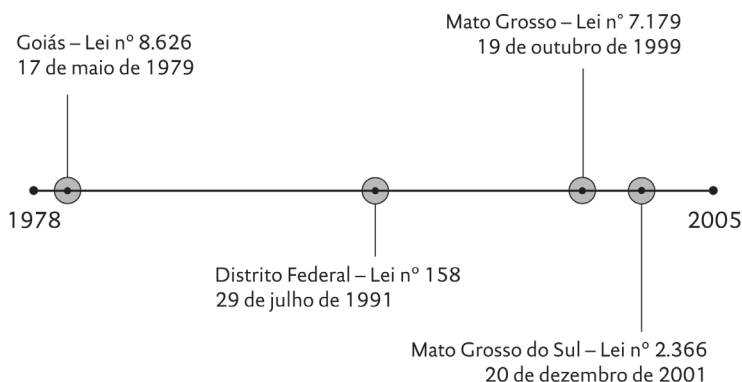


Fontes: Elaboração própria, a partir de dados fornecidos em entrevistas pelos Órgãos estaduais de cultura.

Uma possível justificativa para essa baixa captação da lei de incentivo estadual no DF é a sua posição de terceiro maior captador da Lei Rouanet dentre os estados brasileiros nos dois anos estudados. Enquanto Goiás alcança a 16ª (em 2014) e a 13ª posição (em 2015); Mato Grosso, a 17ª (2014) e a 18ª posição (2015); e o Mato Grosso do Sul, a 13ª (2014) e a 17ª posição (2015) no *ranking* da captação de recursos via lei de incentivo fiscal federal.

Com exceção do DF, que criou o fundo de cultura e o incentivo fiscal em uma única lei, em 1991, os estados da região Centro-Oeste criaram seus fundos de cultura em legislação específica. A Figura 2 demonstra os anos de criação dos primeiros fundos de cultura da região.

Figura 2 – Ano de criação das leis de fundo de cultura no DF e estados da Região Centro-Oeste

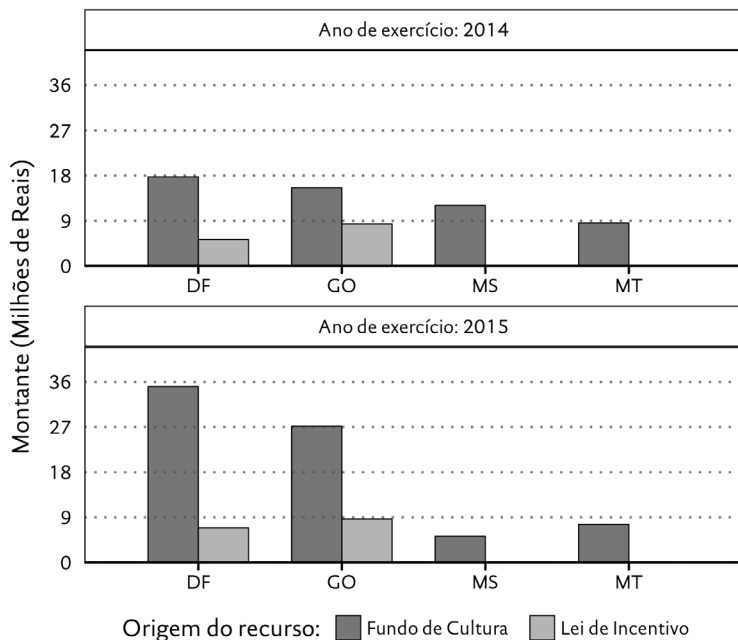


Fonte: Elaboração do autor, a partir de legislações.

Goiás se destaca pela criação do primeiro fundo de cultura do Centro-Oeste, o Fundo Estadual de Cultura (FEC) (Lei nº 8.626, de 17 de maio de 1979), embora sua regulamentação tenha demorado quase seis anos para acontecer (1985). Atraso que voltou a ocorrer quando a versão mais recente do fundo de cultura de Goiás, o Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás, foi criada em 2006, mas somente regulamentada em 2012.

Os números referentes ao gasto efetivo (despesa empenhada) dos fundos estaduais de cultura nos anos de 2014 e 2015 confirmam a preponderância deste mecanismo de fomento na região Centro-Oeste, como pode ser verificado na comparação estabelecida pelo Gráfico 3, a seguir.

Gráfico 3 – Despesa empenhada no fundo de cultura x Lei de incentivo no DF e estados da região Centro-Oeste (2014/2015)

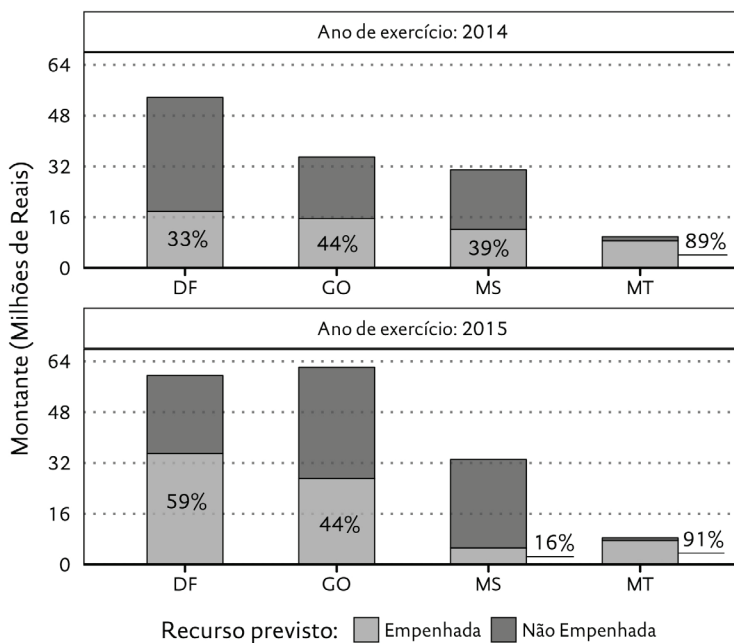


Fonte: Elaboração do autor, a partir de dados fornecidos em entrevistas pelos Órgãos estaduais de cultura.

É notável, no entanto, a discrepância entre a previsão orçamentária anual estabelecida nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), aprovadas pela Assembleia Legislativa de cada estado, e a aplicação efetiva desses recursos nos fundos de cultura. Observando o Gráfico 4, o estado do Mato Grosso é o que alcança uma melhor correspondência entre a previsão e a efetivação do recurso para o fundo de cultura: em 2014, 86,4% do valor previsto para o seu fundo de cultura na LOA foi empenhado; em 2015, esse percentual alcançou 90%. A redefinição da legislação do Fundo Estadual de Fomento à Cultura do MT em 2015,

segundo explicação prestada pela Secult, impactou diretamente na sua execução, mas o fundo foi suplementado pelo tesouro, o que minimizou a queda dos seus recursos de um ano para o outro.

Gráfico 4 – Execução dos fundos de cultura do DF e estados da região Centro-Oeste (2014/2015)



Fonte: Elaboração do autor, a partir de legislações orçamentárias e dados fornecidos pelos órgãos estaduais de cultura.

Já o Distrito Federal, que em 2014 possuía a maior previsão orçamentária para fundo de cultura da região, somente utilizou 1/3 do valor previsto. Em 2015, houve um sutil aumento do recurso para o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal (FAC) na LOA, uma elevação aproximada de 11%. Mas a despesa empenhada cresceu significativamente,

quase 100% em relação a 2014, embora ainda 40% menor do que a previsão orçamentária anual.

Em Goiás, segundo informação prestada pelo estado via e-mail, o recurso previsto na LOA para o Fundo de Arte e Cultura de Goiás inclui as despesas da pasta de cultura, o que não permitiria, em tese, uma visão exata da previsão especificamente para investimento no fundo. O valor empenhado, no entanto, refere-se, exclusivamente, ao que foi empregado no fundo e este dado é bastante positivo, tendo em vista o aumento de 74,7% de 2014 para 2015.

A transição de governos afetou negativamente o Fundo de Investimentos Culturais (FIC) do Mato Grosso do Sul, que em 2015 reduziu sua despesa empenhada em 46,5% em relação a 2014, apesar do crescimento do orçamento previsto na LOA para o fundo em 7%. Se em 2014 o Fundo de Investimentos Culturais empregou 39% do recurso designado na LOA, em 2015 foram utilizados apenas 16% do valor previsto.

De um modo geral, no período estudado, o fomento à cultura no Distrito Federal e estados da região Centro-Oeste se concentrou na ação dos fundos de cultura. A Lei de Incentivo à Cultura no âmbito da administração estadual demonstrou reduzida ou nenhuma relevância. Em 2014 e 2015, o aporte de recursos federais diretamente para os estados, associados aos fundos estaduais de cultura, se deu através de parcerias com a Agência Nacional de Cinema (Ancine) e a Fundação Nacional das Artes (Funarte), mas somente foram identificados no Distrito Federal e em Goiás. Vejamos a seguir como se configura o fomento à cultura em cada estado da região.

Distrito Federal

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal foi criada em 1999 e, desde então, a cultura mantém seu funcionamento em uma pasta exclusiva. O fomento à cultura, no entanto, sofreu mudanças institucionais no período pesquisado. Em 2014 o fundo de cultura do DF esteve

sob a responsabilidade da Subsecretaria de Fomento, órgão criado em 2011, a partir de então assumiu a gestão do fundo, anteriormente exercida por uma coordenação ligada diretamente ao Gabinete do Secretário de Cultura. Enquanto a Subsecretaria de Relação Institucional respondia pelo incentivo cultural. Em 2015, com a mudança de gestão, rebatizada, a Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (Sufic) passou a responder pela Lei de Incentivo à Cultura do DF (LIC), além do fundo.

O Fundo de Apoio à Arte e à Cultura (FAAC), criado em 1991 (Lei nº 158 de 29 de julho) juntamente com o incentivo cultural, foi o primeiro fundo de cultura do DF. “Apesar da existência da norma, o fundo não foi implementado até a substituição dessa legislação pela Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999” (VILELA, 2015, p. 83), que criou o Fundo de Arte e Cultura (FAC). Em 2008, novas alterações, através da emenda nº 52 de 29 de abril da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei complementar nº 782/2008, que podem ser resumidas em:

[...] a mudança do nome Fundo de Arte e Cultura para Fundo de Apoio à Cultura; a vinculação orçamentária de 0,3% do lucro líquido do DF no FAC após emenda na Lei Orgânica; a execução regionalizada de projetos por meio da proibição de utilização de mais de um terço dos recursos anuais do FAC em uma mesma Região Administrativa; a proibição do uso dos recursos do FAC em ações da própria Secult, sendo possível utilizar até 3,5% do orçamento do fundo para manutenção de suas ações; e a menção de editais para publicizar a seleção de projetos do FAC. (VILELA, 2015, p. 85)

Em 2013, o Decreto nº 34.785 instituiu um novo regulamento, fruto de debates e consultas públicas, cujas alterações foram implementadas a partir do ano seguinte. Segundo a publicação da Secult-DF, *Série Cultura e Fomento Análise do Processo Seletivo FAC 2014 SEC/DF*, as mudanças mais destacadas foram: “[...] editais menos burocráticos, prestação de contas simplificada, contratos de dois anos, novas formas de seleção, prêmios honoríficos, programas de bolsa de estudo e pesquisa, maior poder aos conselhos regionais e ampliação de setores.” (SOUZA, 2014,

p. 8). A última alteração do FAC data de 2015. (DISTRITO FEDERAL, Brasil, 2015a)

A execução dos recursos do Fundo de Apoio à Cultura em 2014 redundou em 12 editais. O primeiro deles (01/2014), de janeiro, referia-se a um credenciamento de pessoa física para compor comissão técnica de análise do mérito dos projetos submetidos ao próprio FAC nos editais subsequentes. Do Edital nº 02 ao 12/2014, a análise do mérito cultural ficou a cargo dos 102 pareceristas credenciados de todas as regiões do Brasil e, com a palavra final, do Conselho de Cultura do DF. Os editais foram lançados no decorrer do ano, uma remessa ao final de janeiro, outra em maio, mais uma em agosto e, por fim, o último edital em setembro daquele ano.

O quesito de territorialidade foi um importante critério da análise de mérito adotado em 10 dos 12 Editais lançados neste ano, com exceção dos Editais nº 01/2014 – credenciamento de pareceristas e nº 03/2014 – prêmio Cassiano Nunes de registro e memória, voltado para as áreas de livro e leitura e periódicos. Esse critério previa a avaliação e pontuação das propostas “considerando-se o local de residência do proponente e onde o projeto ser[ia] pré-produzido e realizado a partir do grau de vulnerabilidade e Índice de Desenvolvimento Humano [IDH] médio da localidade”. Quanto maior a vulnerabilidade e menor o IDH, maior a pontuação recebida pela proposta.

A territorialidade ainda ganhou atenção especial no Edital nº 12/2014, que dedicou a modalidade “Manutenção e Implementação de Novos Espaços” exclusivamente para as dez cidades com maiores índices de vulnerabilidade do DF. Outro destaque importante neste edital é a transversalidade com as áreas da saúde e segurança, na modalidade “Manutenção de Grupos de Ação Sociocultural”, que exigia que as propostas fossem destinadas a “públicos atendidos ou profissionais atuantes em Unidades de Saúde, Unidades Socioeducativas, e Unidades do Sistema Prisional e realizados em tais locais”. (DISTRITO FEDERAL, Brasil, 2014a)

Dos 12 editais, três foram designados como credenciamento: além do Edital 01/2014; o Edital nº 03/2014 – prêmio Cassiano Nunes referente ao credenciamento de projetos de Pessoa Física ou Jurídica, visando a impressão de livros, revistas e catálogos já finalizados, não publicados, ou reeditados; e o Edital nº 12/2014 também de credenciamento de projetos de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, para a manutenção de grupos ou espaços culturais pelo período de três anos, com revalidação anual. Segundo a Secult-DF (2014, p. 28), no credenciamento de projetos, todos aqueles que comprovassem o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital seriam contemplados. Todos os demais editais foram classificados como concurso de projetos e tinham como público alvo pessoa física ou jurídica. Foi disponibilizado um total de R\$ 43.970.000 (quarenta e três milhões novecentos e setenta mil reais) em recurso do Fundo de Apoio à Cultura do DF, além de R\$ 9.950.000 (nove milhões novecentos e cinquenta mil reais) do Fundo Setorial do Audiovisual, especificamente para o Edital nº 07/2014 de criação e produção em audiovisual.

As áreas temáticas que mais apareceram nos editais de 2014 foram: patrimônio material e imaterial, música, teatro e dança. Ainda assim, foi possível observar uma diversidade de áreas que excederam os temas tradicionais, como: ópera, culturas populares, circo, festas, pesquisa e formação. Além disso, cinco dos 12 editais abriram a possibilidade de contemplar “todas as áreas”, sem restrições.

É interessante notar a presença do tema da infância em três editais: o Edital nº 04/2014, de montagem de espetáculos em circo, cultura popular, dança e teatro, que previu reserva de, pelo menos, quatro vagas para projetos cujo público alvo fosse a primeira infância (0 a 6 anos); o Edital nº 05/2014, de difusão e circulação, que previu uma modalidade de “Circuitos Primeira Infância” destinada a projetos de apresentações artísticas para o público infantil que deveria “atender a, pelo menos, dez creches do sistema público, em, pelo menos, cinco Regiões Administrativas distintas” do DF; e o Edital nº 07/2014, de

criação e produção audiovisual, que também estabeleceu uma categoria “Produção de obra audiovisual com finalização (primeira infância)”. (DISTRITO FEDERAL, Brasil, 2014b)

O Edital nº 05/2014 ainda merece destaque nesta análise por mais uma importante característica: uma integração regional que excede os limites político-geográficos da região Centro-Oeste e considera traços histórico-culturais – ao incorporar Minas Gerais, único estado (além de Goiás obviamente) que faz fronteira com o DF, e Tocantins, que fazia parte do estado de Goiás e foi emancipado em 1988. Os projetos de difusão e circulação deveriam ser propostos em uma das três modalidades: DF e entorno, que abarcava quatro Regiões Administrativas do DF e/ou cidades que compunham a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF); regional, contemplando os estados na região do Centro-Oeste mais Tocantins e Minas Gerais, exceto o DF; e nacional, alcançando três estados em, pelo menos, duas regiões diferentes, exceto o Centro-Oeste e o estado do Tocantins e Minas Gerais.

Ainda em 2014, o Conselho Estadual de Cultura normatizou os procedimentos para aquisição de Passagens e Diárias (programa instituído em 2011) e concessão de Bolsas de Estudo e Capacitação e Bolsas de Pesquisa (criado pelo novo regulamento do fundo, Decreto nº 34.785/2013) pelo FAC. Com inscrições em fluxo contínuo, o relatório do FAC 2014 afirma que o investimento projetado foi de R\$ 600 mil para passagens e diárias e R\$ 300 mil para bolsas compatíveis com os valores praticados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O apoio podia ser pleiteado por agentes e grupos culturais residentes no DF para despesas nacionais e internacionais.

Em 2015, com a nova gestão à frente da Subsecretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (Sufic), foi iniciado um processo de cerca de três meses de consulta pública acerca do FAC. Foram ouvidos os colegiados setoriais (criados em 2013) em reuniões presenciais, o Conselho de

Cultura do DF e disponibilizada consulta *on-line*. Muitas mudanças foram, então, observadas em relação aos editais de 2014. A começar pelo número, foi lançado apenas um edital condensando 11 áreas temáticas e 97 linhas de apoio, reunindo R\$ 33.670.000 (trinta e três milhões, seiscentos e setenta mil reais). Durante o lançamento, segundo notícias da época, a secretaria previa que um segundo bloco de editais fosse lançado, como explica o então Subsecretário de Fomento e Incentivo à Cultura, Thiago Leandro:

O foco será a transversalidade de fato, voltada a políticas públicas, principalmente para garantir mais democratização do Fundo e uma efetiva regionalização, diferente do que vinha acontecendo com os formatos que foram experimentados até agora. Além disso, esse Edital deve incluir também o fomento ao Audiovisual e à Manutenção de Grupos e Espaços, que não entraram nesse primeiro bloco. A ideia é que o próximo Edital seja lançado ainda quando as inscrições do primeiro bloco estiverem abertas. (DISTRITO FEDERAL, Brasil, 2015b)

As promessas não se cumpriram e apenas o Edital nº 01/2015 foi lançado no exercício daquele ano. O quesito de territorialidade foi retirado dos critérios de análise do mérito das propostas e a adoção de uma nova medida de regionalização/territorialização não foi apresentada em tempo hábil.

O trabalho da Comissão Técnica composta pelos credenciados no Edital nº 01/2014 (com validade de três anos), deixou de constar no texto do edital 2015. A análise do mérito coube, então, às “Câmaras do Conselho de Cultura ou por comissão específica por ele proposta e designada pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal”. (DISTRITO FEDERAL, Brasil, 2015b) A contrapartida obrigatória também foi retirada do edital 2015, após pedido da classe artística durante a consulta pública.

Em ambos os anos, a participação nos editais do FAC esteve condicionada a uma inscrição prévia no Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC), que abrange tanto pessoa física quanto pessoa jurídica. As ins-

crições e o envio dos documentos básicos para a participação nas seleções aconteceram via formulário eletrônico disponibilizado no *site* da Secult ou da Sufic. Os resultados dos editais também foram divulgados nos sítios da internet, não havendo menção à possibilidade de acompanhamento via sistema.

O incentivo fiscal à cultura no DF foi criado já na lei nº 158, de 29 de julho de 1991 (a mesma que cria o FAAC). Em 2013 foi instituída a Lei nº 5.021, de 22 de janeiro, conhecida como LIC (Lei de Incentivo à Cultura do DF) específica para a renúncia fiscal, regulamentada pelo Decreto nº 35.325, de 11 de abril de 2014 e alterada em 2015 (Lei nº 5.603, de 30 de dezembro de 2015). Os impostos previstos para renúncia fiscal no DF são Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal (ICMS) e/ou Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), fixado em 1% do imposto arrecadado no ano anterior.

A LIC prevê em seu texto duas faixas de abatimento de impostos por parte da empresa incentivadora: 80% sobre o valor total do projeto; e 40% sobre “os projetos culturais que tiverem em seu nome a marca do incentivador cultural”. Em 2016, período que excede o marco temporal desta pesquisa, a Secult DF ampliou a isenção para até 100% em alguns casos específicos (para mais informações vide Portaria SEC nº 34/2016). Assim como o FAC, o primeiro passo para os proponentes é ter cadastro no CEAC.

Se em 2014 o valor disponível para captação pela LIC foi de R\$ 45 milhões, os agentes culturais do DF somente captaram 12% deste valor, cerca de R\$ 5,2 milhões. Em 2015, a disponibilidade caiu para R\$ 18 milhões, mas a captação subiu para R\$ 6,9 milhões (valores disponíveis para captação e captados informados via e-mail pela Secretaria de Cultura do DF).

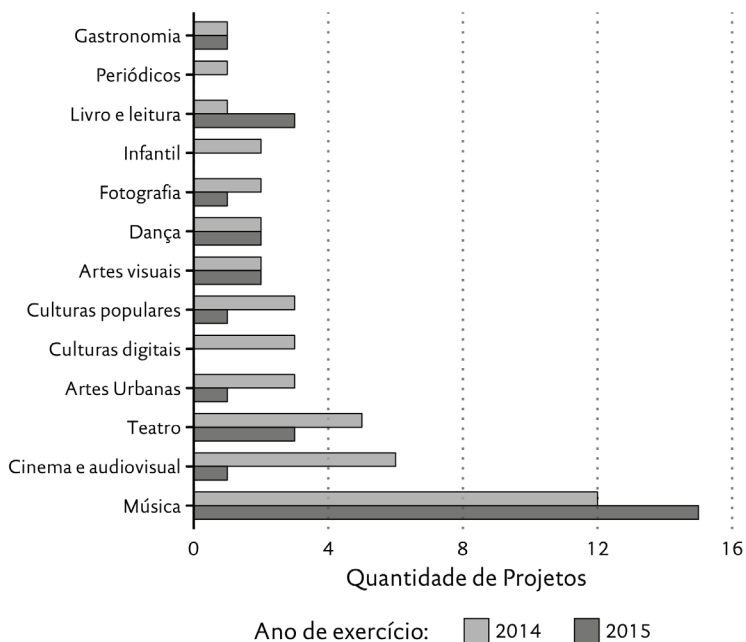
Baseado em dados obtidos no Portal da Transparência do DF, em janeiro de 2017, a “Planilha dos projetos incentivados pela LIC em 2014/2015 e 2016” nos informa que em 2014 foram abertos processos de 27 projetos (não arquivados), sendo que apenas seis foram executa-

dos naquele ano, 16 em 2015, dois em 2015/2016 e três em 2016. Destes projetos, foram autorizados para a captação R\$ 10.624.435,94 e captados R\$ 8.773.388,61. A maior “incentivadora cultural”, considerando o número de projetos apoiados, foi a empresa telefônica Oi, que participou de 21 projetos. A área temática com maior incidência nos projetos foi a música (12 projetos), seguida de cinema e outros audiovisual (6 projetos) e teatro (5 projetos). Ações de formação apareceram em sete projetos, o público infantil foi destacado em dois, enquanto a gastronomia foi mencionada em um projeto.

Considerando a mesma fonte de dados, em 2015, foram abertos 18 processos de projetos incentivados via LIC-DF (não arquivados), com execução de 12 neste mesmo ano e seis no ano de 2016. O valor total autorizado para a captação referente a estes projetos foi de R\$ 4.849.079,75, enquanto o valor captado correspondeu a R\$ 4.407.647,37. A Souza Cruz apoiou quatro projetos, a GVT três projetos e a Telefônica também três projetos. A Oi, que em 2014 foi a maior incentivadora da LIC, em 2015 somente apoiou dois projetos. Mais uma vez, a música foi a área temática com maior incidência (15), seguida do livro e da leitura (3) e do teatro (3). Neste ano, as ações de formação apareceram em cinco projetos. O público infantil não foi mais mencionado. A queda no número de projetos incentivados e no valor captado pode ser reflexo da crise político-econômica vivida no Brasil a partir do ano de 2015.

O Gráfico 5, a seguir, demonstra as áreas temáticas contempladas pelos projetos incentivados da LIC nos anos em estudo, segundo resumo do objeto de cada um deles disponibilizado na planilha do Portal da Transparência do DF.

Gráfico 5 – Áreas temáticas projetos incentivados LIC-DF (2014/2015)



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados obtidos no Portal da Transparência DF.

Afora o FAC e a LIC, o DF estabeleceu um importante sistema de contratação de artistas (pessoa física ou jurídica) para realização dos projetos e ações de todo o governo do estado. O Decreto nº 34.577 de 15 de agosto de 2013 definiu que a contratação de artista do DF e região metropolitana, de qualquer linguagem, seria precedida de credenciamento. Foi, então, criado o Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística (SISCULT)², que consiste em um banco de dados de artistas habilitados para a prestação de serviço junto ao estado.

O credenciamento desses artistas no Siscult acontece através de edital elaborado e divulgado pela Secult-DF e conduzido por uma comis-

são composta pelos servidores desta secretaria e membros indicados pelo Conselho de Cultura do DF e pelo Colegiado Setorial de Cultura correspondente. Após o credenciamento, para cada oferta de serviço, a Secult realiza a contratação obedecendo um rodízio de credenciados ou lança um chamamento público. O regulamento do processo de credenciamento (Portaria nº 85 de 03 de outubro de 2013) estabeleceu 18 estilos artísticos possíveis de contratação para a prestação de serviços.

Em março de 2014, foram lançados oito editais de credenciamento em diferentes áreas temáticas. No segundo semestre daquele ano, dois chamamentos públicos para projetos específicos em parceria com o Ministério da Cultura foram publicados: 01/2014, Cultura em Movimento, para a seleção espetáculos de Teatro de Bonecos, Teatro Lambe Lambe, Palhaços, Mímica e Repentistas, no valor de R\$ 510 mil; e o 02/2014, Teatro no Jardim, “para apresentações de espetáculos e realização de atividade pedagógica após apresentação, em Jardins de Infância da Rede de Ensino Público do Distrito Federal”, no valor de R\$ 125 mil, sendo R\$100mil fruto de convênio com o Minc e R\$ 25 mil de Emenda Parlamentar do DF.

Em 2015, não houve lançamento de editais de credenciamento nem chamamentos públicos. Em 2016, a Secult iniciou processo de consulta pública para avaliação do Siscult e seus editais. A gestão do Sistema está abrigada na Subsecretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

A Lei Orgânica da Cultura (LOC) do DF, que tramitava na Assembleia Legislativa até o final do ano de 2016, prevê em seu texto o Sistema de Fomento à Cultura do DF com os seguintes mecanismos: dotações orçamentárias; Fundo de Política Cultural do DF (FPC); Incentivo fiscal (ICMS e ISS); outros mecanismos e fundos. Novas alterações no FAC aparentemente estão à vista, ou, pelo menos, mais uma atualização da sua nomenclatura.

Goiás

No estado de Goiás, a reeleição do governador Marconi Perillo (PSDB) para o período 2015-2018 não garantiu a manutenção da secretaria exclusiva de cultura, criada em dezembro de 2011 (Lei nº 17.507). Com a vinculação às pastas de educação e esporte – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (Seduce) –, a cultura foi reduzida à condição de Superintendência Executiva. Consequentemente, o setor de fomento também sofreu alterações, passando de uma Superintendência de Desenvolvimento e Fomento à Cultura para duas coordenações distintas (do Fundo de Arte e Cultura; e do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura).

Como visto anteriormente, o primeiro fundo de cultura da região Centro-Oeste, o Fundo Estadual de Cultura de Goiás (FEC) foi criado pela Lei nº 8.626, de 17 de maio de 1979, mas só veio a ser regulamentado pelo decreto 2.534, de 20 de dezembro de 1985. Em 1987, a Lei nº 10.186, de 18 de maio, revogou o anterior e recriou o FEC, trazendo uma inovação: a criação do Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC) de Goiás, previsto como pré-requisito para o pleito a benefícios do fundo. Um novo fundo foi criado pela Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, rebatizado como “Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural”, mas sua regulamentação só viria a ocorrer em 2012 (Decreto nº 7.610, de 07 de maio). No ano seguinte, novas alterações, pelas Leis nº 18.021/2013 e nº 18.311/2013.

O processo de regulamentação da lei do fundo foi marcado por conflito entre as áreas cultural e financeira do governo. A última defendia que para garantir o Fundo Estadual de Cultura era necessário cancelar a Lei Goyazes. O setor cultural venceu o conflito “titânico”, como definiu o próprio Secretário de Cultura (FERNANDES, 2013), e conseguiu não apenas que a lei de incentivo fiscal se mantivesse, como garantiu que seus recursos fossem dobrados, passando de cinco para dez milhões de reais.

Outro embate surgiu quando foi aprovado na Assembleia Legislativa um projeto de lei que destinaria 50% dos recursos do Fundo para atividades da própria Secult. Após manifestação contrária de artistas em frente ao prédio da Assembleia e defesa pública do presidente do Conselho Estadual de Cultura nas redes sociais, o governo recuou e vetou a proposta. Embora a última alteração identificada na lei do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás (Lei nº 18.442, de 16 de abril de 2014) não permita o uso, anteriormente previsto, de recursos do Fundo em custeio da Secretaria de Cultura, o valor estimado na LOA sob a nomenclatura do Fundo é referente também “à gestão da pasta”, segundo informado pelo interlocutor da pesquisa no estado.

A vinculação de um percentual da receita tributária do estado para o fundo também passou por um dilema. A lei aprovada em 2006 garantia 0,5% (cinco décimos por cento), devendo, no primeiro ano, ser consignado $\frac{1}{3}$ (um terço) daquele valor; no segundo ano, $\frac{2}{3}$ (dois terços) e, no terceiro ano, $\frac{3}{3}$ (três terços). Em 2013, a lei foi alterada e o primeiro ano passou a corresponder àquele exercício. Em dezembro do ano seguinte, mais uma vez o primeiro ano de consignação do recurso para o Fundo Cultural de Goiás foi alterado, para 2014.

A execução do fundo nos dois anos pesquisados refletiu, ainda, suas dificuldades iniciais. O primeiro edital do Fundo de Arte e Cultura de Goiás foi lançado em dezembro de 2013, para execução em 2014, e abrangia onze linhas de ação. Constantes atrasos, remarcações e parcelamento do repasse dos recursos levaram a novos protestos da classe artística. Em meio a essa crise, houve troca de secretário de cultura e o fundo somente lançou um edital, em parceria com a Ancine, naquele ano. Os editais do seu segundo ano de execução só foram publicados em julho de 2015, desmembrados por áreas.

O Edital nº 01/2013, datado de 16 de dezembro, foi classificado como processo seletivo de projetos culturais de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e dispunha de um valor total de R\$13,5 milhões. As linhas de ação que definiam seu objeto abrangiam as lingua-

gens artísticas tradicionais, mas também ofereciam a possibilidade de inscrição de projetos não enquadrados nas modalidades especificadas.

A tentativa de desconcentração dos recursos pelo estado de Goiás, o que poderíamos chamar de territorialidade, foi um ponto forte observado neste edital. A Linha de ação nº 1 - Fomento à Cultura nos Municípios Goianos definia faixas de valores e números de projetos para nove Regiões de Planejamento do Estado de Goiás, excetuando-se a Região Metropolitana de Goiânia, a quem coube exclusivamente a Linha de ação 2 do edital, com valor total menor ao que foi previsto na primeira Linha de ação. A Linha de ação 3 - Fomento às Ações de Formação e Capacitação, que, além de prever uma categoria para formação em oito “segmentos culturais” (Artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música, patrimônio cultural e teatro), definia em sua “categoria 2 – Capacitação para gestão de projetos – regiões de planejamento” cotas iguais de recurso e número mínimo de projetos para todas as dez regiões. Todas as outras linhas de ação previam, ainda, uma cota mínima de projetos para proponentes residentes no interior do estado e outra para projetos que atendessem ao público de municípios de fora da Região Metropolitana de Goiânia.

O único edital lançado no ano de 2014 foi o “Programa de fomento à produção audiovisual de Goiás Edital nº 01/2014 – fundo cultural”, em parceria com a Ancine, que aportou R\$ 4.080.000,00 do Fundo Setorial do Audiovisual, enquanto ao Fundo Cultural de Goiás coube o valor de R\$ 2.040.000,00. Voltado exclusivamente para produtoras brasileiras independentes, contemplando duas categorias: longa-metragem e produtos para televisão.

Em 2015, com a extinção da Secretaria de Cultura de Goiás e a criação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, algumas reformulações foram observadas nos editais do fundo. A começar pelo desmembramento, de um único edital com várias áreas temáticas, foram lançados, no mesmo dia (20 de julho de 2015), 11 editais. A maioria deles dedicados às linguagens: artes visuais, música, audiovisual, teatro, circo,

dança, literatura patrimônio material e imaterial, museus, bibliotecas e arquivos. Embora fossem temáticos, em cada um destes editais estavam pré-definidas modalidades nas quais os projetos deveriam se enquadrar, não havendo a opção de projetos livres.

A atenção dada à territorialidade no primeiro edital do Fundo Cultural de Goiás foi mantida, mas em outros termos. A Linha de ação nº 1 (do Edital nº 01/2013) foi convertida no “Edital nº 02/2015 – fomento a cultura nos municípios goianos – Fundo Cultural”, desta feita considerando as 10 Regiões de Planejamento de Goiás, ou seja, incorporando a Região Metropolitana de Goiânia, mas excluindo a participação de projetos da capital. O valor total destinado aos projetos enquadrados nesse tema, no entanto, caiu, em relação ao ano de 2013, de R\$ 2.250.000,00 para R\$ 2 milhões. Em todos os textos dos editais de 2015 foi incluída a reserva de “quota de 30% (trinta por cento) da quantidade de propostas classificadas no edital para benefício dos projetos destinados aos municípios do interior de Goiás (considerando-se, inclusive, os municípios que pertencem à Região Metropolitana de Goiânia, exceto a Capital)”.

Outra novidade em relação ao primeiro edital do Fundo Cultural, foi o Edital nº 04/2015 – artes integradas – Fundo Cultural, que não delimitou áreas temáticas de abrangência, estipulou modalidades a partir de faixas de valores (baixo, médio e grande orçamento) e estimulou a apresentação de propostas que trabalhassem as linguagens, segmentos culturais ou setores da cultura em abordagens transversais e multidisciplinares.

Observou-se ainda, exclusivamente pelo texto dos editais, uma sutil perda de prestígio na participação do Conselho Estadual de Cultura no processo de seleção dos editais do Fundo Cultural. Se em 2013, o edital previa:

9.1 Todas as propostas inscritas no Edital nº 1/2013 - Fundo Cultural serão apreciadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CEC-GO (no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.799/2001) ou por Comissões Especiais de Avaliação de Projetos

a serem constituídas segundo critérios estabelecidos pelo órgão colegiado (observadas as disposições do Regimento Interno do CEC-GO para a constituição de Comissões Especiais).

Nos editais 2015, o texto passou a prever: “9.4.4 As Comissões Especiais de Avaliação serão constituídas pela SEDUCE, mediante a seleção de seus integrantes pelo Conselho Estadual de Cultura (CEC-GO).”

Embora o CEAC tenha sido criado juntamente com o segundo fundo de cultura de Goiás, ele desaparece na lei de 2006 e suas alterações posteriores. A inscrição para o edital de 2014 ocorreu de forma física presencial no protocolo da Secult – GO ou via Correios (Sedex). Já em 2015, além da modalidade anterior, foi disponibilizada a inscrição *on-line*, via site da Seduce. A formalização do apoio ao projeto e o repasse dos recursos também mudaram no período pesquisado. O “convênio” foi o instrumento usado em 2014, enquanto em 2015 todos os onze editais previam o “prêmio”, com pagamento em parcela única. Se em 2013 o edital do Fundo Cultural mobilizou R\$ 13,5 milhões, em 2015, foram R\$ 22.150.000,00 em editais.

O Programa Estadual de Incentivo à Cultura – GOYAZES foi criado pela Lei nº 13.613, de 11 de maio de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.362, de 21 de fevereiro de 2001, quando foi lançada a primeira chamada pública, com divulgação dos primeiros aprovados no ano seguinte. Segundo Batista (2010, p. 71),

A política para a cultura adotada no primeiro ano de Governo Marconi Perillo foi influenciada, até certo ponto, pela concepção de uma política neoliberal e mercadológica adotada pelo governo FHC. Isto se revela pela criação do Programa Goyazes, praticamente dentro dos mesmos moldes da Lei Rouanet, que é a Lei Federal de Incentivo à Cultura.

A redação da Lei Goyazes sofreu alterações em 2001 (Lei nº 14.065), 2003 (Lei nº 14.392), 2012 (Leis nº 17.627 e nº 17.903) e 2015 (Lei

nº 18.808). Uma mudança recorrente referiu-se ao inciso II do artigo 9º, que estabelecia o limite anual de crédito outorgado do ICMS, que, no decorrer destes anos, passou de R\$1 milhão para R\$ 3 milhões, seguido de R\$ 5 milhões, até alcançar R\$ 10 milhões, valor praticado nos anos de 2014 e 2015, objeto desta pesquisa.

Mas uma importante mudança foi processada pelo Decreto nº 7.028, de 8 de novembro de 2009, como relata Batista (2010, p. 92):

Então, em 2009, foram criados Grupos de Trabalho (GTs) para análise do Programa Goyazes, com o objetivo de retomar sua inserção de forma efetiva na sociedade goiana, sendo uma ferramenta realmente eficaz nas políticas culturais do estado. A Lei foi reavaliada e rediscutida, tendo parte de seu conteúdo modificado: umas das mudanças é que atualmente é permitido ao patrocinador abater 100% do imposto devido, caso patrocine um projeto cultural aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura.

Como visto, o valor anual autorizado para o incentivo cultural manteve-se em R\$ 10 milhões nos dois anos pesquisados, segundo informações prestadas pelo próprio órgão de cultura do estado. O resultado de projetos aprovados para captação variou: em 2014 foram aprovados 174 projetos com autorização de captação no valor total de R\$ 11.345.420,70, enquanto em 2015 foram aprovados 90 projetos totalizando um valor de R\$ 5.885.783,50 de captação.

A seleção dos projetos passa pelo Conselho Estadual de Cultura de Goiás e a maior parte deles são aprovados com ressalva orçamentária, ou seja, com valor menor ao solicitado. Diferente do Distrito Federal, não foi possível identificar no sítio da internet Goiás Transparente informações relativas à execução da Lei Goyazes, a exemplo dos valores correspondentes à captação obtida pelos proponentes junto às empresas incentivadoras.

Além do Fundo Cultural e da Lei Goyazes, no estado de Goiás, no período estudado, destacam-se os editais de chamamento – concurso

de projetos para entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip). Foram identificados oito editais desta natureza nos dois anos, quatro em cada um deles, voltados para a produção e execução de eventos culturais consagrados e periodicamente realizados no estado: Festival Internacional de Música de Goiás (FIGO); Projeto Café de Ideias; Festival Nacional de Teatro de Porangatu (TENPO); Festival Canto da Primavera; Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA). A única exceção é o Edital nº 01/2015, dedicado à produção e execução do Projeto da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás – Temporada de Concertos, Turnê Estadual e Turnê Nacional de 2015. Nos dois anos, a contratação das Oscips mobilizou cerca de R\$8.8 milhões.

Mato Grosso

Em Mato Grosso, a mudança de governo trouxe uma ameaça inicial à institucionalização da cultura, uma vez que a Secretaria de Cultura, criada em 1995 (Lei Complementar nº 36), passou a aglutinar duas outras áreas, transformando-se em Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (Secel). Essa configuração, felizmente, durou pouco, e antes do ano de 2015 acabar, as áreas fins de esporte e lazer foram transferidas, e a cultura voltou a ter uma pasta exclusiva. A Secretaria de Estado de Cultura do Mato Grosso passou por dois secretários em 2014, e um terceiro assumiu em 2015.

No primeiro ano em estudo, a estrutura da Secult-MT possuía uma Superintendência de Desenvolvimento e Fomento da Cultura. Em 2015, o setor de fomento perde o status de superintendência e se transforma em uma Coordenadoria de Fomento e Incentivo à Cultura, subordinada à Superintendência de Políticas Culturais, alteração prevista pelo Decreto nº 167 de 1º de julho de 2015.

O primeiro fundo de cultura do estado do Mato Grosso foi criado no ano de 1999, sob a nomenclatura de Fundo Estadual de Fomento à Cultura (Fundec/MT), com início de atividades no ano seguinte e or-

çamento inicial de R\$ 410 mil. Segundo informações fornecidas via e-mail pela Secretaria de Cultura do MT, o ano de 2015 trouxe uma série de mudanças para a cultura no estado:

Até o ano de 2014 a Cultura promovia o fomento cultural por meio do PROAC – Programa de Apoio a Projetos Culturais, através de edital de seleção de projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos, nos termos e condições fixados pela Lei 9.078, de 30 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 1.842, de 11 de março de 2008. Segundo essa Lei, os editais eram lançados até novembro do ano anterior ao exercício financeiro da execução do projeto. Assim em novembro de 2013 foi lançado o Edital PROAC que fomentou projetos executados no ano exercício financeiro de 2014, e em novembro de 2014 foi lançado o Edital do PROAC para seleção de projetos culturais a serem executados exercício financeiro de 2015. O Edital 2014/2015 foi revogado devido à transição do Governo Estadual e do Acordo de Resultados firmado entre a Secretaria de Cultura e a Casa Civil, em que ficou determinada a revisão de toda a legislação estadual pertinente ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso e do Conselho Estadual de Cultura, além da criação do Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura, que culminaram nas Leis 10.378 e 10.379 de 1º de Março de 2016 e nas Leis nº 10.362 e 10.363, de 27 de janeiro de 2016. (MIRANDA, 2016)

A Lei nº 10.362/2016, que cria o Sistema Estadual de Cultura do Mato Grosso, reconhece como mecanismo de gestão o Sistema Estadual de Financiamento à Cultura. O Fundo Estadual de Fomento à Cultura foi redefinido e rebatizado de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso pela Lei nº 10.379/2016, que prevê um escalonamento da receita tributária líquida do estado para o seu funcionamento: 0,3% no exercício de 2017; 0,4% no exercício de 2018; e 0,5% a partir do exercício de 2019.

Considerando o período pesquisado, em 2014 foram executados os oito editais lançados em bloco, no Diário Oficial do Estado do MT em 28 novembro de 2013, do Fundo Estadual de Fomento à Cultura

do Estado de Mato Grosso. Separados por linguagens, eles envolviam poucos recursos (entre R\$ 120 mil e R\$ 785 mil cada) e os valores máximos por projeto, conseqüentemente, também eram baixos. Boa parte dos apoios tinham teto de R\$ 20 mil, com exceção de festivais e mostras, que podiam receber até R\$ 40 mil. O valor total investido foi de R\$ 4.095.000,00.

Em 2015, os editais foram reformulados, somaram R\$ 3.460.000,00, sendo divididos em dois formatos: o “Circula MT” e os “Prêmios”. O primeiro formato contemplou oito seis editais, nas áreas de música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual e circo. Estes editais tinham como objeto a circulação dos projetos em, no mínimo, três municípios mato-grossenses, além da reserva de, pelo menos, metade das vagas para contemplar o interior do estado. O segundo formato, “Prêmios”, redundou em quatro outros seis editais, nas áreas temáticas de grafite, culturas populares, história em quadrinhos, literatura, economia criativa e territórios culturais.

Os editais específicos para grafite e quadrinhos foram iniciativas únicas na região Centro-Oeste no período estudado. Mesmo envolvendo poucos recursos financeiros, R\$ 90 mil divididos entre 15 projetos de grafite e R\$ 80 mil para quatro de história em quadrinhos, estas iniciativas favorecem áreas que não são tradicionalmente foco de ações específicas de fomento pelo estado.

As inscrições nos editais lançados em 2013 apresentaram como opção a entrega: no Conselho Municipal de Cultura, em local definido pela prefeitura; no protocolo da Secretaria Estadual; ou, ainda, por correios. Em 2015, as inscrições via prefeituras municipais não se mantêm. Em ambos os anos, os editais eram abertos a pessoa física ou jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos. Se em 2013/2014, a participação do Conselho Estadual de Cultura do MT no processo de seleção estava explícito, nos editais lançados em 2015, não há menção ao colegiado, que era presidido pelo Secretário Estadual de Cultura.

O incentivo fiscal à cultura foi previsto em lei no estado de Mato Grosso ainda na década de 1990, conhecida como Lei Hermes de Abreu (Lei nº 5.893A de 12 de dezembro de 1991). Sua regulamentação, no entanto, só ocorreu cinco anos depois, pelo Decreto nº 963, de 25 de junho de 1996. Permaneceu vigente e em operação até o ano de 2004, conforme informado pela própria gestão da cultura no estado. Desde então o incentivo cultural via isenção fiscal do MT está desativado e no seu recém-criado Sistema Estadual de Financiamento à Cultura não há menção explícita a este mecanismo como um dos seus elementos.

Mato Grosso do Sul

A institucionalidade da cultura no estado do Mato Grosso do Sul é marcada por sua associação constante a diferentes áreas: esporte, lazer, meio ambiente, turismo. Sua relação mais estável se deu entre os anos de 2007 e 2014, quando se manteve agregada, durante todo o período, à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo. Já em 2015, a Secretaria passa a ser de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (Sectei).

A Fundação Cultural de Mato Grosso do Sul (FCMS), criada em 1979, sempre exerceu a função de órgão executivo da cultura no estado. Nos anos de 2014 e 2015, o setor de fomento, no entanto, não esteve subordinado à Fundação. No organograma disponível no *site* da secretaria, a Gerência do Fundo de Investimentos Culturais, em 2014, tornou-se Superintendência em 2015, e está dissociada da FCMS, respondendo diretamente à Sectei. O Fundo de Investimentos Culturais do MS (FIC) foi criado pela Lei nº 2.366, de 20 de dezembro de 2001, tendo sido alterado e regulamentado somente em 2003. Suas atividades iniciais foram inconstantes, segundo a imprensa, ele ficou desativado por quatro anos, só voltando a funcionar em 2008. Além dos editais do FIC, a Fundação Cultural lança editais de programas próprios, como os prêmios e circuitos.

O edital do FIC lançado em dezembro de 2013 reuniu 13 “áreas artístico-culturais” em que deveriam ser enquadrados os projetos temáticos, com a especificidade, em relação aos demais do Centro-Oeste, de não estabelecer valores máximos por projeto, permitindo ao proponente maior liberdade na proposição de ações. O valor total disponibilizado neste edital foi de R\$ 3 milhões, com a abertura para pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, com mais uma particularidade:

No Mato Grosso do Sul, duas Leis de 2001 e 2003, já regulamentadas, trazem como inovação na legislação de fundos públicos a fixação do valor da contrapartida pelo tamanho da população do município de onde procede o projeto. Os projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito público devem prever a contrapartida financeira obrigatória, fixada conforme o número de habitantes de cada município: para municípios de até 50.000 habitantes, 5%; para municípios de 50.001 até 150.000 habitantes, 10%; para municípios de 150.001 até 300.000 habitantes, 15%; para municípios de 300.001 até 500.000 habitantes, 20%; e para municípios acima de 500.000 habitantes, 25%. (BARACHO; RADDI, 2008, p. 9)

A existência de Conselho Municipal de Cultura e Programa de Incentivo à Cultura em sua estrutura era outra exigência aos proponentes Pessoa Jurídica de Direito Público.

O Edital nº 2 do FIC-MS, saiu em maio de 2014, manteve as regras do anterior, as 13 áreas e reduziu o valor global para R\$ 2 milhões. As inscrições continuaram a ser feitas exclusivamente via correios. A ausência da fase de recursos pelos proponentes também foi mantida, fragilidade que somente foi superada no edital do FIC lançado no ano seguinte.

Em 2015, buscando melhorar a transparência de suas ações, os editais do fundo foram reformulados e passaram a prever fases recursais; explicitar melhor os critérios de avaliação; além de definir que o processo de seleção é aberto a quem quiser presenciar, desde que não interfira nos trabalhos. As inscrições também passaram a ser feitas *on-line*, através de plataforma disponível no site.³

Naquele ano, só foi possível identificar dois editais do Fundo de Investimentos Culturais do MS. O primeiro (01/2015), lançado em junho de 2015 referia-se ao credenciamento de pareceristas, para avaliarem os projetos do Fundo. O segundo (com a mesma numeração, 01/2015), publicado em dezembro, ofereceu R\$5 milhões, distribuídos em R\$4 milhões para Pessoas Física e Jurídica de Direito Privado e R\$1 milhão para Pessoas Jurídicas de Direito Público; teve a contrapartida financeira de acordo com o número de habitantes para os poderes públicos municipais também mantida; assim como as treze áreas de enquadramento dos projetos.

Em paralelo ao lançamento dos editais do Fundo de Investimentos Culturais pela Sectei, a Fundação Cultural de Mato Grosso do Sul também publicou uma série de editais de fomento no decorrer dos anos pesquisados. Com formato distinto dos editais do FIC, indicando valor máximo por projeto, ou concedendo espaço para exposição ou apresentação artística em equipamentos culturais.

O incentivo fiscal a projetos culturais foi instituído no estado do Mato Grosso do Sul pela Lei nº 1872 de 17 de julho de 1998, tendo sido regulamentado naquele mesmo ano pelo Decreto nº 9.221 e sofrido alterações no decorrer do ano de 1999. Segundo informações da Sectei, em diálogo com esta pesquisa, com a criação do FIC (em 2001), foi revogada a lei de incentivo à cultura no MS. As discussões em torno deste mecanismo de fomento vêm sendo retomadas a partir da construção da Lei do Sistema de Cultura do estado, que se encontra na Assembleia Legislativa.

Considerações finais

Não é possível definir um padrão único de fomento à cultura no DF e estados da região Centro-Oeste do Brasil, no período estudado. É possível, no entanto, identificar alinhamentos e avanços com o novo ciclo da política cultural brasileira iniciado na gestão Gilberto Gil no

Ministério da Cultura (2003). Como visto, os fundos de cultura representaram o principal mecanismo de fomento na região, com recursos significativamente superiores àqueles destinados ao incentivo fiscal. Sem dúvida, uma fórmula inversa àquela praticada no âmbito federal, onde prepondera a Lei Rouanet sobre o Fundo Nacional de Cultura. Mas, em termos conceituais, o fomento à cultura na região Centro-Oeste aderiu a dimensões caras e recentemente assumidas pela política cultural brasileira, tais como: diversidade cultural, democratização da cultura, transversalidade cultural.

Uma dessas dimensões foi a adoção do edital público como instrumento de distribuição dos recursos dos fundos de cultura, presente em todas as unidades federativas estudadas. O objeto destes editais também rompeu a tradição de apoio às linguagens artísticas e ao patrimônio material. O patrimônio imaterial, as culturas populares, o circo e o artesanato foram contemplados por todos os fundos. Dois deles demonstraram uma maior sensibilidade e abertura à noção de diversidade cultural: o DF que incorporou festas, culturas digitais, cultura da infância, moda, design; e o MT que contemplou o grafite, a história em quadrinhos, o design, a gastronomia, as culturas digitais.

A preocupação com uma distribuição mais equânime dos recursos dos fundos de cultura, rompendo a concentração na capital, também constituiu um aspecto fortemente presente nos editais do DF, MT e GO, em diferentes formatos. Assim como a transversalidade da cultura com outras áreas e setores também foi pautada no DF (educação, saúde, segurança pública), em GO (edital incentivando ações transversais e multidisciplinares) e no MT (arquitetura e urbanismo).

Ainda que tenhamos identificado avanços, em maior proporção no DF, MT e GO, é fundamental destacarmos as fragilidades que ainda se impõem ao campo cultural. Os recursos da cultura continuam a ser alvo fácil dos cortes orçamentários do estado, como verificado na redução dos investimentos na função cultura e nos próprios fundos de cultura na transição de 2014 para 2015. Assim como os ganhos em institucio-

nalidade, transparência e controle social são diretamente atingidos pela mudança de gestores públicos de primeiro ou segundo escalão.

Notas

- 1 <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf>.
- 2 <www.sistemas.cultura.df.gov.br>.
- 3 <sigsectei.ledes.net>

Referências

BANDUCCI JÚNIOR, Alvaro; AMIZO, Isabella Banducci. Impacto das políticas culturais do governo Lula em Mato Grosso do Sul. In: BARBALHO, Alexandre; BARROS, José Márcio; CALABRE, Lia (Org.). *Federalismo e políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/13180>>. Acesso em: jun. 2016

BARACHO, Maria Amarante Pastor; RADDI, Rafael. O Incentivo fiscal à cultura no Brasil: breve exame dos estados brasileiros. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 4., 2008. Salvador. *Anais...* Salvador: UFBA, 2008. Disponível em <<http://www.cult.ufba.br/enecult2008/14389.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

BATISTA, Adriana Pereira. *Agepel: políticas públicas de cultura no Estado de Goiás – um intelectual no poder (1999-2006)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Goiás, Programa de Pós-Graduação em História, Goiânia, 2010. Disponível em: <https://pos.historia.ufg.br/up/113/o/Disserta__ao_PDF.pdf>. Acesso em: jun. 2016.

BRASIL. Ministério da Cultura. *Guia de orientação para os estados. SNC*. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/1382041183148Guia-de-orienta%25C3%25A7%25C3%25B5es-para-os-Estados-SNC-Perguntas-e-Respostas-dezembro-de-2012.pdf/dde2db14-f3bb-4cc3-8812-328895390e64>>. Acesso em: jun. 2016.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE GOIÁS. Relação dos Projetos Aprovados no Programa Goyazes – 2014. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2014-08/resultado-lei-goyazes---2014.pdf>>. Acesso em: 13 fev. 2017.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). *Decreto nº 36.629, de 27 de Julho de 2015*. Altera o Decreto 34.785 de 1º de novembro de 2013 que aprova o Regulamento do Fundo de Apoio à Cultura e o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura. 2015a. Disponível em <http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=5d6af29e-ae29-3da2-a23f-6e9ed25439ba>. Acesso em: 07 abr. 2017.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). SUFIC/DF. *Lançado o Edital 1/2015 do FAC-DF*. 2015b. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/?p=6055>>. Acesso em: 13 fev. 2017.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). *Lei nº 158, de 29 de julho de 1991*. Cria instrumentos de apoio e incentivo à arte e à cultura no Distrito Federal. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id_norma_consolidado=20622>. Acesso em: 08 jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Portal da Transparência do Distrito Federal. *Planilha dos projetos incentivados pela LIC em 2014/2015 e 2016*. Disponível em: <<http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/outros-relatorios>>. Acesso em: 13 fev. 2017.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). *Lei nº 158, de 29 de julho de 1991*. Cria instrumentos de apoio e incentivo à arte e à cultura no Distrito Federal. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id_norma_consolidado=20622>. Acesso em: 08 jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria do Estado de Cultura. *Edital nº 12/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Manutenção de Grupos e Espaços. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014a. Disponível em: <<http://www.redesaudecultura.fiocruz.br/wordpress/wp-content/uploads/2014/09/Edital-12-Manuten%C3%A7%C3%A3o-de-grupos-e-esp%C3%A7os-5.docx>> Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria do Estado de Cultura. *Edital nº 05/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Difusão e Circulação – Áreas Diversas. Brasília: Subsecretaria de Fomento, Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Edital-5-Difus%C3%A3o-e-Circula%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria do Estado de Cultura. *Edital nº 01/2015*. Seleção de projetos para firmar Termo de Ajuste de Apoio Financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura. Brasília: Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, 2015b. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Edital-01-Sele%C3%A7%C3%A3o-de-Projetos-FAC-2015.pdf>> Acesso em: jun. 2016.

FERNANDES, Ketlyn. Segundo Gilvane Felipe, Fundo Estadual de Cultura fará o setor funcionar em Goiás sem necessidade de pires na mão. Entrevistador: Fernando Leite. *Jornal Opção*, Goiânia, 21 nov. 2013. Disponível em: <<http://www.jornalopcao.com.br/posts/ultimas-noticias/segundo-gilvane-felipe-fundo-estadual-de-cultura-fara-o-setor-funcionar-em-goias-sem-necessidade-de-pires-na-mao>> Acesso em: 13 fev. 2017.

GOIÁS. *Lei nº 13.613, de 11 de maio de 2000*. Institui o Programa Estadual de Incentivo à Cultura – GOYAZES e dá outras providências. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2000/lei_13613.htm> Acesso em: 05 maio 2016.

GOIÁS. Casa Civil. *Divulgados projetos aprovados na Lei Goyazes em 2015*. 2016. Disponível em: <<http://www.casacivil.go.gov.br/post/ver/209511/divulgados-projetos-aprovados-na-lei-goyazes-em-2015>>. Acesso em: 13 fev. 2017.

GOIÁS. *Lei nº 8.626, de 17 de maio de 1979*. Cria o Fundo Estadual da Cultura e dá outras providências. Disponível em <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=7445>. Acesso em: 07 abr. 2017.

IBGE. *População residente enviada ao Tribunal de Contas da União Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação – 2001-2015*. Rio de Janeiro, [2015]. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/>

populacao/estimativa2015/serie_2001_2015_tcu.shtm. Acesso em: 04 abr. 2017.

MAIA, Ricardo. Publicação eletrônica [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <taianefernandes@gmail.com> em 20 de setembro de 2016.

MATO GROSSO. *Lei nº 5.893-A, de 12 de dezembro de 1991*. Institui incentivo fiscal para empresas com estabelecimento no Estado de Mato Grosso. Disponível em <<http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/2b2e6c5ed54869788425671300480214/a28451508d9dca5032567dfo0603fc2?OpenDocument>>. Acesso em: 07 abr. 2017

MATO GROSSO. *Lei nº 7.179, de 19 de outubro de 1999*. Institui o Fundo Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso-FUNDEC/MT. Site da SEFAZ/MT. Disponível em em: <app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/Legislacao/legfinan.nsf/709f9c981a9d9f468425671300482be0/6d3ce6dd9d6902f804256daa0070bbaf?OpenDocument>. Acesso em: 17 ago. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. *Lei nº 1.872, de 17 de julho de 1998*. Institui Incentivo Fiscal a Projetos Culturais no Estado, e dá outras providências. Campo Grande, DO-MS em 20 jul. 1998. Disponível em <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=135835>>. Acesso em: 07 abr. 2017

MATO GROSSO DO SUL. *Lei nº 2.366, de 20 de dezembro de 2001*. Institui o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul - FIC-MS; altera dispositivos da Lei nº 1.123, de 18 de dezembro de 1990, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/19/2015/12/LEI-N%C2%BA-2.366-DE-20-DE-DEZEMBRO-DE-2001.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

MELLO, Sacha Eduardo Ribeiro de. Publicação eletrônica [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <taianefernandes@gmail.com> em 08 de agosto de 2016.

MIRANDA, Zelma Beatriz Paz. Publicação eletrônica [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <taianefernandes@gmail.com> em 10 de agosto de 2016.

SANTI, Álvaro. Evolução dos Orçamentos Públicos da Cultura no Brasil do Século XXI. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, 4., 2015, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2015, p. 88-104. Disponível em <<http://culturadigital.br/politicaculturalcasaderuibarbosa/files/2015/05/Anais-do-VI-Semin%C3%A1rio-Internacional-de-Pol%C3%ADticas-Culturais.pdf>>. Acesso em: ago. 2016.

SESI. Departamento Nacional. *Estudos das leis de incentivo à cultura*. Parte II Leis estaduais e de municípios de capitais: a legislação e os dados básicos. Brasília: SESI/DN, 2007. 2 v.

SILVA, Andrea Gomes da. Leis de incentivo à cultura: considerações sobre o mecenato e sobre as leis municipais de incentivo à cultura. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 4., 2008, Salvador. *Anais...* Salvador: UFBA, 2008. Disponível em <<http://www.cult.ufba.br/enecult2008/14520.pdf>>. Acesso em: ago. 2016.

SOUZA, Luis Henrique Fernandes. Publicação eletrônica [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <taianefernandes@gmail.com> em 15 de setembro de 2016.

SOUZA, Luis Henrique Fernandes. Publicação eletrônica [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <taianefernandes@gmail.com> em 16 de setembro de 2016.

SOUZA, Luiz Henrique F. (Org.). Série Cultura & Fomento: análise do Processo Seletivo FAC 2014. Brasília, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Relat%C3%B3rio-FAC-2014.pdf>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

VILELA, Cleide; MAKIUCHI, Maria de Fátima Rodrigues. Editais: um olhar sobre o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal no período de 2011 a 2014. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM CULTURA, 3., 2015, Crato. *Anais...* Crato, 2015. p. 46-58. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0B5xa65vwjsTJUFZuXodNOG9mV2c/view?usp=sharing>>. Acesso em: jun. 2016.

Panorama do fomento público à cultura no Nordeste

*Alberto Freire**

*Luana Vilutis***

Introdução

Este capítulo tem como objetivo analisar o financiamento e fomento à cultura nos estados do Nordeste e conhecer os mecanismos de existentes e utilizados na região para identificar recorrências, diferenças e convergências. A análise dos tipos de fomento existentes e as possíveis conexões com o modelo praticado em âmbito federal é uma das preocupações centrais deste trabalho. Para tanto, serão analisados os dados orçamentários e os recursos executados em cultura em cada estado nos anos de 2014 e 2015, bem como a existência ou não de leis de incentivo à cultu-

* Doutor em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

** Doutora em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

ra, fundos de cultura e outros instrumentos de fomento no conjunto dos nove estados que integram o Nordeste brasileiro.

A região ocupa uma área de 1.5 milhão de km², o que equivale a 18% do território brasileiro. Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2015), possui um total de 1.793 municípios, distribuídos pelos estados de Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE), com uma população de 56 milhões de habitantes. É uma região de importância econômica, social e histórica, que nos remete ao período da colonização do país quando foi território de ocupação, povoamento e se consolidou como espaço de economia e poder agrário, devido à importância do cultivo da cana-de-açúcar. O longo período de vocação rural com uma distribuição desigual da terra e da riqueza são fatores históricos que contribuíram para a condição de pobreza associada ao Nordeste.

Atualmente, todos os estados da região estão na faixa de Médio Desenvolvimento Humano e ocupam as piores colocações do país na classificação por Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), com uma média de 0,663. Entretanto, merece destaque o aumento desse indicador nas últimas décadas, tendo em vista que em 1991 todos os estados nordestinos estavam na faixa de Muito Baixo Desenvolvimento Humano. (PNUD; IPEA; FJP, 2016)

Além desses aspectos, o Nordeste é reconhecido também pela importância e força da sua representação simbólica, o que lhe confere uma significativa e plural identidade cultural, assentada na diversidade de manifestações, religiosidade e inventividade criativa nas várias linguagens artísticas, com uma força expressiva nas culturas populares. Assim, a cultura no Nordeste emerge com uma força e riqueza que contribuíram para consolidar os muitos laços de pertencimento que demarcam a região.

De que maneira e em qual medida o Estado fomenta e financia essa diversidade cultural e os mecanismos existentes para promover as múl-

tiplas expressões da cultura são algumas das questões que este artigo busca compreender. Para tanto, situaremos a estruturação do setor de fomento à cultura no contexto da institucionalidade da política cultural em cada estado da região nos anos de 2014 e 2015. Após um rápido panorama do orçamento e do fomento à cultura nos estados, será realizada uma análise comparativa entre os mecanismos existentes, sua combinação e a predominância de alguns instrumentos para compreender como se organiza o fomento à cultura no Nordeste, seus diferenciais, os aspectos inovadores e limitadores de sua prática.

Institucionalidade do financiamento e fomento à cultura no Nordeste

Na maioria dos estados da região Nordeste, a gestão pública da cultura estava estruturada em órgãos exclusivos no ano de 2015. Dos nove estados nordestinos, oito possuíam Secretaria Exclusiva de Cultura e apenas o Rio Grande do Norte combina a cultura com outros órgãos na gestão pública. No Rio Grande do Norte, o órgão de cultura é uma autarquia estadual, a Fundação José Augusto (FJA), vinculada à Secretaria da Educação e da Cultura.

No estado do Maranhão, no período pesquisado, o financiamento e fomento à cultura funcionavam em uma estrutura de gestão preparada para cuidar separadamente do incentivo fiscal e do fundo de cultura. No ano de 2016, foi realizada uma fusão entre as atividades de cultura e turismo e o novo órgão compartilhado passou a se chamar Secretaria de Estado da Cultura e Turismo (Sectur). No Piauí o movimento deu-se em outro plano institucional. A Fundação Cultural do Piauí (Fundac), criada em 2003, foi substituída pela Secretaria Estadual de Cultura (Secult-PI) em junho de 2015.

Embora o estado de Pernambuco conte com um órgão exclusivo de cultura, é fundamental mencionar a existência e a relevância da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Pernambuco

(Fundarpe). O protagonismo da Fundarpe pode ser identificado na sua história, uma vez que o órgão existe desde 1973 e a Secretaria de Cultura do estado de Pernambuco (Secult-PE) foi criada em 2011. Mas a centralidade da Fundarpe também existe em termos orçamentários, visto ser esse o órgão executor da política cultural no Estado. Como exemplo, mencionamos a Projeção Orçamentária de 2015 (PERNAMBUCO, 2014) quando foram destinados mais de R\$ 140 milhões para o órgão de cultura, dos quais são previstos menos de R\$ 4 milhões para a Secult-PE e mais de R\$ 136 milhões à Fundarpe.

Sobre a institucionalidade do órgão executor da cultura nos estados do Nordeste, destacamos o caso da Bahia, que também combina a existência de uma secretaria exclusiva com fundações culturais. A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult-BA) possui três unidades vinculadas com atribuições específicas em relação ao fomento à cultura, são elas: a Fundação Cultural do Estado da Bahia (Funceb), a Fundação Pedro Calmon (FPC) e o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (Ipac). A Funceb é o órgão de cultura mais antigo no Estado, foi criado em 1974 e atualmente responde pelas políticas para as artes da Bahia, além de administrar o Teatro Castro Alves. A FPC, por sua vez, coordena o sistema de arquivos e bibliotecas do Estado e o Ipac é responsável pela política pública estadual do patrimônio cultural, atuando na salvaguarda de bens culturais tangíveis e intangíveis do Estado.

Além disso, há o Centro de Culturas Populares e Identitárias, órgão ligado à estrutura da Secult-BA, responsável pelo fomento e promoção das manifestações culturais populares e o Conselho de Cultura do Estado da Bahia, órgão colegiado da Secult-BA, de caráter normativo e consultivo, ligado diretamente ao Gabinete do Secretário, com a finalidade de contribuir para a formulação da política estadual de cultura. Até 2011, a estrutura da gestão pública da cultura contava ainda com o Instituto de Radiodifusão da Bahia (Irdeb), transferido para a Secretaria de Comunicação.

Vemos que o Nordeste segue a tendência nacional relativa à predominância de secretarias exclusivas de cultura, formato que ao final de 2015 vigorava em 74% dos Estados brasileiros. Nesse ano, a região Nordeste ocupava a segunda posição em percentual de secretarias exclusivas, ficando atrás apenas do Sudeste, onde 100% dos estados possuem órgão exclusivo de cultura. No Nordeste, somente o Rio Grande do Norte não dispõe desse formato de órgão, a gestão pública da cultura potiguar é organizada em uma Fundação.

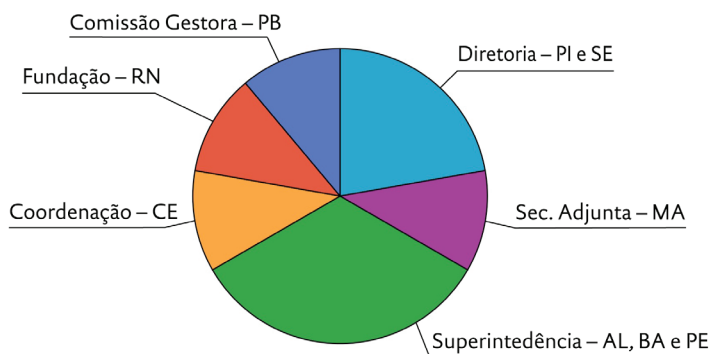
No que diz respeito ao setor específico de fomento à cultura, o Nordeste reúne um conjunto amplo e diverso de tipos de órgãos, com variação entre superintendências, fundações, coordenações, diretorias e secretarias adjuntas. É importante destacar que são órgãos e setores com uma institucionalidade representativa, pois possuem equipes próprias, ocupam lugares de destaque no organograma dos órgãos de cultura e existem desde o surgimento do órgão.

O caso da Bahia é representativo dessa relevância do setor de fomento à cultura, visto que o surgimento da superintendência responsável pelas políticas públicas de fomento à cultura antecedeu a própria criação da Secretaria de Cultura enquanto órgão exclusivo. A Superintendência de Promoção Cultural (Suprocult) foi criada em dezembro de 2005, ainda na estrutura da Secretaria de Cultura e Turismo e tinha como finalidade “planejar e promover a execução de infraestrutura, e outros investimentos em regiões e municípios com potencial cultural, além de gerir o Programa Estadual de Incentivo à Cultura (Fazcultura) e o Fundo de Cultura da Bahia (FCBA)”. (BAHIA, 2005) Um ano depois, em 2006, Secult-BA foi recriada enquanto órgão exclusivo de cultura, característica perdida em 1990, quando o órgão se fundiu primeiramente com a educação e posteriormente ao Turismo (em 1995).

O Gráfico 1, referente à estrutura de fomento à cultura no Nordeste, revela haver um predomínio de superintendências, como é o caso dos estados de AL, BA e PE. O fomento à cultura está sob a responsabilidade de uma diretoria no PI e em SE. No estado do Rio Grande do Norte a

Fundação José Augusto (FJA) é responsável por formular e executar o fomento no estado. A estrutura de financiamento e fomento é simplificada e está baseada em duas comissões, sendo uma responsável pelo financiamento via Lei de Incentivo à Cultura e outra com atribuição de cuidar dos projetos financiados por meio do fundo de cultura. No Piauí houve alteração no período da pesquisa, como já registrado. Em 2014 o órgão de fomento era a Fundação Cultural do Piauí (Fundac), e em 2015 com a criação da secretaria exclusiva, o fomento passou a ser realizado por uma diretoria. Já no caso do estado do Ceará, o fomento à cultura é realizado por uma coordenação. Na Paraíba a Comissão Gestora do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos tem a atribuição de gerir os processos relativos ao financiamento cultural como a gestão dos recursos e o lançamento dos editais. Já no estado do Maranhão, conforme o plano estadual de cultura, a estrutura estava dividida em duas hierarquias denominadas Sistema de Gestão de Incentivo à Cultura e o Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense, com atribuições distintas no processo de financiamento cultural.

Gráfico 1 – Tipo de setor de fomento à cultura nos estados da região Nordeste (2015)



Fonte: Elaboração dos autores a partir de sites institucionais dos estados.

Em Sergipe, as políticas de fomento à cultura estão reunidas na Diretoria de Políticas Culturais, único setor finalístico da Secretaria, responsável por realizar editais, avaliar viabilidade de todos projetos propostos ao fundo estadual de cultura e executar as ações culturais da Secretaria. Como 90% dos projetos e ações da Secretaria são fomentados pelo fundo, o trabalho dessa Diretoria é muito significativo. O Conselho do Fundo e o Conselho Estadual de Cultura também avaliam os projetos. Após aprovação, a execução dos projetos ocorre de modo transversal na Secretaria e envolve outros setores, como a Assessoria de Planejamento, responsável pela análise da prestação de contas.

Apesar da relevância da Diretoria de Políticas Culturais, sua estrutura é enxuta e comporta apenas oito pessoas, o que significa 4% do total da equipe da Secretaria, de aproximadamente 200 pessoas. Até 2012, o setor de fomento à cultura em Sergipe era especializado e reunia pessoas ligadas às áreas técnicas, com especialistas em cinema, teatro, dança, música, etc. O quadro atual é formado por servidores que não possuem essas especializações e atuam de modo transversal para abarcar o conjunto de demandas, sem formação específica, nem coordenações setoriais.

A organização do fomento público à cultura em áreas temáticas e em setores específicos realmente denota uma maior estruturação e uma institucionalidade mais forte, como é o caso do estado de Pernambuco. O principal setor de fomento à cultura no estado é a Superintendência de Gestão do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (Funcultura-PE) que opera dentro da Fundarpe e conta com quatro coordenadorias (de Atendimento ao Produtor; Sistematização; Fiscalização e de Prestação de Contas) e duas assessorias: a Assessoria à Comissão Deliberativa (CD) e uma Assessoria Jurídica.

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – Secult-PE, por sua vez, realiza ações de fomento às linguagens artísticas por meio de sua Gerência de Política Cultural. Esta Gerência reúne seis coordenações (artes cênicas, artes visuais, audiovisual, cultura popular, literatu-

ra e música) e quatro assessorias (design e moda, fotografia, artesanato e gastronomia).

No caso de Alagoas, embora exista um setor específico de fomento e este seja uma superintendência, diferentemente dos demais estados (Bahia e Pernambuco) que partilham de um setor com essa mesma terminologia, a estrutura em Alagoas é reduzida em termos de equipe e infraestrutura. A Superintendência de Fomento e Apoio à Produção Cultural dispõe de apenas dois técnicos e um estagiário responsáveis pela gestão dos editais públicos. A gestão do fundo de cultura é distribuída entre as três superintendências existentes no órgão de cultura e o resto dos setores são organizados em diretorias divididas de acordo com os equipamentos culturais (museus e bibliotecas).

O fomento à cultura no estado de Alagoas tem uma particularidade que é a Diretoria de Teatros de Alagoas (Diteal), órgão especial da administração indireta, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura (Secult), dotado de autonomia administrativa, técnica e financeira. A Diteal tem por finalidade planejar, executar, coordenar e controlar as atividades artístico-culturais promovidas pelos teatros municipais e pelo Complexo Cultural, além de elaborar e captar recursos para a execução de projetos culturais. Possui orçamento próprio bastante expressivo em relação aos valores da cultura no estado: em 2014 e 2015 o orçamento da Diteal variou de dois terços a metade do orçamento do órgão de cultura e representou mais do que o dobro do valor do fundo de cultura.

Em 2015, a Secretaria de Cultura de Alagoas teve um corte de 30% do pessoal, fruto de um contingenciamento recorrente em todos os estados do nordeste. Em Sergipe, o órgão público de cultura exonerou muitos cargos comissionados em julho de 2015 e ao final de 2016 a secretaria ainda tinha mais de 20 cargos vagos. Além das demissões, o atraso nos salários e seu pagamento parcelado passaram a ser práticas recorrentes da precária situação da equipe da Secretaria. Isso ajuda a compreender as dificuldades enfrentadas no Estado para diminuir a rotatividade de

pessoal e garantir a continuidade no perfil de condução das atividades, bem como para ampliar as despesas executadas na cultura.

A grande variedade dos tipos de setores de fomento encontrada nos órgãos de cultura do Nordeste revela que uma institucionalidade mais sólida, relevante, democrática e estruturada do fomento à cultura não decorre de um tipo ou outro de setor de fomento, mas de como este se articula dentro do conjunto do órgão de cultura e de suas vinculadas, do grau de autonomia que possui, da organização do fluxo de gestão impresso em suas rotinas, de sua infraestrutura em termos de equipe, bem como dos mecanismos e instrumentos que dispõe. Apesar de superintendências terem de modo geral maior estrutura, robustez e representarem maior peso político na gestão do fomento público à cultura, isso não é uma regra aplicável a qualquer órgão público e a força de sua institucionalidade é desenvolvida no contexto de sua execução, na gestão articulada dos diferentes setores.

A diversidade de mecanismos de fomento e a pluralidade das modalidades de financiamento à cultura também são aspectos de extrema relevância no contexto desta análise. Além de tratar da institucionalidade da gestão da cultura, é fundamental conhecermos seus instrumentos, rotinas e fluxos para obtenção de um quadro mais completo a respeito da infraestrutura do fomento público à cultura.

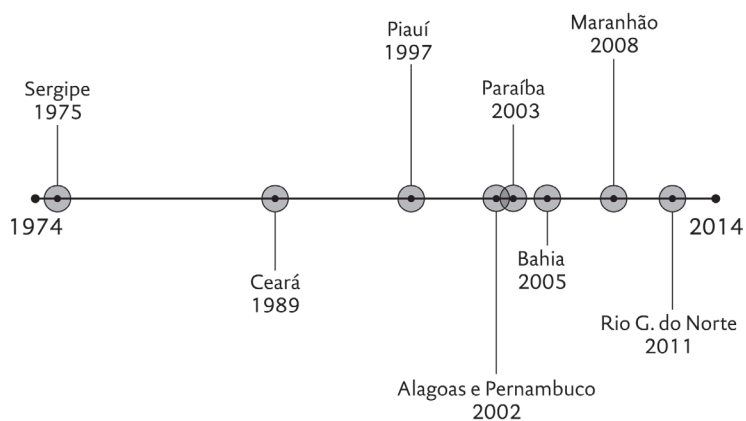
Mecanismos predominantes e modelos recorrentes

Sobre a condição das políticas para a cultura no Brasil, o histórico demonstra que união, estados e municípios enfrentam dificuldades do ponto de vista da concretização dos objetivos planejados e a falta de recursos financeiros apresenta-se como o primeiro e um dos mais evidentes problemas. Assim, os desafios vivenciados pelos gestores da política cultural no Brasil necessitam um enfrentamento político e conceitual para inserção da cultura e suas múltiplas dimensões no lugar que a produção do campo simbólico requer no mundo contemporâneo.

A situação dos estados nordestinos no período da pesquisa, entre os anos de 2014 e 2015, demonstra que em alguns estados da região não é predominante a lógica de delegar às empresas a atribuição de financiar a cultura por meio das leis de incentivo fiscal. Como contraponto ao uso destas leis, oito estados da região utilizam o fundo de cultura, exceção do Maranhão. É oportuno registrar que o estado Maranhão possui fundo criado por lei desde o ano de 2008, o Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense (Fundecma). No entanto, no período da pesquisa a lei ainda não havia sido regulamentada. Essa condição insere o estado na lógica do incentivo fiscal à cultura, que apresenta várias distorções e é alvo de críticas quando se trata de analisar políticas culturais no Brasil, em especial a área de financiamento à cultura.

A criação dos fundos de cultura nos estados nordestinos apresenta uma predominância nos anos 2000, com seis estados estabelecendo as leis do fundo entre 2002 e 2011, como se pode ver na Figura 1.

Figura 1 – Ano de criação das leis de fundos de cultura nos estados da região Nordeste



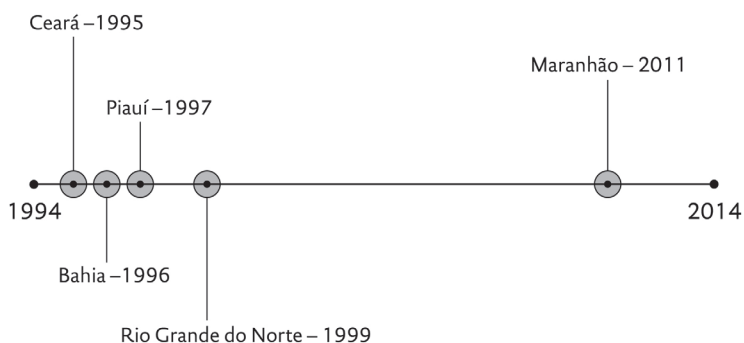
Fonte: Elaboração do autor a partir de sites institucionais dos estados.

Os estados que criaram seus fundos de cultura anteriormente aos anos 2000, o fizeram cada um numa década. Sergipe nos anos 1970, com mais de 40 anos de existência do fundo; o Ceará inseriu o dispositivo em sua Constituição Estadual em 1989 e o Piauí instituiu o fundo de cultura em 1997, em conjunto com a lei de incentivo.

Ao analisar o modelo de financiamento e fomento à cultura de forma ampla e regional no Nordeste, podemos identificar aspectos que se aproximam, em determinados momentos, do modelo nacional utilizado pelo Ministério da Cultura (MinC) a partir da Lei Sarney e da Lei Rouanet, respectivamente, nos anos 1986 e 1991, e intensificado no período entre 1995 e 2002, na gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso.

A Figura 2 apresenta uma linha do tempo da criação das leis de incentivos nos estados nordestinos e confirma a predominância do processo de criação destas leis na mesma década da Lei Rouanet, em 1991. Chama a atenção que apenas o Maranhão não implantou tal legislação na década de 1990. Surpreende também pelo fato de ser o estado de nascimento e da atuação política do ex-presidente José Sarney, que instituiu no seu governo a primeira lei federal de incentivo à cultura, Lei nº 7.505/1986, que ficou conhecida como Lei Sarney.

Figura 2 – Ano de criação das Leis de Incentivo Fiscal à Cultura nos estado da região Nordeste



Fonte: Elaboração dos autores a partir de sites institucionais dos estados.

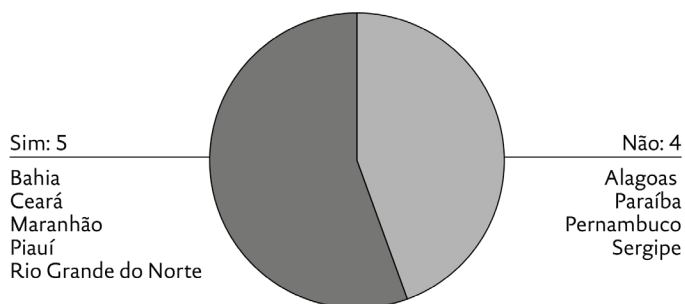
Como as leis de incentivo no Nordeste são, predominantemente, da década de 1990, podemos considerar que o modelo federal de financiamento à cultura exerceu influência nos estados. Em um momento sociopolítico caracterizado por uma gestão neoliberal, quando o discurso se baseava na ideia de que a “cultura é um bom negócio”, os estados também assimilaram a tendência de atrair as empresas por meio do incentivo fiscal. Após um período de inserção das leis de incentivo nos anos 1990 em parte dos estados nordestinos, na década seguinte, os fundos de cultura passaram a compor a realidade do modelo de financiamento na região.

Vemos novamente uma aproximação da realidade regional com o modelo federal no início do novo milênio. A institucionalização do Sistema Nacional de Cultura (SNC) ganhou ênfase na primeira década dos anos 2000, momento em que a maioria dos fundos de cultura no Nordeste são instituídos, regulamentados e passam a operar. A proposta de democratização do acesso à cultura reforçada pelo SNC também encontra ressonância nos estados do Nordeste.

Chamadas públicas, editais e outras formas de participação na distribuição dos recursos públicos dos fundos de cultura se integraram à rotina dos órgãos públicos de cultura, de produtores e criadores, especialmente a partir de 2007. Alguns editais preveem, inclusive, cotas de distribuição territorial dentro dos estados. Editais setoriais, temáticos, de intercâmbios e apoios plurianuais a grupos e equipamentos revelam a preocupação de diversificar as modalidades de fomento público, ampliar o acesso à cultura e aprimorar as políticas culturais, para além da prática recorrente de financiar grandes eventos.

Desse modo, no período pesquisado, entre 2014 e 2015, encontramos a região Nordeste com fundos de cultura em atividade em todos os estados. Já a existência e uso das leis de incentivo tem uma distribuição diferente e está presente em 56% da região, conforme revela o Gráfico 2.

Gráfico 2 – Existência de Leis de Incentivo à Cultura nos estados da região Nordeste (2014/2015)



Fonte: Elaboração do autor a partir de sites institucionais dos estados.

Os estados da Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe utilizam apenas o fundo para financiar a cultura. Os estados da Bahia, Ceará, Piauí e Rio Grande Norte possuem os dois mecanismos: fundo de cultura e incentivo fiscal em atividade. Já o Maranhão apresenta a singularidade de ter fundo aprovado em lei, mas não regulamentado para uso institucional. No grupo dos estados que dispõem de fundo e leis de incentivo, foi possível identificar que a Bahia confere uma relevância singular e proeminente ao seu fundo de cultura, uma vez que este movimentava de três a quatro vezes mais recursos do que o incentivo fiscal não ser o mecanismo predominante é uma inversão da lógica federal do financiamento à cultura que merece atenção.

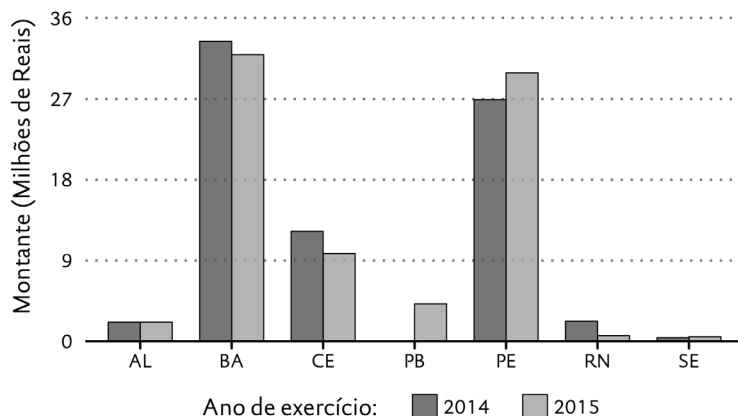
O mecanismo de financiamento à cultura orientado pela isenção fiscal inseriu a participação empresarial na definição das diversas fases do processo de produção, distribuição e fruição dos bens culturais. As distorções geradas, ao longo do tempo de vigência deste mecanismo indicam a necessidade de sua reformulação para atender às reais necessidades da diversidade e pluralidade do campo cultural brasileiro.

Os estados que possuem o incentivo fiscal estão com suas leis ativas com recurso aprovados anualmente nos orçamentos estaduais. Dos quatro estados que não possuem mecanismo de isenção fiscal à cultura, apenas a Paraíba não tem previsão de criá-lo. Pernambuco, Sergipe e Alagoas possuem minutas de leis de incentivo em discussão, o que deverá alterar o quadro encontrado pela pesquisa nos anos de 2014 e 2015 nestes estados. Sua futura adesão ao incentivo fiscal poderá representar mais recursos para o campo cultural. No entanto, se forem mantidos os critérios de distribuição destes recursos como ocorre nos moldes atuais, em outros estados e na união, os questionamentos e críticas da relação Estado, empresas e o campo cultural permanecerão como na atualidade.

A relação entre Estado e empresa por meio do incentivo fiscal estabeleceu uma proximidade que poderia ser pensada como parceria, mas na realidade converteu-se em transferência de responsabilidade sobre o que e onde será financiado e, conseqüentemente, produzido no campo cultural. Destinar recurso público para o empresariado definir e priorizar o uso final desses recursos faz com que os objetivos do ente público, representados pelo Estado, passem a se subordinar à lógica capitalista do mercado, conforme aponta Dória (2003).

Neste cenário, ao analisar as singularidades de cada estado e estabelecer uma correlação da realidade encontrada na região Nordeste com o modelo de financiamento empreendido pela União, encontramos alguns estados com pontos de convergências com o modelo federal, sobretudo pela adoção do incentivo fiscal. Mas a pesquisa detectou que de forma regional o financiamento vem se distanciando deste modelo, pela implantação e uso dos fundos de cultura em todos os estados e também com o predomínio deste mecanismo em alguns estados onde existem o incentivo fiscal e o fundo de cultura, como ocorre na Bahia.

Gráfico 3 – Despesa empenhada nos Fundos Estaduais de Cultura nos estados da região Nordeste (2014/2015)



Fonte: Elaboração dos autores a partir dos portais da transparência e relatórios de gestão dos estados.

Os estados da Bahia e Pernambuco possuem o montante mais expressivo de recursos executados pelos fundos de cultura nos anos de 2014 e 2015. O Fundo de Cultura da Bahia (FCBA) executou mais de 33 milhões de reais em 2014 e R\$ 31 milhões no ano seguinte. Já o Funcultura de Pernambuco teve quase R\$ 27 milhões empenhados em 2014 e no ano seguinte logrou um aumento desse valor para a faixa dos 30 milhões de reais empenhados no fundo. O funcionamento de ambos fundos (FCBA e Funcultura) é bastante similar. Operam via isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e realizam editais públicos variados para difundir e democratizar o acesso a seus recursos.

Em termos da fonte de recursos dos fundos de cultura no Nordeste, identificamos que apesar da legislação regulamentadora dos fundos prever uma gama ampla e diversa de fontes de recursos para operação do mecanismo, na prática existem duas tendências predominantes de ar-

recadação: por um lado, via isenção de ICMS e, por outro, por meio da combinação de recursos do tesouro com receitas oriundas de convênios. O estado de Sergipe representa uma exceção a essa tendência, ao prever em lei a destinação ao fundo de 1% do valor arrecadado com as multas de infração do trânsito pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

Formalmente, os fundos pesquisados têm previsão legal de obtenção de recursos via cessão de espaços culturais, aluguel dos teatros e bibliotecas públicas para fins particulares, além de ingressos e bilheteiras, doações de pessoas físicas e jurídicas. Entretanto, isso não é praticado e os fundos perdem, assim, a possibilidade de obtenção de receitas próprias, o que lhes proporcionaria estabilidade e mais possibilidades de sustentabilidade. Pernambuco é uma exceção a essa tendência, por dispor de um piso mínimo legal de mais de R\$ 33 milhões anuais para o fundo que é cumprido na projeção orçamentária anual e alcançado em grande medida ao longo de sua execução. Em 2014, o Funcultura empenhou aproximadamente 27 milhões de reais e, em 2015 esse valor chegou a quase R\$ 30 milhões.

No período da pesquisa, o Ceará disponibilizou R\$ 13 milhões para a produção cultural em 2014 por meio do fundo, um recurso que representa 11% menos que o previsto. Já no ano de 2015, a relação entre orçamento e execução apresentou uma queda mais acentuada, que pode ser associada à crise econômica e política que atingiu o país. Nesse ano, o montante efetivamente liberado foi de R\$ 10,1 milhões, o que representou uma redução da ordem de 38,5%. Do ponto de vista regional, o Ceará ocupou o terceiro lugar em relação aos recursos executados pelo fundo de cultura, ficando atrás da Bahia e Pernambuco. É uma cifra considerável, mas outro fator pode ser associado. No ano de 2015 os estados iniciaram um novo governo após eleições, período em que é recorrente no Brasil a disponibilidade de menores recursos pela nova gestão que se inicia.

No estado da Paraíba ocorreu uma situação inusitada na relação orçamento e execução dos recursos do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, único mecanismo de fomento cultural no esta-

do. No ano de 2014, a Lei Orçamentária Anual (LOA) previu pequeno montante de recursos, orçado em R\$ 1 milhão. A execução, no entanto, alcançou um valor muito abaixo do previsto, com a cifra de apenas R\$ 48 milhões. Poucos proponentes dos editais lançados receberam os recursos. Outros só conseguiram acesso aos recursos no ano de 2015, por meio da rubrica contábil restos a pagar. No Gráfico 3, o ano de 2014 não está representado no estado da Paraíba, devido ao pequeno valor, abaixo da cifra dos milhões de Reais.

No ano de 2015 a situação do fundo deu um salto, tanto no orçamento, quanto dos recursos realmente executados. Nesse ano, enquanto a LOA previu um montante de R\$ 3,3 milhões os recursos executados foram superiores ao orçamento, alcançando R\$ 4,8 milhões ou seja, um crescimento de 43%. Neste caso, nem a crise econômica, nem o início de uma nova gestão de governo causaram efeitos negativos para o financiamento à cultura por meio do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos.

O estado do Rio Grande do Norte trilhou um modelo recorrente de redução de recursos do fundo entre os dois anos da pesquisa. No orçamento de 2014, por meio da LOA, os recursos previstos para o Fundo Estadual de Cultura eram de R\$ 17,7 milhões. Ao final do ano o valor executado alcançou apenas 13,3% do previsto o seja, o montante de recursos para o fundo foi de R\$ 2, 3 milhões. É uma redução considerável, mas no ano seguinte ocorreu uma redução mais intensa.

Em 2015, a LOA do Rio Grande do Norte previu orçamento de R\$ 4,7 milhões. Este valor já representava uma grande diminuição em relação ao não anterior, da ordem de 73,4%. Já a execução neste ano teve o montante de R\$ 627 mil, recurso muito abaixo em todos os planos. Nesse cenário, o Rio Grande do Norte aparece em penúltimo lugar entre os estados do Nordeste quando a análise recai sobre o orçamento executado pelos fundos de cultura, ficando atrás apenas do estado de Sergipe.

Em relação em Gráfico 3 é oportuno registrar as ausências dos estados do Maranhão e do Piauí para efeito comparativo da execução dos recursos dos fundos de cultura nos estados do Nordeste. No caso do Maranhão o Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense

(Fundecma) foi criado por lei em 2008, mas durante a pesquisa a lei ainda não havia sido regulamentada. Assim, o fundo nesse estado não foi considerado em funcionamento. Em relação ao estado do Piauí, o Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) existe criado em lei, foi possível identificar editais com financiamento por meio de recursos do fundo, mas os dados disponíveis não permitem uma análise adequada e consistente sobre os recursos aprovados em orçamento ou executados pelo fundo.

Orçamento da cultura no Nordeste

Para compreender o papel que a cultura ocupa na gestão pública dos estados do Nordeste nos anos de 2014 e 2015, reconhecemos o limite de trabalhar apenas com as LOAs e identificamos a necessidade de também contemplar a análise das despesas efetivamente empenhadas. Nesta pesquisa, trabalhamos, portanto com os dados estaduais relativos à função cultura e reunimos informações do orçamento previsto nas LOAs de cada estado, as despesas empenhadas e sua distribuição por habitante.

Uma análise mais aprofundada e qualificada dos recursos públicos da cultura requer esmiuçar os dados relativos à distribuição das despesas da função cultura em custeio e investimento, de modo a obter os valores precisos destinados à cultura. Entretanto, esse nível de detalhamento não foi possível alcançar sem a pesquisa de campo, mas fica aqui a recomendação para a continuidade e desdobramento deste estudo.

Em termos do orçamento da função cultura prevista nas LOAs dos estados, o Gráfico 4 revela um aumento orçamentário da cultura na passagem de 2014 para 2015 em cinco dos nove estados da região, com exceção de AL, PI, RN e SE. A queda mais expressiva no orçamento da cultura foi identificada em AL, cuja redução superou a marca de 50% do orçamento ao passar de R\$ 34.220.125,00 para R\$ 16.614.000,00.

Embora o Gráfico revele uma queda no orçamento em Sergipe, ao analisar de forma mais apurada os dados de execução orçamentária no relatório anual de contas estaduais, vemos que houve um aumen-

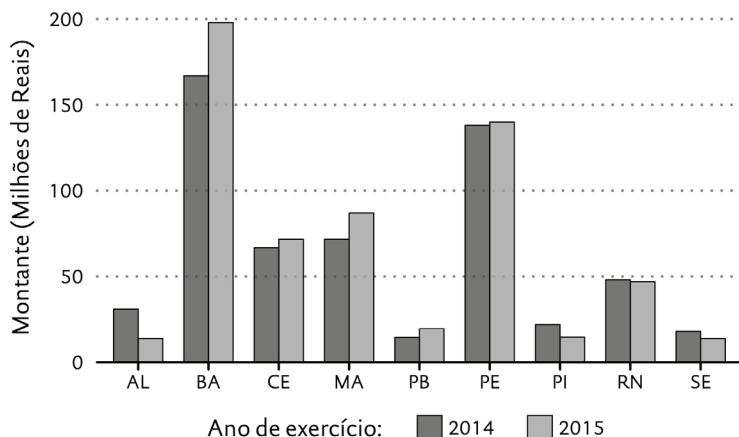
to de 2014 para 2015, tanto em termos das despesas empenhadas pela Secretaria de Cultura e pelo fundo, quanto no que diz respeito à representação da despesa por função. A função cultura em 2014 representou 0,15% das despesas gerais do Estado e, no ano seguinte, essa porcentagem foi um pouco maior, chegando a 0,16%. Apesar do aumento, a função cultura continua sendo a de menor investimento público, junto com comunicações e trabalho. Detalharemos essas informações a seguir por serem representativas dos desafios de execução orçamentária muito característicos da área cultural.

Em 2014, a LOA de Sergipe previu um orçamento de aproximadamente R\$ 18 milhões para a cultura, dos quais foram aprovados 16 milhões e meio de reais, mas a execução efetiva desses recursos não superou a marca de 60% desse montante, ficando pouco acima de R\$ 10 milhões. O Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico teve uma execução ainda menor (51%), e dos R\$ 824 mil reais autorizados para empenho, foram executados menos de 420 mil reais. Em 2015 houve uma melhora, a Secretaria de Cultura operou mais de 77% dos recursos aprovados e as despesas executadas naquele ano superaram a marca dos R\$ 11 milhões e 700 mil reais. O mesmo ocorreu com o fundo; embora sua previsão orçamentária em 2015 tenha sido menor que no ano anterior (R\$ 740 mil reais), sua execução de aproximadamente R\$ 530 mil superou em quase 100 mil reais o montante de despesas empenhadas em 2014.

O orçamento da função cultura na Bahia e em Pernambuco chamam a atenção por sua expressividade, não apenas no âmbito do Nordeste, mas em relação aos demais orçamentos da cultura no Brasil. Em 2014, a previsão orçamentária da cultura na Bahia foi de aproximadamente 165 milhões de reais e subiu para a marca dos quase R\$ 200 milhões no ano seguinte, representando o maior aumento orçamentário da cultura no Nordeste e o maior valor destinado à cultura na região. O orçamento da cultura no Estado de Pernambuco também aumentou entre 2014 e 2015, mantendo a faixa de 140 milhões. As projeções orçamentárias dos fundos de cultura em ambos estados também representam os maiores

valores da região, superando a marca de 30 milhões de reais nos dois anos pesquisados.

Gráfico 4 – Orçamento da função cultura nos estados da região Nordeste (2014/2015)



Fonte: Elaboração dos autores a partir da legislação orçamentária dos estados.

Reconhecemos a limitação de pesquisar apenas as projeções orçamentárias para obter uma análise mais efetiva e realista do alcance financeiro investido na cultura pelo poder público. Um olhar mais atento das despesas empenhadas na função cultura (Gráfico 5) revela um cenário um pouco distinto do encontrado no Gráfico 4. Ao invés de aumentar, os gastos em cultura diminuíram significativamente entre 2014 e 2015 em quase todos os estados do Nordeste, com exceção da Paraíba e de Sergipe. Este último apresentou uma elevação de quase 10% nas despesas empenhadas na função cultura de um ano para o outro. Entretanto, uma análise seriada e mais aprofundada dos dados de Sergipe revela ser mais expressiva a queda de despesas em cultura de 2013 para 2014 do que sua elevação no ano seguinte. Ou seja, em 2015 a

despesa empenhada em cultura não se aproximou da previsão de quase 13 milhões para a cultura feita em 2013.

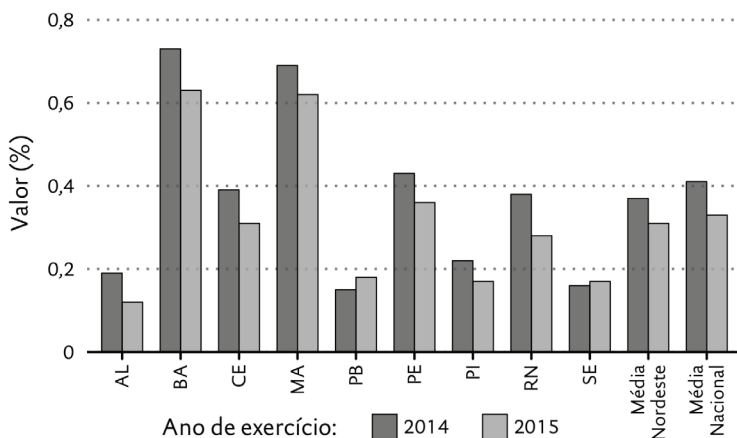
A projeção orçamentária analisada no Gráfico 4 já havia revelado uma diminuição orçamentária em Alagoas de 2014 para 2015, o que também se confirma ao observarmos as despesas empenhadas na função cultura no estado. Alagoas teve uma redução de quase 40% das despesas empenhadas na função cultura de 2014 para 2015, passando de quase R\$ 16 milhões de reais para pouco mais de R\$ 9 milhões. Essa redução foi a mais expressiva da região Nordeste e, quando comparada ao restante do país, vemos que a queda também foi significativa: em 2014 Alagoas ocupava a 21ª posição nacional em termos do montante empenhado na função cultura e, no ano seguinte, passou para a 25ª posição. Depois de Roraima e Rondônia, o estado de Alagoas é o que destinou o menor valor para a função cultura em 2015.

Embora a redução das despesas em cultura tenha sido recorrente nos demais estados do Nordeste, não identificamos diminuição tão expressiva como ocorreu em Alagoas. Na Bahia houve uma redução de 8% dos recursos empenhados na função cultura de 2014 para 2015 e mesmo assim o Estado se manteve enquanto a segunda unidade Federativa com maiores despesas na função cultura (quase R\$ 250 milhões em 2014 e R\$ 230 milhões no ano seguinte), ficando atrás apenas para o estado de São Paulo, cujas cifras em 2014 superaram a marca dos 900 milhões de reais.

O mesmo ocorreu com o estado de Pernambuco que dispendeu 17% menos de recursos na função cultura em 2015 em relação ao ano anterior e não deixou de ser o oitavo estado de maiores despesas em cultura. Isso evidencia que a redução dos investimentos em cultura entre os anos de 2014 e 2015 representou uma tendência nacional. A partir da análise dos dados do Gráfico 5 podemos depreender que, além da redução nas despesas efetuadas com a cultura, nos anos pesquisados, os Estados diminuíram a importância dada à pasta e reduziram o percentual de dispêndio com a função cultura em relação às despesas gerais do estado. A queda é expressiva no conjunto dos estados brasileiros e a

redução de um ano para o outro no Nordeste foi um pouco menor que a redução média nacional.

Gráfico 5 – Percentual da despesa empenhada na função cultura em relação à despesa geral dos estado da região Nordeste (2014/2015)



Fonte: Elaboração dos autores a partir de informações do Ministério da Fazenda/Siconfi.

Os recursos destinados à função cultura nos estados do Nordeste não permitem estabelecer um comportamento padrão em âmbito regional. O único aspecto predominante e que faz referência à uma tendência nacional é o baixo investimento público em cultura. Mesmo em estados com um expressivo orçamento para a cultura e onde as despesas para a área alcançam índices altos, como a Bahia, ao olharmos a representatividade da cultura em relação ao conjunto das despesas do setor público, vemos que ela não chega nem perto de 1% dos recursos públicos do estado.

A comparação das despesas com a função cultura entre os estados expressa maior ou menor relevância dada ao campo cultural pelo setor

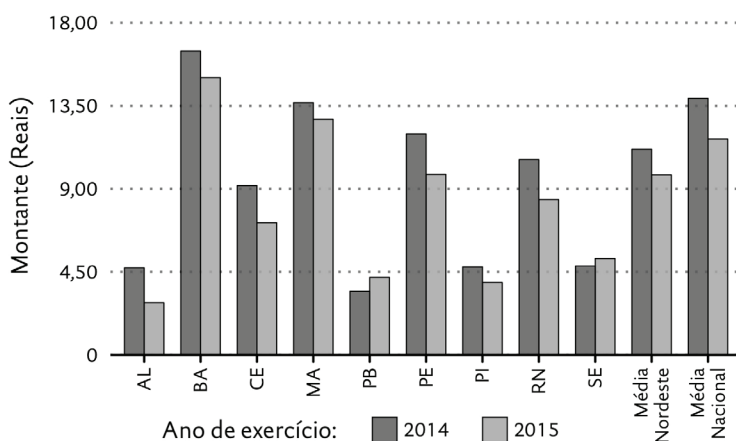
público a partir dos recursos destinados para o fazer cultural em cada gestão estadual da região. Mas este dado, embora significativo, pode não dar conta para se perceber qual os segmentos culturais priorizados, modelos de concentração regional ou distribuição territorial dos recursos, dentre outros critérios. Buscaremos contemplar a descrição dessas especificidades na próxima parte do texto, relativa ao perfil do financiamento à cultura nos estados do Nordeste.

Com as informações coletadas pela pesquisa é possível estabelecer três grupos com diferentes percentuais destinados à função cultura. Bahia e Maranhão são os estados com porcentagens mais altas, destinando à função cultura entre 0,62% e 0,73% das despesas gerais do estado. Outro grupo reúne os estados do RN, CE e PE que destinam entre 0,38% e 0,43% de suas despesas para a cultura. Apesar das diminuições expressivas de 2014 a 2015, especialmente no RN, esses três estados são os que mais se aproximam dos valores médios da região e da média nacional. O terceiro grupo reúne os estados PB, SE, AL e PI, representativos da menor porcentagem orçamentária destinada à cultura, ficando entre 0,15% e 0,22% do orçamento geral dos estados. Os dados de 2014 e 2015 seguem a mesma tendência e podem ser agrupados em faixas semelhantes, com uma diminuição média de aproximadamente 0,10% dos recursos despendidos em cultura.

Os dados confirmam a tendência identificada nos gráficos anteriores ao indicar uma redução generalizada das despesas empenhadas na função cultura entre os anos de 2014 e 2015, com exceção do estado da Paraíba, que oscilou de 0,15% para 0,18% e Sergipe, de 0,16% para 0,17%, mantendo-se quase estável. Uma das razões para as reduções pode estar no fato do ano de 2015 ser início de gestão dos governadores, quando os recursos são destinados de forma mais moderada pelos novos gestores. Outra razão pode ter sido a crise econômica que atingiu os estados brasileiros. A baixa execução do orçamento previsto para a cultura em alguns estados pode ter influenciado a diminuição de sua projeção orçamentária no ano seguinte.

Ao distribuímos os investimentos públicos em cultura por habitante (Gráfico 6), vemos que apenas os estados da Bahia e do Maranhão conseguem superar a média nacional de valores dispendidos em cultura per capita. A Bahia, em 2014, alcançou a marca de R\$ 16,47 de recursos em cultura por habitante, ocupando a sétima posição numa classificação nacional, considerando-se todos os estados e o DF. Já o estado do Maranhão, nesse mesmo ano apresentou uma despesa per capita de R\$ 13,67, ocupando a nona posição numa classificação nacional, considerando-se todos os estados e o Distrito Federal. A média nacional em 2014 foi de R\$ 13,91 e R\$ 11,69 em 2015. Pernambuco e Rio Grande do Norte também têm uma distribuição de recursos muito próxima da média nacional em ambos anos pesquisados, mas sem superá-las, como ocorre na Bahia e no Maranhão. Todos os demais estados do Nordeste possuem uma distribuição de recursos por habitante inferior à média nacional. Alagoas, Paraíba, Piauí e Sergipe chamam a atenção por não alcançarem nem metade dos valores médios nacionais, ficando abaixo de R\$ 5,00 despendidos em cultura por habitante.

Gráfico 6 – Despesa empenhada na função cultura *per capita* nos estados da região Nordeste (2014/2015)



Fonte: Elaboração do autor a partir de informações do Ministério da Fazenda/Siconfi e IBGE.

Panorama do financiamento à cultura nos estados do Nordeste

O fomento e financiamento no Nordeste apresentam singularidades que demarcam o perfil dos estados. As diferenças de áreas territoriais no tamanho de cada unidade, a dinâmica da economia, maior ou menor industrialização e o histórico do modelo político de gestão, configuram um quadro que, de alguma maneira, também se reflete na gestão da cultura. Na tentativa de apresentar e demarcar diferenças e similaridades, apresentamos a seguir um perfil dos nove estados que, em certa medida, permitem situar o quadro encontrado pela pesquisa entre os anos de 2014 e 2015, sem a pretensão de aprofundamentos, que fugiria ao escopo e objetivos da pesquisa.

Alagoas

O estado de Alagoas opera o Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais (FDAC) instituído em 2002 e regulamentado seis anos depois (ALAGOAS, 2008) quando iniciou suas operações. O fundo tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio, configura-se como uma autarquia e além de projetos da Secretária de Estado da Cultura (Secult), ele opera quatro iniciativas voltadas à sociedade civil: bolsa incentivo ao patrimônio vivo; convênios da rede de pontos de cultura; incentivo à produção audiovisual e o Programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana (FICA). Este último é uma novidade de 2015, representa maior ênfase dada nessa gestão aos editais, visto que até então os apoios diretos ocorriam via festivais.

A regulamentação do fundo prevê a distribuição de seus recursos orçamentários em três partes: um mínimo de 60% para editais públicos; até 20% para ações conjuntas com instituições culturais sem fins lucrativos e um máximo de 20% para projetos de execução direta da Secult. A gestão do fundo ocorre, portanto, de modo transversal na secretaria e é executada pela Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e da Contabilidade. Os editais são geridos pela Superintendência de Fomento

e Apoio à Produção Cultural (SFAPC). Os convênios e termos de colaboração com os pontos de cultura são geridos pela Superintendência de Formação e Difusão Cultural. As bolsas de incentivo aos mestres da cultura alagoana reconhecidos enquanto Patrimônio Vivo, por sua vez, são de responsabilidade da Superintendência de Identidade e Diversidade Cultural.

Até 2010, o fundo tinha uma receita própria oriunda de taxa mínima de R\$ 15,00 por inscrições nas atividades do Centro de Belas Artes, mas isso foi descontinuado. A lei do fundo pressupõe a obtenção de receita por meio da venda de ingressos e da locação de equipamentos públicos. A Secretaria de Cultura chegou a prever isso com seus seis equipamentos vinculados, mas não houve desdobramentos efetivos. Atualmente, a receita do fundo é do governo do estado e de convênios com o MinC, como é o caso do convênio com a Agência Nacional do Cinema (Ancine) para o IV Edital de Incentivo à Produção Audiovisual em Alagoas.

Ao analisarmos os recursos executados pelo Fundo em 2014 e 2015, identificamos que eles superaram a projeção orçamentária inicial e isso ocorre devido à forma de operação do fundo. A cada ano a Secult envia um detalhamento da projeção orçamentária do fundo para aprovação da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão (Seplag). Em geral, não há uma aprovação integral do pedido e as liberações ocorrem parcialmente a cada mês. Ao longo do ano, conforme a Secult presta contas das despesas efetuadas do fundo, solicita complementação orçamentária. As despesas efetuadas serem mais altas que as projetadas denota uma capacidade de execução da Secult que merece destaque. No ano de 2015 o fundo operou um acréscimo de 37% de recursos em comparação ao que havia sido projetado na Lei Orçamentária Anual.

Além do fundo e da Secult, o fomento à cultura em Alagoas conta com a Diteal. Antes de sua instituição em 2003, a Diteal era a Fundação Teatro Deodoro (Funted) e atualmente é um órgão especial da administração indireta, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura (Secult), dotado de autonomia administrativa, técnica e financeira, responsável pela política de fomento às artes cênicas alagoanas.

A Diteal tem por finalidade planejar, executar, coordenar e controlar as atividades artístico-culturais promovidas pelos teatros municipais e pelo Complexo Cultural, além de elaborar e captar recursos para a execução de projetos culturais. Possui orçamento próprio bastante expressivo, em 2014 e 2015 variou entre dois terços e metade do orçamento do órgão de cultura. Além do recurso do tesouro autorizado, essa Diretoria possui receitas próprias oriundas do aluguel de pauta do Teatro Deodoro.

Os editais públicos de acesso a recursos do fundo começaram a existir em Alagoas de forma mais recorrente a partir de 2011. Em 2014, foram lançados três editais do fundo: um referente à 12ª edição da Mostra Alagoana de Dança, iniciativa promovida pelo órgão de cultura; outro ao IV Edital de Prêmio de Incentivo à Produção Audiovisual em Alagoas e o Edital de Seleção nº 2 para pontos de cultura de Alagoas.

No ano seguinte, o FDAC contou com cinco editais: registro do patrimônio vivo; chamamento público Anavantur para quadrilhas alagoanas; I Concurso de Poesia Jorge de Lima e dois editais de fomento, um de incentivo à produção literária e um de fomento e apoio à produção teatral. Esses dois últimos editais foram realizados no âmbito da primeira edição do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana (Fica), criado nesse ano com o objetivo de democratizar o acesso a recursos e integrar as ações de fomento à produção cultural alagoana com ênfase na promoção da diversidade cultural e na preservação de manifestações das culturas populares.

O edital de inscrição no Livro de Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas (RPV-AL)¹ reconhece mestres e mestras que detenham os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade estabelecida em Alagoas. As áreas contempladas são danças e folguedos da cultura popular, literatura oral e/ou escrita, gastronomia, música, artes cênicas, artesanato, dentre outras. Os mestres do Patrimônio Vivo passam a receber uma bolsa mensal, no valor de um

salário mínimo e meio, como apoio para dar continuidade as suas manifestações culturais.

Em 2015, é possível identificar forte ênfase do incentivo à produção literária no Estado, com a premiação de alunos de escolas públicas e privadas por meio do Concurso de Poesias Jorge de Lima e o estímulo à publicação de obras inéditas de escritores alagoanos através do Edital de Incentivo à Produção Literária que prevê a publicação de textos de teatro, cordel e folclore alagoano. Além disso, foram abertas inscrições para os escritores alagoanos lançarem e mostrarem seus trabalhos na VII Bienal Internacional do Livro de Alagoas.

A lei de regulamentação do fundo prevê a promoção e o incentivo ao estudo, à criação, à produção, à distribuição e à fruição cultural com ênfase em literatura; música; artes cênicas; artes visuais; audiovisual; artesanato e gastronomia. A preservação do patrimônio cultural material e imaterial também constitui objetivo do fundo. No período pesquisado, o fomento público às iniciativas culturais alagoanas priorizou as áreas de literatura, dança, teatro, audiovisual e patrimônio cultural.

Contudo, é importante destacar que em 2016, durante a realização da pesquisa de campo, estava em curso pela Secult o lançamento de editais em diversas áreas no âmbito da segunda edição do Fica: artesanato; produção cultural; moda; gastronomia e culinária; dança, música, teatro, fotografia, culturas populares e audiovisual. Ao total, estava previsto lançar 18 editais em 2016. Até este ano a Secult não realizava oficinas de orientação para a elaboração e inscrição de projetos, o que passou a ser realizado após identificarem a profunda dificuldade de grande parte dos participantes em escrever propostas.

As inscrições nos editais são físicas e podem ser feitas por correio ou no protocolo da Secult. A avaliação dos projetos inscritos é feita por comissão externa montada para cada edital, com pareceristas locais. A análise de recurso é realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos que integra as três superintendências da Secult. Devido ao aumento na quantidade de editais, a equipe da Superintendência de Fomento e

Apoio à Produção Cultural manifestou interesse em realizar um edital para pareceristas de modo a ter uma equipe pré-definida de pareceristas e não precisar montar uma comissão diferente a cada edital.

Bahia

O estado da Bahia possui um sistema de financiamento à cultura que combina três mecanismos de fomento: patrocínio através de incentivos fiscais, apoio direto e empréstimos reembolsáveis. O incentivo fiscal é executado através do Fazcultura; o microcrédito é realizado via Credifácil Cultura e Credibahia Cultural e o fomento direto tem no Fundo de Cultura da Bahia (FCBA) seu instrumento de maior expressividade, mas há outras ações públicas de fomento via editais que combinam enfoques diversos e finalidades variadas: Carnaval Ouro Negro, Carnaval Pipoca, Editais da Funceb, Calendário das Artes e o Programa de Fomento às Filarmônicas.

O Calendário das Artes foi criado em 2008 com o objetivo de apoiar projetos culturais de pequeno porte e distribuir territorialmente o acesso a recursos públicos. Gerido pela Funceb, esse instrumento vigorou até 2011 e concedeu prêmios de até R\$ 13 mil por meio de editais. A ênfase na descentralização territorial provocou uma inovação na seleção de projetos desta ação pública. Além da concorrência de projetos ocorrer apenas entre os inscritos para o mesmo macroterritório, as comissões de seleção também foram compostas por representantes dos próprios macroterritórios do estado. O Calendário das Artes foi a principal ação pública em termos da capilaridade do fomento à cultura na Bahia e reuniu um conjunto significativo de demandas das conferências estaduais de cultura: seleções públicas orientadas pelos princípios da ampliação do acesso, da simplificação da inscrição e a territorialização dos projetos fomentados.

A Funceb também é responsável pelo Programa de Fomento às Filarmônicas, criado em 2010, com o objetivo de oferecer apoio financeiro às bandas para a aquisição de fardamento, instrumentos musicais,

acessórios para instrumentos, reforma e reparo de instrumentos. Os empréstimos reembolsáveis foram oferecidos por meio do Programa de Microcrédito Cultural – CrediBahia Cultural e o Credifácil Cultura, uma parceria entre a Secult, a Agência de Fomento do Estado da Bahia (Desenbahia), a Prefeitura Municipal de Salvador e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). O CrediBahia Cultural foi criado em 2008 para viabilizar pequenos negócios na área da cultura. O Programa é gerido pela Desenbahia que concede empréstimos para empreendedores de baixa renda de Salvador, região metropolitana e recôncavo baiano. Os empréstimos podem ser individuais ou coletivos (com aval solidário), para capital de giro e/ou investimento fixo e variam de R\$ 200,00 a R\$ 10 mil. Os recursos provêm do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social (Fundese) e a taxa de juros é de 1,8% ao mês.

A partir de 2010, a Desenbahia passou a conceder também o Credifácil Cultura Fixo e Giro, mecanismo voltado a empresas privadas e empresários individuais do setor cultural. Os empréstimos podem chegar ao limite de R\$ 1 milhão, com juros que variam de 1,25% a 8% ao ano. Apesar do caráter inovador do Programa, ele não teve muita adesão e os empréstimos não foram numerosos, o que fez com que ele não estivesse em operação durante o período da pesquisa.

O FCBA foi criado e regulamentado em 2005² e iniciou suas operações nesse mesmo ano. Os recursos provêm do tesouro estadual, através da antecipação do pagamento de ICMS pelas empresas mantenedoras: a empresa de telecomunicações Oi e a distribuidora de energia do estado, Coelba. Por imposição legal, 25% do produto da arrecadação desse Fundo também é repassado aos municípios obedecendo aos mesmos critérios adotados na distribuição do ICMS. Este mecanismo possibilita aos municípios receberem recurso para a cultura repassado pelo estado.

O FCBA visa a incentivar projetos de áreas artísticas, de modo a estimular o desenvolvimento cultural em todas as regiões do Estado. Os recursos do FCBA são destinados somente a projetos da comunidade

cultural, não podendo ser utilizados pelo próprio poder público. Os investimentos do FCBA ocorrem exclusivamente através de apoio direto não reembolsável, o que o difere do Fundo Nacional de Cultura (FNC). Outra diferença entre ambos instrumentos, apontada por Layno Pedra (2013) diz respeito ao custeio total dos projetos aprovados permitido no FCBA; o FNC limita o apoio em até 80% do valor total dos projetos, o que obriga aos contemplados preverem contrapartidas de 20%, exigência não prevista na Bahia.

A seleção de projetos do FCBA é feita através de editais públicos com cadastro na plataforma *on-line* Clique Fomento que é utilizada para prestação de contas e monitoramento dos projetos aprovados. Essa plataforma integra o Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) e entrou em operação em 2012, garantindo transparência no processo de inscrição, seleção e prestação de contas de projetos, democratizando o acesso ao financiamento público.

A seleção pública de projetos do fundo está organizada em cinco modalidades: editais setoriais e editais temáticos; apoio a projetos culturais calendarizados; apoio à mobilidade artístico-cultural; apoio a instituições culturais e demanda espontânea. Conheceremos cada uma dessas modalidades em seguida.

Em 2014, foram lançados 22 editais setoriais e no ano seguinte esse número foi reduzido para seis editais, dentre os quais o inédito Agitação Cultural. Criado em 2015 para dinamização dos espaços públicos, com valor total de R\$15 milhões, o Agitação Cultural buscou reforçar a importância dos espaços culturais ampliando sua oferta de serviços para a sociedade. Contemplando espaços públicos e privados, convencionais e não convencionais, o edital teve mil inscrições e foram selecionadas 151 propostas de ação cultural em 25 territórios de cidadania. A criação de um calendário cultural e a mobilização de público foram alguns resultados alcançados com essa iniciativa.

Os editais de apoio a projetos culturais calendarizados e apoio a instituições culturais integram os editais plurianuais do Fundo de Cultura

da Bahia que consistem em apoios continuados por dois ou três anos para eventos, grupos e equipamentos com o objetivo de contribuir para sua regularidade e estabilidade.

No período pesquisado, alguns editais plurianuais estavam em vigor. O Edital de Ações Continuadas de Instituições Culturais do triênio 2013-2015 executou um montante de mais de seis milhões de reais para financiar durante três anos ações culturais de instituições com reconhecida relevância histórica e cultural para o estado. O apoio continuado financiado deve ser de caráter complementar para o funcionamento dessas instituições, de modo que estas precisam aportar recursos próprios ou oriundos de outras fontes para a plena realização da proposta, garantindo pelo menos 20% de contrapartida financeira, relativo ao valor total da proposta. Os repasses anuais estão atrelados à avaliação de desempenho e à execução das metas e descentralização das ações.

O Edital de Eventos Calendarizados tem como objetivo incentivar a realização de atividades culturais consolidadas que apresentem regularidade e estabilidade, garantindo a formação de um calendário expressivo da diversidade de segmentos da cultura em diferentes regiões do Estado. São considerados eventos calendarizados as iniciativas realizadas por pessoas jurídicas, com temática cultural específica ou diversificada, sob a forma de bienais, colóquios, conferências, painéis, festivais, entre diversos outros formatos que tenham periodicidade anual e duração superior a um dia. A última edição do edital foi realizada em 2012, no valor total de R\$ 3,3 milhões e encerramento em 2015 com prorrogação por mais um ano.

Na mesma linha dos apoios plurianuais, a Funceb realiza o Edital de Grupos e Coletivos Culturais com o objetivo de promover ações de formação, qualificação, pesquisa e produção artística por dois anos, renováveis por mais dois. O Edital prevê duas categorias de apoio: fomento a projetos de até R\$ 100 mil e de até R\$ 200 mil, no valor total de R\$ 1,2 milhão. As áreas culturais dos grupos e coletivos apoiados são: artes integradas, artes visuais, audiovisual, circo, culturas digitais, culturas

identitárias, culturas populares, culturas urbanas, dança, design, literatura, música e teatro.

A modalidade de demanda espontânea consiste em apoio destinado a todo tipo de iniciativa cultural que não esteja coberta por editais temáticos, de linguagens ou áreas específicas, sem limite de valor. Apenas no caso de já existir um outro edital aberto da mesma área do projeto enviado para o Demanda Espontânea, é que o valor do projeto não pode ultrapassar R\$ 15 mil. A intenção da Secult é fomentar iniciativas de todas as linguagens e áreas, refletindo a diversidade cultural do estado da Bahia e abarcando as necessidades de segmentos culturais pelo Fundo de Cultura.

A seleção de projetos dos editais conta com três tipos de comissões: as comissões de concurso, responsáveis pela análise de mérito dos projetos inscritos nos editais; as comissões temáticas, responsáveis pela análise técnica dos projetos; e a comissão de pré-seleção, responsável pela análise de mérito dos projetos inscritos na demanda espontânea e nas chamadas públicas, além do exame jurídico e avaliação das prestações de contas e remanejamentos de cronogramas e orçamentos de todos os projetos do Fundo de Cultura. As comissões de concurso e de pré-seleção contam com integrantes indicados pelo Conselho Estadual de Cultura e pela Secult. Os integrantes das comissões temáticas, por sua vez, são designados pelo Secretário de Cultura; são especialistas da própria Secult e profissionais da sociedade civil com conhecimento e atuação na área dos projetos avaliados.

O Fazcultura foi instituído em dezembro de 1996³ e regulamentado no mês seguinte, em janeiro de 1997,⁴ ano em que iniciou sua operação. Programa executado pela Secult em parceria com a Secretaria da Fazenda (Sefaz), oferece abatimento de até 5% de ICMS para empresas estabelecidas na Bahia que patrocinem propostas culturais aprovadas. A partir da Lei Orgânica de Cultura da Bahia aprovada em 2011,⁵ o Fazcultura passou a integrar o Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura do Sistema Estadual de Cultura da Bahia e apoiar financeira-

mente projetos e atividades culturais voltados aos objetivos da Política Cultural do Estado estabelecida na Lei nº 12.365/2011.

O Fazcultura tem por finalidade promover a pesquisa, o estudo, a edição de obras e a produção das atividades artístico-culturais, aquisição, manutenção, conservação, restauração, produção e construção de bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural, campanhas de conscientização, difusão, preservação e utilização de bens culturais e instituição de prêmios em diversas categorias. As empresas patrocinadoras podem abater até 80% do valor investido na proposta, contribuindo assim com, no mínimo, 20% de recursos próprios. Entretanto, no caso de proposta que leva no título o nome do patrocinador ou de produto do patrocinador, a porcentagem máxima de abatimento é de 40% do valor investido, devendo o patrocinador contribuir com, no mínimo, 60% de recursos próprios. O valor descontado a cada recolhimento do ICMS não poderá ser maior do que 5%, 7,5% ou 10% do valor do imposto a ser pago naquele recolhimento.

Os recursos disponíveis do ICMS para os abatimentos a serem concedidos pelo Fazcultura a título de incentivo fiscal são decretados pelo Governador no início de cada ano e calculados com base no Orçamento Estadual. O valor não pode exceder, relativamente ao montante da receita líquida anual do imposto, o percentual de 0,3% (três décimos por cento) da arrecadação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O valor fixado nos últimos anos tem sido de R\$ 15 milhões. No período pesquisado, esse valor foi alcançado apenas em 2014, visto que no ano seguinte ele não superou a marca dos nove milhões de reais.

Até 2011, a legislação do Fazcultura previa a promoção de atividades artístico-culturais em nove áreas temáticas: artes cênicas, plásticas e gráficas; cinema e vídeo; fotografia; literatura; música; artesanato, folclore e tradições populares; museus; bibliotecas e arquivos. Com a aprovação da Lei Orgânica de Cultura da Bahia, em novembro de 2011, as propostas a serem incentivadas pelo Fazcultura passaram a enquadrar-se em uma ou mais áreas das 108 áreas objeto da Política Estadual

de Cultura. Entretanto, ao analisar os projetos incentivados em 2014 e 2015 não foi possível identificar projetos em áreas diferentes das originalmente previstas na legislação do Fazcultura e comumente incentivados ao longo dos últimos anos do programa de isenção fiscal. Com exceção de serviços criativos, os demais projetos incentivados foram oriundos das áreas tradicionais previstas na lei de incentivo.

Chama a atenção a predominância de projetos de música que em 2014 foram responsáveis por quase 65% dos recursos utilizados pelo Fazcultura. Em 2015, a porcentagem para a música foi de 37%, mas nenhuma outra área temática alcançou 5% dos recursos, o que revela o caráter concentrador da distribuição desses recursos.

Uma singularidade da Bahia no desenho da sua política de fomento e financiamento à cultura e que representa uma inovação em relação ao modelo federal, diz respeito ao protagonismo e à relevância central do Fundo de Cultura da Bahia. Ele movimenta um montante de recursos superior em quase três vezes ao valor da lei de incentivo estadual. Considerando apenas o período pesquisado, em 2014, o Fazcultura utilizou todo o recurso autorizado de R\$15 milhões, enquanto o Fundo de Cultura da Bahia teve um orçamento final de R\$ 43 milhões, dos quais mais de R\$ 33 milhões de reais foram pagos nesse ano. Em 2015, os valores sofreram uma diminuição: o fundo operou orçamento final de R\$ 40 milhões, com pagamento de quase 33 milhões de reais e o Fazcultura executou R\$ 9 milhões, menos de um quarto do valor empenhado pelo Fundo Estadual de Cultura.

Podemos identificar a perspectiva sistêmica do fomento público à cultura da Bahia na diversidade e articulação de seus mecanismos de promoção e incentivo, na desconcentração e territorialização do apoio público, na democratização do acesso à cultura e também na intersectorialidade impressa em seu financiamento. Além dos diversos mecanismos já mencionados que expressam a integração de diferentes modalidades de apoio, é importante mencionar também iniciativas de outros órgãos que colaboram com a política de fomento à cultura realizada pela Secult e suas vinculadas.

A Secretaria de Turismo (Setur) investe significativamente no carnaval e nas festas juninas; Irdeb realiza editais de fomento à produção audiovisual baiana, fortalecimento de sua cadeia produtiva e editais de investimento em obras audiovisuais. Esses são apenas alguns exemplos da intersetorialidade praticada no fomento público à cultura na Bahia.

Ceará

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará foi criada em agosto de 1966. Ao longo dos anos, a secretaria passou por alguns processos de reestruturação, até o mais recente, em fevereiro de 2013. Na atual estrutura administrativa, funciona uma Célula de Fomento de Atividades Culturais, ligada à Coordenação de Ação Cultural. Essa Célula tem entre as atribuições formular diretrizes e critérios dos mecanismos de financiamento e incentivo à cultura.

O estado possui lei de incentivo à cultura desde o ano de 1995. Já o Fundo Estadual de Cultura foi criado em 1989, pela Constituição Estadual e estava em funcionamento no período da pesquisa. Ao longo do tempo, o Fundo sofreu alterações em legislações específicas até a atual configuração legal.

No ano de 2014, o valor total desembolsado pelo fundo de cultura foi de R\$ 12,9 milhões. O montante representou 28,8% do recurso previsto no orçamento. Já no ano de 2015, o desembolso total representou R\$ 9,9 milhões, ou 60,3% de um orçamento previsto para R\$ 16,5 milhões. São números que dão dimensões dos recursos destinados à cultura por meio do fundo.

No período da pesquisa a Secretaria da Cultura do Ceará apresentava um modelo de organização que dava relevância à atividade de fomento e financiamento à cultura, por meio de uma estrutura formal, com equipe exclusiva, baseada numa Célula de Fomento de Atividades Culturais, subordinada à Coordenadoria de Ação Cultural.

Em relação ao orçamento destinado à função cultura no estado do Ceará, os dados indicam que houve um aumento de recursos do ano de

2014 para 2015 da ordem de R\$ 66,6 milhões para R\$ 71,7 milhões, respectivamente. No entanto, comparando estes valores com o orçamento geral do estado pelo critério da LOA, percebe-se que o percentual se manteve inalterado em 0,3% do orçamento total.

Sobre o Fundo Estadual de Cultura, o Ceará apresentou uma condição de redução na relação de orçamento e execução nos anos pesquisados. O previsto na LOA para o ano de 2014 foi de R\$ 15 milhões. Já para ano de 2015, a previsão orçamentária cresceu em 10%, alcançando o valor de R\$ 16,5 milhões. Mas ao analisarmos os valores efetivamente executados para financiar projetos e programas culturais, encontramos valores menores, embora com distorções menos significativas que outros estados da região.

O Ceará registra uma longa trajetória na produção do audiovisual e o financiamento deste segmento se realiza desde o final da década de 1980, conforme registra Barbalho (2007) em artigo intitulado “A política para o audiovisual no Ceará: continuidades e rupturas”.

No período desta pesquisa, a Secretaria da Cultura do estado lançou editais para financiamento do audiovisual com recursos do fundo de cultura, totalizando R\$ 8,9 milhões para modalidades diversas como produção de longa e curta metragem, projetos para a TV, desenvolvimento de cineclubismo, desenvolvimento de roteiro e formação em audiovisual.

É oportuno registrar que estes editais também contaram com recursos federais do Fundo Setorial do Audiovisual, que totalizaram R\$ 9,8 milhões em dois anos, sendo R\$ 3,2 milhões em 2014 e R\$ 6,4 milhões em 2015.

Maranhão

A gestão da cultura no estado é executada de forma compartilhada pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, criada em fevereiro de 2016 a partir da fusão de órgãos que atuavam de forma exclusiva. Assim,

no período da pesquisa a gestão da cultura era realizada por secretaria exclusiva, denominada Secretaria de Estado da Cultura, que teve substituição do titular da pasta em 2014 e 2015.

Os dados coletados no estado apontam que no período pesquisado o estado lançou cinco editais com recursos próprios e um em parceria com o MinC, voltado para a produção audiovisual. Estes editais contemplam áreas diversas, como teatro, dança, festa, música erudita, popular e audiovisual, sem concentração numa determinada área temática.

O orçamento da função cultura, em 2014, foi da ordem 0,5% do orçamento previsto na LOA, enquanto no ano de 2015 o percentual foi de 0,6%. Estes percentuais, considerados insuficientes para o financiamento e fomento à cultura, ratificam os argumentos da necessidade de uma revisão e ampliação dos percentuais destinados à cultura pelos estados. Neste quadro, a insuficiência para o financiamento e fomento mantém a ação pública limitada em abrangência e em capacidade de expansão de suas políticas para a cultura, mesmo nos quadros onde possa se vislumbrar uma promissora atuação sistêmica, conforme Silva (2007). Diante desses dados pode-se afirmar que o aumento dos recursos financeiros tem uma significativa relevância, embora não deva ser uma solução isolada. Para se pensar uma política cultural estruturante e efetivamente pública, há que se formular e implantar estratégias mais abrangentes que permitam a ampliação do alcance das ações para o conjunto da sociedade.

O Maranhão apresenta uma singularidade em relação ao fundo de cultura, denominado Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense (Fundecma). O mecanismo está criado em lei desde o ano de 2008, mas ainda não foi regulamentado. Diante disso, nesse estado o fundo de cultura foi considerado sem atividade, para efeito de análise sobre o financiamento e fomento à cultura neste estado.

Neste cenário da ausência de recursos do fundo de cultura no estado, o financiamento cultural foi realizado por meio do mecanismo de incentivo fiscal. Os dados da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo

do Maranhão (Sectur) indicam como os recursos foram efetivamente destinados para o financiamento da cultura nos anos pesquisados.

Em 2014, o orçamento previsto para o incentivo fiscal foi de R\$ 16,6 milhões com um montante executado de R\$ 14,1 milhões, representando uma redução da ordem de 15% entre o previsto e o realizado. No ano seguinte, em 2015, enquanto a previsão orçou R\$ 17,6 milhões, o executado resultou em R\$ 12,5 milhões com uma queda mais acentuada, de 29%, dos recursos disponibilizados para o campo cultural.

Em relação aos projetos efetivamente contemplados via renúncia fiscal, os dados indicam que em 2014 foram apresentados 160 projetos. Destes, apenas 55, ou 34%, conseguiram captar recursos no mercado para realização. Já em 2015 a secretaria aprovou 183 projetos e apenas 49, ou seja, 27% obtiveram sucesso na captação. Esses números indicam que no período pesquisado a quantidade de projetos que obtiveram êxito para realização é pequena para atender à demanda de todo o estado. Isso ratifica os vários argumentos em defesa da necessidade de ajustes no mecanismo de incentivo fiscal à cultura, como também sinaliza que a não operacionalização do fundo de cultura no Maranhão compromete o financiamento cultural, uma etapa importante para as políticas públicas de cultura.

Paraíba

A Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba foi criada em janeiro de 2011. Estão vinculadas à secretaria órgãos como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba; os centros de pesquisa e memória cultural Fundação Casa de José Américo de Almeida e Fundação Ernani Sátiro, além da Fundação Espaço Cultural, responsável pela gestão de vários espaços culturais como teatros, museus, escola de música, cinema e outros.

O estado não possui lei de incentivo fiscal e o principal mecanismo de financiamento à cultura é o Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos. Este fundo foi instituído pela Lei nº 7.516/2003 e regula-

mentado pelo Decreto nº 24.933/2004. Tem uma estrutura de funcionamento com um comitê gestor e orçamento próprio, tendo como fonte primária, recursos do tesouro estadual.

No ano de 2014, os recursos do fundo para projetos culturais foram da ordem de apenas R\$ 48,2 mil. No ano seguinte, em 2015, registrou-se o maior volume de investimentos e demandas, quando foram inscritos 644 projetos e disponibilizados R\$ 1,7 milhões. Este montante representou um crescimento significativo, com movimentação de recursos considerada pouco comum, quando se trata de orçamento e investimento público em cultura.

Os editais lançados para investimentos no ano de 2015 contemplaram projetos culturais nas seguintes áreas temáticas: arquivo, museu, patrimônio e memória; artes integradas e culturas digitais; artes visuais; audiovisual; circo; culturas populares e identitárias; dança; economia criativa; formação e pesquisa em cultura; livro, leitura, literatura e biblioteca; música; teatro; dança e festival de artes, com acolhimento de várias manifestações artísticas.

Pernambuco

Embora o governo estadual de Pernambuco tenha criado em 1993 um Sistema de Incentivo Cultural (SIC), na prática, o instrumento de financiamento à cultura existente no estado é o Funcultura-PE. Criado em 2002 e regulamentado no ano seguinte, quando começou a operar, o fundo possui CNPJ próprio e está dividido em duas linhas: Funcultura Audiovisual e outra linha intitulada Funcultura Geral, destinada ao conjunto das demais áreas culturais.

Até 50% dos recursos do Funcultura podem ser aplicados em projetos oriundos do Poder Público. Devido à fonte de receitas do fundo provir de isenção de ICMS, 25% dos recursos do fundo devem ser repassados aos municípios. Desde 2013, o Funcultura conta com um piso mínimo previsto em lei no valor de R\$ 33,5 milhões dos quais R\$ 11,5 milhões deverão ser destinados ao Funcultura Audiovisual. No que diz

respeito à execução orçamentária de 2014, o Funcultura pagou R\$ 28 milhões em projetos aprovados em seus editais e, em 2015, o fundo superou R\$ 31 milhões em pagamentos realizados. Quanto à composição dos pagamentos do Funcultura, no ano de 2015, 3% do valor total utilizado em pagamentos do fundo foram referentes ao seu custeio e corresponderam aos gastos com sua administração e fiscalização; 97% do total de pagamentos foram para projetos artísticos culturais via editais públicos.

A partir de 2010, os editais de audiovisual passaram a estabelecer cota para projetos de acessibilidade e desde 2012 o edital do Funcultura Audiovisual possui uma categoria chamada “Revelando Pernambucos”, voltada à descentralização dos incentivos entre todas as regiões do estado. Em 2014, o Funcultura Geral passou a vigorar com um conjunto de 12 áreas culturais, abrangendo as linguagens artísticas mais tradicionalmente reconhecidas e fomentadas pelas políticas culturais (como artes cênicas, cinema, vídeo, música, literatura, artes plásticas, etc.) e áreas culturais historicamente reconhecidas (como cultura popular e patrimônio histórico). Mas o Funcultura Geral abarcou também segmentos mais recentemente valorizados (como a moda, o design e a gastronomia), além de áreas transversais, como a formação e capacitação (para fomentar a arte-educação, a profissionalização e o aperfeiçoamento de artistas, e a formação de público e novas plateias) e artes integradas, o que atendeu a demanda de produtores interessados em promover interações entre linguagens culturais.

Com o objetivo de garantir uma gestão democrática e compartilhada com a sociedade civil, o Funcultura possui uma comissão deliberativa tripartite, com representantes de instituições culturais, de entidades representativas de classe e do governo, renovada bianualmente. O Cadastro de Produtores Culturais (CPC), pré-requisito para produtores e artistas do estado concorrerem nos editais, também contribui para formalizar a atuação dos proponentes e a sistematizar informações.

Em 2014, foi criado o Conselho Estadual de Política Cultural com competência para propor alterações às diretrizes do Funcultura. Hoje está em discussão pública a revisão do SIC e a minuta de lei que altera o Sistema, prevê a diversificação das modalidades de incentivo por meio da criação de uma linha do fundo para a música, outra linha para projetos governamentais e uma nova linha para microprojetos culturais. Há ainda a previsão de criação do Mecenato Cultural de Pernambuco (MCP) e de uma linha de Crédito Pernambucano para Incentivo à Cultura (Credcultura).

Piauí

A gestão da cultura no estado é realizada pela Secretaria Estadual de Cultura, que foi criada em 2015 para substituir a Fundação Cultural do Piauí. Assim, os dados da pesquisa no estado se referem ao período das duas estruturas de gestão.

No estado existe incentivo fiscal à cultura e fundo de cultura que foram criados em 1997, por meio da Lei nº 4.997/97. Ao longo dos anos, a legislação passou por alterações, até a configuração atual que vigora desde 2013.

O estado não utilizou o fundo de cultura para financiamento de projetos nos anos pesquisados. O mecanismo utilizado foi o incentivo fiscal, que em 2014 totalizou o valor de R\$ 4,7 milhões e no ano de 2015, R\$ 5,5 milhões.

Os dados *on-line* referentes ao fomento e financiamento no estado do Piauí apresentaram dificuldade de acesso. Acreditamos que isso se deve à mudança na estrutura da gestão ocorrida em 2015. O site da atual Secretaria não dispõe de dados anteriores à criação, enquanto o site da Fundação não apresenta uma série histórica de dados que permita análise mais consistente. Informações como editais lançados, projetos incentivados, áreas temáticas contempladas, recursos disponibilizados, dentre outras, não estão disponibilizadas com facilidade de acesso, como ocorre em outros estados da região.

Rio Grande do Norte

A estrutura de gestão cultural do estado no período pesquisado tinha a seguinte configuração: em 2014 era uma Secretaria Extraordinária da Cultura, gerida pela Fundação José Augusto. A partir de 2015, a Fundação assumiu o papel de estimular, desenvolver, difundir e documentar as atividades culturais do estado, em lugar da secretaria extraordinária.

O estado possui incentivo fiscal para a cultura desde 1999, a Lei Câmara Cascudo, e também um fundo estadual de cultura, instituído em 2011. No período pesquisado, constatou-se o lançamento de nove editais no ano de 2014. Destes, oito foram financiados via fundo de cultura e um como chamada pública para o financiamento por meio de mecenato, via Lei de Incentivo Fiscal à Cultura Câmara Cascudo.

O quantitativo de projetos financiados via fundo de cultura estão enquadrados nas seguintes áreas temáticas: festas (2); cultura popular (2), exposição e ocupação de espaços (2); literatura (1) e museus (1). No ano de 2015, foram lançados dois editais, um em cultura popular, para editoração de cordel, e outro de literatura, priorizando a poesia. Conforme a legislação, as áreas temáticas acolhidas pela lei do fundo de cultura do estado são: a) artes cênicas, plásticas, gráficas e tecnológicas; b) cinema, fotografia, vídeo e internet c) literatura; d) música e dança; e) artesanato, folclore e tradições populares; f) patrimônio material e imaterial; g) museologia e documentação; h) biblioteconomia, arquivologia e acervos; i) patrimônio histórico e arquitetônico. Diante deste quadro, fica evidenciado que diversos segmentos culturais previstos na legislação não foram contemplados pelos editais lançados nos dois anos pesquisados.

Em relação aos recursos do fundo de cultura potiguar, os dados apontam para uma redução expressiva entre os anos pesquisados. Em 2014, os recursos do fundo formam R\$ 2,2 milhões. Nos anos seguintes, em 2015, este valor caiu para R\$ 627,4 mil, o que representou uma redução da ordem de 72%.

Sergipe

O estado de Sergipe é mais um do Nordeste que não possui lei de incentivo e tem no fundo seu principal mecanismo de fomento à cultura. O Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico (Funcart) foi criado em 1975, mas entrou em operação apenas a partir da sua regulamentação e reformulação ocorrida em 2001. O mecanismo funciona sob a formas de apoio a fundo perdido e apoia projetos da sociedade civil e da Secretaria de Estado da Cultura. A regulamentação do fundo prevê até 40% de seus recursos destinados a projeto de iniciativa de órgãos e entidades públicas.

A principal fonte de recursos do fundo provém de multas de trânsito arrecadadas pelo Detran, visto que o governo do Estado destina ao fundo 1% do valor arrecadado com as multas. O Funcart também é composto por recursos específicos para a área da cultura, como a arrecadação oriunda da celebração de contrato de cessão de espaços culturais, aluguel dos teatros e bibliotecas públicas para fins particulares, além de ingressos e bilheterias; doações de pessoas físicas e jurídicas e de rendimentos oriundos de aplicações financeiras do próprio fundo também compõem suas receitas.

A seleção de projetos que recebem apoio do Funcart ocorre através de editais públicos, por indicação governamental e por indicação do Conselho Estadual de Cultura (CEC). Dentre as despesas operadas pelo fundo, além do pagamento dos editais, é efetuado o pagamento de cachês aos artistas que se apresentam nos festejos realizados no estado.

A maior parte dos projetos culturais realizados pela Secult advém do Funcart e é gerenciada pelo CEC. O Conselho foi criado em 1967 e ainda não passou por uma significativa reestruturação. Ao longo de sua história ele deixou de ser um “conselho de notáveis” e passou a reunir pessoas especializadas nos diferentes setores culturais e segmentos artísticos. Entretanto, ele ainda não dispõe de uma distribuição paritária de sua composição nem de eleições abertas de seus membros.

O Funcart tem dois eixos de atuação, um eixo está voltado aos projetos internos da Secult, como a realização do calendário de eventos diversos (festivais e o São João, dentre outros), a publicação de livros, aquisição de novos materiais para as bibliotecas, e a restauração de imóveis tombados. O outro eixo de ações do fundo refere-se à política de editais e envolve parte da programação de Festivais e eventos, como o Festival Sergipano de Artes Cênicas; apoio a projetos musicais e de curtas-metragens e a ocupação de espaços públicos, da biblioteca e de galerias de arte.

As áreas temáticas prioritárias do fomento à cultura promovido pelo fundo são artes cênicas (teatro, dança e circo), música, patrimônio e audiovisual e artes visuais. Até 2014 a área de literatura, livro e leitura dispunha de ações específicas de fomento, mas isso se tornou residual nos últimos anos e no período contemplado pela pesquisa não teve expressividade.

Como o recurso do fundo depende da arrecadação, é frequente que no segundo semestre ele conte com mais recursos. Mesmo assim, não há orçamento para realizar editais setorializados ou de demanda espontânea, lançados de forma articulada, regular e continuada, em um mesmo período. Em 2015, o que a Secretaria de Sergipe fez em relação a esse desafio foi integrar três festivais consolidados e realizados no Estado há muitos anos, como o festival de dança (existente há 15 anos), o de teatro (em funcionamento há seis anos) e o de circo (vigente desde 2012). Ao juntar os três eventos em um só festival de artes cênicas, foi possível gerenciar melhor o recurso e obter maior orçamento para sua realização, além de distribuir as ações em um calendário anual de ações culturais.

O fundo possui uma comissão fiscal para análise de viabilidade financeira dos projetos, mas ela manteve-se inativa até 2015. Conforme lei que regulamenta o fundo, a Comissão de Gestão Técnica e Fiscal do Funcart possui 11 membros, não remunerados, com distribuição paritária (cinco representantes de entidades culturais e artísticas, um representante do Conselho Estadual de Cultura e representantes de

diferentes secretarias estaduais – cultura, fazenda, planejamento, dentre outros). A Comissão tem poderes de gestão, avaliação e movimentação financeira do fundo, de acordo com as deliberações do Conselho Estadual de Cultura. Apesar de estar prevista na lei do fundo, essa comissão só funcionou uma vez em 2010 e quem fazia a avaliação dos projetos do fundo até 2015 era a Comissão do Conselho de Cultura. Os conselheiros recebem R\$ 100,00 por reunião, que em geral são de 12 pessoas e duram um turno semanalmente.

A distribuição interna dos recursos do fundo para atender projetos da secretaria e da sociedade possuem condições diferentes e porcentagens variáveis de contrapartida. Os projetos da Secretaria podem ter até 40% de seus recursos financiados pelo fundo e os outros 60% dos recursos a Secult precisa captar ou retirar do orçamento próprio. No caso de projetos da sociedade civil, o fundo financia até 80% de seus recursos, com 20% de contrapartida da organização proponente.

Está em tramitação um decreto para alterar essa distribuição e ampliar o percentual de recursos do fundo para financiar projetos da Secretaria. A proposta é equiparar a distribuição da contrapartida na mesma proporção válida para os projetos de terceiros, onde 80% do valor total do projeto é financiado com recursos do fundo e 20% são oriundos de contrapartida.

Devido à falta de recursos da secretaria, por muitos anos o fundo foi utilizado pela gestão pública para manutenção de seus projetos e atendia demandas de projetos externos que chegavam diretamente ao órgão e eram encaminhados para a aprovação do conselho de notáveis. Os editais tiveram início na gestão de 2007-2010 e a partir do momento em que o fundo passou a democratizar seu acesso à organizações da sociedade via editais, os apoios discricionários envolvendo recursos financeiros diminuíram em 50%.

Embora a lei permita utilizar recursos do Funcart para a manutenção dos espaços públicos, até o momento o fundo não foi acessado com essa finalidade, geralmente realizada com recursos do tesouro. Contudo, há

interesse em alterar isso por parte da atual gestão da pasta e a próxima execução do fundo em 2017 prevê usar recursos com essa finalidade.

Em 2014, o Governo Estadual de Sergipe lançou dois editais na área de cultura executados por meio do Funcart: o Edital de Ocupação da Galeria de Arte J. Inácio e o Prêmio Wilson Silva, segunda edição do edital de produção de obras audiovisuais digitais de curta e média metragem realizado com dois terços dos recursos suplementados pelo programa de fortalecimento regional da Ancine.

Em 2015, o fundo repetiu ambos editais e também lançou o Edital do Festival Sergipano de Artes Cênicas, para beneficiar projetos de teatro, dança e circo com o custeio de dois espetáculos de teatro no valor de R\$ 30 mil cada, dois espetáculos de dança com R\$ 20 mil cada, e um espetáculo de circo de R\$ 20 mil. A terceira edição do Prêmio Wilson Silva, realizada em 2015, também ocorreu em parceria com a Ancine, por meio do programa Brasil de Todas as Telas. Os recursos desse edital totalizaram R\$ 450 mil, dos quais R\$150 mil foram oriundos do Funcart e o restante do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA).

Outra iniciativa fomentada pelo fundo em 2015 foi o Prêmio Um Banquinho, Uma Canção – Festival Sergipano de Música Popular. Promovido pelo Instituto Banese em parceria com a Secult, o concurso tem como objetivo incentivar e valorizar a prática musical autoral. Ao todo, o fundo investiu R\$ 80 mil e foram premiados 18 artistas participantes da competição organizada em quatro etapas de apresentações em diferentes casas noturnas, bares e restaurantes. A premiação ocorre em dinheiro e varia conforme a colocação do artista na fase final.

O fomento à cultura não é responsabilidade exclusiva do Funcart. Além dos recursos desse fundo, a Secult conta com outros recursos do tesouro, recursos de convênios públicos e de outros fundos. Por meio de convênios com a Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social (Seides), a Secult acessa o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, para apoiar a realização de oficinas culturais na capital e no interior do Estado. O Fundo de Combate

e Erradicação da Pobreza tem como fonte de captação 2% dos bens supérfluos e a destinação de recursos à cultura é prática recorrente nos últimos anos.

Em 2014 a Secult e a Seides lançaram dois editais de apoio a oficinas culturais destinados a comunidades em situação de extrema pobreza. Um edital compreendeu o território da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e o outro compreendeu sete territórios de planejamento do Estado (Alto Sertão, Sul Sergipano, Baixo São Francisco, Centro Sul, Leste, Médio Sertão, Agreste Central). No período pesquisado, esses foram os únicos editais de fomento à cultura com distribuição territorial no estado.

A pesquisa também revelou uma redução da quantidade de editais públicos nos anos compreendidos neste estudo. Antes do período pesquisado, existiam outros editais que deixaram de ocorrer, como o edital de intercâmbio, de ocupação de espaço cênico, de fomento e circulação de teatro e circo. Para 2017, a Secult quer retomar parte desses editais e já prevê a realização do edital de intercâmbio.

Considerações finais

A percepção da necessidade do aumento do percentual do orçamento da União para o Ministério da Cultura (MinC) é tema recorrente desde a sua criação. É significativamente pequena a verba pública para atender à demanda e corrigir distorções. Assim, o histórico de pequenos recursos destinados ao setor cultural transforma as questões do financiamento em elemento que, em certa medida, dominam as discussões e análises sobre política pública para a cultura.

O dever do estado com a cultura tem aspectos políticos e propriamente culturais que são relevantes e norteadores. Orientações políticas e governamentais distintas, como autoritária ou democrática, têm reflexos diferentes no trato público com a cultura. Dessa forma, os objetivos das ações culturais originadas no estado trazem sempre esses com-

ponentes, que refletem no modelo de gestão do financiamento público à cultura.

A discussão sobre políticas culturais, na contemporaneidade, cresce em importância devido aos efeitos sociais e econômicos causados pela atividade ligadas à cultura, com profundas implicações no cotidiano da sociedade. Este cenário reforça a necessidade de políticas que, ao mesmo tempo, ressaltem as especificidades locais e dialoguem com experiências do mundo globalizado, com o objetivo de promover o desenvolvimento em sua dimensão ampliada, de indivíduos e grupos por meio do campo cultural.

A pesquisa sobre financiamento e fomento à cultura no Nordeste apresentou um quadro heterogêneo de atuação dos nove estados que configuram a região, embora tenhamos identificado alguns pontos de conexão nas diferentes gestões estaduais. Sobre a institucionalidade do órgão maior da cultura há uma evidente predominância de secretarias exclusivas nos estados, e apenas uma fundação, no Rio Grande do Norte. Este quadro é favorável ao fortalecimento das políticas culturais estaduais, por reafirmar e demarcar o grau de importância que o campo cultural conquistou ao longo dos anos, como fomentador do desenvolvimento e da cidadania.

Já um olhar mais detalhado sobre as hierarquias responsáveis pelo financiamento, revelou uma realidade mais diversa e complexa. Neste caso, constatou-se seis formas distintas de organização da gestão interna do fomento à cultura, com estruturas classificadas em fundação, secretaria adjunta, coordenação, diretoria, comissão gestora e superintendência. Nesses órgãos internos são elaborados os editais e geridos os recursos para atender às diversas demandas culturais nos estados. São áreas sensíveis para colocar em prática o financiamento de projetos e programas que integrem uma política cultural.

A existência de setores específicos por áreas temáticas, sejam elas linguagens artísticas (audiovisual, teatro, música etc.) ou etapas do fluxo de gestão (cadastro e atendimento ao produtor; sistematização;

fiscalização e prestação de contas) são aspectos reveladores de uma rotina organizada e estruturada de gestão do fomento público à cultura. Pudemos identificar isso com mais expressividade nos estados da Bahia e de Pernambuco, onde o fomento é operado via superintendências. Esse tipo de organização favorece a existência de uma equipe técnica especializada e qualificada para funções determinadas, diferentemente de um setor responsável por todo ou grande parte do fluxo de gestão, onde as pessoas precisam assumir atribuições variadas que demandem habilidades diferentes, geralmente difíceis de serem encontradas na mesma pessoa. A organização da gestão por equipamentos, embora também seja mais especializada, não contribui tanto para dinamizar o fluxo articulado e interconectado da gestão.

A partir da análise da institucionalidade do fomento público à cultura no Nordeste pudemos identificar que estruturas que combinam setores especializados e fluxos distribuídos com responsabilidades específicas bem definidas são mais favoráveis à gestão de montantes representativos de recursos financeiros e de uma grande variedade de editais públicos.

Apesar da variação de estrutura e volume de recursos executados pelos fundos, podemos afirmar que eles configuram o principal mecanismo de fomento à cultura no Nordeste, por existirem em todos os estados da região e serem o instrumento com o viés mais democrático de acesso a recursos públicos.

A circulação e o intercâmbio de produções culturais de diferentes estados do Nordeste fomentadas e incentivadas pelo poder público aparecem como propostas dos gestores de cultura da região. A Conexão Nordeste é uma rede criada em 2015 com os gestores estaduais responsáveis pelo fomento à cultura para desenvolver ações conjuntas e propor políticas regionais de fomento à cultura.

Na intenção de incentivar essa articulação interestadual, ao final de 2015, foi acordado que os estados do Nordeste identificarão os projetos de intercâmbio incentivados pelo poder público com um selo “Conexão

Nordeste”. Além disso, foi proposta a criação de uma agenda de intercâmbio para alguns dos eventos culturais promovidos pelos órgãos públicos estaduais em 2016, como o Festival Sergipano de Artes Cênicas, o Encontro Nordestino de Cultura, o Festival de Inverno de Garanhuns e a Mostra Nordeste de Audiovisual, prevista para acontecer simultaneamente nos diversos estados, com intercâmbio de filmes, produtores e diretores.

É importante destacar o processo de institucionalização do SNC impulsionado com maior ênfase a partir de 2010 pelo Governo Federal e o reatamento na conformação dos fundos de cultura e nos conselhos de política cultural. A narrativa difundida amplamente com o SNC de democratização do acesso à cultura por meio de editais e da importância de sistemas territoriais de cultura nos estados e municípios para recebimento de futuras transferências de fundo a fundo certamente motivou a formalização de fundos e a ampliação dos editais nos estados pesquisados.

Os conselhos de cultura possuem um papel estratégico de discutir, propor, construir e validar os editais e recursos dos fundos de cultura. A reformulação dos conselhos de cultura em órgãos paritários e representativos da diversidade de áreas culturais e segmentos artísticos dos estados foi um processo que caminhou em paralelo à institucionalização dos fundos no início dos anos 2000 e contribuiu para torná-los instrumentos com maior perspectiva de democratização do financiamento à cultura. Esses são apenas alguns exemplos que evidenciam o processo recente de institucionalização e democratização do acesso ao fomento público à cultura no Nordeste.

Os resultados encontrados nos nove estados da região, com seus distintos modelos de governo, viés político e seus reflexos na gestão da cultura não se esgotam na presente pesquisa. Ao contrário, os dados aqui apresentados configuram uma experiência exploratória sobre o fomento e financiamento cultural, com o olhar mais atento aos modelos detectados, à organização institucional dos órgãos de cultura e às singularidades percebidas entre as modalidades existentes, de forma a

permitir, em seu conjunto, uma perspectiva regional mais abrangente sobre as relações do fomento e financiamento à cultura no Nordeste. Novas pesquisas poderão complementar ou suplementar de forma a contribuir com essa importante etapa das políticas culturais que é o financiamento.

Notas

- 1 Criado pela Lei nº 6.513, de 22 de setembro de 2004 e alterada pela Lei nº 7.172, de 30 de junho de 2010.
- 2 Lei nº 9.431, de 11 de fevereiro de 2005.
- 3 Lei nº 7.015 de 09 de dezembro de 1996.
- 4 Decreto nº 6.152 de 02 de janeiro de 1997.
- 5 Lei nº 12.365 de 30 de novembro de 2011.

Referências

ALAGOAS. *Decreto nº 3.993, de 27 de março de 2008*. Dispõe sobre o regimento do fundo de desenvolvimento de ações culturais – FDAC, instituído pela lei estadual nº 6.292, de 3 de abril de 2002, regulamenta o seu funcionamento e dá outras providências. Maceió, 2008. Disponível em: <<http://www.cultura.al.gov.br/legislacao/decretos/DECRETO%20No%203993.docx/view?searchterm=fundo>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ALAGOAS. Decreto nº 27.736, de 29 de agosto de 2013. Institui o Plano Estadual de Cultura – PEC e cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado*, Maceió, 30 ago. 2013, Ano C, n. 161. Disponível em: <http://www.cultura.al.gov.br/legislacao/decretos/PLANO%20ESTADUAL%20DE%20CULTURA.pdf/at_download/file>. Acesso em: 23 ago. 2016.

BAHIA. *Lei nº 9.846, de 28 de dezembro de 2005*. Altera a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Secretaria da Cultura e Turismo, bem como dispositivos das Leis nº 7.015, de 09 de dezembro

de 1996, e nº 9.431, de 11 de fevereiro de 2005, e dá outras providências. Disponível em: <<http://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/85826/lei-9846-05>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Lei nº 7.015, de 09 de dezembro de 1996*. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos culturais, e dá outras providências. Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/Lei_7015_de_09-12-1996_-_Criacao_FAZCULTURA_-_Com_Alts_de_2005_e_2010.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Lei nº 12.365, de 30 de novembro de 2011*. Dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.ba.gov.br/arquivos/File/Lei12365de30112011LeiOrganicadaCultura.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BARBALHO, Alexandre. A política para o audiovisual no Ceará: continuidades e rupturas. *O público e o privado*, n. 9, jan./jun. 2007. Disponível em: <<http://seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=viewFile&path%5B%5D=156&path%5B%5D=229>>. Acesso em: out. 2016.

CEARÁ. Secretaria da Cultura. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br>>. Acesso em: 12 jun. 2016.

CEARÁ. Transparência Ceará. Disponível em: <<http://transparencia.ce.gov.br/>>. Acesso em: 18 nov. 2016

DÓRIA, Carlos Alberto. *Os federais da cultura*. São Paulo: Biruta, 2003.

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO. Disponível em: <<http://www.cultura.rn.gov.br/>>. Acesso em: 10 jun. 2016.

IBGE. *Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2001-2015*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/serie_2001_2015_tcu.shtm>. Acesso em: 06 dez. 2016.

LIMA, Hanayana Brandão Guimarães Fontes. Financiamento e fomento à cultura na Bahia: análise da gestão de Jaques Wagner. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 5., 2009. Salvador. *Anais...* Salvador: UFBA, 2009. Disponível em <<http://www.cult.ufba.br/enecult2009/19106.pdf>>. Acesso em: 10 jul. de 2016.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Cultura e Turismo. Disponível em: <<http://www.sectur.ma.gov.br/>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

PARAÍBA. Secretaria da Cultura. Disponível em: <<http://paraiba.pb.gov.br/cultura/>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

PARAÍBA. Portal da Transparência. Disponível em: <<http://sic.pb.gov.br/sicpb/solicite-uma-informacao>>. Acesso em: 07 dez. 2016

PARAÍBA. Fundo de Investimento em Cultura Augusto dos Anjos. Disponível em <<http://www.fc.pb.gov.br/institucional/sobre/>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PEDRA, Layno Sampaio. O fundo de cultura da Bahia: participação social e acesso aos recursos. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, 4., 2013. Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: Casa Rui Barbosa, 2013. Disponível em <<http://culturadigital.br/politicaculturalcasaderuibarbosa/files/2013/11/Layno-Sampaio-Pedra.pdf>>. Acesso em: 10 jul. de 2016.

PERNAMBUCO. *Lei Orçamentária Anual - LOA PE 2015*. Recife, 2014. Disponível em: <http://www2.transparencia.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=98341&folderId=5797281&name=DLFE-35801.pdf>. Acesso em: 20 set. 2016.

PIAUÍ. Secretaria de Estado da Cultura. Disponível em: <<http://www.cultura.pi.gov.br/>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

PNUD; IPEA; FJP. *Desenvolvimento humano nas macrorregiões brasileiras*. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/data/rawData/19FEV_IDHM_WEB.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2017.

RIO GRANDE DO NORTE. Portal da Transparência. Disponível em: <<http://www.transparencia.rn.gov.br/>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas culturais: entre o possível e o impossível. In: NUSSBAUMER, Gisele. *Teoria e política da cultura: visões multidisciplinares*. Salvador: EDUFBA, 2007.

SANTOS, Vagner José Rocha. *O clique fomento e a gestão dos editais do Fundo de Cultura da Bahia*. 2014. 52 f. Monografia (Curso de Formação de

Gestores Culturais dos Estados do Nordeste) - Universidade Federal da Bahia; Fundação Joaquim Nabuco; Ministério da Cultura, Olinda, 2014.

SERGIPE. *Relatório de Atividades da Diretoria de Fomento e Políticas Culturais da Secretaria de Estado da Cultura*. Sergipe, 2016.

SILVA, Frederico Barbosa da. *Política Cultural no Brasil, 2002-2006: acompanhamento e análise*. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2007.

SILVA, Tiara Camera da. *Uma ideia na cabeça e um edital nas mãos: um olhar sobre as políticas para o audiovisual em Sergipe*. Monografia (Curso de Formação de Gestores Culturais dos Estados do Nordeste) - Universidade Federal da Bahia; Fundação Joaquim Nabuco; Ministério da Cultura, Olinda, 2014.

SOTO, Cecília Ana. *Trajetória histórica do Conselho Estadual de Cultura e as políticas culturais na Bahia*. 2012. 209 f. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

Financiamento e fomento à cultura: panorama da Região Norte do Brasil nos anos 2014 e 2015

*Renata Rocha**

*Scheilla Gumes***

Região Norte: singularidade e desafios

Este capítulo apresenta uma breve discussão sobre financiamento e fomento à cultura nos estados da região Norte do Brasil, considerando os exercícios de 2014 e 2015. Resulta do levantamento de informações realizado no contexto da pesquisa *Financiamento e Fomento à Cultura no Brasil: Estados e Distrito Federal*. Para tal caracterização, levou-se em conta os seguintes aspectos: estrutura do órgão responsável pela área da cultura e a existência ou não de setores

* Doutora em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professora da Faculdade de Comunicação da UFBA.

** Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

especificamente organizados para a gestão do fomento; as despesas públicas na função cultura; os mecanismos institucionais adotados para o fomento a iniciativas culturais, além da identificação e análise de possíveis modelos de financiamento e fomento à cultura.

Formada pelos estados do Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO), a região Norte abrange 45% do território nacional, mas é ocupada por apenas 8,5% da população estimada para o ano de 2015 no país. (IBGE, 2016, 2015) Com participação no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro de somente 5,3% (IBGE, 2014a), a região possui uma média de 0,667 no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).¹ Menor, portanto, do que média nacional, estipulada em 0,727. Entre as regiões brasileiras, apenas o Nordeste ocupa posição inferior, com o índice calculado em 0,663. Dos sete estados, cinco estão na faixa de Médio Desenvolvimento Humano e dois, Amapá e Roraima, na faixa de Alto Desenvolvimento Humano. Dez anos antes, no ano 2000, todos eles estavam situados na faixa de Baixo Desenvolvimento Humano. Neste sentido, Tocantins e Amazonas são os responsáveis pelos maiores incrementos neste índice, com um crescimento de 0,174 e 0,159, respectivamente. (PNUD; IPEA; FJP, 2016)

São diversas e expressivas as singularidades do Norte em relação ao resto do país, em especial no que diz respeito à sua constituição histórica, ordenamento institucional e configuração política dos estados que a compõem, três deles criados apenas em 1988; sua conformação populacional e étnica; sua amplitude territorial, dentre outros aspectos econômicos, ambientais e culturais. A percepção acerca de suas características excepcionais resulta, inclusive, na formulação da tese do Custo Amazônico ou Custo Amazônia, que evoca fatores de desigualdade pertinentes aos estados e municípios pertencentes à Amazônia Legal – região instituída em 1953 para efeito de planejamento econômico e execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (BRASIL, 1953) e atualmente circunscrita aos estados da região Norte, do Mato Grosso e

dos municípios do Estado do Maranhão situados a oeste do meridiano 44º O. (BRASIL, 2007) Sob a perspectiva do Custo Amazônico, o desenvolvimento de iniciativas nesta parte do país implica gastos adicionais decorrentes de aspectos como:

[a] carência de infraestrutura e a fragilidade logística existente na região; as condições de acessibilidade e a dependência do transporte fluvial; as dificuldades de fazer circular as matérias-primas e os bens industrializados; a oneração constante dos preços de serviços e produtos em função da variação socioeconômica interna da região; as limitações de durabilidade sujeitas ao clima quente, úmido e chuvoso próprios da floresta equatorial; e as limitações de capital social, em especial no que tange à formação em nível superior, que enfrentam dificuldades históricas referentes à carência de recursos em ciência e tecnologia e à oferta de vagas no ensino de graduação (CASTRO; CASTRO, 2015, p. 267)

No campo cultural, esta discussão, formada conceitualmente no Pará entre os anos de 2008 e 2010, ganha força na II Conferência Nacional de Cultura, instando os órgãos gestores da área a assegurar uma dotação adicional, ao reconhecer as especificidades dos projetos e iniciativas culturais realizados na Amazônia Legal. (BRASIL, 2010) Nesse sentido, considerando as políticas culturais como meio para enriquecer a existência das pessoas e criar igualdade social (SILVA, 2007), os agentes culturais do Norte do Brasil têm seu desafio ampliado na formulação e operacionalização de políticas de financiamento e fomento à cultura que sejam capazes de promover a universalização do acesso a bens culturais, simbólicos ou materiais.

Institucionalidade do financiamento e fomento à cultura na Região Norte

A fim de apreender e mensurar a institucionalidade do financiamento e fomento à cultura no Norte, alguns aspectos foram levados em conta, a

exemplo do estatuto institucional dos órgãos executores de cultura, da estrutura do setor dedicado ao fomento no estado e do acesso e transparência das informações neste âmbito.

Quanto à categorização dos órgãos executores de cultura na região, dos sete estados, apenas quatro possuem secretarias exclusivas de cultura (Amapá, Amazonas, Pará e Roraima), perfazendo o total de 57,1%, abaixo, portanto, da média nacional, que é de 74,1%.

A existência de secretaria exclusiva não implica necessariamente uma alta institucionalidade, ainda que, em tese, estaria o secretário em posição de maior autonomia, tendo que responder diretamente ao governador. Assim, mesmo que este seja um importante parâmetro, outros devem ser também observados.

A instituição de uma Secretaria Estadual de Cultura em Roraima, por exemplo, é bastante recente, por meio da Lei nº 890, que data de 23 de janeiro de 2013, após mobilização dos artistas e influência do Governo Federal com vistas à adesão do Estado ao Sistema Nacional de Cultura. Em que pese o nível hierárquico, segundo informações prestadas pela Secretaria, o órgão conta com cerca de 120 servidores. Tal conjuntura se contrapõe ao modelo amazonense, cuja secretaria exclusiva se constituiu em 2003 e, mesmo antes de sua instituição – ainda como Secretaria de Cultura, Esportes e Estudos Amazônicos (COSTA, 2011) – permanece sob a gestão do historiador e advogado Robério Braga desde 1997, há exatas duas décadas. (MINELLI, 2017).

Já o estado de Rondônia possui o setor de menor nível hierárquico dedicado à gestão da cultura do Brasil, dentre aqueles identificados por esta pesquisa: uma Coordenação de Cultura. A estrutura integra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (Sejucel), vinculada à Secretaria de Estado de Educação (Seduc). Criada em 2013, a Sejucel foi reestruturada dois anos depois por meio da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015. Esta norma determina, ainda, que a Coordenadoria de Cultura possui apenas 15 cargos, dos 65 que compõem a Superintendência. Segundo informações fornecidas

pelo setor, a coordenação conta, efetivamente, com dez servidores que atuam no Centro Administrativo Financeiro (CPA), cerca de dez lotados na Casa da Cultura Ivan Marrocos e mais 12, no Museu Palácio da Memória.

Os demais órgãos que executam as políticas culturais na região são a Superintendência de Desenvolvimento da Cultura, em Tocantins, sobre a qual nos debruçaremos a seguir, e a Fundação de Comunicação e Cultura Elias Mansour (FEM) no Acre. Esta última, em que pese o fato de não estar constituída enquanto órgão da administração direta, demonstra possuir forte institucionalidade, representada por exemplo pelo quadro de pessoal, composto por 428 funcionários entre estatutários, comissionados e estagiários, bem como pela quantidade de equipamentos culturais sob sua administração, a exemplo de bibliotecas (13), museus (16), teatros ou salas de espetáculos (11), centros culturais (2) e de artesanato (5) e arquivo público e/ou centro de documentação (1); segundo os dados da Estadiv Cultura 2014. (IBGE, 2014b)

Merece destaque que entre os anos de 2014 e 2015, período da análise, os órgãos executores das políticas culturais dos estados do Amapá, Pará, Rondônia e Tocantins passam por alterações. As mudanças, *per se*, não indicam menor ou maior ganho de força institucional. A importância de observar essas mudanças está nas suas consequências para a dinâmica cultural.

No Amapá, mesmo com a dificuldade do acesso a informações sobre a gestão estadual de cultura relativas ao período em foco, foi possível acompanhar por meio de portais de notícias e blogs de artistas ou produtores culturais locais, uma demarcada disputa política relacionada à permanência da secretaria, aprovação da lei do sistema estadual de cultura e formulação do plano estadual de cultura. Diante da ameaça de fusão da secretaria de cultura, com as áreas de desportos e lazer, a deputada estadual Roseli Matos acelera apresentação, na Assembleia Legislativa do Estado, do Projeto de Lei nº 119 (PL nº 119) que institui o Sistema Estadual de Cultura. (AMEAÇA..., 2016) Mesmo tendo sido

aprovado por unanimidade entre os deputados (PROJETO..., 2016), o PL nº 119 foi revogado pelo governador. Até o final dessa pesquisa, verificou-se no Portal do Governo do Amapá a troca do gestor da pasta e a continuidade da secretaria como órgão exclusivo. Registrou-se também a retomada do PL nº 119, novamente encaminhado para tramitação e votação na Assembleia Legislativa (GOMES, 2016), assim como o anúncio de nova substituição do gestor, prevista para janeiro de 2017.

No estado de Tocantins, por sua vez, a análise das diversas alterações sofridas no curto espaço de tempo correspondente à investigação pode ser interpretada como fragilidade institucional já que as alterações sofridas indicam perda, tentativa de recuperação e novamente perda do *status* de secretaria. No ano de 2014, havia uma Fundação, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, criada após a extinção da Secretaria Estadual de Cultura, em abril do ano anterior. Recriada em 2015, a Secretaria de Cultura é novamente desmobilizada e reestruturada como uma Superintendência de Desenvolvimento da Cultura, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura.

No Pará, as alterações no interior da Secretaria dizem respeito à fusão de três instituições com missões distintas, o Instituto de Artes do Pará, a Fundação Cultural Tancredo Neves e a Fundação Curro Velho, que passaram a operar sob a mesma administração. Foi criada a Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, órgão que passa a gerir o fomento à cultura no Estado, cujos recursos, antes distribuídos em três fundações, passam a se concentrar no Programa Seiva. Essas mudanças fazem parte de uma reforma administrativa ampla que propôs extinguir aproximadamente 500 cargos comissionados e diminuir a quantidade de secretarias² de estado que passariam de 75 para 55 em 2015. (DEPUTADOS..., 2014)

Em Rondônia, por fim, a mudança se dá de modo mais restrito e sem grandes implicações, visto que as alterações se limitam à nomenclatura

(de gerência para coordenação) e à ampliação das atribuições da superintendência à qual o órgão se vincula, com a inclusão da área da juventude.

Estrutura do financiamento e fomento à cultura

Na região Norte, quatro estados – Acre, Roraima, Pará e Tocantins – apresentaram, em sua estrutura de gestão, setores e pessoal voltados especificamente ao fomento à cultura. A ausência de uma descrição mais acurada do arranjo organizacional de três destes setores (departamento, grupo técnico e diretoria), dificulta a mensuração de aspectos como quadro de funcionários e colaboradores, modos de atuação, bem como o efetivo grau de autonomia na estrutura hierárquica do governo. No entanto, a busca pela institucionalização do fomento por meio da criação e permanência de setores específicos, inclusive via regulamentação em lei, deve ser assinalada.

No Acre, por exemplo, o Departamento de Fomento e Incentivos Fiscais à Cultura (Defic), órgão de assessoramento imediato ao diretor-presidente da FEM, é o executor do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Precult), instituído pela Lei nº 2.312, de 25 de outubro de 2010. Já em Roraima, o Grupo Técnico para Avaliação de Projetos (GTAP) é uma instância de análise de conformação mista – com participação de três representantes institucionais indicados pela Secretaria de Cultura, três representantes da sociedade civil e três membros do Conselho Estadual de Cultura, com igual número de suplentes – dos projetos a serem fomentados via incentivo fiscal, único mecanismo existente no Estado.

Quanto ao Tocantins, cuja pasta da cultura é compartilhada com outras áreas, a Diretoria de Ação Cultural, diretamente ligada à superintendência, operacionaliza as atividades relacionadas à política de fomento, especificamente aos editais do fundo de cultura Procultura-TO/Fundo Cultural (Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003), regulamentado pelo Decreto nº 4.944 de 27 de novembro de 2013. Importa considerar que, quando lançados, no final de 2013, os editais estavam

sob coordenação da Fundação Cultural do Tocantins (Funcult) à época ligada à Secretaria da Educação e Cultura.

No ano de 2015, o setor que apresenta estrutura organizacional mais elaborada é a Fundação Cultural do Pará (FCP), responsável pela gestão dos programas de fomento do estado: o Programa de Incentivo à Arte e à Cultura (Seiva) e o Programa Estadual de Incentivo à Cultura (Semear). Sediada em Belém, a FCP desenvolve suas ações em quatro grandes vertentes: formação; leitura e informação; incentivo à cultura: na forma de editais, prêmios, leis de incentivo e linhas de financiamento para as diversas esferas de pesquisa, prática e produção da arte e do ofício em diferentes linguagens artísticas e socioculturais; programações e eventos. (FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, 2013)

Em relação aos demais estados, se em Rondônia a ausência de um setor específico para o fomento da cultura é reflexo das limitações formais da estrutura da coordenação de cultura, no Amazonas e no Amapá, ambos dotados de secretarias exclusivas, a inexistência de uma repartição ou setor com este propósito – conforme se depreende da análise do organograma do órgão amazonense e da inexistência de site institucional da secretaria ou de quaisquer outras informações nesse sentido, na página do Governo do Amapá – evidencia o distanciamento do propósito de uma atuação formalizada e sistemática em relação ao fomento.

A esse respeito, em relação ao Amazonas, cabe assinalar a criação e instituição – por meio da Lei nº 3.582 de 29 de dezembro de 2010 e do Decreto nº 31.136 de 30 de março de 2011, respectivamente – da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC), sob a forma de Serviço Social Autônomo. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, a AADC mantém um contrato de gestão com o Governo do Amazonas, segundo a legislação que a institui, possui como finalidade “[...] promover o apoio à execução de políticas de desenvolvimento cultural, especialmente as que contribuam para promoção artística, formação de técnicos e artistas, geração de empregos e promoção cultural do Estado”. (AMAZONAS, 2010)

Para além da gestão de editais licitatórios para a contratação dos mais diversos tipos de serviços e aquisição de bens, fora do escopo desta pesquisa (convites, pregões presenciais, editais de concorrência, chamamentos e dispensa), publicados em sua página web dois editais de fomento publicados pela SEC indicavam a entidade, como responsável pela celebração do contrato com os contemplados. Entre 2014 e 2015, foram estabelecidos diversos convênios com a entidade, alcançando os montantes de R\$ 65.243.730,82, no ano de 2014, e R\$ 54.102.374,12, em 2015, conforme consulta realizada no portal da transparência do estado, utilizando como referência o valor empenhado, que corresponderam a 36% e 48% do total das despesas relativas à função cultura do Amazonas. (AMAZONAS, 2014) Neste sentido, cabe assinalar que em 2016, diante dos indícios de terceirização abusiva nos contratos de gestão e de uma possível “fuga ao dever de planejamento e licitação pela Secretaria” (CARVALHO, 2016), o Ministério Público de Contas do Amazonas solicitou ao Tribunal de Contas do Estado a apuração dos contratos firmados entre a SEC e a AADC, que totalizaram R\$ 67,5 milhões, naquele ano. Além disso, ainda que a agência se enquadre na Lei da Transparência, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, e tenha, portanto, obrigação de divulgar em sites da internet suas despesas e receitas (ONGs..., 2013), tais dados não são disponibilizados na página web da entidade.

Acesso e transparência das informações gerais e relativas ao fomento

Em relação à transparência e facilidade de acesso à informação acerca do fomento à cultura nos sites institucionais, com base em três parâmetros: totalmente satisfatório (todas as informações buscadas foram encontradas), parcialmente satisfatório e insatisfatório (não tem informações disponíveis), apenas a página da FEM/Acre foi considerada “totalmente satisfatória” e, por sua vez, o acesso a informações específicas das ações governamentais no campo da cultura no Amapá foi conside-

rado “insatisfatório”. Nos demais, a disponibilidade de informações foi considerada “parcialmente satisfatória”. Nestes casos, a pesquisa foi complementada com sites de notícias, ferramentas de captura do histórico dos sites referentes aos anos de 2014 2015³ e envio de questionários aos órgãos responsáveis pela área da cultura nos estados.

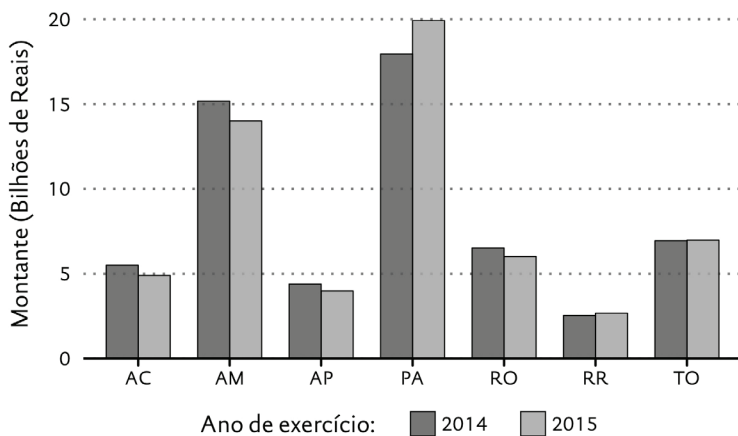
Quanto à existência de sistema informatizado para inscrições pelos proponentes, esta foi identificada apenas no estado do Pará. Não foi possível aferir se o sistema é também utilizado para avaliação e acompanhamento dos projetos, funcionando como uma plataforma mais ampla.

Gastos públicos em cultura

A análise da mobilização dos recursos dos estados para o campo cultural, por meio da despesa empenhada na função cultura, revela uma grande discrepância na região. Ainda que de forma menos acentuada, uma grande diferenciação também é observada ao se considerar a despesa geral em valores absolutos, em especial ao se comparar os estados do Pará e Amazonas, com despesas anuais acima dos 14 bilhões, a Roraima, com pouco mais de dois bilhões. Para que se tenha uma ideia, o montante de gastos deste último corresponde, nos anos de 2014 e 2015, a apenas 14% e 15% do Pará e 17% e 19% do Amazonas. Há, porém, algumas aproximações, visto que o Acre, Amapá, Rondônia e Tocantins possuem despesas entre quatro e sete bilhões.

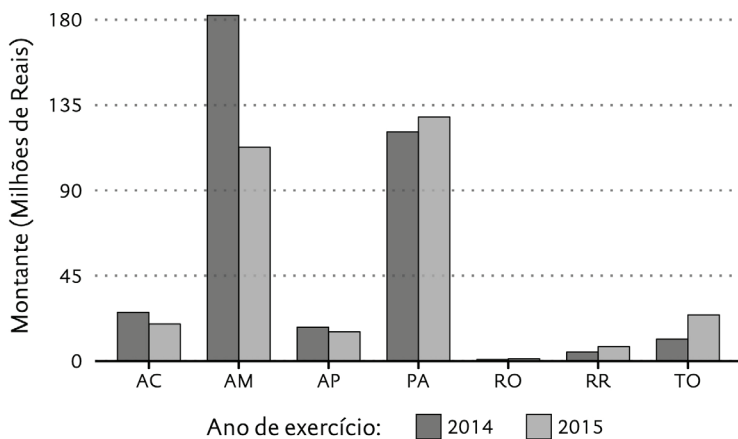
Em relação à despesa na função cultura, merecem destaque o Amazonas e Pará, com os maiores montantes destinados à área, nos dois anos analisados, assim como Rondônia e Roraima, que disponibilizam as menores verbas. Entre estes extremos, estão o Acre, Amapá e Tocantins, conforme Gráfico 2.

Gráfico 1 – Despesa empenhada geral nos estados da região Norte (2014/2015)



Fonte: Elaboração dos autores a partir dos dados do Ministério da Fazenda/Siconfi.

Gráfico 2 – Despesa empenhada na função cultura nos estados da região Norte (2014/2015)



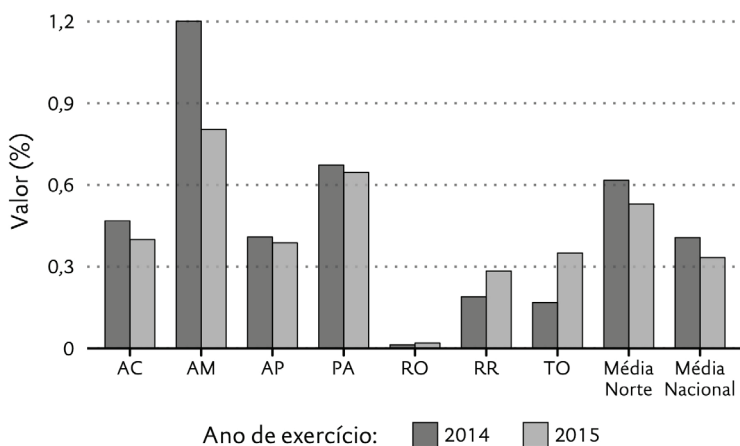
Fonte: Elaboração do autor a partir dos dados do Ministério da Fazenda/Siconfi.

Por outro lado, a variação entre os anos de 2014 e 2015 também demonstra uma ausência de padrão regional. Verificou-se uma redução das despesas em cultura em três estados: de forma moderada no Acre e Amapá e mais representativa no Amazonas, com a redução de 38% do montante. Nos três casos, o encolhimento dos gastos também se deu na totalidade das despesas e pode ser interpretado como consequência da crise econômica que atingiu o país. No Amazonas, adicionalmente, estima-se que o fato de sua capital, Manaus, ter se constituído como uma das sedes da Copa do Mundo pode ter contribuído para a elevação dos recursos destinados à cultura em 2014. Por sua vez, os demais estados registraram aumento nas despesas na área: Pará e Rondônia, de forma moderada, acompanhando a despesa geral, e, mais substantivamente em Tocantins, cujo aumento foi de 109%, e em Roraima, com 58%.

A grande disparidade entre os aportes destinados à cultura se mantém, em alguns casos, quando é levada em conta sua relação com a despesa geral. Considerando os demais Estados do país, enquanto o Pará se localiza na quinta posição entre as unidades federativas com maior gasto em cultura, em valores absolutos, Rondônia ocupa último lugar. Por outro lado, Roraima, penúltimo lugar no ranking, empenhou seis vezes mais recursos em cultura do que este último, embora possua a menor despesa geral do conjunto dos estados da região (relativa a 45% do estado de Rondônia, por exemplo), também em 2015.

A complexidade da análise em curso sugere, portanto, a utilização de outros parâmetros que permitam comparar os gastos dos estados. Sob tal perspectiva, acredita-se que o percentual da despesa em cultura em relação à despesa geral seja um dado também representativo para perceber a importância desta área para os estados.

Gráfico 3 – Percentual da despesa empenhada na função cultura em relação à despesa empenhada geral dos estados da Região Norte, média regional e média nacional (2014/2015)



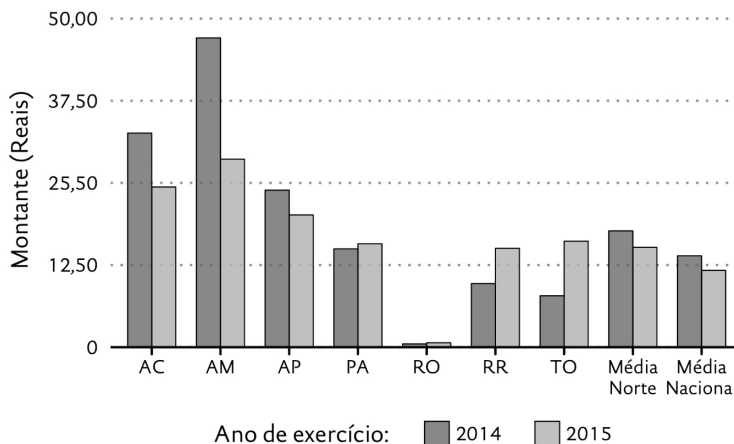
Fonte: Elaboração dos autores a partir dos dados do Ministério da Fazenda/Siconfi.

No Gráfico 3 é possível observar que o Amazonas e o Pará, novamente se destacam pelo alto percentual dos valores destinados ao campo cultural, seguindo a tendência identificada na análise dos números absolutos. Já o Acre e o Amapá, que apresentam valores absolutos baixos em relação às suas despesas na função cultura – ocupando o 18º e 19º lugar em relação aos demais estados do país em 2014 e o 19º e 21º lugar, respectivamente, em 2015 –, ao se tomar como parâmetro a relação entre a despesa na função cultura e a despesa geral, ficam acima da média brasileira, cujos índices foram 0,41% em 2014 e 0,33% em 2015. O Tocantins, por sua vez, devido à elevação dos seus gastos, salta do 24º ao 18º lugar, entre 2014 e 2015, no comparativo entre os montantes dos gastos com cultura dos estados brasileiros e supera a média brasileira percentual apenas em 2015. Já Roraima e Rondônia permanecem nas últimas colocações, seja quanto aos valores absolutos, seja em relação aos percentuais, e, no caso destes últimos, também estão situados abaixo da média geral do país.

Conforme é possível verificar no Gráfico 3, se considerada a Região Norte como um todo, o percentual do investimento fica acima da média dos estados brasileiros, em 2014 e 2015, de 0,62% e 0,53%, respectivamente, em contraposição aos 0,41% e 0,33% da média nacional. Tal singularidade pode ser motivada por aspectos diversos. Em primeiro lugar, cabe destacar os já mencionados altos valores destinados à cultura pelos estados do Pará e Amazonas, que elevam a média regional. Em segundo lugar, acredita-se que a reduzida despesa geral dos estados da Região Norte influencia a ampliação destes percentuais em sua relação com a função cultura.

Por fim, cabe considerar o desempenho dos estados do Norte quanto à distribuição *per capita* dos recursos. Com exceção de Rondônia, que ocupa a posição de menor despesa na função cultura por pessoa e do Pará, cuja população é a maior entre os estados do Norte, os demais estados ocupam as primeiras posições do país.

Gráfico 4 – Despesa empenhada na função cultura per capita nos estados da Região Norte, média regional e média nacional (2014/2015)



Fonte: Elaboração dos autores a partir dos dados do Ministério da Fazenda/Siconfi e IBGE.

O alto valor da despesa dos estados da região em cultura por pessoa, indica, salvo as exceções assinaladas, que não apenas a participação dos recursos destinados a esta área é elevada, mas também uma estimativa do potencial de sua distribuição.⁴ Dos sete estados, no ano de 2014, quatro superam a média nacional, referente a R\$ 13,91. Já no ano seguinte, enquanto a média nacional fica em apenas R\$ 11,69, o número de estados é elevado para seis. Destaca-se, neste sentido, que a ampliação do montante *per capita* em Roraima e Tocantins acompanha o aumento, tanto percentual quanto absoluto, dos recursos em ambos os estados.

Se por um lado, a despesa dos estados na função cultura indica a relevância da área para o poder público, por outro, isso não implica, necessariamente uma alta institucionalidade e formalização das políticas de fomento nessa região, conforme veremos.

Breve descrição do financiamento e fomento nos estados da região (2014 e 2015)

Nos Estados da Região Norte, para além das demarcadas diferenciações quanto à institucionalidade do financiamento e fomento à cultura e aos gastos públicos direcionados a esta área, já anotadas, foram identificadas ainda marcantes diferenciações no modo como se configuram os principais mecanismos de fomento. Nesse sentido, buscou-se analisar, em cada uma das unidades federativas consideradas, as legislações que regem o fomento à cultura; as modalidades existentes, seus modos de estruturação e sua efetiva operação entre os anos de 2014 e 2015; os montantes destinados, com ênfase para o incentivo direto a projetos culturais; e, por fim, ainda que de modo menos pormenorizado, as áreas temáticas, momentos acionados do setor cultural, territórios abrangidos, dentre outros aspectos que possam contribuir para elucidar os objetivos e metas das intervenções e recursos acionados.

Acre

O principal mecanismo de fomento do estado do Acre, entre os anos de 2014 e 2015, foi o Fundo Estadual de Fomento à Cultura (Funcultura) e seu Plano Anual de Investimento (PAI), que, somado ao Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Precult), consistem nos instrumentos de gestão voltados para esta área do Sistema Estadual de Cultura, instituído pela Lei nº 2.312, de 25 de outubro de 2010. A norma prevê, na composição do Precult, as seguintes modalidades: incentivo fiscal, incentivo direto, financiamento, participação em fundos de investimento; e convênios e outros ajustes. Ademais, em seu art. 39, restringe a Lei nº 1.288, de 5 de julho de 1999, que dispõe sobre o incentivo fiscal a projetos culturais e desportivos do Acre, em operação à época, a projetos apenas de natureza desportiva.

Afora o incentivo direto, seja por meio de editais com recursos próprios, seja via Funcultura, que publica seu primeiro edital em 2011 mesmo sem ter sido regulamentado (MACHADO; BARROS, 2013) – as modalidades previstas no Precult não chegam a ser implantadas. Por outro lado, segundo informado pela Fundação Elias Mansour (FEM), em setembro de 2016, após ter passado pela Procuradoria Geral do Estado, a norma estava sendo discutida no Conselho Estadual de Cultura, para ser posteriormente encaminhada à Assembleia Legislativa para votação.

A utilização dos recursos do Fundo Estadual de Cultura é pactuada no âmbito do Conselho Estadual de Cultura (ConCultura), através do PAI. Nos anos de 2014 e 2015, as LOAs do Acre previam para o Funcultura, respectivamente, recursos na ordem de R\$ 3.050.000,00 e R\$ 2.810.000,00, que, no entanto, foram atualizados para R\$ 2.880.884,64 e apenas R\$ 234.000,00. As despesas empenhadas, em sua totalidade, segundo Portal da Transparência do Acre, foram de R\$ 2.303.529,82, em dezembro de 2014 e R\$ 222.957,20 no ano seguinte, permitindo, no caso deste último, apenas o pagamento do restante dos editais lançados no ano anterior. A brutal redução foi motivada pela recessão econômica no período, de acordo com as informações presta-

das pela FEM. Dos R\$ 2.000.000,00 aprovados para financiamento e incentivo direto a projetos culturais pelo PAI 2013/2014, foram efetivamente pagos o montante de R\$ 1.473.847,50 no exercício de 2014 e apenas R\$ 215.000,00 no ano seguinte.

Nos anos que correspondem ao estudo, o Funcultura esteve em operação destinando recursos para quatro chamamentos. Destes, dois foram lançados em 2013, com execução prevista para o ano seguinte, sem delimitação de áreas temáticas de abrangência: o Edital Cultura e Comunidade Grupos e Pessoas - 2013, que disponibilizou R\$ 1.000.000,00, dos quais R\$ 968.980,00 foram efetivamente pagos aos 87 projetos aprovados; e o Edital Cultura e Comunidade Entidades de Classe - 2013, no valor de R\$ 500.000,00, contemplando sete propostas que somaram R\$ 374.867,50. Já em 2014, foram lançados o Edital Cultura e Comunidade Pequenos Apoios - 2014, que repassou a totalidade do montante autorizado, R\$ 200.000,00, aos 69 projetos selecionados nas mais diversas áreas temáticas; e o Edital Prêmio de Culturas Indígenas, que, dos R\$300.000,00 inicialmente previstos para os 30 projetos aprovados, logrou efetuar o pagamento de apenas R\$145.000,00. Desta forma, dos R\$ 2.000.000,00 aprovados para financiamento e incentivo direto aos 193 projetos culturais selecionados foram pagos R\$ 1.688.847,50, ao final de 2015.

Conforme é possível apreender, apesar do pequeno número de editais lançados no período, a FEM buscou contemplar um grande número de projetos e abarcar, em suas seleções, os diversos segmentos dedicados à cultura. Por outro lado, os valores destinados a cada projeto, à exceção do Edital Cultura e Comunidade Entidades de Classe - 2013, se caracterizam pelo pequeno valor repassado a cada um dos aprovados.

Outro aspecto que toma relevância é a opção do pagamento de prêmios para os proponentes indígenas. O relatório do ano de 2015 do Funcultura (ACRE, 2015) assinala a existência de obstáculos para o repasse a este público-alvo, em especial diante dos impasses enfrentados na comunicação com as lideranças e das dificuldades deste público para

corresponder aos critérios dos editais quanto à documentação necessária. Neste sentido, em que pese o empenho estatal para a inclusão de novos agentes e comunidades culturais e suas demandas, os editais, enquanto instrumento de distribuição democrática e republicana de recursos, apresentam limitações para operar em circunstâncias específicas, devido a exigências técnicas que evidenciam a ausência de dispositivos adequados para a incorporação destes públicos. Nas palavras de Albino Rubim (2015, p. 5):

Para determinadas situações, agentes e comunidades culturais novas modalidades adequadas de financiamento devem ser inventadas. Tais dispositivos igualmente devem ser democráticos e republicanos, mas devidamente afinados com as circunstâncias peculiares e singulares.

Também foi identificado o lançamento pelo estado do Acre, de uma seleção pública com recursos externos ao Funcultura. Trata-se do edital Projeto Artístico-Cultural Usina de Arte e Teatro Plácido de Castro, cujo valor total é de apenas R\$ 17.000,00, oriundo de recursos próprios e federais via Pronac/Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991), referentes ao incentivo fiscal, para a seleção de nove projetos de oficinas de formação e produções artísticas, nas áreas de artes cênicas, música e artes visuais para compor a programação dos espaços Usina de Arte João Donato e o Teatro Plácido de Castro.

Amapá

Conforme mencionado anteriormente, a dificuldade de acesso a informações organizadas, em especial diante da ausência de um site institucional, limitou substancialmente a apreensão e análise acerca da estrutura do financiamento à cultura no Amapá. Tanto do ponto de vista da sua estrutura institucional, do modo como são geridos os investimentos, quanto dos critérios de distribuição dos recursos. Como fontes prioritárias de informação, recorreu-se a mecanismos oficiais de

divulgação de informações relativas à execução financeira do Estado do Amapá e à sua legislação,⁶ bem como a portais de notícias e blogs independentes.

No que se refere aos mecanismos de fomento e financiamento utilizados, cabe observar que embora tenha sido encontrada a legislação que autoriza o poder executivo a instituir o Plano Emergencial de Incentivo à Cultura no Estado e cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura no Estado do Amapá, Lei nº 1596 de 28 de dezembro de 2011, este não está em operação. Da mesma forma, não foram encontradas referências ao uso do incentivo fiscal, em 2014 e 2015, apesar da existência da Lei nº 777, de 14 de outubro de 2003, que dispõe sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do estado do Amapá e a Lei nº 912, de 1 de agosto de 2005, que altera dispositivos da anterior. Ou seja, os dois mecanismos de fomento mais recorrentemente utilizados na atualidade brasileira não estão em operação no Amapá.

Mesmo recorrendo a uma série de artifícios nos mecanismos de busca *on-line*, foram encontrados em 2015, apenas três editais de chamada pública, divulgados no período contemplado pela pesquisa: (1) para “seleção de organização social para operacionalização, gerenciamento e execução de projeto alusivo a semana da consciência negra 2015”, que prevê o valor total dos recursos a serem despendidos a título de apoio ao projeto selecionado por convênio da ordem de R\$ 540.326,00, oriundos do orçamento estadual; (2) para “seleção de organização social, com vistas ao agenciamento, execução e contratação de Atrações Artísticas locais, que após selecionadas irão compor a grade de programação cultural da 51ª Expofeira Agropecuária do Amapá – 2015”, cujo valor de R\$ 670.000,00 é oriundo do orçamento estadual; (3) “chamada pública para seleção de 30 (trinta) projetos de espetáculos teatrais alusivos à Semana Santa 2015, por meio da destinação de recursos financeiros que os viabilizem, em âmbito estadual”, com vigência de 10 dias, a chamada pretendeu contemplar 30 projetos, com um investimento de R\$ 160.000,00. São previstas comissões de seleção, presididas pelo secre-

tário. O edital prevê, ainda, que o resultado final da chamada, após o julgamento dos recursos, seja homologado pelo secretário de estado da cultura.

Algumas características desses editais merecem destaque: embora acesse o mecanismo de contratação/transferência de recursos a terceiros como é o caso da organização da Expofeira, o documento determina a quantidade, tipo de atração e o cachê direcionado a cada uma das atrações contratadas, além de outros critérios para a execução financeira que demonstram ingerência do estado, não somente na escolha da organização a ser contratada, como também nas etapas da execução financeira do “objeto”. No caso da Semana Santa, é prevista uma comissão, formada paritariamente por agentes públicos e privados, responsável pela seleção dos espetáculos teatrais.

A partir da análise desses três editais tem-se o desenho de ações de financiamento à cultura baseada na realização de eventos da qual participam, de forma pontual e assistemática, grupos culturais locais. A tensão política existente entre governo e comunidade cultural amapaense, brevemente descrita nesse texto, demonstra a reivindicação de uma política de fomento organizada, ancorada em mecanismos legais apropriados e alinhada ao pacto federativo com a adesão ao Sistema Nacional de Cultura e instituição do sistema estadual.

Ao verificar o montante de recursos investidos nesses três editais, da ordem de 1,3 milhão supõe-se que outras formas de financiamento são adotadas, possivelmente editais dessa mesma natureza, mas não foi possível confirmar a sua execução.

Outra provável iniciativa identificada, ainda que sem a confirmação de sua vigência é a Lei nº 698, de 11 de junho de 2002 que cria o horário destinado à divulgação da cultura no estado do Amapá, prevendo que cada emissora cederá uma hora de sua programação diária para divulgação de projetos culturais, entrevistas, divulgação de áreas de potencial turístico. Segundo a norma, as despesas decorrentes para a execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias do poder executivo vinculadas à Fundação Estadual da Cultura (Fundecap).

Amazonas

A Secretaria de Estado de Cultura (SEC), vinculada ao governo do Amazonas, possui, segundo informações disponibilizadas em sua página web,⁷ o objetivo de valorizar, fomentar e difundir as manifestações culturais e artísticas e preservar o patrimônio cultural no estado.

Em relação à identificação de mecanismos de fomento, não há lei instituindo o incentivo fiscal à cultura no estado, enquanto o Fundo Estadual de Cultura (FEC) foi criado pela Lei Ordinária nº 3585 de 29 de dezembro de 2010, embora não tenha sido regulamentado e tampouco entrado em operação.

Apesar da ausência destes dois importantes mecanismos, foram identificados, entre os anos de 2014 e 2015, o lançamento e a divulgação de resultados de diversos editais de fomento à cultura por meio de seleções públicas, com recursos próprios e, em alguns casos, em conjunto com a AACDC. Predominam as modalidades de concurso, com a criação de prêmios, e de credenciamento para contratação por inexigibilidade, conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, seja para realização de eventos em coprodução, seja para a cessão de patrocínio para apresentação em eventos específicos.

Na primeira categoria, destacam-se os chamamentos referentes aos prêmios de produção, criação, promoção e apoio a projetos artísticos e culturais (Editais Proarte 2013). Mesmo lançados no ano que antecede o período abarcado pela pesquisa, dez dos onze editais do programa⁸ foram pagos ao longo de 2014 e 2015, atingindo um total de R\$ 3.684.921,00 e abarcando as áreas de artes visuais, circo, cinema e vídeo, dança, teatro, literatura, música, diversidade cultural e pesquisa, além da cessão de bolsas de apoio. Em 2014, foi lançada, ainda, uma segunda edição do edital de Intercâmbio e Difusão, que disponibilizou 70 passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais para a participação de artistas em premiações, residências, atividades de formação e apresentações, nas áreas de artes, diversidade (culturas identitárias e populares) e formação e capacitação.

Além destes, em 2014, a Copa do Mundo de Futebol foi tema de quatro editais: dois na modalidade concurso – um prevendo o apoio à produção artística multitemática e o outro a seleção de roteiros com temática específica sobre futebol –, ambos somando o valor de R\$ 190.000; outro de seleção de propostas de apresentação de espetáculos multitemáticos para compor a programação das unidades culturais administradas pela SEC no período de realização da copa, no valor de R\$ 700.000, repassados por meio de contrato com a AADC; e, por fim, um edital voltado para as inscrições de artista de cultura popular para apresentações e realização de atividades nos espaços da SEC, também no período do evento, que não previa repasses financeiros.

Na segunda categoria mencionada, de editais de credenciamento para contratação por inexigibilidade, foram identificados, no período abarcado por este estudo, diversos chamamentos para a cessão de cotas de patrocínio para apresentação em eventos.

Em 2014, constatou-se a existência dos editais de fomento às agremiações carnavalescas para apresentação no Carnaval 2014, no valor de R\$ 3.467.334,00 – o investimento do Governo do Estado, no evento como um todo, foi da ordem de sete milhões (AMAZONAS, 2014) –; de patrocínio a 77 grupos folclóricos para participação no 58º Festival Folclórico do Amazonas, prevendo R\$ 2.603.766,00, cujo montante foi ampliado para R\$ 3.355.946,00, com a seleção pela SEC de 86 grupos (AMAZONAS, 2014); e aos Bois-Bumbás Garantidos e Caprichoso no 49º Festival Folclórico De Parintins – 2014, no valor de R\$ 12.066.440,30. Neste último caso, as informações foram obtidas por meio do Portal da Transparência, visto que no edital não havia referência a valores.

Já no ano de 2015, foram localizados cinco chamamentos de credenciamento para patrocínio/fomento à apresentação em eventos específicos. São eles: o edital de fomento às agremiações carnavalescas para o carnaval 2015, com R\$ 3.545.213,00 – quando, “mesmo mantendo o patrocínio, o Governo conseguiu uma redução de custos de R\$ 2,5

milhões, em relação ao ano passado, considerando toda a programação oficial do Carnaval” (AMAZONAS, 2015, p. 50) –; três seleções, em categorias distintas, visando a apoiar, com R\$ 2.371.014,00, um total 79 grupos participantes do 59º Festival Folclórico do Amazonas, resultando no repasse de R\$ 2.251.014,00 a 74 grupos folclóricos e Bois-Bumbás (AMAZONAS, 2015); e, por fim, o credenciamento dos dois Bois-Bumbás do 50º Festival Folclórico de Parintins - 2015, que juntos receberam R\$ 8.880.000,00. Desta feita, não havia quaisquer referências a contratos e convênios com as entidades que representam os Bois-Bumbás de Parintins no Portal da Transparência do Amazonas, de modo que os dados apresentados possuem como fonte a Nota Oficial do Bumbá Caprichoso sobre corte de verba para o Festival de Parintins, publicada na imprensa. (PREFEITURA..., 2016)

A respeito dos Festival Folclórico de Parintins, nos dois anos abarcados pela pesquisa, outro aspecto deve ser destacado: os relatórios de gestão da secretaria dos anos de 2014 e 2015 indicam o investimento, no evento, na ordem de R\$ 16.944.909,96 e de R\$ 12.519.723,23, respectivamente, sendo que, o primeiro menciona o “o patrocínio Coca-Cola (Máster), pela Skol e Map (Especial); Petrobrás (Ouro); Bradesco (Prata) e Eletrobrás, Correios, Vivo (Bronze) respectivamente, agregando valores e incentivando a cultura no Amazonas”, enquanto no último é destacada a “[...] parceria entre o Governo do Estado e dos patrocinadores Coca Cola, Brahma, Bradesco, Petrobrás, Eletrobrás, Correios e Vivo”. (AMAZONAS, 2015, p. 60) Não há, porém, mais informações sobre quais seriam despesas relativas ao valor excedente, de cerca de quatro milhões por edição.

Ainda na segunda categoria, dentre os editais de credenciamento público para a execução, em coprodução, de festivais e eventos, foram identificados, no site da SEC-AM, os seguintes festivais: o 12º Festival de Teatro da Amazônia, no valor de R\$ 290.000,00; o 6º Festival Amazonas de Música, no valor de R\$ 250.000,00; o 7º Festival Amazonas de Dança, R\$ 180.000,00; e o IV Festival Amazonas Rock,

com R\$ 300.000,00, facultando à entidade credenciada a captação de recursos junto a outros apoiadores ou patrocinadores.

O relatório do ano de 2014 (AMAZONAS, 2014), ano em que não foram identificados editais de apoio aos eventos acima mencionados, não explicita os valores investidos, à exceção da 5ª Edição Festival Amazonas de Música que contou com um investimento de R\$ 649.238,00. No ano seguinte, tais eventos são apenas rapidamente citados no relatório de gestão. (AMAZONAS, 2015) Por fim, cabe ressaltar a realização de outras ações anuais da mesma natureza, a exemplo dos Festivais Amazonas de Ópera, dos Festivais Amazonas de Jazz, Amazonas Film Festivals e as Mostras de Cultura Popular do Amazonas.

A análise dos editais encontrados, e dos eventos identificados, permite tecer algumas considerações. Inicialmente, os altos valores dedicados a eventos pontuais e a especificidade das seleções, voltadas predominantemente para festas e espetáculos tradicionais no calendário estadual, com forte apelo turístico, promovidos pela SEC, em parceria com outras entidades. À exceção dos editais do Proarte – 2013, dedicados ao incentivo direto a projetos culturais, nas diversas linguagens e áreas – e descontinuados nos anos 2014/2015 –, os demais certames se restringem à participação de grupos em ações previamente delimitadas (a exemplo do carnaval, dos festivais folclóricos do Amazonas e de Parintins e mesmo dos diversos festivais promovidos pela SEC), ou com temáticas específicas (como a Copa do Mundo). Desta forma, inibe-se o incentivo a iniciativas autorais, criativas e diversificadas propostas pelos diversos atores da área cultural.

Quanto ao Proarte, destaca-se a utilização da modalidade de concurso para o repasse dos recursos, provavelmente devido à simplificação possibilitada pela não exigência de prestação de contas. Por outro lado, passados dois anos de sua realização, ademais da descontinuidade dos chamamentos, seu conteúdo não se encontra acessível para quaisquer consultas, o que demonstra pouco cuidado com a memória, aspecto que repercute em baixa transparência e limitação ao livre acesso do pú-

blico às informações sobre o órgão. Foi necessária uma busca acurada das informações complementares, em diversas fontes, visto que apenas uma parte, ainda que substancial, dos editais foi encaminhada pela Assessoria de Planejamento da SEC. Ressalta-se, ainda, que o órgão não respondeu ao questionário elaborado pela equipe do projeto.

Pará

A política estadual de cultura no Pará segundo Castro e colaboradores (2013) foi, historicamente, limitada a uma visão do fazer cultural como atividade artística e da ação da secretaria de cultura voltada ao gerenciamento de megaprojetos associados, ou justificados, pelo turismo. Durante todo o período da gestão Gil/Juca no Ministério da Cultura houve uma sistemática negação do diálogo com o governo federal. Ainda segundo este autor, há um breve intervalo entre 2007 e 2010, quando o grupo ligado ao PT no estado assume o governo estadual e o professor Edilson Moura substitui Paulo Chaves:

Outras políticas desenvolvidas pelo secretário Edílson Moura à frente da Secult foram a inclusão do Pará na política de Pontos de Cultura, assim como a criação de pontos estadualizados (distribuídos por todo o território do Estado do Pará), conectando a política cultural do Pará às engendradas pelo ministério. Edílson Moura também marcou sua gestão com o lançamento de uma série de editais de financiamento direto à cultura, que pretendiam, ainda que de maneira paliativa, minimizar as incongruências do fomento por meio Lei Semear, de renúncia fiscal, e, também, em relação à exclusão dos mecanismos de apoio e fomento vivenciada por várias linguagens e grupos minoritários (Gays, Lésbicas, Bi e Transexuais – GLBT; mulheres e negros). (CASTRO et al., 2013, p. 86)

Com o retorno de Paulo Chaves, responsável pela pasta no período foco desta pesquisa, nota-se a permanência do predomínio do incentivo fiscal como mecanismo de fomento. O Programa Estadual de Incentivo à Cultura (Lei Semear) é responsável pela organização das ações de fo-

mento via incentivo fiscal. É gerido por uma secretaria executiva que compõe o organograma da Fundação Cultural do Pará (FCP) como uma unidade, diretamente subordinada ao presidente da FCP. A esta secretaria compete a análise prévia dos projetos culturais, a fim de verificar os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas, com a emissão de parecer técnico da viabilidade e do atendimento aos objetivos previstos na Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003. Conforme o Decreto nº 847, de 8 de janeiro de 2004, a secretaria tem a função de assessorar o funcionamento da comissão gerenciadora e da comissão de avaliação que também compõem a estrutura do programa. À comissão gerenciadora, chefiada pela presidente da Fundação Cultural do Pará, cabe realizar o processo seletivo e outros atos correlacionados que, por sua vez, são praticados por meio da secretaria executiva.

O Programa Semear tem estrutura híbrida, tendo em vista que outros órgãos o compõem e fazem parte da comissão gerenciadora. Atualmente são: Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa), Fundação Cultural do Pará (FCP) e Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan).⁹ O valor de projetos executados por meio de incentivo fiscal no período contemplado foi de R\$ 7.061.317,00; sendo R\$ 3.111.527,00 em 2014 e R\$ 3.949.790,00 em 2015, excluídos os projetos aprovados em 2015 que captaram recurso e iniciaram a execução em 2016, segundo dados fornecidos pela Secretaria Executiva da Lei de Incentivo.

Por sua vez, o Programa Seiva de Incentivo à Arte e à Cultura, instituído em 2015 junto com a nova fundação, é gerido pela Diretoria de Interação Cultural e concentra editais diversos, na modalidade incentivo direto, por meio do repasse de recursos na forma de prêmios a manifestações culturais tradicionais ou expressões artísticas em diversas linguagens. Não foi possível acessar os textos dos editais lançados em 2015, visto que o site institucional não disponibiliza o arquivo dos anos anteriores. Mais uma vez o pouco cuidado com a memória deve ser observado como aspecto negativo, uma vez que repercute em baixa transparência e limitação ao livre acesso do público às informações sobre o órgão. Por

meio de notícia divulgada na internet (PALHANO, 2015), identificou-se que em 2015 foram lançados editais, nos quais foram investidos aproximadamente 1,5 milhão. O edital Manifestações Culturais (80 prêmios de R\$ 5 mil), o Projetos artísticos (30 prêmios de R\$ 15 mil cada), sendo que o proponente recebe 40% do valor ao assinar o contrato e, após alguns meses apresenta o resultado em uma Mostra, quando recebe o restante do valor como premiação e o Prêmio Expressões Artísticas que contempla 50 artistas iniciantes com o valor de R\$ 2,5 mil cada; e 50 artistas experientes com prêmios no valor de R\$ 5 mil.

Para uma análise mais aprofundada e complexa da relação entre incentivo direto e fomento por meio do incentivo fiscal, seria necessário acessar informações mais detalhadas sobre o perfil dos proponentes de projetos, número de projetos, distribuição territorial dos recursos e áreas contempladas, por exemplo.

Rondônia

Tendo em vista que a adequação do aparato legal é um dos importantes pontos de ancoragem de uma política de fomento cidadã, merece destaque a promulgação em Rondônia de diversas legislações destinadas à institucionalização da gestão pública da cultura, ao longo do ano de 2012, provavelmente sob a influência do Governo Federal em suas ações para a instituição do Sistema Nacional de Cultura. São exemplos: a Lei nº 2745 de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Financiamento à Cultura (Sefic); a Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SEC) e a Lei nº 2747, promulgada na mesma data, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura (Fedec/RO). A Lei nº 3272 de 05 de dezembro de 2013 retira a vinculação orçamentária prevista para o Fundo de Cultura na lei anterior. O Fedec é regulamentado dois anos depois, por meio dos decretos de nº 19.206 e 19.207, ambos de 29 de setembro de 2014, mas não chega a entrar em operação.

Mais recentemente, ainda no âmbito legislativo, o Plano Estadual de Cultura foi instituído pela Lei nº 3.678, de 27 de novembro de 2015. Além disso, estão em curso os processos de elaboração de uma norma que institui a Política Estadual de Cultura Viva no Estado de Rondônia e da Lei de Incentivo à Cultura, via renúncia fiscal, contando, inclusive, com consultas públicas realizadas entre os meses de abril e maio de 2016.

No período que corresponde à realização da pesquisa, não foram identificadas operações de quaisquer mecanismos ou ações de fomento. Cabe ressaltar, ainda, que embora a Lei de Orçamento Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2015 destinasse o montante de R\$ 500.000 para o Fedec/RO, o valor não foi depositado pela Secretaria da Fazenda do Estado, conforme informado pela Coordenação de Cultura.

No ano de 2015, o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto regulamentou o programa estadual de editais nas áreas de música e audiovisual. Lançados no ano de 2016, tais editais encontram-se, portanto, fora do escopo da análise proposta.

Roraima

A Secretaria de Cultura de Roraima, criada apenas em 2013, não possui sistema de fomento à cultura instituído. Há, no entanto, uma Lei de incentivo à cultura, de nº 318 de 31 de dezembro de 2001, regulamentada pelas seguintes normas: Lei nº 727 de 13 de julho de 2009, Decreto nº 5.024-E de 21 de outubro de 2002 e Decreto nº 5.935-E de 30 de agosto de 2004. O fundo de cultura, criado pela Lei nº 983 de 26 de novembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 19.794-E de 22 de outubro de 2015, não entrou em operação no período investigado e, atualmente, encontra-se em implementação, segundo informação fornecida pelo interlocutor na Secult.

Tendo em vista que o incentivo fiscal foi o único mecanismo de fomento em operação entre 2014 e 2015, o setor especificamente dedicado ao fomento também se restringe a esta área. Trata-se do Grupo Técnico

para Avaliação de Projetos (GTAP), criado em 2001, como instância de análise em conjunto com o Conselho Estadual de Cultura¹⁰ dos projetos a serem fomentados através da lei.

Segundo informações fornecidas pela Secult, o recurso previsto para o incentivo fiscal, por meio de isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), em 2014, foi de R\$ 650.000,00. No entanto, dos 12 projetos inscritos no chamamento público lançado pela Secult, apenas nove foram aprovados e, destes, somente um projeto logrou captar recursos, com um investimento estatal de R\$ 172.806,70 e alavancagem de R\$ 43.201,68 em recursos privados. No ano de 2015, foi prevista a destinação do montante de R\$ 1.399.368,53 pelo estado e R\$ 413.443,98. Desta feita, dos 55 inscritos, 29 foram aprovados e 11 captaram recursos, bem como quatro projetos que haviam sido aprovados em 2014 e dois em 2013, resultando no repasse de R\$ 1.653.775,93 pelo estado. Tendo em vista que a faixa de dedução em relação ao patrocínio realizado é de 80%, conforme determina a Lei nº 318, estima-se que foram captados os montantes totais de R\$ 216.008,20 em 2014, e R\$ 2.067.219,91 em 2015.

Cabe ressaltar que, embora as informações prestadas pela Secretaria façam referência à existência de financiamento à cultura “por meio de apoio direto, conforme calendário cultural”, não foram identificados quaisquer instrumentos como editais ou seleções públicas nas buscas no Diário Oficial, página em redes sociais, sites institucionais e, ainda, por meio de mecanismos de busca. Deste modo, conforme a metodologia esboçada para esta investigação, devido ao seu caráter não público e não institucionalizado, tais apoios não são categorizados enquanto fomento.

Tocantins

No Tocantins, a Diretoria de Ação Cultural, ligada à Superintendência de Desenvolvimento da Cultura, é o setor responsável pela ainda frágil iniciativa de tornar mais transparente e sistemático o investimento

estatal no fomento à ação cultural e de superar o caminho único e em geral restritivo do apoio discricionário, popularmente conhecido como “política de balcão”. Mesmo tendo instituído o Fundo Cultural (Lei nº 1402/6 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2658/6 de dezembro de 2012), de natureza contábil, destinado ao financiamento de projetos e ações de interesse do Programa de Incentivo à Cultura no Estado não há continuidade e sistematicidade no repasse de recursos. No período analisado, por exemplo, fez-se necessário considerar os editais lançados em 2013 que deveriam ser pagos em 2014, segundo a regulamentação do Programa de Incentivo à Cultura no Tocantins – o Decreto nº 4.944 de 27 de novembro de 2013. As etapas do processo seletivo dos oito editais (em 2011 teriam sido 26 editais), até a divulgação dos contemplados, foram realizadas de forma transparente. Tal adesão, anuncia a possibilidade de maior formalidade e sistematicidade na organização do fomento no estado.

A fim de ilustrar as afirmações acima, cabe efetuar uma breve digressão que extrapola o período da pesquisa. Entre o lançamento dos editais de 2011 e o lançamento do conjunto de editais em 2013, em abril do mesmo ano, a Secretaria Estadual de Cultura foi extinta. Os trabalhos da pasta passam a ser responsabilidade de uma diretoria de cultura, dessa vez vinculada à Secretaria de Educação e Cultura. Posteriormente recriada em 2015, a Secretaria de Cultura é novamente desmobilizada e seu trabalho passa a compor a Superintendência de Desenvolvimento da Cultura, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura (Seden). Não houve repasse dos recursos para o fundo em 2014. Apenas uma parte dos recursos foi depositada em 2015 e, ainda assim, o recurso foi insuficiente para o pagamento de todos os contemplados. Verifica-se, portanto, uma coincidência entre a fragilidade da estrutura institucional e a descontinuidade da política de fomento desenhada.

Embora haja descontinuidade e fragilidade institucional, foi identificada a tentativa de aproximação ao modelo federal, em especial no

que diz respeito à implantação do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com a aposta nos fundos de cultura como mecanismo de operação do fomento à cultura. O estado aderiu ao SNC, e realizou a IV Conferência Estadual de Cultura em 2014, tendo como objetivo central a aprovação do Plano Estadual de Cultura, cuja elaboração teve início em 2010. (GOVERNO..., 2015)

Em 2013, quando o órgão de cultura do estado era a Fundação Cultural do Tocantins, ligada à secretaria de educação, foram disponibilizados, os editais de incentivo à cultura 2013 (EDITAL..., 2013), por meio do Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins (Procultura-TO/Fundo Cultural do Tocantins, Lei Estadual nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 4.944 de 27 de novembro de 2013). Neste ano, foram publicados oito editais que contemplam produção e difusão cultural. Com aporte de R\$ 5.130.000,00 em premiações e patrocínios, que pretendiam beneficiar mais de 145 projetos nas áreas de artes cênicas, artes visuais, audiovisual, literatura, música, cultura indígena, culturas tradicionais, populares e artesanato, tendo ainda a novidade do edital de infraestrutura cultural, que possibilitará a construção, reforma e instalação de equipamentos culturais.

Os sete editais voltados para as diversas áreas artísticas, abertos à ampla concorrência estadual, determinam que os proponentes sejam pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado. Os projetos são avaliados por comissão de avaliação e seleção que deverá ser composta por três membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada, sendo homologados os resultados pelo chefe do poder executivo do Tocantins. Já o Programa de Infraestrutura Cultural do Tocantins/2013 é um chamamento público destinado às prefeituras municipais do Tocantins e suas fundações culturais vinculadas, além de pessoas jurídicas de direito público sem fins lucrativos, responsáveis pela manutenção de equipamento cultural. Foram contemplados 118 projetos, entre os quais estariam distribuídos R\$ 5.109.000,00. Destes, 48 (ou 40% do total) são proponentes da capital,

que por sua vez concentra 18% da população do estado. Mesmo com a notada fragilidade institucional que repercute na descontinuidade da política de fomento, cabe ressaltar o interessante ensaio de redesenho da política estadual de fomento, com vistas à democratização do acesso aos recursos.

Financiamento e fomento na região nos anos 2014 e 2015

Em relação aos mecanismos adotados para o fomento à cultura, conforme já explicitado, apenas dois estados (Pará e Roraima), dos sete da região Norte fomentaram projetos artísticos-culturais por meio de incentivo fiscal. Em Roraima, merece destaque a ampliação do montante dedicado ao incentivo fiscal entre os anos de 2014 e 2015, de R\$ 172.806,00 para R\$ 1.653.775,00, ou seja, uma ampliação de mais 857%.

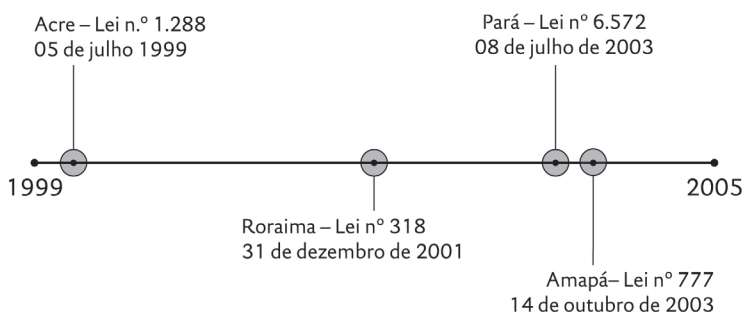
Quanto aos estados que não possuem mecanismos de incentivo fiscal em operação, cabe enfatizar algumas peculiaridades. No Amazonas, aventa-se como um fator limitador para o estabelecimento do incentivo fiscal à cultura pelo estado a existência da Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, instituída pela Lei estadual nº 2.826, de 2003, que prevê incentivos para empresas industriais e agroindustriais – na forma de crédito, estímulo, diferimento, isenção, redução de base de cálculo e crédito fiscal – do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), mesma fonte de receitas dedicadas ao incentivo fiscal.

No Acre, por sua vez, a supressão do incentivo estadual em 2010, a fim de propor novos formatos para este mecanismo no âmbito do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, indica a disposição da gestão em diversificar o fomento no Estado. No entanto, a demora na sua regulamentação e viabilização resulta na restrição da di-

versidade de opções e das possibilidades de obtenção de recurso pela comunidade cultural.

Quanto ao surgimento das leis de incentivo estaduais na região, merece destaque o contexto de alinhamento com o Governo Federal nas duas gestões do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), cuja atenção ao fortalecimento do incentivo fiscal, tornou este o mecanismo predominante nas políticas culturais empreendidas.

Figura 1 – Ano de criação das leis de incentivo fiscal à cultura nos estados da Região Norte



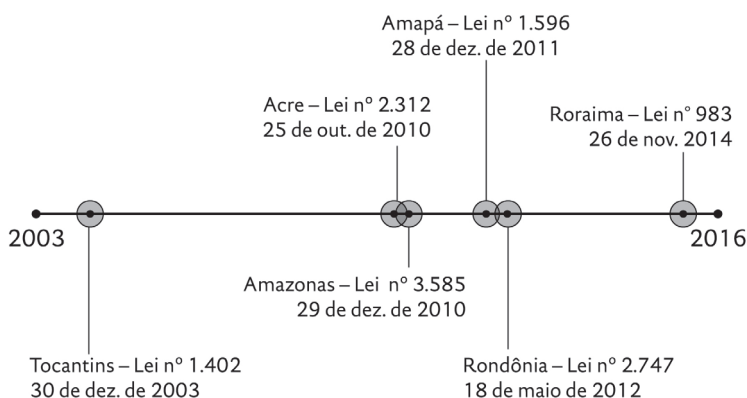
Fonte: Elaboração do autor a partir de legislações estaduais.

A Lei n.º 1.288, primeira que normatiza o incentivo à cultura (e esporte) no Acre, foi regulamentada ainda em 1999, ano de sua criação, entrando em operação no ano seguinte. (SESI, 2007, p. 41) No entanto, conforme já mencionado, a Lei n.º 2.312 limita sua abrangência aos projetos desportivos e prevê nova normatização para o incentivo fiscal à cultura, o que não ocorreu, até o presente momento. Já no caso do Amapá, mais uma vez se evidencia a dificuldade do acesso a informações sobre a gestão estadual de cultura, em especial no que diz respeito à

entrada em operação, nos anos analisados, da Lei Estadual nº 777, de 14 de outubro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 912, de 01 de agosto de 2005, então regulamentada pelo Decreto nº 221 de 7 de fevereiro 2006.

Quanto à legislação em torno dos fundos de cultura da região, merece destaque na região a recorrência da instituição de leis nos anos recentes, provavelmente influenciadas pelo esforço do Governo Federal para a instituição do Sistema Nacional de Cultura (SNC),¹¹ processo que pressupõe a ação conjunta dos entes da federação (governos federal, estadual e municipal) para a descentralização e democratização das políticas públicas no campo cultural. A exceção é o Tocantins, embora a promulgação da norma no ano de 2003 explicita um hiato de dez anos entre sua criação e posta em prática.

Figura 2 – Ano de criação das leis de fundo de cultura nos estados da Região Norte



Fonte: Elaboração do autor, a partir de legislações estaduais.

Nesse sentido, é revelador seu caráter apenas formal, visto que somente em dois estados (Acre e Tocantins) verifica-se a operação efeti-

va deste mecanismo de fomento nos anos abarcados pela pesquisa. Ou seja, dos seis estados que promulgaram leis de criação do fundo de cultura, quatro (Amapá, Amazonas, Rondônia e Roraima) não lograram efetivamente colocar em prática o que estabelece a legislação que normatiza o financiamento e fomento à cultura.

Neste caso, é possível deduzir que o descompasso e os impasses, já mencionados, entre as gestões estadual e federal no período em análise contribuíram para o menor empenho na criação de um fundo de cultura do estado. Cabe destacar que o Pará é o único estado brasileiro que não possui uma legislação relativa ao fundo estadual de cultura.

Para além da alternância entre a existência de fundo e de incentivo fiscal, identificou-se uma razoável predominância da categoria “Outros mecanismos” que são, na perspectiva dessa pesquisa quaisquer formatos de fomento à cultura, por meio de seleções públicas, formalizadas e de acesso ampliado; e cujos recursos não sejam oriundos das modalidades de incentivo fiscal ou fundos de cultura. Nesta categoria, foram encontrados os editais de chamamento no Amapá, os prêmios do Programa Seiva do Pará, um edital no Acre e todas as seleções públicas realizadas no estado do Amazonas.

Considerações finais

É perceptível o quão diversificado se mostra o panorama do financiamento e fomento à cultura no Norte do Brasil. Há poucas aproximações, entre os estados, no que se refere à estrutura institucional, ferramentas de gestão, estrutura do setor dedicado ao fomento no estado e o acesso e transparência das informações.

Toma lugar de destaque a elevada soma relativa de recursos investidos na cultura, quando comparada a região Norte à média nacional, embora caiba observar que montantes relativamente altos, por si só, não implicam maior organização institucional, pessoal especializado, alcance territorial, abrangência e diversidade de áreas contempladas,

pluralidade de mecanismos adotados – características essenciais para a qualidade do fomento à cultura – e mesmo grandes volumes absolutos de recursos. Neste sentido, o estado do Amazonas é exemplar: embora possua a maior despesa na função cultura, seja em valores absolutos ou percentuais, o fomento à cultura não demonstrou atender aos aspectos acima elencados.

Quanto à estrutura de gestão do fomento, o Norte do Brasil confirma a regra geral: a existência do órgão específico implica em ações mais estruturadas, como nos casos de Acre, Roraima, Pará e Tocantins. No Pará e Roraima, estes setores fazem parte da estrutura de secretarias exclusivas de cultura e a política de fomento, em que pese a ausência de diversificação, no caso deste último, tem relativa continuidade. Quanto ao Acre, o departamento responsável pelo fomento, instituído em lei, está vinculado ao órgão máximo da cultura existente no estado e encontra-se em pleno funcionamento, em que pese a instabilidade em relação aos montantes destinados ao fomento, ao se considerar o período abarcado pelo estudo. Por outro lado, o órgão se destaca pela transparência e publicização das atividades relativas ao fomento.

No que se refere aos mecanismos, nota-se que adoção do fundo de cultura ou do incentivo fiscal resultam em maior transparência e sistematicidade dos processos. Essa pesquisa reflete claramente esse aspecto, conforme é possível depreender das análises dos estados do Acre e Tocantins (fundo) e Roraima e Pará (incentivo fiscal), embora não seja possível desconsiderar o grau de organização do Programa Seiva desenvolvido neste último.

Ademais, à exceção do Tocantins, os estados que criaram fundos de cultura, mesmo que estes não tenham entrado em operação, o fizeram a partir de 2010, o que pode ser interpretado como reflexo da mobilização do Ministério da Cultura a partir daquele ano para provocar a adesão dos estados ao Sistema Nacional de Cultura. Também os conselhos de cultura em funcionamento ocupam posição estratégica na execução das políticas de fomento existentes na região.

As áreas temáticas contempladas pelos mecanismos de financiamento e fomento adotados também são reveladoras da compreensão de cultura que o estado tem. Quanto maior a diversidade de linguagens, etapas do ciclo produtivo e grupos identitários contemplados, mais próxima de atender à complexidade social a política de financiamento estará. Foi notada uma interessante distribuição de recursos nos editais do Tocantins e do Acre.

Por outro lado, a amplitude geográfica dessa região, que ocupa quase a metade do território brasileiro, não deve ser desconsiderada. As limitações em relação ao deslocamento, através de suas florestas e bacias hidrográficas, resultam em um importante distanciamento entre os estados da região Norte que, além de distantes entre si, estão apartados das alternativas colocadas no plano nacional. Tal segregação, porém, não é apenas física, conforme expressa a tese do custo amazônico, mas também fruto de lacunas e ausências infra estruturais, acentuadas pelas características da região, brevemente referenciadas neste texto. Com relação às especificidades do campo cultural, este dado se expressa sobremaneira na grande ocorrência de ações de financiamento e fomento específicas, em contraposição a mecanismos mais institucionalizados, como os fundos de cultura e os incentivos fiscais.

Por fim, cabe mencionar o prejuízo que a pouca transparência institucional provoca em pesquisas com essa natureza metodológica, na qual a coleta dos dados depende de maneira substantiva de plataformas *on-line*. O insatisfatório acesso a informações sistematizadas de alguns estados e a dificuldade de contato com os gestores, impõem alguns limites ao exercício de caracterização do perfil de financiamento de parte dos estados. Acredita-se, porém, que foi possível elencar importantes aspectos do financiamento e fomento à cultura na região no intuito de que este trabalho possa contribuir para uma leitura atualizada da situação destes estados e, principalmente, para inspirar novos estudos.

Notas

- 1 O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) brasileiro considera as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda – adequando a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios e regiões metropolitanas brasileiras.
- 2 Em que pese a utilização da terminologia secretarias, apreende-se que a matéria mencionada faz referência a órgãos públicos com diferentes estatutos institucionais, a exemplo de fundações, institutos, ademais de secretarias.
- 3 À exemplo do site Internet Archive Wayback Machine. Mais informações: <<https://archive.org/web/>>.
- 4 Cabe enfatizar que para uma análise qualitativa de tal distribuição, se faz necessário considerar uma série de dados para além dos números apresentados, a exemplo da disposição territorial dos recursos, sua relação com dados como o IDH-M, a quantificação e ordenamento territorial dos órgãos e aparatos institucionais, dentre outros.
- 5 <www.sefaz.ap.gov.br>.
- 6 <www.al.ap.gov.br>.
- 7 <<http://www.cultura.am.gov.br/organograma/>>
- 8 A exceção anotada refere-se ao Edital Proarte 2013 - Intercâmbio e difusão.
- 9 Antiga Secretaria Estadual de Planejamento e Orçamento (Sepof) que desde a reforma administrativa promulgada em 01 de janeiro de 2015 passa a ser designada como Seplan.
- 10 Segundo a Lei n.º 055 de 9 de dezembro de 1993, que constitui o Conselho Estadual de Cultura de Roraima (CEC), o órgão “compõe-se de onze (11) membros, sendo nove (9) efetivos e dois (2) suplentes, nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de dois (2) anos, com a participação do Poder Público, e, majoritariamente, por representante, da sociedade civil cultural”.
- 11 A adesão dos estados/distrito federal e municípios é voluntária e realizada através de assinatura de protocolos de intenção com compromissos e obrigações das partes signatárias, o que inclui a instituição de diversos elementos que constituem o sistema estadual/municipal, dentre os quais um sistema de financiamento à cultura

Referências

ACRE. Portal da Transparência do Estado do Acre. Disponível em: <<http://sefaznet.ac.gov.br/transparencia/servlet/portaltransparencia>>.

AMAZONAS. Lei n. 3.582 de 29 de dezembro de 2010. Autoriza o poder executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, e dá outras

providências. *Diário Oficial do Estado do Amazonas*, Manaus, 29 dez. 1991.

AMAZONAS. Secretaria de Estado da Cultura. *Relatório de Gestão*. Manaus: SEC, 2014.

AMAZONAS. Secretaria de Estado da Cultura. *Relatório de Gestão*. Manaus: SEC, 2015.

AMAZONAS. Portal da Transparência Fiscal do Estado do Amazonas. Lista de convênios por órgãos. 2014. Disponível em: <<http://www.transparenciafiscal.am.gov.br/transpprd/mnt/info/ConveniosConsulta.do?method=Pesquisar&anoexercicio=2014&mes=00&consulta=2&agrupamento=1>>

AMEAÇA de fusão antecipa apresentação do Sistema de Cultura. *Diário do Amapá*, 6 abr. 2016. Disponível em: <<https://www.diariodoamapa.com.br/2016/04/06/ameaca-de-fusao-antecipa-apresentacao-do-sistema-de-cultura/>>. Acesso em: 4 jan. 2017.

BRASIL. *Lei nº 1.806, de 6 de Janeiro de 1953*. Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a superintendência da sua execução e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1806-6-janeiro-1953-367342-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 02 jan. 2017.

BRASIL. *Lei complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007*. Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.... Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp124.htm>. Acesso em: 02 jan. 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. *II Conferência Nacional de Cultura*. Estratégias Setoriais. 2010. Disponível em: <<http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2010/03/estrategias-setoriais-setor1.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2016.

CARVALHO, Camila. 2016. MPC pede que TCE apure contratos de R\$ 67,5 milhões firmados pela Secretaria de Estado da Cultura. [*Informativo do*] *Ministério Público de Contas do Amazonas*, Manaus, 10 out. 2016, nº 6. Disponível em: https://issuu.com/mpdecontasam/docs/informativo_06. Acesso em: 04 jan. 2017.

CASTRO, Fábio Fonseca de et al. A política cultural no Pará durante o período Lula. In: BARBALHO, Alexandre; BARROS, José Márcio; CALABRE, Lia (Org.). *Federalismo e políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2013. p. 75-92. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/13180/1/Cult14_RI.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2017.

CASTRO, Fábio Fonseca de; CASTRO, Marina Ramos Neves de. A tese do custo amazônico, o novo desenvolvimento e a política cultural do primeiro governo Dilma. In: RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre; CALABRE, Lia (Org.). *Políticas culturais no governo Dilma*. Salvador: EDUFBA, 2015. p. 254-278.

COSTA, Rila Arruda da. *Política cultural e museus no Amazonas (1997 – 2010)*. Manaus, 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal do Amazonas, 2011. Disponível em: <<http://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/3384/1/Rila%20Arruda.pdf>>. Acesso em: 17 fev. 2017.

DEPUTADOS aprovam reforma administrativa do governo do Pará. *Portal de Notícias G1 Pará*, 18 dez. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2014/12/deputados-aprovam-reforma-administrativa-do-governo-do-para.html>>. Acesso em: 17 fev. 2017

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ. *Institucional*. 21 out. 2013. Disponível em: <<http://www.fcp.pa.gov.br/institucional>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR. *Relatório circunstanciado sobre o gerenciamento e a execução do FUNCULTURA em 2014*. Rio Branco: FEM, 2014.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR. *Relatório circunstanciado sobre o gerenciamento e a execução do FUNCULTURA em 2015*. Rio Branco: FEM, 2015.

GOMES, Phillippe. Sistema de Cultura vai promover desenvolvimento e valorização para o segmento no Amapá. *Portal Governo do Amapá*, Amapá, 18 nov. 2016. Disponível em: <<http://www.amapa.gov.br/noticia/1811/sistema-de-cultura-vai-promover-desenvolvimento-e-valorizacao-para-o-segmento-no-amapa>>. Acesso em: 4 jan. 2017

GOVERNO publica decreto convocatório para Conferência de Cultura. *Conexão Tocantins*, 15 abr. 2015. Disponível em: <<http://conexaoto.com.br/2015/04/15/governo-publica-decreto-convocatorio-para-conferencia-de-cultura>>. Acesso em: 20 fev.2017

IBGE. *Contas Regionais do Brasil*, n. 42 (2012). Rio de Janeiro, 2014a. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Contas_Regionais/2012/pdf/contas_regionais_2012.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2017.

IBGE. *ESTADIC Cultura 2014*. Rio de Janeiro, 2014b.

Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadic_cultura_2014>. Acesso em: 04 jan. 2017.

IBGE. *Estimativas de população para 1º de julho de 2015*. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_tcu.shtm>. Acesso em: 04 jan. 2017.

IBGE. *Resolução Nº PR-02, de 21 de junho de 2016*. Área Territorial Oficial 2015. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/areaterritorial/resolucao_02_2016.shtm>. Acesso em: 04 jan. 2017.

MACHADO, Flávia Burlamaqui Machado; BARROS, José Márcio. O Acre e o Brasil: continuidades e singularidades nas políticas culturais. In: BARBALHO, Alexandre; BARROS, José Márcio; CALABRE, Lia (Org.). *Federalismo e políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2013. p. 43-73. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/13180/1/Cult14_RI.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2017.

MINELLI, Laize. *Robério Braga comemora 20 anos à frente da Cultura do Amazonas*. 2017. Disponível em: <<http://www.emtempo.com.br/roberio-braga-comemora-20-anos-a-frente-da-cultura-do-amazonas/>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

ONGs recebem verbas de R\$ 287 milhões e não prestam contas. *Portal de Notícias D24am*. Manaus, 23 dez. 2013. Disponível em: <<http://new.d24am.com/noticias/politica/ongs-recebem-verbas-de-r-287-milhes-e-nao-prestam-contas/102882>>. Acesso em: 20 jan. 2017.

PALHANO, Ighor. Programa Seiva com edital aberto para investimento em arte e cultura. *Portal de notícias Cultura Amazônica*. 17 ago. 2015. Disponível em: <<http://www.culturaamazonica.com.br/2015/08/17/programa-seiva-com-edital-aberto-para-investimento-em-arte-e-cultura>>. Acesso em: 26 fev. 2017

PARÁ. *Lei nº 6.572, de 08 de agosto de 2003*. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no Estado do Pará, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.fcp.pa.gov.br/semear/lei-semear6572>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

PNUD; IPEA; FJP. *Desenvolvimento humano nas macrorregiões brasileiras*. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/data/rawData/19FEV_IDHM_WEB.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2017.

PREFEITURA de Parintins, bumbás e responsáveis pela captação de patrocínio emitem notas sobre corte no Festival de Parintins. *Blog do Marcos Santos*, Manaus, 21 maio 2016. Disponível em: <http://www.portaldomarcossantos.com.br/2016/05/21/90999/>. Acesso em: 20 jan. 2017.

PROJETO de Lei que institui Sistema Estadual de Cultura é aprovado por unanimidade. *A Gazeta Jornal Verdade*, Macapá, 8 abr. 2016. Disponível em <http://www.jornalagazeta-ap.com.br/info/noticia/6455/projeto_de_lei_que_institui_sistema_estadual_de_cultura_e_aprovado_por_unanimidade.php>. Acesso em: 4 jan. 2017

RUBIM, Antonio Albino Canelas. *Teses sobre financiamento à cultura*. Salvador, 2015. Não publicado.

SESI. *Estudos das Leis de Incentivo à Cultura*. 2007. Disponível em: <http://www3.sesi.org.br/Programas/src_cultura/Vol_04_P1.pdf>

SILVA, Frederico A. Barbosa da. *Economia e política cultural: acesso, emprego e financiamento*. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2007.

TOCANTINS. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura. *EDITAL Funcult/Procultura 2013*. Disponível em <<http://seden.to.gov.br/desenvolvimento-da-cultura/editais/edital-2013>>. Acesso em 16 fev. 2017.

Financiamento e fomento à cultura na Região Sudeste (2014/2015)

*Adriano Sampaio**

*Gleise Oliveira***

Introdução

Composto por quatro estados, Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), o Sudeste brasileiro tem 924.511,3 quilômetros quadrados, e é, em dimensão territorial, a segunda menor região do Brasil, maior apenas do que a região Sul. O inverso acontece em relação à concentração de pessoas. Nessa região, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estão situados os três estados mais populosos do Brasil. Respectivamente São Paulo (44.396.484 habitan-

* Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professor da Faculdade de Comunicação da UFBA e do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da UFBA.

** Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

tes), Minas Gerais (20.869.101) e Rio de Janeiro (16.550.024) que somados concentram mais de 40% da população total do país. O Espírito Santo com 3.885.049 de pessoas acrescenta mais 1,9% a esse percentual. (IBGE, 2016)

Para a caracterização do Sudeste, cabe aqui uma breve digressão acerca do seu processo de desenvolvimento. Não podemos esquecer que esta região foi contemplada com a segunda capital do Brasil, o Rio de Janeiro, o que refletiu nas políticas de patrimônio; o “Ciclo do Ouro” no século XVIII; o “Ciclo do Café”, envolvendo a região do Vale do Paraíba, entre as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro e, posteriormente, a política “Café com Leite”, caracterizada pelo revezamento no poder político de governantes dos estados de São Paulo e Minas Gerais, que marcaram a economia e a política da região em relação ao cenário nacional.

Tal qual nos lembra Stefan Zweig (1941), o crescimento vertiginoso de São Paulo é recente quando comparada a outras cidades brasileiras. No século XIX, mais precisamente em 1872, a capital paulista possuía 26 mil habitantes e ocupava o décimo lugar entre as cidades brasileiras. Nesse mesmo período, o Rio de Janeiro possuía 275 mil habitantes. Zweig (1941) identifica o café como o principal motivador dessa expansão.

Mas é o café, o grande rei, o primeiro que manda suas tropas de trabalho para São Paulo, e a ascensão, uma vez iniciada, assume proporções fantásticas. O número de habitantes em 1890 já é de 69.000, e no decênio seguinte ascende a 239.000. No ano de 1920 a população é de 579.000, por volta de 1934 é superior a um milhão.

A transição de um regime de exploração da terra para uma economia industrial também foi concentrada na região. Os parques industriais do ABC paulista, as plataformas de petróleo na costa do Rio de Janeiro, a exploração dos minérios em Minas Gerais são exemplos importantes da relevância econômica da região e sua participação no Produto Interno Bruto (PIB) do país. O protagonismo econômico pode ser visualizado ainda na atualidade. Conforme dados do IBGE (2014), a região Sudeste é responsável por 55,2% do PIB nacional.

O investimento em cultura considerando dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro da Secretaria do Tesouro Nacional (Siconfi) acompanha a tendência da concentração nesta região. No ano de 2014, em termos absolutos, o investido na “função cultura” – classificação orçamentária dos gastos em atividade cultural – na região correspondeu a 49% do total investido pelos estados e DF em cultura no Brasil. Em 2015, esse percentual foi de 47%.

Este texto pretende apresentar um panorama das políticas de fomento e financiamento à cultura na região Sudeste, com especial atenção aos anos de 2014 e 2015. As análises que seguem foram realizadas a partir de informações disponíveis na internet, do diálogo com gestores dos órgãos de cultura estaduais (por e-mail e telefone) e de pesquisa bibliográfica.

Institucionalidade da Cultura na região Sudeste

Dentre as marcas tradicionais das políticas culturais no Brasil é possível apontar a fragilidade institucional. A implantação do ministério nos governos José Sarney (1985-1989), Fernando Collor (1990-1992) e Itamar Franco (1992-1993) é exemplo dessa instabilidade. O ministério foi instalado em 1985; extinto e transformado em secretaria em 1990 e recriado em 1993. Mais recentemente, o desmonte e ressurgimento do Ministério da Cultura também aponta para o tratamento acessório dado a pasta da cultura. A instabilidade da institucionalidade da cultura, por este exemplo, continua como um grande desafio das políticas culturais.

Para o período em análise, verificou-se que a região Sudeste é a única no país que possui secretaria de cultura exclusiva na totalidade dos estados. Isto significa dizer que existe uma estrutura administrativa com *status* de secretaria que não compartilha recursos (sejam financeiros ou humanos) na formulação e implementação de políticas. Na perspectiva nacional foi verificado que ao final de 2015 existiam secretarias exclusivas em 20 das 27 unidades federativas que integram o escopo da pesquisa.

Na região o surgimento de órgãos de gestão de cultura autônomos se inicia no final da década de 1970, antes mesmo do surgimento do Ministério da Cultura (MinC) enquanto órgão independente de outras pastas. A Secretaria da Cultura de São Paulo (SEC/SP), como secretaria exclusiva, foi criada a partir do Decreto nº 13.427 de 16 de março de 1979. Em Minas Gerais a criação da Secretaria de Cultura (SEC/MG) é também anterior à criação do MinC. A SEC/MG foi criada em 1983. O desmembramento da Secretaria de Educação e Cultura fez surgir a Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro (SEC/RJ) em 1989. Já a Secretaria de Cultura do Espírito Santo (SEC/ES) enquanto pasta exclusiva foi criada nos anos 1990.

Consideramos a existência do órgão exclusivo de gestão da cultura um avanço para a institucionalidade da cultura na região, mas essa institucionalidade requer a presença de outros elementos que ajudam a medir a prioridade dada à política. Um desses elementos é o orçamento destinado e que será avaliado a seguir.

Financiamento e fomento à cultura: uma análise da região Sudeste

Para análise do orçamento convencionou-se utilizar, nesta pesquisa, os dados disponibilizados pelo Siconfi. A partir deles foi possível criar um *ranking* nacional dos recursos empenhados em cultura que posicionou os estados que compõem o Sudeste entre os dez primeiros em 2014 considerados os 26 estados e o Distrito Federal (DF): São Paulo (1°); Rio de Janeiro (3°); Minas Gerais (6°) e Espírito Santo (9°). O investido neste ano na “função cultura” na região foi de R\$ 1.377.724.668,01. Em 2015, Minas Gerais assume a quarta posição do *ranking* e Espírito Santo fica em 15° e o somatório de recursos destinados para a “função cultura” na região foi de R\$ 1.129.773.051,31.

Observado isoladamente, o orçamento destinado para a “função cultura” no estado de São Paulo no ano de 2014 é 3,65 vezes maior que o es-

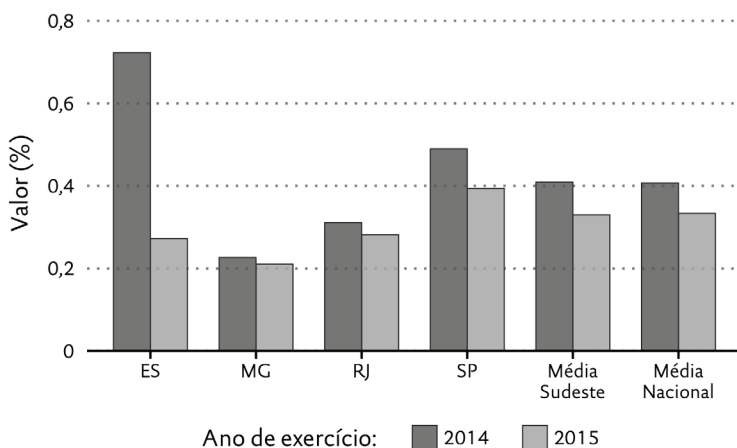
tado da Bahia que se encontra em segundo lugar no *ranking* nacional com o investimento em cultura na ordem de R\$ 249.141.979,82. Em 2015 essa diferença fica 3,35 vezes, o que consolida o estado de São Paulo em primeiro lugar no *ranking* se considerados os valores absolutos das despesas na “função cultura”. Pode-se afirmar que o valor empenhado na “função cultura” no estado de São Paulo funciona como uma alavanca quando a análise se dá observando a região Sudeste. Isoladamente, o estado de São Paulo possui maior despesa empenhada que a soma dos demais três estados que compõem a região. Em números absolutos considerando os anos de 2014 e 2015 temos, respectivamente: SP (R\$ 909.689.345,30; R\$ 766.424.710,74) e soma dos demais estados (R\$ 468.035.322,71; R\$ 363.348.340,57).

Mesmo assim, considerando a média nacional de despesa na “função cultura” que em 2014 foi de R\$ 104.476.880,71 e em 2015 foi R\$ 88.529.009,45 todos os estados da região têm investimentos superiores a essas médias. Mesmo com esse elevado número absoluto na “função cultura” no estado de São Paulo, segundo dados do Transparência Cultura SP (2017), no ano de 2015, o percentual destinado ao fomento representam 39 milhões 770 mil reais, 6% dos gastos em cultura no estado. (SÃO PAULO, Estado, 2017)

Apesar do elevado número das despesas na “função cultura” na região, nota-se que percentualmente o orçamento da cultura representa muito pouco quando relacionado ao orçamento geral dos estados.

No Gráfico 1 é possível verificar que o empenhado na “função cultura”, considerando o parâmetro da região, não chega a 0,5 do orçamento dos estados. A média da região em 2014 foi de 0,41 e em 2015 ficou em 0,33. A média nacional ilustrada no gráfico se aproxima bastante da média da região Sudeste. Apenas São Paulo possui percentual superior às médias Sudeste e nacional nos dois anos da análise. Espírito Santo se destaca em 2014.

Gráfico 1– Percentual da despesa empenhada na função cultura em relação à despesa empenhada geral dos estados da Região Sudeste, média regional e média nacional (2014/2015)



Fonte: Elaboração dos autores a partir de dados do Ministério da Fazenda/Siconfi.

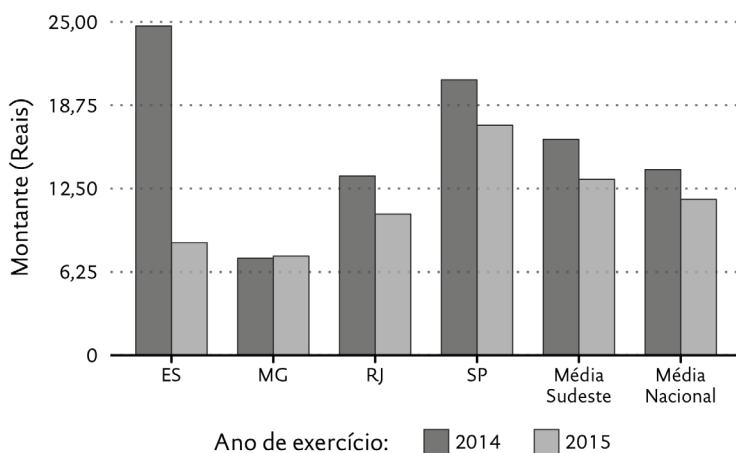
Quando a análise ocorre em termos relativos e considera a despesa na “função cultura” por habitante, apenas São Paulo se mantém entre os dez primeiros no *ranking* nacional nos dois anos de análise, empenhando em 2014, R\$ 20,66 ocupando a 6^o posição – ficando após Distrito Federal (DF), Amazonas (AM), Acre (AC), Espírito Santo (ES) e Amapá (AP) – e em 2015 R\$ 17,26 assumindo a quinta posição nacional logo após DF, AM, AC, AP.

Ao realizar a divisão da despesa empenhada na função cultura pela população dos respectivos estados não é possível verificar uma predisposição regional no fomento e financiamento em cultura, apenas apontar para uma tendência decrescente de aporte na cultura na maioria dos estados. Nota-se também, na região um maior montante *per capita* dos estados de SP e RJ. O recurso investido *per capita* no Rio de Janeiro foi de R\$ 13,45 em 2014 e R\$ 10,59 em 2015. Na região, apenas o estado de

São Paulo esteve acima da média brasileira da despesa na “função cultura” dos estados pela população nos dois anos da pesquisa que foi calculada em R\$ 13,91(2014) e R\$ 11,69 (2015).

Conforme pode ser verificado no gráfico abaixo, a relação entre a população e a despesa empenhada na “função cultura” para o Espírito Santo foi de R\$ 24,69 (2014) e R\$ 8,44 (2015) o que revela uma distorção numérica no estado do ES que sofre uma redução do investimento em aproximadamente dois terços do ano de 2014 para 2015. E, em Minas Gerais essa relação foi de R\$ 7,27 (2014) e R\$ 7,43 (2015) sendo este o estado da região que, nos anos em análise, apresentou o menor investimento *per capita*.

Gráfico 2 – Despesa empenhada na função cultura *per capita* nos estados da região Sudeste (2014/2015)



Fonte: Elaboração dos autores a partir de dados do Ministério da Fazenda/Siconfi e IBGE.

Se pensarmos uma média que envolve os dois anos da pesquisa, o estado de São Paulo foi quem teve a maior média destinada à cultura na

região por habitante (R\$ 19), enquanto o Espírito Santo destinou R\$ 16,60, o Rio de Janeiro destinou R\$ 12 e Minas Gerais apenas R\$ 7,35. A média da região foi de aproximadamente de R\$ 13,7. Cabe aqui a ressalva que esses dados são absolutos e incluem fomento e financiamento à cultura juntos. Ou seja, essa média de investimento na “função cultura” não se traduz automaticamente em apoio a iniciativas culturais, pois estão aí contabilizados os recursos de manutenção da estrutura de gestão com seus gastos administrativos, por exemplo.

Em relação ao Espírito Santo, não obtivemos junto à SEC/ES informações que justifiquem a queda abrupta de investimento em cultura. Segundo Oliveira Filho (2014) entre 2004 e 2009 a cultura no ES ganha atenção do poder público e encontra um ambiente favorável no orçamento estadual. Durante esse período os investimentos triplicaram com um aumento de 182%, em média, a taxa de crescimento foi de 23%. Dito isso, supomos que o fenômeno observado em 2014 acompanha esse mesmo contexto.

Para o Rio de Janeiro e para São Paulo houve de 2014 para 2015 um pequeno decréscimo do orçamento. Enquanto que Minas Gerais, em termos absolutos foi o único estado da região que sustentou um incremento orçamentário do ano de 2014 para a cultura para o ano de 2015. Esse incremento foi da ordem de, aproximadamente, 4 milhões.

Observada a média nacional de despesa empenhada na função cultura *per capita* pode-se verificar que a média da região Sudeste é superior à nacional apesar de estarem abaixo da média nacional: Rio de Janeiro e Minas Gerais (2014 e 2015) e Espírito Santo (2015) o que mais uma vez indica o estado de São Paulo como uma alavanca da região.

Modelos de financiamento e fomento à cultura na região sudeste

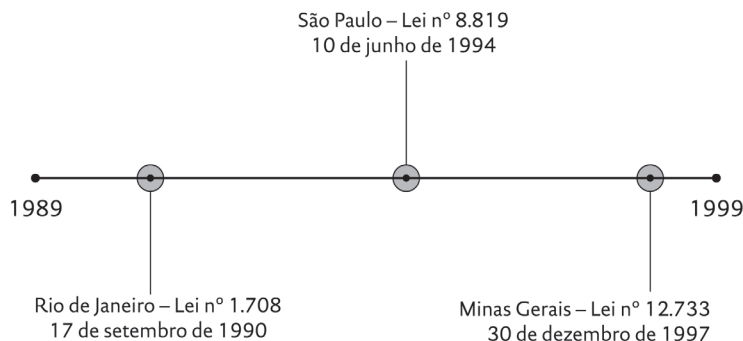
O incentivo fiscal marca historicamente a região e consolida um modelo de financiamento federal ao eleger a lei de incentivo à cultura através

da renúncia fiscal como a forma prioritária de fomento à cultura. Nos casos do Rio de Janeiro e São Paulo, por exemplo, a criação de leis estaduais de fundos de cultura não significou o uso desses mecanismos. Em Minas, a recente criação do Fundo Estadual de Cultura (FEC) pela Lei nº 15.975, em 2006, contribuiu de forma tímida para a diversificação dos mecanismos de fomento. Em uma comparação simples, por exemplo, enquanto o incentivo fiscal, nos anos do recorte da pesquisa (2014–2015), movimentou, neste estado, mais de R\$ 163 milhões, apoiando 736 projetos, o FEC não realizou edital em 2014 e em 2015 selecionou 230 projetos somando um investimento um total de R\$ 7,5 milhões. Proporcionalmente, o incentivo fiscal, nos mesmos anos da pesquisa, mobilizou aproximadamente vinte e duas vezes mais recursos e apoiou, aproximadamente, apenas, três vezes mais projetos.

Conforme detalhado por Carlos Paiva no texto que trata do “Modelo federal de financiamento e fomento à cultura” e que integra o livro *Financiamento e fomento à cultura no Brasil* (2017), no ínterim entre a suspensão da Lei Sarney (Lei nº 7.505 de 02 de julho de 1986) até a regulamentação da Lei Rouanet (de abril de 1990 a fevereiro de 1992), alguns estados e municípios criaram leis de incentivo fiscal à cultura.

É deste período que surgem as primeiras leis de incentivo fiscal à cultura na região Sudeste: a lei Mendonça na capital paulista (Lei nº 10.923, de 30 dezembro de 1990), a Lei nº 1708, de 17 de setembro de 1990 do estado do Rio de Janeiro que não chegou a ser regulamentada e foi revogada pela Lei nº 1954 de 1992. A criação das leis estaduais do RJ (1992) e São Paulo (Lei nº 8.819 de 10 de junho de 1994) acontecem no momento em que a Lei Rouanet ainda estava se firmando e tinha poucos projetos apoiados. Em 1997 é criada a lei de incentivo do estado de Minas Gerais, Lei nº 12.733, de 30 de dezembro de 1997, recentemente revogada pela Lei nº 17.615 de 2008.

Figura 1 – Ano de criação das leis de incentivo fiscal à cultura nos estados da região Sudeste



Fonte: Elaboração dos autores a partir de legislações estaduais.

Com exceção do Espírito Santo, os demais estados do Sudeste dispõem de legislação de incentivo à cultura com base na renúncia fiscal e estiveram em operação (2014/2015). Apesar de inexistir legislação estadual que trate do incentivo fiscal à cultura, a capital capixaba possui lei de incentivo, uma das mais antigas do país, a Lei nº 3.730 de 1991. Nela a empresa patrocinadora pode apoiar projetos culturais e abater os seus tributos devidos nas modalidades Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

O mecanismo de incentivo fiscal para a cultura vem, ao longo de anos, sendo criticado por uma série de características:

1. O poder de deliberação de políticas culturais passa do Estado para as empresas e seus departamentos de marketing;
2. Uso quase exclusivo de recursos públicos;
3. Ausência de contrapartidas;
4. Incapacidade de alavancar recursos privados novos;
5. Concentração de recursos. [...]
6. Projetos voltados para institutos criados pelas

próprias empresas; 7. apoio equivocado à cultura mercantil, que tem retorno comercial. 8. Concentração regional | dos recursos. (RUBIM, 2012, p. 39)

O modelo de isenção regulamentado no estado de São Paulo, por exemplo, reforça algumas dessas críticas uma vez que a totalidade do recurso movimentado via incentivo fiscal (100%) é de dedução de impostos, ou seja, integralmente recursos que seriam arrecadados pelo estado e que passam pela deliberação privada.

A lei de incentivo fiscal mineira antes da atualização realizada em 2008 tinha dedução fiscal de no máximo 80%, cabendo às empresas uma contrapartida de 20%. Com a Lei nº 17.615 de julho de 2008 (que revoga a Lei nº 12.733/1997) essa isenção pode chegar até 99% para empresas de pequeno porte. A lei carioca é neste cenário a que estabelece maior percentual de contrapartida, por ela “a empresa patrocinadora deverá contribuir com parcela equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do desconto que pretende realizar”. (RIO DE JANEIRO, 2001)

A seguir apresentamos quadro comparativo com as informações sobre os percentuais de concessão do estado, incentivo fiscal e deduções de Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS).

Tabela 1 – Comparativo leis de incentivo fiscal na região Sudeste

ESTADO	% ICMS CONCESSÃO DO ESTADO	% INCENTIVO FISCAL	DEDUÇÃO FISCAL	RECURSOS PRÓPRIOS
Rio de Janeiro (1992/2015)	0,5% do exercício anterior	5%(4% RJ e 1% produções estrangeiras)	80%	20%
São Paulo (1994/2006)	0,2% do exercício anterior	0,01% a 3% de acordo com escalonamento por faixas de saldo devedor anual	100%	Não há
Minas Gerais (1997/2008)	0,3% do exercício anterior	3%	95% a 99%	1% a 5%

Fonte: Elaboração dos autores a partir de legislações estaduais.

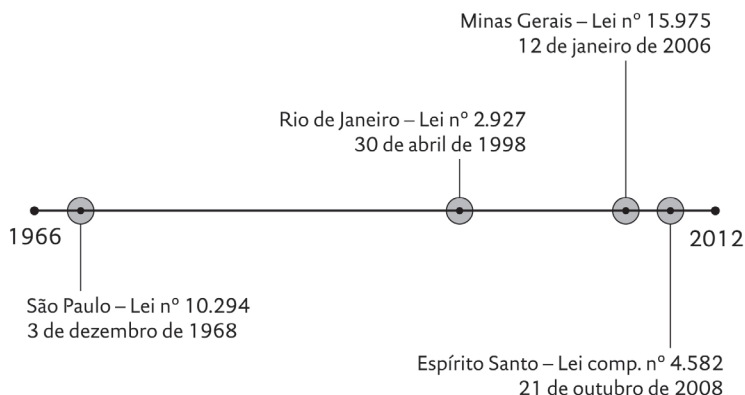
Na Tabela 1, onde compara-se leis estaduais de incentivo à cultura temos dois anos indicados abaixo do nome do estado que sinalizam ano de criação da legislação de incentivo à cultura que entrou em operação e, o ano mais recente condiz com a atual legislação cultural do estado. Apresentamos quatro informações que servem de base para uma breve discussão sobre esses mecanismos de fomento nos estados. O Rio de Janeiro com 0,5% é o que dispõe de maior percentual em ICMS destinado pelo estado ao incentivo à cultura por intermédio de isenção fiscal. Também é o RJ que apresenta o maior percentual para abatimento do imposto para as empresas, até 5% do imposto devido pode ser utilizado para patrocinar projetos culturais. Em relação ao benefício fiscal, SP disponibiliza a maior isenção fiscal às empresas patrocinadoras com 100% de abatimento, seguido por MG com 95% a 99% e RJ com 80%. O baixo percentual e/ou inexistência de contrapartida das empresas patrocinadoras tornam os estados os grandes provedores do incentivo cultural nessa modalidade.

Fundos de Cultura na região

A linha do tempo dos fundos de cultura tem início no estado de São Paulo em 1968. O primeiro fundo de cultura criado no país, no entanto, reflete apenas um marco formal. Na prática esse fundo de cultura até a atualidade não se converteu em um mecanismo efetivo de promoção da cultura.

O marco legal do fundo de cultura do estado de São Paulo segue as diretrizes fixadas na Lei nº 10.294 de 3 de dezembro de 1968, impostas em um momento de autoritarismo e de censura à cultura no Brasil por causa da ditadura militar. Em 2006, com a aprovação da Lei nº 12.268 de 20 de fevereiro, há a menção ao fundo de cultura, conferências de cultura e conselho estadual de cultura, mas o mesmo não foi regulamentado.¹ Também inexistente legislação específica que regulamente o fundo de cultura de SP.

Figura 2 – Ano de criação das leis de fundo de cultura nos estados da Região Sudeste



Fonte: Elaboração dos autores a partir das legislações estaduais.

O estado do Rio de Janeiro cria um fundo de cultura no final da década de 90 através da Lei nº 2927, de 30 de abril de 1998. Recentemente com a Lei nº 7035/2015 que institui o Sistema Estadual de Cultura do estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, e apresenta como anexo único as diretrizes e estratégias do Plano Estadual de Cultura é promovida uma reestruturação do fundo porém, até o momento essa reformulação não se refletiu na sua regulamentação e nem no início de sua atividade.

Os fundos estaduais dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo são criados já sob a influência da política do governo Lula, respectivamente em 2006 e 2008. Neste sentido, pode-se avaliar que o Sudeste teria por característica a criação tardia de fundos. Pensando a operação desses fundos de cultura revela-se na região que a antiguidade na criação não indica a regulamentação e manutenção. Os estados que mantêm os fundos em operação são, ao contrário disso, os que tiveram a sua criação nos anos 2000.

Mesmo considerando a existência dessa modalidade de fomento em metade da região, o que ela reflete em termos de investimento é pouco significativo. No Espírito Santo, o disponibilizado para o fundo de cultura foi R\$ 7.901.000,00 (2014) e R\$ 8.570.000,00 (2015). E, foram apoiados respectivamente 34 e 24 projetos. Em Minas Gerais, no ano de 2014 não foi realizado edital do FEC, mas o fundo movimentou, efetivamente, R\$ 4.061.166,00 referente a pagamentos de editais de anos anteriores. No edital realizado em 2015, foram selecionadas propostas que somaram o investimento de R\$ 7,5 milhões, mas o efetivamente pago pelo FEC, ainda de parcelas de editais passados, foi R\$ 219mil.

Outros mecanismos

Considerando um conceito ampliado de cultura é fácil constatar que o fomento à cultura realizado pelos estados não se encontra estante nos órgãos destinados a gestão da cultura. Mesmo nas secretarias de cultura, o fomento não se encontra localizado em uma única estrutura e isso pode ser notado quando tentamos mapear o fomento nos estados.

No Sudeste, mesmo identificando o incentivo fiscal como predominante, outras formas de fomento podem ser localizadas. Esse fomento se dá de variadas formas: apoios, auxílios, bolsas, passagens etc. e consideram desde a realização de investimento não-reembolsável: a exemplo de editais e premiações, até investimentos reembolsáveis, quando deve-se devolver os recursos aos cofres públicos.

O que se apresenta como desafio na região em relação aos outros fomentos é a ausência de regularidade. À exceção do ICMS Patrimônio Cultural do estado de Minas Gerais que se caracteriza pela existência de uma institucionalidade mais perene, com normas e rituais consolidados.

Nesta linha de institucionalização dos procedimentos, o estado do Rio de Janeiro aprovou, recentemente, a Resolução n° 438/2011 que regulamenta a ação de fomento direto e os procedimentos para a elaboração e operacionalização dos editais de seleção de projetos culturais

apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura (SEC). Essa resolução determina por exemplo que a seleção compreende as etapas de triagem, seleção e habilitação e indica as atribuições das áreas envolvidas na gestão das chamadas públicas. Mas, como pôde ser constatado, a organização formal do mecanismo de apoio pela SEC/RJ não significou a regularidade do fomento. Nos anos investigados, exceções foram o Edital de seleção de apoio ao carnaval e a chamada pública em parceria com o Festival Internacional de Roterdã (Holanda).

A seguir apresentaremos algumas especificidades de cada um dos quatro estados que compõem o Sudeste.

Espírito Santo, onde o Fundo de Cultura Estadual é prioridade

Antes de chegar a este estatuto institucional, a Secretaria de Estado de Cultura (SEC/ES) tinha *status* de Departamento de Cultura e, anteriormente, Fundação Cultural do Espírito Santo, no final dos anos 1960. O Espírito Santo, na região Sudeste, é um dos estados que teve implantação da secretaria de cultura mais próximo ao período de promulgação da Lei Rouanet de 1991. O início das atividades da SEC/ES remonta os anos 1990. A reestruturação da secretaria foi realizada em 2007, pela lei complementar nº 391 publicada no Diário Oficial de 10 de maio de 2007.

Para dar conta da gestão pública da SEC/ES, estão lotados na secretaria 210 funcionários e o órgão está subdividido em níveis hierárquicos. O primeiro deles se intitula “Nível de Direção Superior” e é constituído, por: Secretário de Estado da Cultura; o Conselho Estadual de Cultura (CEC); e o pelo Conselho Estadual de Patrimônio Cultural (Cepac). O segundo nível é intitulado de “Nível de Assessoramento”. Nele estão presentes o Gabinete do Secretário; a Assessoria Especial e o Núcleo de Informática. No terceiro nível está a Gerência composta pelo Subsecretário de Estado da Cultura e o Subsecretário de Estado de Patrimônio Cultural.

Abaixo dessa estrutura estão o quarto nível denominado Instrumental. Nele estão presentes: Grupo de Recursos Humanos; Grupo de Administração; Grupo Financeiro Setorial; Grupo de Planejamento e Orçamento. No quinto e último estágio se encontram o Nível de Execução Programática, composto pela Gerência Técnico-Administrativa; Gerência de Ação Cultural e suas Subgerências de Artes Cênicas; Artes Musicais; Artes Visuais; Audiovisual; Humanidades; Memória e Patrimônio: Patrimônio Cultural Material e Natural; Patrimônio Cultural Imaterial e de Bens Móveis; Gerência do Sistema Estadual de Biblioteca e Gerência de Marketing Cultural. Além desses, encontramos ainda a Orquestra Filarmônica do Espírito Santo (OFES); e no sexto nível um órgão de regime especial que é o Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

Anteriormente a essa reestruturação da SEC/ES, o ano de 2004 foi marcado pela construção do Plano de Ação e Política Cultural do Governo do Estado do Espírito Santo com o objetivo de levantar dados acerca da região e desenvolver um programa de implementação de políticas culturais de maneira participativa. Já entre os anos 2005 e 2009, foram realizadas duas conferências de cultura no Espírito Santo. Entretanto, somente em 2008 foram iniciadas as eleições para a constituição do conselho estadual de cultura que existia somente no papel a partir da promulgação da Lei delegada de nº 6 de 9 de novembro de 1967. (OLIVEIRA FILHO, 2014)

Os anos de chumbo no Espírito Santo propiciou a “cultura no papel” que se caracterizaria pela censura do estado aos agentes culturais e, por outro lado, a promulgação de leis que criaram instâncias, a exemplo do conselho de cultura do Espírito Santo, cuja existência ficou restrita à letra fria da lei.

O Espírito Santo, em 2006, altera o fundo de cultura colocado no papel no período da ditadura militar e o atualiza de acordo com as discussões presentes no Ministério da Cultura na gestão Gil/Juca. A Lei nº 375 de 13 de setembro de 2006 altera as disposições da lei de 1967 e em

2007 na Lei complementar nº 421 de 04 de dezembro de 2007 reorganiza as suas atividades.

Neste estado o principal mecanismo de fomento desde 2008 é o Funcultura cujo marco legal apresenta indícios para a implementação do Sistema Nacional de Cultura com a realização de conferências, construção do plano e a regulamentação do fundo de cultura. O seu artigo 5 afirma o protagonismo do fundo na política de cultura do estado: “O Fundo Estadual de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais”.

Mesmo o Plano de Cultura do Espírito Santo tendo começado a ser realizado em 2010, em função de problemas administrativos da SEC/ES e das empresas contratadas para auxiliar na elaboração do plano, ele só pode ser promulgado em 2014. Isso porque em 2012 a SEC/ES criou um comitê gestor para a elaboração de um Plano decenal de Cultura composto por três representantes do Conselho Estadual de Cultura (CEC), três da SEC/ES, um representante das entidades culturais capixabas e dois de entidades consultoras. Esse comitê realizou 10 seminários territoriais para consulta pública e eleição de membros suplentes. Em 2014, a Lei nº 10.296 de 12 de novembro de 2014 institui o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo (PEC-ES) e cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC). (OLIVEIRA FILHO, 2014)

Apesar do interesse em desenvolver o plano de cultura do estado nos moldes preconizados pela gestão Gil e Juca do Ministério da Cultura (MinC), esse processo no ES demorou oito anos para ser implementado. Entretanto, mesmo sem o “CPF da cultura” implementado, os editais culturais do Espírito Santo, foram desenvolvidos a partir do Fundo de Cultura Lei Complementar nº 458 de outubro de 2008. Os recursos do fundo são oriundos de doações de empresas e empréstimos do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes). A partir de 2009 os editais do fundo de cultura começam a ser lançados com recursos da própria SEC/ES.

Uma das características interessantes do marco legal do Fundo de Cultura do Espírito Santo, Lei nº 10.296, está em saber que ele não pré-determina as áreas a serem contempladas pelos editais. A Lei nº 10.296 é ampla e abarca diversas temáticas. A definição das áreas a serem contempladas pelos editais é realizada a cada ano.

As comissões avaliadoras das propostas culturais são compostas por três especialistas na área e não pode haver a participação de funcionários da secretaria, um dos membros participantes das comissões vem de fora do estado. Entre os anos de 2009 e 2013 foram lançados um total de 141 editais e disponibilizados R\$ 27.695.500,00. Em média são lançados pela SEC/ES 28 editais por ano com recurso médio de R\$ 5.539.100,00.

Entre os anos de 2009 e 2012 foram realizados 624 projetos culturais quando foram destinados R\$ 18.566.471,24 a essas propostas. (OLIVEIRA FILHO, 2014) A média anual de projetos contemplados e de recursos disponibilizados pela secretaria por meio de editais é de 156 projetos e R\$ 4.641.617,80, respectivamente. Entretanto, é alta a taxa de projetos não apoiados. Em 2012 essa marca chegou a 705 projetos, em média, entre os anos de 2009 a 2012, 405 projetos não tiveram os auspícios dos editais a cada ano.

Nos anos de 2014 a 2015, foram lançados mais 58 editais, sendo 34 no ano de 2014 e 24 em 2015, juntos somaram R\$ 16.471.000,00. Comparados aos anos anteriores, a média de 28 editais foi superada em 2014, mas em 2015 o número total de editais lançados foi menor em relação à média já apresentada. Quando comparamos o número de recursos incentivados, a média foi superior aos outros anos.

O sistema de inscrição dos projetos nos editais promovidos pela SEC/ES é através de preenchimento de formulário disponibilizado através do site da secretaria. A ausência de informatização deste processo acarreta no acúmulo de atividades para a equipe da SEC/ES. Tivemos, por exemplo, dificuldades em obter informações do estado em virtude do envolvimento da equipe com os editais em curso no mo-

mento de coleta dos dados da pesquisa, bem como o número reduzido de funcionários.

Conforme salientado na análise regional, apesar do Espírito Santo não dispor de lei de incentivo à cultura, na capital, Vitória, tem-se a Lei de incentivo “Rubem Braga” uma das mais antigas do país. Esse fator pode ter motivado a não criação de uma legislação de fomento à cultura em nível estadual.

Minas Gerais: diversos mecanismos de fomento e manutenção do protagonismo do incentivo fiscal

A Secretaria de Estado da Cultura (SEC/MG) foi criada em 1983, reestruturada pela Lei nº 12.221, de 1º de julho de 1996, e regulamentada pelo Decreto nº 39.641, de 15 de junho de 1998. Atualmente, com a Lei nº 22257 de 27 de julho de 2016 a secretaria passou por nova estruturação. São vinculadas à SEC/MG a) a Fundação Clóvis Salgado (FCS); b) a Fundação de Arte de Ouro Preto (Faop); c) a Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG); e d) a Empresa Mineira de Comunicação. Além disso, estão subordinados administrativamente os órgãos colegiados: Conselho Estadual de Política Cultural (Consec), Conselho Estadual de Patrimônio Cultural (Conep) e Conselho Estadual de Arquivo.

Compõem a administração direta da SEC/MG cinco superintendências: 1. Fomento e Incentivo à Cultura; 2. Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário; 3. Planejamento, Gestão e Finanças; 4. Interiorização e Ação Cultural; 5. Museu e Artes Visuais. Além das superintendências, integra à SEC/MG o Arquivo Público Mineiro.

Para cuidar da estrutura centralizada, a SEC/MG possui 113 cargos efetivos, sendo 51 gestores de cultura, 40 técnicos e 22 auxiliares; 139 cargos comissionados, sendo 43 cargos limitados e 96 cargos de recrutamento amplo. Além de 34 servidores cedidos de outros órgãos: 15 ser-

vidores à disposição de outros órgãos e 19 servidores à disposição do sistema cultura.

Dos 286 funcionários da SEC, 16 integravam o setor de fomento em 2015. São atribuições da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura (SFIC) a Lei Estadual de Incentivo à Cultura (LEIC) e o Fundo Estadual de Cultura (FEC).

A LEIC foi criada em 1997 e começou sua operação no ano seguinte. Em 2008 foi aprovada uma nova legislação de incentivo fiscal no estado, a Lei nº 17.615/2008, que trouxe mudanças importantes como: a adoção de alíquotas diferenciadas de dedução de ICMS 10% para empresas de pequeno porte; 7% de médio porte e 3% de grande porte. A legislação de 1997 excluía as empresas de pequeno porte e limitava a participação das empresas de médio porte o que tinha impacto na captação de recursos.

A lei de incentivo fiscal de Minas Gerais era uma das poucas nacionalmente que previa uma renúncia máxima de 80% cabendo às empresas a complementação na ordem de, no mínimo, 20%. Essas alíquotas mudaram e as deduções passaram a se adequar em relação ao porte das corporações. Empresas de pequeno porte tem dedução de 99%, de médio 97% e de grande porte 95%.

De 1998, ano de início da operação da lei de incentivo, até 2015 foram financiados 6.052 projetos e foi movimentado um montante de R\$ 669.588.234,81 o que corresponderia à R\$ 110.639,17 por projeto, caso os projetos fossem apoiados com igual recurso. Nos anos da pesquisa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 79,2 milhões em 2014 e R\$ 84,3 milhões em 2015.

Uma inovação que aparece com a atualização da lei de incentivo no ano de 2008 tenta superar a crítica da concentração de recursos. Os artigos 10 e 12 da legislação em vigor indicam que pelo menos 40% dos recursos destinados pela lei de incentivo deverão ser aplicados em projetos que beneficiem diretamente o público do interior do estado. Outro aspecto da legislação mineira que merece destaque é a possibilidade do

apoio a eventos, festivais, publicações técnicas, seminários, cursos e bolsas de estudos, conforme parágrafo único do artigo 8º da Lei.

O valor de incentivo concedido para fomento à cultura via lei de incentivo tem sido incrementado a cada ano desde a sua criação, mas isso nem sempre corresponde à ampliação quantitativa de projetos apoiados. No ano de 2014, por exemplo, o valor do incentivo foi da ordem de 79 milhões e atendeu 375 projetos. Em 2015, houve um incremento de 5 milhões e o número de projetos atendidos foi inferior: 361.

A 18ª edição do Edital da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, realizada em 2014, trouxe como novidade a implementação de uma ficha de inscrição online, com acesso pelo site da secretaria de estado de cultura. Essa inscrição on-line, no entanto, trata-se apenas de um cadastramento prévio e não dispensa a apresentação do projeto cultural completo, composto de: ficha de inscrição impressa após a pré-inscrição on-line no site, formulário, planilha orçamentária, currículo do proponente, currículo da equipe, e demais documentos estabelecidos em edital. O que demonstra, de certa forma, a dificuldade do órgão de cultura em sistematização das propostas inscritas em seleção pública. Como forma de redução dos documentos obrigatórios, no edital 2014, ficaram dispensados de apresentar dossiê das atividades na área artística cultural proponentes com projetos aprovados nos editais 2012 e 2013.

O Fundo Estadual de Cultura (FEC) de Minas Gerais foi criado em janeiro de 2006 pela Lei nº 15.975 e regulamentado pelo Decreto nº 44341 em junho do mesmo ano. Ainda em 2006 foi lançado o primeiro edital do FEC quando foram selecionados 71 projetos. O FEC tem por objetivos: apoiar financeiramente ações e projetos para a criação, produção, preservação e divulgação de bens e manifestações culturais no estado; estimular o desenvolvimento cultural, com foco prioritário para o interior; apoiar ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural do estado; incentivar a pesquisa e a divulgação da cultura; incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão cultural; e promover a circulação de

acervos e o intercâmbio de atividades culturais, para difusão da cultura mineira. (MINAS GERAIS, 2006)

Consoante com a legislação em vigor, o FEC poderá ser aplicado nas modalidades: a) recursos não reembolsáveis, de uso exclusivo para entidades sem fins lucrativos; e b) recursos de financiamento reembolsável linha direcionada para pessoas jurídicas de direito privado para a realização de investimentos fixos e mistos, inclusive aquisição de equipamentos, relativos a projetos de comprovada viabilidade técnica, social, cultural, econômica e financeira, compatíveis com os objetivos do fundo. Porém, de acordo com relato do Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura, Felipe Amado, a modalidade reembolsável não vem sendo acionada desde, pelo menos, 2012. Mesmo assim, cabe salientar que esta modalidade continua prevista em Edital.

As operações com recursos do FEC são limitadas a 80% do valor total de cada projeto, cabendo obrigatoriamente ao apoiado ou financiado, como contrapartida, providenciar o restante dos recursos necessários à execução do projeto, isto é, 20% (vinte por cento) do total, de acordo com a Lei nº 15.975/2006.

Para a modalidade de financiamento reembolsáveis, o procedimento regulamentado em decreto prevê o encaminhamento ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG) juntamente com análise de viabilidade do projeto, objeto da solicitação de financiamento, em seus aspectos técnico, econômico, financeiro, jurídico e de referências cadastrais do beneficiário. Os projetos podem ser financiados em até setenta e dois meses e são limitados à 80% do valor global do projeto e a taxa de juros será de nove por cento ao ano. (MINAS GERAIS, 2006)

Nos anos de 2014 e 2015, estava previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) um orçamento de R\$ 1.112.709,00 (2014) e R\$ 5.472.000,00 (2015). No ano de 2014 não foi realizado edital para o FEC e em 2015 foram selecionados 230 projetos com orçamento total de R\$ 7.500.000,00. Apesar de não ter sido realizado edital em 2014, o executado na ação orçamentária foi de R\$ 4.061.166,00 o que segundo o

gestor de fomento equivale a pagamentos de editais de anos anteriores. Segundo Amado (2017), o único gasto na unidade orçamentária do FEC é do pagamento dos editais, mas a linha do tempo dos pagamentos é um pouco diferente da linha dos editais. Neste caso, mesmo sem a realização de editais, em 2014, aconteceram pagamentos via FEC de editais anteriores. (AMADO, 2017)

Além dos mecanismos tradicionais de fomento, incentivo fiscal e fundo de cultura, existem, em Minas Gerais outras modalidades de fomento como: prêmios, distribuição de instrumentos, apoio financeiro a viagens. Alguns exemplos são os seguintes programas: a) Circula Minas; b) Bandas de Minas; c) Música Minas; d) Cena Minas; e) Programa de Desenvolvimento do Audiovisual Mineiro; f) Prêmio Governo de Minas Gerais de Literatura e g) Prêmio Comunidades Indígenas.

Em 2014 foram realizados os seguintes editais: 1) Prêmio Governo de Minas Gerais de Literatura composto por quatro categorias: homenagem pelo conjunto da obra, poesia, ficção e jovem aprendiz. O valor dos prêmios deste edital variou de 25 mil a 120 mil reais; 2) Edital Construindo uma Minas Leitora, cujo objetivo era a criação de dez bibliotecas municipais. O fomento se daria através da entrega de um conjunto para criação de bibliotecas públicas municipais, no valor aproximado de R\$ 26 mil reais. Caberia às prefeituras, dentre outras coisas, fornecer o espaço e garantir a manutenção da biblioteca; 3) Ocupação de galerias de artes visuais. Realizado pela Superintendência de Bibliotecas Públicas de Minas Gerais que selecionou propostas de exposições de artes visuais para o ano de 2014/2015, para a galeria de arte.

Em 2015, a Secretaria de Cultura de Minas realiza editais de convocação de comissão de análise e seleção para os editais: Cena Minas e Prêmio de Artes Cênicas de Minas Gerais. Estes editais convocam entidades sem fins lucrativos, de âmbito estadual e atuação prioritariamente cultural, para participar do processo seletivo de composição da Comissão de Análise e Seleção. Além de chamadas públicas de premiação das festas tradicionais das comunidades indígenas ou grupos tribais que distribuiu

13 prêmios, no valor de R\$ 15 mil, para iniciativas de preservação dessas festas e para exposição coletiva temática de artes visuais.

Órgãos da administração indireta também realizam chamadas públicas à exemplo da Fundação Clóvis Salgado, que tem por finalidade fomentar a criação, formação, produção e difusão da arte e da cultura em Minas Gerais.

Essa fundação, em 2014, por exemplo, lançou o edital de premiação para estímulo às artes cênicas e para o programa de residências internacionais. E, em 2015, promoveu editais de apoio ao audiovisual de baixo orçamento; edital de residência em artes cênicas; edital de ocupação fotográfica; edital de estímulo ocupação de artes visuais.

ICMS Patrimônio Cultural e sua contribuição para o pacto federativo

Criada em 1995 e aprimorada pelas Leis nº 12428/96; 13803/2000 e 18.030/2009, a Lei nº 12.040, também conhecida como Lei Robin Hood, define critérios de repasse recursos aos municípios através do Fundo de Participação dos Municípios. O ICMS Patrimônio Cultural – iniciativa pioneira e única no país – trata-se de um mecanismo de indução para que os municípios atuem na política de patrimônio.

O responsável pelo acompanhamento desse mecanismo no estado é o IEPHA que tem por finalidade pesquisar, proteger e promover os patrimônios cultural, histórico, natural e científico no estado de Minas Gerais sejam eles de natureza material ou imaterial. Para estabelecer o coeficiente (pontuação) que subsidia o repasse de recursos aos municípios, o IEPHA atua em parceria com o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (Conep) que, anualmente, aprova uma deliberação que normatiza a política municipal do patrimônio cultural e estabelece diretrizes sobre o tombamento, o registro, o inventário, a educação patrimonial e o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC).

O repasse de recursos é realizado pela Fundação João Pinheiro. (LEITE FILHO, 2017)

O índice de Patrimônio Cultural é elaborado a partir de critérios como: a) cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível estadual ou federal; b) somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível estadual ou federal; c) Bens imóveis tombados isoladamente no nível estadual ou federal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis; d) cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível municipal; e) Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural elaborado pelo Município; f) Criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural; g) Existência de planejamento e de política municipal de proteção do patrimônio cultural e outras ações. (MINAS GERAIS, 2009)

Rio de Janeiro e sua superintendência da lei de incentivo

A Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro (SEC/RJ) é um órgão da administração direta do executivo estadual e desde o desmembramento da Secretaria de Educação e Cultura, no ano 1989. No ano de 2013, a Secretaria possuía 359² funcionários. Destes apenas 48 efetivos. Como desde a divisão da Secretaria de Educação e Cultura não foram realizados concursos públicos, esses funcionários são os mesmos que trabalhavam na cultura dentro da estrutura anterior. Para formar o quadro total de funcionários existem 182 cargos comissionados, 69 de contratos temporários e outros 60 em exercício no órgão. (RIO DE JANEIRO, 2013)

De acordo com o organograma disponível na página virtual da secretaria atualmente, a SEC/RJ está segmentada em cinco tipos de estrutura: a) órgãos de assistência direta, composto por subsecretarias (relações institucionais, arquitetura e engenharia, planejamento e gestão), asses-

soria jurídica, assessoria de estudos e pesquisas, assessoria internacional, departamento de compras e patrimônio, departamento de gestão de pessoas, departamento de logística e departamento de orçamento e finanças; b) órgãos de execução de atividades finalísticas. Compostos por cinco superintendências (Museus, Leitura e Conhecimento, Cultura e Sociedade, Artes, Lei de Incentivo, Audiovisual) e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural. c) órgão de apoio administrativo. d) entidades vinculadas: Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ); Fundação Theatro Municipal (FTM); Fundação Museu Imagem do Som (FMIS); Fundação Casa França-Brasil (FCFB) e) órgãos colegiados (Conselho Estadual de Cultura e Conselho Estadual de Tombamento).

Cabe observar que em consonância com a Lei n° 5.498 de 2009, regulamentada pelo Decreto n° 42.506 de 2010, que prevê a implantação do modelo de gestão dos equipamentos culturais do estado através de organizações privadas sem fins lucrativos e econômicos, credenciadas com Organizações Sociais (OS) alguns equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura do Estado mais recentemente vêm sendo administradas por OS. Este é o caso da Casa França-Brasil e Escola de Artes Visuais do Parque Lage, que são administradas pela Associação de Apoio às Instituições Culturais do Rio de Janeiro e bibliotecas administradas pela OS – Instituto de Desenvolvimento e Gestão, desde 2013.

Em 2010, a Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro iniciou o processo de construção do Sistema Estadual de Cultura, integrado ao sistema nacional e aos sistemas municipais. Para dar materialidade jurídica ao sistema e a seus componentes foi discutida uma nova legislação para a cultura fluminense. A Lei Estadual de Cultura – n° 7035/2015 sancionada pelo governador Luiz Fernando de Souza (Pezão): instituiu um plano de longo prazo, com diretrizes e estratégias para a área, cria um novo Conselho de Política Estadual, que responde ao pressuposto de mais participação social na formulação e no acompanhamento de políticas públicas. A composição deste conselho passa a ser paritária,

com o mesmo número de integrantes da sociedade civil e do poder público e os membros da sociedade civil, pela legislação, devem ser eleitos nas Conferências Regionais de Cultura (dez membros) e nos Fóruns Específicos dos Segmentos (seis membros).

A Lei nº 7035/2015 estabelece também, em seu artigo 18, fontes de recurso do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura que incluem: recursos do tesouro estadual, correspondentes a, no mínimo, 30% da dotação da SEC/RJ e suas vinculadas; recursos do Fundo Estadual de Cultura e do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social; de Incentivo Fiscal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços dentre outras. Em termos de fomento a lei estabelece ainda cotas que auxiliam para a descentralização dos recursos, conforme pode ser verificado em seu artigo 21, recursos do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura aplicados na capital do estado serão limitados a 40% do total do programa. (RIO DE JANEIRO, Estado, 2015)

Em relação ao incentivo fiscal no estado, a Superintendência da Lei de Incentivo (SUPLEI) é a unidade organizacional integrante da estrutura da SEC/RJ responsável pela supervisão, análise e acompanhamento dos projetos apoiados. Bastante sintomático para o fomento neste estado a nomenclatura deste órgão, pois indica a prioridade dada ao incentivo fiscal no estado.

Estruturalmente, a SUPLEI está dividida em duas coordenações: a) de Certificação, responsável pela verificação do enquadramento dos projetos antes de sua aprovação e b) Acompanhamento e Controle, que tem, em linhas gerais, a função de verificar a regularidade da execução até a finalização do projeto.

Criada em 1992, a lei de incentivo fiscal no estado do Rio de Janeiro, nº 1954, é oriunda do projeto de Lei nº 324, de 1991. Ela dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para realização de projetos culturais. Quando criada a contrapartida das empresas era de 50% norma que foi modificada pela Lei nº 3555/2001 que reduz a participação das empresas para no mínimo 20%.

Dentre as normas relacionadas ao incentivo fiscal no estado merecem destaque: o Decreto nº 42.292 de 2010, que prevê editais no mínimo uma vez ao ano, cria a Comissão de Aprovação de Projetos (CAP)³ enquanto um órgão colegiado vinculado à SEC/RJ e estabelece as etapas de avaliação, e o Decreto nº 44.013/2013 (que dá nova redação ao Decreto nº 42.292/2010) elaborado após processo de avaliação que aprimora os procedimentos, incluindo, por exemplo, a necessidade de carta de intenção de patrocínio como documento obrigatório na inscrição de projeto cultural para seleção na lei de incentivo fiscal, o que reduziu a demanda de análise por parte do estado. A lei de incentivo fiscal foi modificada pela Lei Estadual da Cultura nº 7035/2015, que institui, conforme descrito anteriormente o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura.

A inscrição de projetos para editais de incentivo fiscal se dá mediante Sistema de Inscrição e Avaliação de Projetos Culturais (SIAP)⁴ e é composta pelo cadastro de proponente, orçamento, cronograma, plano de distribuição e de comunicação, além da declaração de intenção de patrocínio (assinada por empresa habilitada como patrocinadora da lei estadual de incentivo). A depender da linha de ação existem documentações complementares.

Podem inscrever projetos pessoas físicas domiciliadas no estado do Rio de Janeiro, pessoas jurídicas com finalidade cultural e órgão ou entidade integrante da administração pública direta municipal do estado, cujo projeto se refira a festejos municipais diretamente a ele relacionados.

O edital da lei de incentivo fiscal permite remuneração para serviço de captação de recursos, limitado a 5% do total do projeto e remuneração máxima de R\$ 50.000,00. E, alguns conteúdos são vedados para projetos apoiados pela lei: autoajuda, turismo, saúde, meio ambiente, esporte além de projetos de cunho institucional, corporativo e/ou promocional; religioso, sectário ou segregacionista, relativo a etnia, gênero e outros.

Uma característica da lei que a diferencia de outras leis de incentivo estaduais é a possibilidade de patrocínio de produções culturais estrangeiras, mesmo com percentuais de isenção inferiores às produções nacionais. Conforme descrito no Decreto nº 44.013/2013:

Art. 6º - O aproveitamento do benefício fiscal de que trata este Decreto será realizado mediante a dedução, pelo patrocinador, do valor correspondente a até 4% (quatro por centos) do ICMS a recolher em cada período e 1% (um por cento) para o incentivo às produções culturais estrangeiras, consolidando-se com a escrituração de crédito presumido de ICMS na exata proporção dos valores deduzidos em cada período. (RIO DE JANEIRO, Estado, 2013)

Considerando relatório de gestão do ano 2013, as áreas de atuação com mais recurso percentual incentivado em relação ao montante anual são, respectivamente: música (27,38%); artes integradas, que envolverem mais de uma área artística (17,56%); equipamentos culturais (13,38%) e artes cênicas com (11,38%).

O Fundo Estadual de Cultura, criado pela Lei nº 2927, de 30 de abril de 1998, e reformulado através da Lei nº 7035/2015 é um instrumento de financiamento da política pública estadual de cultura, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração. De acordo com o artigo nº 39, da Lei nº 7035/2015 são modalidades de utilização: a) operações não reembolsáveis para a realização de Projetos Culturais; b) operações de empréstimos reembolsáveis para empreendimentos culturais; c) operações de investimentos retornáveis em empreendimentos culturais. Além disso, é vedada a utilização de recursos do fundo para despesas de manutenção e custeio da Secretaria de Estado de Cultura e das suas entidades vinculadas. (RIO DE JANEIRO, Estado, 2015)

Para gestão do fundo, está prevista a constituição de um comitê gestor, enquanto órgão colegiado da Secretaria de Cultura e com compo-

sição entre representantes do Estado, agente financeiro credenciado e sociedade civil, eleita no Conselho Estadual de Política Cultural.

Apesar da presença formal, nas legislações de 1998 e de 2015, e da previsão nas diretrizes estratégicas do Plano Estadual de Cultura do Estado de “efetivar o fundo estadual e incentivar a criação dos fundos municipais” (RIO de JANEIRO, Estado, 2015), o Fundo Estadual de Cultura não esteve em funcionamento durante os anos de análise da presente pesquisa e até o fechamento deste texto não foram encontradas notícias da ativação e regulamentação desse.

Mesmo com a prioridade dada ao incentivo fiscal, o fomento não se encontra concentrado na SUPLEI. Outras unidades organizacionais da secretaria de cultura realizam chamadas públicas que complementam o fomento. São exemplos editais da Coordenadoria de Diversidade Cultural que na edição de 2013 foi responsável pelo fomento total de aproximadamente R\$ 865 mil para 231 grupos para o Carnaval 2014. Na chamada pública de 2014, para o carnaval de 2015, estavam previstas nove categorias e comprometidos 1 milhão do orçamento da SEC/RJ.

Característica interessante deste fomento é a permissividade para captação em outros editais e linhas de fomento, com restrição apenas para a existência de sobreamento de rubricas a serem financiadas. Ou seja, o edital não impede que os proponentes adquiram outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não leis de incentivo à cultura, entretanto, não pode haver a sobreposição de rubricas no orçamento a ser encaminhado aos patrocinadores/parceiros/incentivadores do projeto.

Outro aspecto interessante deste edital é a preocupação com a abrangência estadual. De acordo com a chamada pública: no conjunto dos projetos aprovados a comissão considerará a distribuição dos contemplados pelos diversos municípios do estado. A comissão terá como meta a seleção de 40% dos projetos de proponentes residentes/sediados nos municípios compreendidos fora da região metropolitana, desde

que estes alcancem a pontuação estabelecida pelo edital e haja número suficiente de inscritos.

Uma questão entretanto passível de questionamento é a inexistência de sociedade civil na composição da comissão de seleção que, conforme edital, “[...] será constituída por, pelo menos, 4 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Cultura, nomeados por Resolução da Secretaria”. (RIO DE JANEIRO, Estado, 2014)

Em 2014, foram realizadas as seguintes chamadas públicas: a) Seleção pública de projeto de formação de jovens agentes de cultura apresentado por instituições que manifestem interesse em agregá-lo ao Programa Favela Criativa; b) Seleção Pública de Difusão e Intercâmbios Culturais – cujo objetivo era a concessão de bolsas de estudo/intercâmbio; c) Ampliação da Rede Estadual de Pontos de Cultura, em parceria com o governo federal; d) Seleção pública para a participação de produtores em laboratório do Festival Internacional de Cinema de Roterdã 2015, realizado a partir de uma parceria entre a SEC/RJ e o Festival Internacional de Cinema de Roterdã e que teve por objeto selecionar dois produtores de conteúdo audiovisual, para participação no Laboratório do Festival Internacional na Holanda; e) Programa de Investimento Reembosável 2015 (Rio-Filmes) em parceria com a Agência Nacional de Cinema (Ancine) e; f) chamada simplificada para a primeira Feira Favela Criativa cujo apoio consistia na cessão gratuita de espaços expositivos, treinamentos e vagas para a participação em *pitchings* e rodadas de negócios a serem realizadas durante a programação da feira.

Em 2015, foram lançadas chamadas como: a) Microprojetos Favela Criativa, cujo objeto era apoiar, por meio de repasse de recursos financeiros até 102 propostas de microprojetos culturais em territórios populares de todo o estado do Rio de Janeiro; b) Chamada pública do Rio Criativo, que propunha a ocupação gratuita de postos de trabalho nos espaços compartilhados (*coworking*) da Incubadora Rio Criativo; c) Prêmio de Cultura Afro-Fluminense, concurso realizado em parceria com o governo federal a partir de convênio celebrado com a Secretaria de Políticas de

Promoção da Igualdade Racial. Este edital propunha fomentar a cultura afro-brasileira, promover e premiar iniciativas culturais dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e dos demais grupos artístico-culturais que trabalham com a temática afro-brasileira; d) seleção para participação de produtores audiovisuais no Programa Films from Rio. O objetivo principal deste edital foi capacitar produtores fluminenses para o mercado internacional, além de identificar oportunidades e promover a indústria audiovisual do Rio de Janeiro no exterior.

Essas foram as chamadas públicas encontradas em buscas no site da secretaria realizadas no biênio 2014/2015. Em linhas gerais o que se percebeu foi a ausência de continuidade de linhas de apoio. Com exceção da chamada de apoio ao carnaval, e da chamada pública em parceria com o Festival Internacional de Roterdã, outras chamadas não se repetiram de 2014 para 2015.

São Paulo: fomento em lei de incentivo e financiamento da cultura no modelo OS

Entre os anos de 1950 e 1979, a Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo esteve vinculada à educação e esportes, turismo e à Secretaria de Ciências e Tecnologia. Algumas descontinuidades em seu histórico aconteceram em virtude da passagem de 14 secretários em 30 anos de existência, sendo que cada um(a) dos(as) secretários(as) permaneceu na pasta por no máximo dois anos, com exceção do secretário Marcos Mendonça (1995-2003), que ocupou o cargo em dois mandatos consecutivos. (SÃO PAULO, Estado, 2016) Segundo informações obtidas na Secretaria de Cultura de São Paulo, mesmo com essa troca de secretários em tão curto espaço de tempo há continuidade na linha de atuação da SEC que é marcada pela, “[...] gestão compartilhada dos equipamentos e programas por meio de parcerias com as organizações sociais de cultura” (SÃO PAULO, Estado, 2016) conforme veremos em item subsequente, o financiamento da cultura na Secretaria é concentrada

no modelo OS. Essa continuidade na política de fomento da SEC/SP acontece pela alternância de dois partidos na gestão cultural do estado PMDB e PSDB que seguem, desde o âmbito nacional, principalmente a partir de 1998 (SÃO PAULO, Estado 1998), um entendimento sobre a cultura que priorizam o fomento através de leis de incentivo à cultura e a implementação do modelo OS na gestão da cultura.

A SEC/SP surge em um contexto histórico marcado pela reabertura política. Foi criada a partir do Decreto nº 13.427/1979 pelo então governador do estado de São Paulo, Paulo Maluf. Sendo assim, a proposta não tramitou na Assembleia Legislativa e não foi matéria de discussão dos parlamentares, tampouco da sociedade civil que não pôde participar de maneira efetiva na criação desse órgão. (SÃO PAULO, Estado, 2016)

Outro fator marcante em relação à legislação na SEC/SP diz respeito ao seu marco legal promulgado pela Lei nº 10.294 de 3 de dezembro de 1968, ainda sob a égide da ditadura. Essa lei, tendo como base a então constituição do estado de São Paulo, dispõe sobre o amparo à cultura, em cumprimento ao artigo 127 da referida constituição e dá outras providências. Tal qual vimos também na descrição do marco legal da Secretaria do Estado do Espírito Santo, cuja lei da cultura foi promulgada em 1967, foi uma prática do regime ditatorial instituir leis de amparo à cultura dando plenos poderes aos estados para a gestão da cultura sem a participação da sociedade. Como exemplo temos a Lei nº 10.294, de 03 de dezembro de 1968 que cria o fundo de cultura de São Paulo e que até hoje não entrou em operação.

O marco legal do fundo de cultura do estado de São Paulo ainda segue as diretrizes fixadas na Lei nº 10.294 de 3 de dezembro de 1968. Sobre o fundo de cultura os artigos 16 e 19 da referida lei resolvem: “Artigo 16 - É criado na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, junto ao Conselho Estadual de Cultura, o Fundo Estadual de Cultura - FEC” e ainda:

Artigo 19 - O FEC será administrado por um Conselho Diretor, do qual farão parte o Secretário Executivo do Conselho Estadual de Cultura, como presidente nato, e

mais 4 (quatro) membros designados pelo Governador, mediante indicação do Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, em lista tríplice para cada vaga. (SÃO PAULO, Estado, 1968)

Observamos o caráter autoritário presente na legislação que até hoje não acompanha as discussões contemporâneas sobre o fundo de cultura que têm como base de sustentação as conferências, a instauração democrática do conselho de cultura, do plano de cultura e um projeto de lei/decreto que crie e regule as operações do fundo de cultura. Segundo informações obtidas na SEC/SP, o fundo e o conselho de cultura de São Paulo não estão em operação. A defasagem do marco legal da SEC/SP em relação ao fundo de cultura é de quase 50 anos e não acompanhou, até o momento, as discussões e ações implementadas no âmbito federal pelo Ministério da Cultura.

Houve apenas duas alterações a essa legislação de São Paulo. A primeira delas acontece sete anos depois da criação da SEC em 1986 e se dá por intermédio da Lei nº 5.380 de 22 de outubro de 1986, que revoga o capítulo 14 que dispõe sobre a outorga do “Prêmio Governador do Estado”, premiação cujo marco legal é dos anos 1950, ou seja anterior à criação da SEC.

A segunda alteração na legislação da SEC/SP advém de alguns decretos e leis promulgadas no ano de 2006. O primeiro deles é o Decreto nº 61.832 de 11 de fevereiro de 2006 que promulga a alteração na estrutura da secretaria da cultura, depois o Decreto nº 50.659 de 30 de março de 2006 que legisla sobre a estruturação da secretaria da cultura e conselho de cultura e o Decreto nº 50.941 de 05 de julho de 2006 que reorganiza a secretaria de cultura. Até esse marco e segundo informações obtidas em documento disponibilizado pela SEC/SP (2016): “A SEC/SP foi precariamente estruturada, a partir de improvisações para dotá-la de quadro pessoal efetivo e de provisões orçamentárias embasadas sem um planejamento prévio”.

A lei de incentivo do estado de São Paulo, Linc nº 8.819 de 10 de junho de 1994 foi regulamentada em 1996 pelo Decreto nº 40.981 de 03

de julho de 1996. A vigência dessa legislação foi curta, e corresponde aos exercícios de 1996, 1997 e 1998. (SÃO PAULO, Estado, 2017) De 1999 a 2005 existe um hiato no mecanismo de incentivo fiscal estadual legislação que só volta a vigorar com a promulgação do Programa de Ação Cultural (ProAC) em 2006, já mencionada.

A atual estrutura pretende otimizar a máquina da secretaria. A SEC/SP dispõe de 234 servidores, e tem em sua estrutura uma Coordenadoria de Comunicação e Imprensa, composta por uma Assessoria de Comunicação e uma Assessoria de Imprensa. Existe uma Unidade de Formação Cultural (UFC) que coordena a Tom Jobim Escola de Música do Estado de São Paulo (EMESP), o Conservatório de Tatuí, o Projeto Guri, o Festival Internacional de Inverno de Campos de Jordão, o Programa Fábricas de Cultura, as Oficinas Culturais, o programa SP Escola de Teatro e programa social Kairós. Existem outras unidades temáticas a saber: a Unidade de Fomento e Economia Criativa (UF), Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH), Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (UPPM), Unidade de Difusão, Bibliotecas e Leitura (UDBL). Já a Coordenadoria de Controladoria e Monitoramento visa

contribuir no cumprimento dos programas, metas e as ações do contrato de gestão a secretaria de Estado da Cultura cria a Coordenadoria de Controladoria e Monitoramento que tem como objetivo apresentar diretrizes para a realização de acompanhamento nas parcerias firmadas entre o estado de São Paulo e as Organizações Sociais. (SÃO PAULO, Estado, 2017)

Além dessa estrutura, a SEC/SP conta ainda com a Fundação Memorial da América Latina, que é uma fundação de direito público estadual e a Fundação Padre Anchieta, entidade de direito privado que mantém uma emissora de televisão, TV Cultura, e duas emissoras de rádio, Cultura AM e Cultura FM.

Há, uma defasagem de 20 anos entre a primeira e a segunda alteração no marco legal de cultura de São Paulo. No ano de 2006, a Lei nº 12.268

de 20 de fevereiro de 2006 institui o Programa de Ação Cultural (PAC) que implementa os dois principais mecanismos de fomento à cultura no estado baseado em isenção fiscal (ICMS), denominado ProAC-ICMS e uma premiação, o ProAC-Editais. Após esses 20 anos a alteração realizada na legislação cultural do estado tem como fator preponderante a instauração do mecenato (ProAC-ICMS).

Seguindo essa diretriz, é notório que o principal mecanismo de fomento à cultura no estado de São Paulo é o Programa de Ação Cultural (ProAC). Ele está subdividido em duas modalidades o ProAC-ICMS, fomento à cultura por intermédio de isenção fiscal por ICMS, e o ProAC-Editais cujo recurso advém diretamente do orçamento da Secretaria de Estado da Cultura e oferece aporte direto a projetos culturais para viabilização e circulação da proposta através de chamadas públicas. Cada um deles dispõe de equipe própria para execução das atividades.

O ProAC-ICMS funciona nos moldes das leis de incentivo à cultura. Nele as empresas podem patrocinar projetos culturais e abater do imposto devido (ICMS). Uma característica particular desse mecanismo é a inexistência de exigência de recursos próprios para as empresas patrocinadoras e o recurso incentivado pelas empresas aos projetos culturais pode ser abatido integralmente.

O ProAC-ICMS é o principal instrumento de fomento à cultura do estado de São Paulo, isso pode ser constatado tanto em relação ao número de projetos contemplados pelo programa, bem como através do montante de recursos que movimenta por ano. Nos anos de 2014 e 2015, foram aprovados 1088 projetos e 1451, respectivamente. Já o montante destinado nestes dois anos foi de 135 milhões em 2014 e 121 milhões em 2015. Comparando com o ProAC-Editais, segundo maior programa de fomento à cultura no estado, em 2014 foram 672 prêmios concedidos e um montante de 44 milhões. Já no ano de 2015, houve também uma redução no número total de projetos contemplados e no valor destinado aos projetos culturais, tal qual ocorreu com o Proac-ICMS. O Proac-

Editais em 2015 teve 662 projetos culturais contemplados e 40 milhões de aporte direto do estado. (SÃO PAULO, Estado, 2017)

Essa característica presente nos anos de 2014 e 2015 é a mesma desde o início das atividades dos programas. Tomamos como parâmetro os anos de 2007 a 2015 e calculamos a média de projetos aprovados e volume de recursos incentivados. O ProAC-ICMS apresenta uma média de 917 projetos aprovados e 89 milhões de reais, já o ProAC-Editais tem uma média anual de 452 projetos contemplados entre os anos de 2007 a 2015 e um montante destinado aos projetos no valor de 26 milhões de reais.

Quando comparamos os dois programas nesse intervalo de tempo evidencia-se que a média do número de projetos contemplados por intermédio do ProAC-ICMS é duas vezes maior ao do ProAC-Editais. Já o recurso mobilizado pelos projetos é três vezes superior no Proac-ICMS. Esses dados comprovam a predominância da utilização do mecanismo de isenção fiscal ICMS como preponderante no fomento estadual à cultura no estado de São Paulo. Essa característica é similar ao que observamos no modelo nacional de incentivo à cultura quando comparamos o número de projetos incentivados e o montante de recurso destinado ao FNC e à Lei Rouanet. (PAIVA NETO, 2017)

O ProAC-ICMS apresenta algumas ressalvas na sua legislação. O proponente não pode ter o mesmo projeto, em uma mesma modalidade, contemplado no ProAC-ICMS e no ProAC-Edital, devendo optar apenas por um deles, caso seja aprovado no ProAC-ICMS e selecionado no ProAC-Edital. (SÃO PAULO, CAP 02/15, 2015) Outra característica interessante nessa legislação é que mantém uma característica presente na Lei Rouanet desde a sua promulgação e que, de certa maneira, auxiliou na profissionalização do segmento de produção/gestão cultural. A legislação de SP permite despesas com elaboração e agenciamento de projetos 10%, sobre o subtotal resultante dos outros grupos de despesas, a saber: pré-produção, produção e execução, assessoria de imprensa/divulgação e mídia, custos administrativos, impostos/taxas/contribuições e seguros.

Além dos dois mecanismos apresentados, a Secretaria da Cultura de São Paulo utiliza as premiações como modalidade de fomento. Além do ProAC-Editais, que se caracteriza como premiação, a SEC/SP dispõe do Prêmio Governador do Estado para a Cultura, criado nos anos 1950; Prêmio Estímulo ao Curta Metragem, iniciado em 1968; o Prêmio São Paulo de Literatura, de 2008.

O Prêmio Estímulo ao Curta Metragem, por exemplo teve 15 prêmios concedidos em 2014 e 14 em 2015, e foi destinado o montante de R\$ 1,2 e 1,12 milhões, respectivamente entre esses dois anos, aos projetos culturais contemplados. É definido, anualmente, o número de projetos a serem contemplados bem como o volume total de recursos dos prêmios que devem ser subdivididos entre os projetos selecionados no valor de R\$ 80 mil cada um deles. Esses dados são previamente divulgados por intermédio de edital.

O Prêmio São Paulo de Literatura, atualmente destina R\$ 400 mil distribuídos em três categorias, sendo elas: o prêmio Melhor Livro do Ano cujo autor é contemplado com R\$ 200 mil, Melhor Livro do Ano – Autor Estreante com menos de 40 anos, 100 mil reais e R\$ 100 mil pelo Melhor Livro do Ano – Autor Estreante com mais de 40 anos. Segundo informações disponibilizadas pela SEC/SP, em seu site, este prêmio é o maior prêmio de incentivo à literatura no país.

O Prêmio Governador do Estado para a Cultura, criado nos anos 1950, foi interrompido em 1980 e voltou a ser realizado em 2010. Nos anos de 2014 e 2015, premiou agentes culturais (pessoas físicas, jurídicas e organizações não governamentais) nas categorias júri e voto popular. As modalidades contempladas no prêmio são: Arte para Crianças, Artes Visuais, Cinema, Circo, Dança, Territórios Culturais, Música, Teatro, Destaque Cultural (categoria, júri) e Instituição Cultural (categoria, voto popular). Os valores contemplados são de R\$ 60 mil, exceto para a modalidade Destaque Cultural cuja premiação, em 2014 e 2015, foi de R\$ 100 mil. No total são destinados 18 prêmios aos agentes culturais paulistas no valor total de 1,12 milhões por ano.

O Programa de Fomento ao Cinema Paulista é realizado com apoio de recursos advindos da Lei do Audiovisual e os projetos precisam estar previamente aprovados pela Agência Nacional de Cinema (Ancine). O patrocínio fica a cargo das empresas públicas do estado de São Paulo e é a SEC/SP que faz a seleção dos projetos. Esse formato de mecanismo de fomento mescla uma chamada pública similar aos editais, contudo o seu recurso é oriundo da isenção fiscal de empresas estatais. No ano de 2014, foram destinados 8 milhões para filmes nas modalidades produção e finalização para 26 projetos contemplados. Já no ano de 2015, o recurso disponibilizado foi reduzido para 2 milhões de reais e contemplou apenas quatro projetos selecionados cujo orçamento não poderia ser superior a 500 mil reais cada.

Em síntese, os mecanismos de fomento à cultura em São Paulo estão subdivididos em duas modalidades sendo elas: a) isenção fiscal: ProAC-ICMS e Programa de Fomento ao Cinema Paulista (IR) e b) prêmios: ProAC-Editais, Prêmio Estímulo ao Curta Metragem, Prêmio São Paulo de Literatura, Prêmio Governador do Estado para a Cultura.

O modelo de gestão por intermédio de Organização Social (OS) no Brasil é iniciado a partir de 1995, através do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado no plano diretor de reforma do estado. De modo geral, existe o contrato de gestão que é um documento assinado entre o estado e as organizações sociais, que contemplam direitos e deveres de cada uma das partes. Ao estado cabe o financiamento das atividades a serem desenvolvidas pelas OS e em alguns casos também cede equipamentos, do outro lado, as OS devem cumprir o estabelecido no contrato através da prestação dos serviços públicos. O estado acompanha a prestação dos serviços por parte das OS e penaliza o descumprimento dos acordos firmados entre contratos. (FIORE; PORTA; DUARTE, 2005)

Na SEC/SP um contrato de gestão é constituído por três fases: 1) Convocação pública; 2) Gestão do contrato e 3) Encerramento do contra-

to. O marco legal do sistema OS vem a partir das Leis Complementares nº 846/1998, e nº 1.243/2014. (SÃO PAULO, Estado, 2017)

O aporte de recursos no estado para as OS, portanto pode ser compreendido como financiamento à cultura. Atualmente existem 19 organizações sociais com contratos de gestão vigentes. (SÃO PAULO, Estado, 2017) Da execução orçamentária da Secretaria em 2015, até o 3º trimestre, o montante destinado às OS da cultura representou 79%, R\$ 472 milhões 560 mil, e o recurso destinado ao fomento da ordem de apenas 6%, a administração direta 9% e 6% foi gasto com obras.

Síntese do fomento na região: considerações finais

O Espírito Santo, que não possui lei de incentivo fiscal estadual, é uma exceção na região. Seu principal mecanismo de fomento é o Fundo de Cultura o que o aproxima da realidade de outras regiões do país. Entretanto seu número acentuado de modalidades somado ao baixo número de projetos fomentados por área, não superior a cinco projetos por segmento entre 2014 e 2015, evidencia a carência de recursos e a necessidade de ampliação do fomento à cultura no estado. A inexistência de uma lei de incentivo fiscal estadual faz parte de uma opção no Plano Estadual de Cultura do estado que assegura o fundo de cultura como principal mecanismo de fomento do estado, somado a este fator, a Lei Rubem Braga (1991), lei de incentivo fiscal, presente na capital Vitória há 26 anos, se apresenta no estado como alternativa de fomento à cultura.

O estado de Minas Gerais foi o único da região Sudeste que apresentou as duas principais modalidades de fomento à cultura no país (fundo e incentivo fiscal) em funcionamento no período da pesquisa. Entretanto, outros modos de fomento existem no estado que se destaca no cenário nacional, com o ICMS Patrimônio Cultural que impulsionou a criação de muitos conselhos de patrimônio em todo estado. O mecanismo de repasse do ICMS tramita pelo Fundo de Participação dos

Municípios, ou seja, dissociado dos trâmites do incentivo fiscal como também dos fundos de cultura.

O Rio de Janeiro afirma o protagonismo da Lei de Incentivo que se faz presente desde a nomenclatura do órgão de fomento: a Superintendência da Lei de Incentivo. A ausência de regulamentação e de operação das leis de fundo de cultura também são sintomáticas. A existência da resolução 438, de 15 de setembro de 2011 que dispõe sobre procedimentos para o apoio à cultura com recursos do orçamento da SEC/RJ é um indicativo tímido da tentativa de institucionalizar outros apoios às atividades culturais. A manutenção da prioridade dada ao incentivo fiscal se atenua com a ausência de mecanismos de fomento calendarizados, ou seja, com repetição periódica.

Em São Paulo, o ProAC-ICMS e ProAC-Editais são os dois principais mecanismos de fomento à cultura no estado. Esses dois programas juntos representaram um investimento de R\$ 309.000.000,00. O valor destinado a essas duas modalidades representou 74% no ProAC-ICMS em 2014 e 71% em 2015. No marco temporal analisado, houve acréscimo de 3% no orçamento destinado ao ProAC-Editais de 26% em 2014 para 29% em 2015. Entretanto, como pudemos observar ao longo do capítulo, o fomento à Cultura é três vezes maior na modalidade ProAC-ICMS em 2014 e 2015.

Os estados de São Paulo e Rio de Janeiro diferem de modo oposto à experiência observada no Espírito Santo. Enquanto SP e RJ dispõem de lei de incentivo à cultura como a principal forma de fomento à cultura, o ES apresenta fundo de cultura regulamentado e em operação. Mesmo com a exceção do Espírito Santo, podemos afirmar que a concentração do fomento na modalidade incentivo fiscal é uma característica da região Sudeste e neste sentido reproduz o modelo nacional de fomento à cultura ancorado na Lei Rouanet.

Se observado no contexto nacional o exemplo da captação na Lei Rouanet no ano de 2015, a região composta por quatro Unidades Federativas (UF) concentrou 79,2% dos recursos. Entretanto, essa ca-

racterística não pode ser automaticamente generalizada para todos os estados que compõem a região. Nota-se uma grande distorção dentro da região. Estados como Rio de Janeiro e São Paulo aglutinam a arrecadação dos recursos nacionais. (PAIVA NETO, 2017)

A forte concentração do Sudeste nas leis de incentivo à cultura é duplicada quando observamos a utilização prioritária do modelo mecenato em SP, RJ e MG tanto em nível estadual (ICMS) como também em nível federal (IR), através da Lei Rouanet. Isso acontece uma vez que das 20 maiores empresas que investem em cultura no país, 17 delas estão nesses estados, as outras três têm a sua sede no Distrito Federal. (REVISTA MARKETING CULTURAL, 2017)

Não causa estranhamento essa escolha do Sudeste pela modalidade mecenato. Sabemos da dificuldade que os estados brasileiros têm tido para consolidar um percentual mínimo de orçamento previsto à pasta da cultura (PEC 421). Se essa região concentra 55,2% do PIB do país, do ponto de vista financeiro seria muito mais rentável para o estado se isentar de subsidiar diretamente à cultura através de fundos de cultura e deixar que o recurso seja injetado de maneira direta pelas empresas, mas pago efetivamente pelo estado em isenção fiscal. Sabemos que essa conta realizada dessa maneira fere, em termos efetivos, a cultura entendida como direito assegurado ao cidadão, uma vez que transfere às empresas a possibilidade de escolha dos projetos culturais a serem contemplados nos estados.

Essa característica presente na região e também em nível federal nos últimos 26 anos, desde a Lei Rouanet, evidencia a fragilidade do modelo de fomento à cultura no país e trazem impactos na estrutura do financiamento à cultura. Uma vez que os recursos de fomento investidos através das leis de incentivo à cultura são quase sempre realizados em parceria com a secretaria da fazenda dos estados, o orçamento destinado ao fomento pelos estados que utilizam o mecenato como mecanismo de fomento não aparece na LOA, tampouco nos dados da Siconfi em relação às despesas na “função cultura”. Dito isso, os gastos em cultura

na região Sudeste em sua maioria são destinados ao financiamento à cultura, uma vez que, conforme observamos nos estados da região, os fundos de cultura e as premiações são inexistentes e/ou existem com baixos recursos despendidos a exemplo de MG e ES.

Notas

- 1 Informações obtidas na legislação e junto a funcionários da SEC/SP.
- 2 A quantidade total de funcionários descrito no relatório é de 362, porém este número não refletia o somatório do detalhamento presente no mesmo. Por isso, optamos por atualizar o somatório.
- 3 Pelo artigo 14 do Decreto em vigor (nº 44.013/2013) a CAP tem a seguinte composição: I. 06 (seis) representantes da Secretaria de Estado de Cultura, indicados pelo titular da pasta; II. 07 (sete) representantes dos setores culturais de notório saber, indicados pelo Secretário de Estado de Cultura.
- 4 Disponível em: www.cultura.rj.gov.br

Referências

AMADO, Felipe. *Diálogo ao telefone* [mensagem pessoal]. Conversa para sanar dúvidas sobre o executado pelo Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais. 2017.

BARACHO, Maria Amarante Pastor; RADDI, Rafael. O incentivo fiscal à cultura no Brasil: breve exame dos estados brasileiros. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 4., 2008. Salvador. *Anais...* Salvador: UFBA, 2008.

BARROS, José Márcio; OLIVEIRA JUNIOR, José. Minas Gerais e Brasil: duas políticas culturais. In: BARBALHO, Alexandre; BARROS, José Márcio Pinto de Moura; CALABRE, Lia. *Federalismo e políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2013. p. 223-248.

BOTELHO, Isaura. *A crise econômica, o financiamento da cultura e o papel do estado e das políticas públicas em contextos de crise*. Políticas Culturais em Revista, Salvador, v. 2, n. 1, p. 124-129, 2009. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/3733/2799>>. Acesso em: 06 jun. 2016.

BOTELHO, Isaura. As políticas fiscais como instrumentos de financiamento de políticas culturais. In: BOTELHO, Isaura. *Dimensões da cultura: políticas culturais e seus desafios*. São Paulo: Edições SESC, 2016.

BOTELHO, Isaura. Dimensões da Cultura e políticas públicas. *Revista São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 15, n. 2, 2001.

CALABRE, Lia. Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 3., 2007. Salvador. *Anais...* Salvador: UFBA, 2007.

CALABRE, Lia; PARDO, Ana Lúcia. Avanços e desafios do federalismo na cultura no Estado do Rio de Janeiro. In: BARBALHO, Alexandre; BARROS, José Márcio Pinto de Moura; CALABRE, Lia. *Federalismo e políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2013. p. 201-221.

ESPÍRITO SANTO. *Lei Complementar nº 458 de 21 de Outubro de 2008*. Dispõe sobre a criação do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA. Disponível em: <<https://secult.es.gov.br/decreto-e-lei-complementar>>.

ESPÍRITO SANTO. *Decreto nº 2155R de 4 de novembro de 2008*. Regulamenta o fundo de cultura do Estado do Espírito Santo. Funcultura nos termos da Lei Complementar Nº 458 de 21 de Outubro de 2008. Disponível em: <<https://secult.es.gov.br>>.

ESPÍRITO SANTO. *Lei nº 10296/2014 - Institui o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo - PEC-ES*, cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC e dá outras providências. Disponível em: <<https://secult.es.gov.br>>.

ESTADO de São Paulo não tem lei de incentivo. *Cultura e Mercado*. Disponível em: <<http://www.culturaemercado.com.br/site/noticias/estado-de-sao-paulo-nao-tem-lei-de-incentivo-cultural/>>. Acesso em: 03 jan. 2017.

IBGE. *Estimativas de População*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/default.shtm>>. Acesso em: 06 mar. 2017.

IBGE, *Produto Interno Bruto dos Municípios 2012*. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2012/>>.

OLIVEIRA FILHO, Francisco Edilberto de. *As políticas públicas de cultura no espírito santo entre 2007 e 2014*. 2014. 262 f. Dissertação (Mestrado em História e Crítica da Arte) - Programa de Pós-Graduação em Teoria e História da Arte, Centro de Arte, Universidade Federal do Espírito Santo, 2014.

LEITE FILHO, Júlio Ferreira. *Publicação Eletrônica*. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <gleise.cultura@gmail.com> em 03 mar. 2017.

IORE, Danilo Cesar; PORTA, Rogério Haucke; DUARTE, Tiago Silva Birkholz. Organizações sociais de cultura em São Paulo: desafios e perspectivas. In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 4., 2001. Brasília. Anais... Brasília, 2011.

MINAS GERAIS. *Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995*. Dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. *Diário do Executivo*, Minas Gerais, dez. 1995. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=2308>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

MINAS GERAIS. *Lei nº 15.975, de 12 de janeiro de 2006*. Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Cultura – FEC – e dá outras providências. *Diário do Executivo*, Minas Gerais, jan. 2006. Disponível em: <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=5975&ano=2006&aba=js_textoAtualizado>. Acesso em: 10 ago. 2016.

MINAS GERAIS. *Decreto n. 44.341, de 28 de junho de 2006*. Regulamenta o Fundo Estadual de Cultura - FEC, nos termos da Lei nº 15.975, de 12 de janeiro de 2006. Disponível em: <<http://www.cultura.mg.gov.br/images/documentos/Decreto%2044%20341%20de%2028%20de%20junho%20de%202006%20%20Regulamenta%20o%20Fundo%20Estadual%20de%20Cultura.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, Diretoria do Fundo Estadual de Cultura. *Fundo Estadual de Cultura Edital FEC 01/2015*. 2015. Disponível em: <www.cultura.mg.gov.br>. Acesso em: 30 maio 2016.

MINAS GERAIS. Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2009/18030_2009.htm>. Acesso em: 12 abr. 2017.

NASCIMENTO, Alberto Freire. Política cultural e financiamento do setor cultural. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 4., 2008. Salvador. *Anais...* Salvador: UFBA, 2008.

PAIVA NETO, C. B. Modelo federal de financiamento e fomento à cultura. In: RUBIN, A. A. C.; VASCONCELOS, F. P. *Financiamento e fomento à cultura no Brasil: estados e Distrito Federal*. Salvador: EDUFBA, 2017. (Coleção Cult).

PEDRA, Layno Sampaio. *Democracia e fomento à cultura: uma análise do Fundo de Cultura da Bahia*. 2013. 188 f. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) - Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

QUEIROZ, Inity Anny. As leis de incentivo à cultura em São Paulo: panorama estadual e municipal. *Pensamento e Realidade*, São Paulo, v. 28, n. 4, p. 106-119, 2013.

Revista Marketing Cultural Online. Disponível em: <<http://www.marketingcultural.com.br/>>. Acesso em: jan. 2017.

RICHARD, Tatiana. *Curso de formação de gestores públicos e agentes culturais*. Disponível em: <<http://www.cultura.rj.gov.br/curso-gestores-agentes/textos/leiincraj.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2017.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei n. 1.954, de 26 de janeiro de 1992*. Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para realização de projetos culturais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/docsli/lei195492.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei n. 3.555, de 27 de abril de 2001*. Modifica a Lei 1.954/1992 que trata do incentivo à cultura e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/docsli/lei355501.pdf>>. Acesso em: Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei n. 5.981, de 03 de junho de 2011*. Disciplina o dever de transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com Governo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/03_legislacao_em_vigor.php#init>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei n. 7035, de 07 de julho de 2015*. Institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, e apresenta como anexo único as diretrizes e estratégias do Plano Estadual de Cultura. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/docsli/Lei7035_2015.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Decreto n. 44.013, de 02 de janeiro de 2013*. Dá nova redação ao Decreto nº 42.292/2010, alterado pelo Decreto nº 42.575/2010, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/docsli/DECRETO44013_02012013.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Decreto n. 44.133/2013*. Dispõe sobre o Decreto nº 44.013/2013 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/03_legislacao_em_vigor.php#init>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Decreto n. 45.290, de 19 de junho de 2015*. Altera o artigo 11 do Decreto nº 44.013 de 02 de janeiro de 2015, que dá nova redação ao Decreto nº 42.292 de 11 de fevereiro de 2010. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/03_legislacao_em_vigor.php#init>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). Secretaria de Estado de Cultura. *Chamada Pública nº 03/2014*. Seleção Pública de Apoio ao Carnaval 2015. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Cultura: Coordenadoria de Diversidade Cultural, 2014. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/editais/doceditais/CP032014_CARNAVAL_2015/Minuta_do_Edital_de_Carnaval_2015%20Final.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2016.

RIO DE JANEIRO. *Relatório de Gestão*: Secretaria de Cultura/RJ 2013. Disponível em: <www.cultura.rj.gov.br/.../relatorio_de_gestao_sec_2013__22_08_14_1408755092.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2017.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. *Políticas Culturais e Sociedade de Consumo no Brasil*. RIPS. Revista de Investigaciones Políticas e Sociológicas, volume 7, Universidade de Santiago de Compostela. 2008. p. 127-142.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas culturais no Brasil: tristes tradições, enormes desafios. In: RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre. *Políticas Culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2007. p.11-36.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas Culturais no Brasil: passado e presente. In: RUBIM, Antonio Albino Canelas; ROCHA, Renata. (Org.). *Políticas Culturais*. Salvador: EDUFBA, 2012. p. 13-48. (Saladeaula, 8).

SOUZA, Julia Duarte de. *Políticas Públicas Culturais Cidade de Vitória - ES (1991-2008)*. 2009. 196 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, 2009.

SOUZA, Nícia Raies Moreira de; SANTANA, Sylvana de Castro Pessoa. Perfil do patrocínio empresarial à cultura em Minas Gerais. In: IENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 2., 2006. Salvador. *Anais...* Salvador: UFBA, 2006.

SOUZA, Valmir de. Políticas Culturais em São Paulo e o direito à cultura. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, v. 5, n. 2, p. 52-64, 2012.

STARLING, Mônica. Incentivo fiscal à cultura mineira: limites e potencialidades. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 2005. Salvador. *Anais...* Salvador: UFBA, 2005. Disponível em: <<http://www.cult.ufba.br/enecul2005/MonicaStarlingNiciaRaiesMoreiradeSouzaeSylvana.pdf>>. Acesso em: jul. 2016.

SÃO PAULO (Estado). *Instrução Normativa CAP nº 02/2015*. Substitui a Instrução Normativa CAP nº 1/2013 na definição de requisitos para apresentação de projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal previsto no inciso III, do art. 3º da Lei estadual 12.268, de 20-02-

2006 (ProAC - ICMS), bem como critérios para sua análise e deliberação e dá outras providências. no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, SP, 21 jul. 2015. Seção I, p. 35-36.

SÃO PAULO (Estado). *Resolução SC, n 96 de 22 de novembro de 2011*. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br>>.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SC N^o 14, de 10 de março de 2015. Estabelece procedimentos quanto aos limites dos valores de incentivo fiscal, previsto no artigo 24, I, do Decreto n^o 54.275, de 27 de abril de 2009 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br>>.

SÃO PAULO (Estado). *Resolução SC N^o 48, de 03 de agosto de 2012*. Estabelece procedimentos quanto à Apresentação de contrapartida em atendimento ao artigo 4^o, inciso III, da Resolução SC n^o 96, de 22 de novembro de 2011, e prestação de contas, conforme artigo 22 e seguintes da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br>>.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n^o 54.275 de 27 de abril de 2009*. Regulamenta dispositivos da lei n 12.268 de 20 de fevereiro de 2006 que instituiu o Programa de Ação Cultural – PAC. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/norma/?id=155439>>.

SÃO PAULO (Estado). *Lei n. 12.268 de 20 de fevereiro de 2006*. Institui o Programa de Ação Cultural – PAC e dá outras providências correlatas. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2006/lei-12268-20.02.2006.html>>.

SÃO PAULO (Estado). *Lei n. 10.294, de 03 de dezembro de 1968*. Dispõe sobre o amparo à cultura, em cumprimento ao artigo 127 da Constituição do Estado e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.transparenciacultura.sp.gov.br>>. Acesso em: dez. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Cultura. *Portal Transparência Cultura*. 2017. Disponível em: <<http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/programas-de-fomento/>>. Acesso em: dez. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Cultura. *Histórico*. Mensagem recebida por <ecolombani@sp.gov.br>. em maio 2016.

Financiamento e fomento à cultura: panorama da região Sul do Brasil nos anos 2014 e 2015

*José Roberto Severino**

Introdução

Neste breve relato abordaremos alguns aspectos do financiamento e do fomento à cultura na região Sul do Brasil, formada pelos estados do Paraná (PR), Santa Catarina (SC) e Rio Grande do Sul (RS). Todas as reflexões aqui apresentadas estão circunscritas aos anos de 2014 e 2015 e partem de coletas de informações acessadas na internet, de conversas com gestores e artistas ligados aos órgãos de cultura estaduais, e de pesquisa bibliográfica no período em destaque. A região representa a menor extensão ter-

* Professor da Faculdade de Comunicação e da Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (UFBA). Doutor em História Social (USP).

ritorial do país, com 576.774 km², correspondente a 6,76% do território nacional, com uma população de 29.348.410, equivalente a 14,3% da população do país em 2016, sendo que desses, cerca de 85% vivem em cidades, com um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) aproximado de 0,76, pouco acima da média nacional, segundo projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o período.

Caracterização da região

A região Sul caracteriza-se por sua localização no extremo mais meridional do país, palco de inúmeras disputas territoriais desde os tempos coloniais. Seu “vazio demográfico” foi sempre a preocupação dos governos centrais, o que impulsionava ideias de colonização programada como fator de garantia de ocupação territorial e, portanto, fortalecedora de posse colonial e posteriormente nacional. A região foi alvo de projetos colonizadores desde o século XVIII, reforçados com a solução pela imigração europeia no século XIX, provocando a forte presença cultural derivada destes processos. Claro que falar de região sempre implica em uma generalização (OLIVEN, 1992; PESAVENTO, 1999), já que nem sempre existem correspondências concretas entre os Estados, suas idiossincrasias internas e aspectos históricos e culturais irreduzíveis. Contudo, para fins analíticos, os estados do Sul destacam-se do restante do país não apenas pela divisão proposta pelo IBGE, mas por condições socioculturais próprias. As condições climáticas típicas do clima temperado conferem ao Sul do Brasil algumas especificidades raramente encontradas no restante do país, como o frio em invernos rigorosos, sujeito a geadas e neve em alguns pontos, além de estações bem definidas ao longo do ano. A proximidade com a Argentina, Uruguai e Paraguai também merece destaque, dada a circulação intensa da cultura experimentada no continente meridional, verificadas na língua, na música, nos costumes e tradições, nos hábitos alimentares, entre outros.

Em se tratando de dinâmica cultural, o Sul não chega a se impor nas representações mais generalizantes e estereotipadas do país. Como afirma Vitor Ramil (2004), a região, e mais notadamente o Rio Grande Sul, carece de uma “estética do frio” para se apresentar de forma mais inovadora e menos tradicionalista, pelo menos na produção musical na cena nacional. Para ele os ambientes rurais e urbanos do Sul marcados pelo frio, pelas representações do gaúcho e da vida pampeira, dominada pelo gauchismo, preponderam em grande parte nas cenas e circuitos culturais motivados por reivindicações musicais identitárias. Além da matriz fundante, construída no entorno do habitante do Sul – o gaúcho – muito forte no Rio Grande do Sul e no oeste catarinense, há uma concentração maior da população que se reconhece como descendente de imigrantes, principalmente italianos, alemães, poloneses, russos, ucranianos, libaneses e árabes, e que pode ser ampliada para toda a região. Fruto de ações deliberadas de memória e patrimônio, este esforço é recorrente em ampla maioria dos municípios, e faz subsumir as populações nativas, negra e portuguesa, dos tempos coloniais. Isto não quer dizer que lugares como Porto Alegre e o litoral catarinense, planalto catarinense dos campos de Lages e interiores do Paraná não reivindiquem sua origem portuguesa de forma mais sistemática, ora fazendo referência aos vicentistas ora focando nos açorianos, todos no século XVIII. (CABRAL, 1950; FLORES, 1996, 1997) Ou ainda, que as cenas culturais não se apresentem semelhantes às cidades brasileiras, com a presença do rock urbano, experienciado em cidades como Porto Alegre, nos espaços universitários e *undergrounds* da Cidade Baixa e da Redenção, ou no Batel e Largo da Ordem de Curitiba, lugares absolutamente universais. Festivais de música, feiras e saraus literários, *briques*, com a presença de artistas de rua, conferem um hibridismo cultural, que muito bem poderiam ser vistos em Minas Gerais ou em alguma cidade da América Latina. No Sul se desenvolveu também um teatro moderno, uma poesia e literatura mais universais e urbanas, como vemos em Mário Quintana, Marcos Konder Reis e Paulo Leminski, para

indicar um exemplo de cada estado. Isso valeria para o cinema, dança, escultura, artes plásticas e artes visuais em geral.

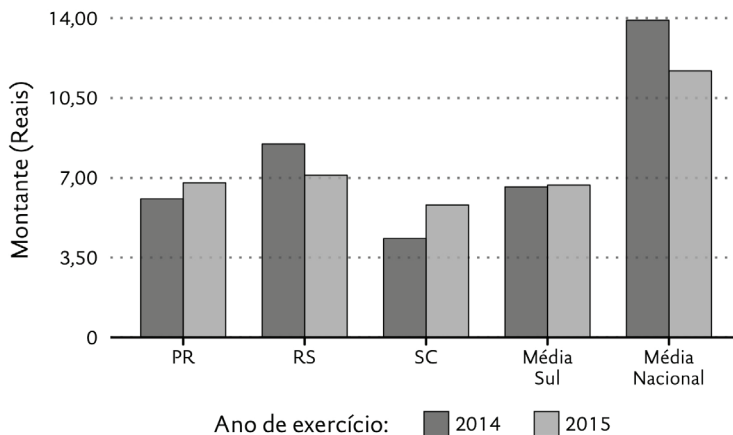
A presença afrodescendente também é reivindicada nas ações do movimento negro nos três estados, com destaque para a importância populacional no estado do Rio Grande do Sul, terra do sambista negro Lupicínio Rodrigues. Clubes sociais de pretos/negros, escolas de samba, terreiros e casas de candomblé e umbanda, associações as mais variadas, e uma grande quantidade de territórios quilombolas sinalizam a forte presença afrodescendente em toda a região Sul. A Lei nº 12.918, de 04 de abril de 2008, no Rio Grande do Sul, dispõe precisamente sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira em território gaúcho. Sobre a população indígena, o fato por si só já ficaria explícito na toponímia, nos nomes de cidades, designação de rios e logradouros, ou nas Missões Jesuíticas, patrimônio histórico desde o tombamento do conjunto pelo então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), em 1938. Mais tarde, em 1983, esse bem cultural foi reconhecido pela Unesco como Patrimônio da Humanidade. Vale destacar a presença das etnias Guarani, Xokleng e Kaingangue, com influência cultural no Oeste de toda a região Sul. (MARTINS; FELIPPI, 2013)

Em resumo, pode-se dizer que existe uma tendência da afirmação identitária a partir das noções de origem étnica nas práticas culturais da região Sul, ao mesmo tempo em que encontramos práticas culturais que expressam a diversidade em suas múltiplas possibilidades. (RIBEIRO, 1995; SEYFERTH, 1990) Comum aos três estados, sempre como reivindicação de pertença a um destes grupos de origem, é a luta por representação nas festas, na produção artística e cultural, que inventa circuitos culturais criativos ou tradicionalistas, nos eventos de rememoração e como símbolo de pertencimento afirmados em público. (CARVALHO et al., 2009) Exemplo disso é a incidência de museus, 878 em toda a região, dos 3.025 existentes no Cadastro Nacional de Museus, levantamento promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). Os resultados

apontam a presença na região Sul de um museu para cada 30.448 habitantes, o dobro da média nacional, que é um museu para cada 60.822 habitantes. (INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, 2011)

Haveria uma relação entre a cultura e sua caracterização institucional na região Sul? Sem recorrermos aos determinismos, do ponto de vista econômico a região encontra-se entre os seis estados mais ricos da Federação. O que não quer dizer que a distribuição desta riqueza ocorra de forma equânime em termos de ações do Estado. Exemplo disso é que a média anual de cada estado nos anos da pesquisa nas previsões orçamentárias da Função Cultura é menor do que a média brasileira, tanto por estados como pela média dos estados do Sul, como se vê no Gráfico 1. No caso, Função Cultura é a denominação orçamentária dos recursos empenhados para a cultura, levando em conta fomento e financiamento, ou seja, são recursos que indicam os gastos também com manutenção, pessoal, custeio, e não apenas a atividade fim.

Gráfico 1 - Função cultura por habitante por estados, média regional do Sul e nacional



Fonte: Elaborado pela equipe de pesquisa.

Mesmo tendo uma população mais urbana, a região Sul tem na produção agrícola um elemento de destaque na sua economia, sendo caracterizada pela pequena e média propriedade, ou minifúndios, que são mais comuns no litoral e nas regiões de imigração, nos vales e áreas de várzeas entre as serras. Já, os campos grandes do planalto desenhavam uma outra característica nas propriedades, com extensões maiores, ou latifúndios. Ocupados desde os tempos do ciclo do gado, estas terras do planalto estendiam-se do Rio Grande do Sul à São Paulo (que incluía Paraná até 1853), pelo caminho do charque e do fumo, importantes na ocupação do interior nos tempos coloniais, formando o caminho dos tropeiros. Neste conjunto regional, desenvolvem-se atividades dedicadas à pecuária (bovinos, ovinos, suínos) e avicultura, assim como a frutivicultura, a farinha de mandioca, o arroz e o milho. A região apresenta ainda áreas de expansão agrícola, principalmente no Paraná, que encampa o café, a soja, o trigo, os cereais e a erva mate. (PIERUCCI, 2007) Sobre outros setores como a indústria, destacam-se a metal mecânica, calçados, cerâmica e a tradicional indústria têxtil. Além da pesca industrial, construção naval, e frigoríficos importantes. A indústria da celulose está presente no Paraná e Santa Catarina. Todo o setor produtivo vem sofrendo retrações, afetando setores tradicionais pela abertura das exportações, observado na presença da China, aspecto novo no cenário da circulação de bens, serviços e mercadorias na região. Exemplo disso é a perda da capacidade de competição na indústria têxtil. Tudo isso interfere nas políticas de financiamento da cultura pautadas no ICMS, ou concentradas em municípios mais urbanizados e dinâmicos.

O turismo tem um relevante papel em toda a região, com destaque para a exploração dos aspectos culturais da imigração, dado que não pode ser negligenciado nas análises, levando em conta o seu apelo econômico e sua influência sobre as escolhas e determinações de algumas políticas culturais. Muitos circuitos foram montados com base na tradição cultural, como os circuitos da imigração, organizados nos Roteiros Nacionais da Imigração, ou a exemplo de Pomerode-SC e Antônio

Prado-RS, com a presença do IPHAN e de órgãos estaduais e municipais de patrimônio e turismo na formulação de roteiros capazes de ativar o turismo rural e local.

Institucionalidade do financiamento e fomento à cultura

As noções de cultura como bem comum e, portanto, passíveis de políticas culturais têm seu contorno nos anos 1930 e posteriormente nos anos 1970, quando a política de configuração de um patrimônio cultural a ser preservado é marcada pela identidade nacional agregada ao desenvolvimentismo. Esses debates entrecruzavam-se com as expectativas de contemporaneidade (atualidade), memória, tradição e legado, nem sempre isentos de tensões. (GONÇALVES, 2016; KOSELLECK, 2006) Neste sentido, o histórico e o artístico sempre estiverem na pauta das políticas que pensavam o excepcional e o memorável, o monumental e o nacional, protagonizados por intelectuais, artistas e ativistas da arte e da cultura no Brasil. Este quadro mais amplo das políticas culturais delineia em parte a forma como a institucionalidade da cultura foi operacionalizada em instâncias, equipamentos e departamentos na estrutura dos Estados da Federação. De maneira geral, até os anos 1970, a ideia de preservar ganhava mais atenção das políticas do que a ideia de fomentar o novo e o contemporâneo. Especificamente para os estados do Sul, é no final dos anos 1970 que os esforços ganham contornos mais amplos para a ideia de cultura e de patrimônio cultural, observado na criação das secretarias de cultura e/ou fundações com este caráter, seguindo a experiência da Fundação Nacional de Artes (Funarte) em âmbito nacional. Contudo, os esforços se concentravam mais na estrutura de Estado do que no fomento, que, quando se davam, de modo geral eram na forma de repasse de recursos diretos. Os primeiros passos para o incentivo à cultura, aos moldes da renúncia fiscal, vieram nos anos 1990, primeiramente no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. No Paraná, a iniciativa incentivo à cultura demoraria um pouco mais.

A criação da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC) ocorreu pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, estabelecendo a partir daquele momento a confluência das instituições existentes e aquelas que seriam criadas nos anos seguintes. A secretaria conta com um total de 133 funcionários, que inclui além dos seus servidores, os servidores dos Museus. O Centro Cultural Teatro Guaíra e a Biblioteca Pública do Paraná, ainda que vinculadas à SEEC, tem autonomia e corpo de funcionários próprios. A SEEC administra as seguintes instituições: a Casa Andrade Muricy, o Centro Juvenil de Artes Plásticas, o Museu Alfredo Andersen, o Museu de Arte Contemporânea, o Museu do Expedicionário, o Museu da Imagem e do Som, o Museu Oscar Niemeyer, o Museu Paranaense (um dos primeiros do Brasil, fundado em 1874), o Parque Histórico do Mate e a sala do Artista Popular. Nos últimos anos, percebe-se a configuração de uma política pautada na diversidade para a cultura, quando foi estabelecido um Sistema Estadual de Museus e uma Coordenadoria de Patrimônio Cultural, com respectivo Conselho Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico.¹

A presença de um órgão federal nas políticas culturais é marcada pelo Iphan, quando da criação do Escritório Técnico do Paraná, criado em 1984 e subordinado até 1990 à 9ª Coordenação Regional de São Paulo. Sobre esta presença, o estado possui diversos bens tombados pelo órgão federal desde 1938, sendo que alguns deles são a Casa do Coronel Joaquim Lacerda, a Igreja Matriz de Santo Antônio e a Casa onde faleceu o Coronel Gomes Carneiro, na Lapa, Igreja Matriz de São Luís, em Guaratuba, o Antigo Colégio dos Jesuítas, Paranaguá e a Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres, na Ilha do Mel, e mais tarde o patrimônio ferroviário da antiga Rede Ferroviária Federal S. A. (RFFSA) e, ainda, os centros históricos das cidades da Lapa, Paranaguá e Antonina. Já o Parque Nacional do Iguaçu, em Foz do Iguaçu e a Mata Atlântica, configurado nas Reservas do Sudeste, integram a lista do Patrimônio Mundial pela Unesco.

Em se tratando da institucionalidade da cultura em Santa Catarina, ela teve início com a Fundação Catarinense de Cultura (FCC), criada em 1979, pelo Decreto Estadual nº 7439/1979. A FCC tem por objetivo estabelecer e executar a política de apoio à cultura catarinense, hoje vinculada à Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL), em que uma diretoria da secretaria compartilhada faz a supervisão, coordenação, fiscalização e controle, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, determinados pelo Chefe do Executivo. Dedicados à cultura, a Secretaria tem uma Gerência de Políticas de Cultura com 4 funcionários e uma Gerência de Projetos Culturais, com 3 funcionários. Vinculadas a esta secretaria, por via da diretoria, existem três Fundações que atuam em cada segmento, cabendo à FCC o setor da cultura. A Fundação tem um presidente a qual estão subordinados 28 administrados, gerentes e coordenadores das unidades e setores da instituição e suas vinculadas, com um total de 271 funcionários (entre servidores efetivos, servidores à disposição, servidores comissionados, bolsistas e terceirizados). A execução se dá em espaços culturais e oficinas, como o Teatro Álvaro de Carvalho, o complexo cultural do Centro Integrado de Cultura – compreende o Teatro Ademar Rosa, o Museu de Arte de Santa Catarina, o Museu de Imagem e Som, as Oficinas de Arte, a Escolinha de Artes e o Espaço Cultural Lindolf Bell –, a Casa da Alfândega, a Biblioteca Pública de Santa Catarina, o Museu Histórico de Santa Catarina, o Museu Etnográfico Casa dos Açores, o Museu Casa de Campo Governador Hercílio Luz e o Museu Nacional do Mar – Embarcações Brasileiras. (FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, 2017) Sobre o Museu, vale lembrar que a presença do Iphan em Santa Catarina se deu bem antes do museu do mar, em 1938, com o tombamento do Sistema de Fortificações da Ilha de Santa Catarina, chegando a 84 bens tombados pela união em 2015. Em 2009, a Coordenação foi elevada à categoria de Superintendência do Iphan em Santa Catarina.

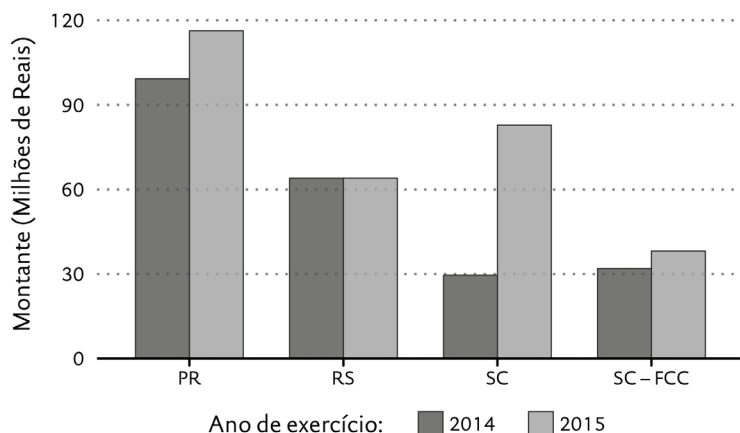
O Rio Grande do Sul apresenta uma Secretaria de Estado da Cultura desde 1991, pela Lei nº 9.433, de 27/11/1991, mas sua estrutura conjunta com a Educação data dos anos 40 e suas instituições e fundações ligadas à cultura desde 1969. Atualmente possui cerca de 240 funcionários, distribuídos nas seguintes instituições: Instituto Estadual de Artes Cênicas, Instituto Estadual de Artes Visuais, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, Instituto Estadual de Cinema, Instituto Estadual de Música Instituto Estadual do Livro, Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Casa de Cultura Mario Quintana, Centro de Desenvolvimento, Cinemateca Paulo Amorim, Discoteca Pública Natho Henn, Memorial do Rio Grande do Sul, Teatro de Arena, Fundação Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore, Fundação Theatro São Pedro, Orquestra Sinfônica de Porto Alegre, Museu Antropológico do Rio Grande do Sul, Museu Arqueológico do Rio Grande do Sul, Museu da Comunicação Hipólito José da Costa, Museu de Arte Contemporânea do Rio Grande do Sul, Museu de Arte do Rio Grande do Sul, Museu Estadual do Carvão, Museu Histórico Farroupilha, Museu Júlio de Castilhos, Parque Histórico General Bento Gonçalves, Biblioteca Lucília Minssen, Biblioteca Pública do Estado, Biblioteca Pública Leopoldo Boeck, Biblioteca Pública Lígia Meurer, Biblioteca Pública Romano Reif. O Estado implementou ainda o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e um Sistema Estadual de Museus. Existe também um ativo Conselho Estadual de preservação do patrimônio. (RIO GRANDE DO SUL, 2017) Vale lembrar que a presença do Iphan no Rio Grande do Sul data de 1937.

Quanto à institucionalidade, observam-se secretarias exclusivas nos estados do Rio Grande do Sul e do Paraná, e em Santa Catarina uma diretoria ligada ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (Seitec), na secretaria compartilhada. Com relação ao tipo de órgão de fomento, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul possuem coordenadorias subordinadas a uma Diretoria. Santa Catarina tem como executora das políticas a Fundação Catarinense de Cultura.

Mesmo com especificidades, os estados do Sul apresentam um certo grau de institucionalidade da cultura, seguindo o desenvolvimento cultural e político de cada estado. De alguma maneira sempre foram inspirados na estrutura federal e nos passos dados em cada período, como recentemente no esforço para a criação do Sistema Nacional de Cultura, que impulsionou a adesão dos Estados à ideia de Conselhos paritários, Plano de Cultura e Fundo de cultura. Uma outra forma de ver a institucionalidade dos órgãos, é a previsão orçamentária, que mesmo que não executada, demonstra as intenções frente à cultura dos gestores.

O orçamento dos órgãos de cultura em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada Estado entre 2014 e 2015 é apresentado no Gráfico 2. Observa-se que não houve aumento na execução orçamentária do Rio Grande do Sul, por exemplo. O Estado teve um aumento geral da previsão na LOA de pouco mais de 6% neste período, mas não houve aumento para a cultura, ocorrendo uma previsão igual nos dois anos para o Órgão de Cultura, sendo que a execução acabou comprometida. Ainda sobre isso, o estado do Rio Grande do Sul caiu no ranking nacional dos recursos destinados à Função Cultura na LOA de 16º colocado em 2014 para 18º colocado em 2015. Em Santa Catarina, apesar do aumento significativo na previsão do órgão, de 182% sobre o orçamento de 2014 para o orçamento do ano de 2015, quando se observa no detalhamento do orçamento na Fundação Catarinense de Cultura, que administra o prêmio Elisabete Anderle e os editais da cultura, o aumento foi de 22% no mesmo período. O prêmio é considerado pela secretaria como a principal forma de fomento, um edital que permite o acesso aos recursos pelo Fundo Estadual de Cultura previsto na LOA, mas com um aumento não muito significativo, como se observa. No cômputo nacional da Função Cultura, o Estado subiu de 25º colocado nas previsões da LOA para cultura em 2014 para 20º colocado em 2015. No Paraná, o aumento no órgão foi de pouco mais de 17%, em relação à LOA no período, que foi em torno de 26%. Neste caso, houve um aumento de posição de 20º colocado em 2014, para 19º colocado em 2015, no ranking nacional da Função Cultura nas previsões da LOA.

Gráfico 2 – Orçamento do órgão de cultura em cada Estado da região Sul nos exercícios de 2014 e 2015, acrescido da FCC para Santa Catarina



Fonte: Elaborado pela equipe do projeto.

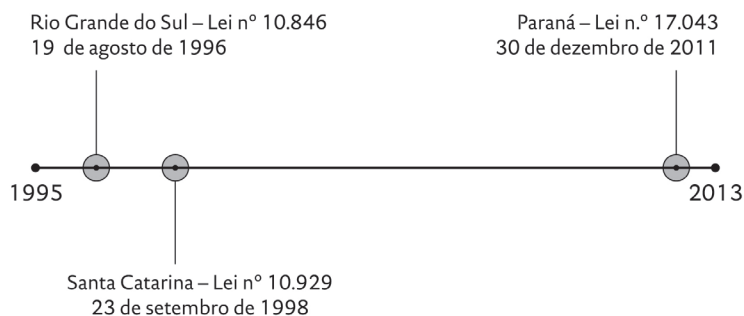
Fundos e mecanismos de fomento à cultura na região Sul

Sobre os fundos e mecanismos de fomento na região Sul, convém observar as diferenças quanto à estrutura e linha temporal, desde o surgimento das secretarias e fundações até a adesão ao modelo nacional, quando a ideia de Sistema Nacional de Cultura começou a ganhar corpo nas unidades da Federação. Convém fazer algumas observações pontuais sobre as diferenças entre eles.

O estado do Paraná teve uma tentativa anterior de lei de incentivo, intitulada Programa Estadual de Incentivo à Cultura, Lei nº 13.133 de 2001, porém teve seu funcionamento questionado quanto à inconstitucionalidade no mesmo ano, com base na premissa de que não se pode vincular receita proveniente de impostos à despesa, inviabilizando o

projeto. Atualmente os editais trazem previsão orçamentária em todos os textos dos editais do período analisado (2014-2015). A implantação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná (Profice) foi consolidada em 2011, com a criação de uma Coordenação de Incentivo à Cultura (CIC) e do Fundo Estadual de Cultura (FEC) pela Lei nº 17.043/11. (PARANÁ, 2011) Vale ressaltar que este processo é recente e ainda está em curso. O primeiro edital teve as suas inscrições entre 15 de dezembro de 2014 e 31 de março de 2015, com a habilitação em 2016. A CIC estimula a realização de programas de incentivo, estabelecidos a partir da utilização de recursos oriundos de renúncia fiscal ou de outras fontes, com o intuito de fomentar a produção cultural. Além disso, a Coordenação é responsável pela elaboração de editais, assessoramento na execução e supervisão de atividades culturais e planejamento de atividades destinadas à formação de produtores e gestores de projetos. O Fundo não teve previsão orçamentária para os anos de 2014 e 2015.

Figura 1 – Linha do tempo das leis de incentivo à cultura



Fonte: Elaborado pela equipe do projeto.

Em Santa Catarina, antes da existência de um fundo, foi criado o **Prêmio Cruz e Sousa de literatura, instituído pelo** Decreto nº 12.307/1980, pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC), o Prêmio fazia menção ao poeta simbolista catarinense, com o objetivo de estimular a produção literária e fazer a divulgação institucional do Estado. Operou com regularidade entre 1980 e 2002. Outra iniciativa interessante foi o edital de **aquisição de livros de autores catarinenses, pelo estado de Santa Catarina, para as Bibliotecas Municipais instituído pela** Lei nº 8.759/1992 e regulamentado pelo Decreto nº 842/1996.

Mais tarde, veio o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, com o objetivo de estimular o financiamento de projetos culturais a partir do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), pela Lei nº 11.067/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.604/98. A lei institui o Mecenato Estadual de Incentivo à Cultura (MEIC) e Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FEIC). Esta lei valeu até 2005. Revogada pela Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, foram a partir daí instituídos vários fundos interligados a um sistema, sendo o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (Funcultural), o Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo (Funturismo) e o Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (Fundesporte), no âmbito do Seitec. O pleno funcionamento deste Fundo e sua regulamentação coincidem com as adequações ao modelo nacional. O fundo de cultura teve previsão na LOA de R\$ 26.435.000,00 para 2014 e de R\$ 29.603.011,00 para 2015, um aumento em torno de 12%. O Fundo passou a ser acionado pelos prêmios e editais específicos.

Sobre os editais de acesso ao fundo, o maior deles, Prêmio Elisabete Anderle, criado em 2009, foi instituído pela Lei nº 15.503/11 e regulamentado pelo Decreto nº 2.336/14. Esse edital atende as Artes Populares, Artes Visuais, Dança, Letras, Música, Patrimônio Cultural e Teatro, sendo regularmente lançado, contemplando a circulação, produ-

ção, formação e linguagens. Teve a previsão de R\$ 7.000.000,00 para o edital 2014/2015. Já o Prêmio Catarinense de Cinema, criado em 2002, manteve edições em 2014/2015, com recursos do Funcultural, via FCC, e do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). O **Prêmio Catarinense de Cinema foi instituído e atualizado pela** Lei nº 15.746/12, e conta com recursos do Fundo e da Ancine. Contempla a produção de longa-metragem de ficção, a produção de telefilme de documentário, a produção de obra seriada de ficção ou documentário e produção de curta-metragem de ficção ou documentário. Para a edição 2014/15, a previsão foi de R\$ 2.040.000,00 com recursos da FCC e R\$ 1.335.000,00 do FSA, totalizando R\$ 3.375.000,00. Segundo a secretaria,

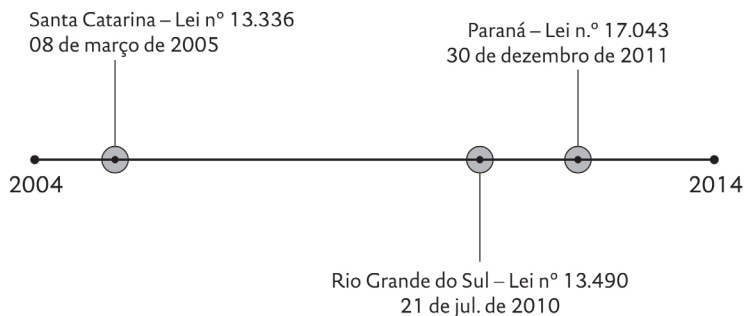
o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC, tem por objetivo prestar apoio financeiro e financiamento de projetos voltados à infraestrutura necessária às práticas da Cultura, Turismo e Esporte, mediante a administração autônoma e gestão própria dos respectivos recursos, além de projetos específicos relativos a cada setor apresentados por agentes que se caracterizam como pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, órgãos públicos de turismo, esporte e cultura das administrações municipais e estadual. (SANTA CATARINA, 2005)

Neste sentido, sugerem que o processo de reformulação das políticas públicas para a cultura teve início em Santa Catarina em 2010, através do acordo firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Ministério da Cultura - Acordo de Cooperação Federativa, visando estabelecer e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura. Para iniciar o processo foi criada a Comissão Técnica para implantação do Sistema Estadual de Cultura, que teve como primeira tarefa iniciar a Construção do Plano Estadual de Cultura. Após a realização de fóruns regionais que cobriram todo o Estado, o Fórum Estadual de Cultura, realizado em 2013, resultou na aprovação da minuta do Plano Estadual de Cultura. Em 2014 foi feito

o encaminhamento da minuta do projeto de Lei do Plano Estadual de Cultura para tramitação no Executivo, bem como a elaboração da minuta de Lei do Sistema Estadual de Cultura, e uma proposta de alteração da Lei do Conselho Estadual de Cultura nos moldes do SNC. Em 2015, como forma de agilizar a tramitação e a consequente implementação do Sistema Estadual de Cultura, assim como a criação ou reajuste de todos seus componentes, um grupo de trabalho elaborou uma nova proposta da criação de lei orgânica da cultura, consolidando as normativas referentes ao Sistema enquanto modelo de gestão compartilhada: Plano, Conselho e demais componentes que darão um novo marco regulatório da Cultura para Santa Catarina. A redação das leis do Sistema e do Plano, reformuladas a partir do Acordo de Cooperação Federativa, foi mantida, reajustando-se apenas a formatação e dando norte para a grafia do texto. Este projeto de Lei permanece no Executivo. O Fundo Estadual de Cultura é regido pela Lei nº 13.336 de 2005 e regulamentado pelo Decreto nº 1.309 de 2012. Esta legislação institui, no âmbito do estado de Santa Catarina, o Seitec, com objetivo de estimular o financiamento de projetos culturais, turísticos e esportivos, especialmente por parte de contribuintes do ICMS, na forma e nos limites estabelecidos na Lei.

No Rio Grande do Sul o Sistema Estadual de Financiamento e Incentivo às Atividades Culturais foi criado pela Lei nº 10.846 de 19 de agosto de 1996. Sua alteração se deu pelo Sistema FAC/RS, criado pela Lei nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nomeado Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul² e atualizada pela Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010. Sobre o Fundo de Cultura do Rio Grande do Sul, este teve previsão na LOA de 2014 o valor de R\$ 7.678.327,00 e na LOA de 2015 de R\$ 11.897.628,00, um aumento de 56% em relação ao ano anterior.

Figura 2 – Linha do tempo das leis de incentivo à cultura



Fonte: Elaborado pela equipe do projeto.

A Lei nº 14.310/2013 instituiu o Sistema Estadual de Cultura, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura. Existe ainda um Conselho Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento – Pró-cultura RS, o Plano Estadual de Cultura – Lei nº 14.778/2015 –, a Comissão de Intergestores bipartite, os Colegiados Setoriais (11 colegiados ativos – inclusive participaram do processo de elaboração de editais para cada um dos setores), um Programa Estadual de Formação que ainda aguarda regulamentação, um Sistema de Informações e Indicadores, ainda não disponível, a Conferência Estadual de Cultura, sendo que a última ocorreu em 2014, e ainda não há data agendada para a próxima. No âmbito do Estado os recursos federais são acessados de várias formas, mas existem convênios vigentes do Estado com o MinC. O financiamento cultural opera por indicação governamental, indicação do Conselho Estadual de Cultura e por indicação de órgão pela sociedade. No sistema de financiamento Pró-cultura RS, a deliberação dos projetos ocorre pelo Conselho Estadual de Cultura (composto por 1/3 indicados pelo governo e 2/3 indicados pelas entidades da sociedade civil) nos proje-

tos de incentivo fiscal e por meio da comissão julgadora (1/3 indicados pela Sedac, 1/3 indicados pelo CEC, 1/3 indicados pelo Conselho dos Dirigentes Municipais de Cultura (Codic)/Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) nos projetos de fomento direto.

A título de conclusão, seria possível traçar uma linha de continuidade a partir da ideia de singularidade dos três estados no que diz respeito às políticas de fomento e financiamento da cultura? Ao analisar pelo viés dos orçamentos, observando que os três Estados estão na linha dos seis maiores orçamentos do país parece verdadeiro, mas o que eles têm em comum? O orçamento dos órgãos de cultura em relação à LOA de cada Estado entre 2014 e 2015, conforme foi visto, no Rio Grande do Sul não houve aumento para Órgão de Cultura, e o Estado caiu no ranking nacional dos recursos destinados à Função Cultura na LOA nos anos de estudo. Em Santa Catarina e no Paraná houve um aumento, mesmo que modesto nas previsões do órgão de cultura e no ranking nacional da Função Cultura da LOA.

Em relação às leis de incentivo e fundos, percebe-se uma atualização dos dispositivos na edição de leis, num esforço de aprimoramento dos mecanismos, como no Paraná desde o não operacionalizado Programa Estadual de Incentivo à Cultura, Lei nº 13.133 de 2001, até mais tarde e, ainda em implantação, do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná (Profice) 2011, com a criação de uma Coordenação de Incentivo à Cultura (CIC) e do Fundo Estadual de Cultura (FEC) pela Lei nº 17.043/11 e seus respectivos decretos regulamentadores. Podemos observar alterações percebidas em Santa Catarina desde o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, pela lei nº 11.067/98, que criou o Mecenato Estadual de Incentivo à Cultura (MEIC) e o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FEIC). Este sistema funcionou até 2005, quando foi substituído pela Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, que instituiu o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (Funcultural), na Seitec. Já no Rio Grande do Sul temos o Sistema Estadual de Financiamento e

incentivo às Atividades Culturais, que foi criado pela Lei nº 10.846/96, e o Sistema FAC/RS, criado pela Lei nº 11.706/2001, atualizadas mais tarde pela Lei nº 13.490/2010 e seus decretos regulamentadores. Neste caso, não há mais o dispositivo de dedução, todo o acesso aos recursos se dá por via do Fundo. Quanto ao fundo, somente o estado do Paraná ainda não fez previsão orçamentária, sendo que os três Estados caminham para a consolidação dos seus fundos, com aumento na previsão orçamentária na LOA em Santa Catarina de 12% e no Rio Grande do Sul de 56%.

Parece que o mais provável, é que o cenário cultural – e também o econômico, social e geográfico – coadunem com a premissa de que o Sul forma uma região com especificidades. Diversos e diferentes, são sempre tratados na mídia genericamente como o Sul maravilha. Mostrar estas especificidades é a melhor orientação para analisar uma política do financiamento, pois quando são cruzados os dados com os equipamentos e estruturas de funcionamento, encontramos uma realidade um pouco diferente, pois os três estados precisam aumentar muito seus investimentos per capita em cultura. Desde a ideia da ausência de uma estética do frio de Victor Ramil (2004), até os aspectos do IDH e Produto Interno Bruto (PIB) elevados em contraponto com o desproporcional aporte de recursos destinados à cultura, a região Sul surpreende. Os dados apresentados sobre a institucionalidade do setor cultura nos leva a concluir que a marca de cada órgão, como a ideia de que o patrimônio cultural, a memória e a história compartilham os recursos com as linguagens artísticas com maior destaque que os elementos da diversidade cultural, por exemplo, que são ainda tateados e longe de serem aplicados plenamente como princípio nos três Estados. Caberia ainda uma reflexão final sobre o futuro incerto das políticas culturais do país, no esforço de compreender os mecanismos de participação e compartilhamento dos recursos e da riqueza gerada, fundamentais para fazer parte e de se fazer compreender neste plural e complexo Brasil.

Notas

- 1 <<http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/>>
- 2 <<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/LegislaçãoEstadual.aspx>>

Referências

- CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Os açorianos. In: CONGRESSO DE HISTÓRIA CATARINENSE. 1950. Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: Imprensa Oficial, 1950. v. II, p. 503-588.
- CALABRE, Lia. (Org). *Políticas culturais: reflexões e ações*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Ruy Barbosa, 2009.
- CALABRE, Lia. *Políticas culturais no Brasil: dos anos 1930 ao século XXI*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2009.
- CARVALHO, Cristina Amélia et al. Sistema Nacional de Cultura: a tradução do dinâmico e do formal nos municípios do Sul. *Cad. EBAPE. BR*, v. 7 n. 4, dez. 2009. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S167939512009000400010>>. Acesso em: 10 jan. 2017.
- COSTA, Emília Viotti da. *Brasil: história, textos e contextos*. São Paulo: Ed. Unesp, 2015.
- FLORES, Maria Bernardete Ramos. A invenção da açorianidade. *Ô Catarina!*, n. 18, Florianópolis, jul./ago. 1996.
- FLORES, Maria Bernardete Ramos. *Oktoberfest: turismo, festa e cultura na estação do chopp*. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1997.
- FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA. Florianópolis, 2017. Disponível em: <<http://www.fcc.sc.gov.br/>>. Acesso em: abr. 2017.
- GOMES, Angela de Castro. *História e historiadores: a política cultural do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.
- GONÇALVES, Janice. *Figuras de valor: patrimônio cultural em Santa Catarina*. Itajaí: Ed. Casa Aberta, 2016.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. *Museus em números*. Região Sudeste. Brasília, 2011. v. 2. Disponível em: <<http://www.museus.gov>>.

br/wp-content/uploads/2011/11/Museus_em_Numeros_Volume_2B.pdf>. Acesso em:

KOSELLECK, Reinhert. *Futuro passado*: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LEITE, Ilka B. *Quilombos no Sul do Brasil*: perícias antropológicas. Florianópolis: NUER/UFSC, 2006. (Boletim informativo do NUER, 3)

LEITE, Ilka B. *O legado do testamento*: a comunidade de Casca em perícia. Florianópolis: NUER/UFSC, 2002

MAESTRI, Mário. Quilombos no Rio Grande do Sul. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Liberdade por um fio*: história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MARTINS, Tiago Costa; FELIPPI, Ângela Cristina Trevisan. Institucionalidades, produção cultural e desenvolvimento no contexto da Região da Missões, RS, Brasil. *Revista Extraprensa*, São Paulo, v. 7, n. 1, dez. 2013.

MONTIBELLER FILHO, Gilberto; GARGIONI, Sergio Luiz. *Desenvolvimento da Região Sul do Brasil*. Biblioteca Digital BNDES. 2014. Disponível em <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3682/1/Desenvolvimento%20da%20Regi%C3%A3o%20Sul_12_P.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2017.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *Cultura é patrimônio*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2008.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *Nós e eles*: relações culturais entre brasileiros e imigrantes. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

OLIVEN, Ruben George. *A parte e o todo*: a diversidade cultural no Brasil-Nação. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 1992.

PARANÁ. Superintendência do Iphan no Paraná. Disponível em: <<https://iphanparana.wordpress.com/iphanparana/>> Acesso em: 15 jan. 2017.

PARANÁ. *Lei nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014*. Estima a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 2015. Disponível em: <http://www.alep.pr.gov.br/legislacao/leis_orcamentarias>. Acesso em: 14 nov. 2016.

PARANÁ. *Lei nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013*. Estima a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 2014. Disponível em: <http://www.alep.pr.gov.br/legislacao/leis_orcamentarias>. Acesso em: 14 nov. 2016.

PARANÁ. *Estrutura Organizacional da Secretaria da Cultura do Estado do Paraná*. 2016. Disponível em: <<http://www.cultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1217>> Acesso em: 14 nov. 2016.

PARANÁ. *Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987*. Dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado do Paraná. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=8360&codItemAto=79303>> Acesso em: 10 nov. 2016.

PARANÁ. *Lei nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011*. Institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, o Fundo Estadual de Cultura – FEC e adota outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.pr.gov.br/arquivos/File/profice/Profice.pdf>> Acesso em: 10 nov. 2016.

PARANÁ. *Lei nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011*. Institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, o Fundo Estadual de Cultura – FEC e adota outras providências. *Diário Oficial [do] Paraná*. Poder Executivo, Curitiba, 30 dez. 2011. Edição 8620, p. 3. Disponível em: <<http://www.cultura.pr.gov.br/arquivos/File/profice/Profice.pdf>>. Acesso em: abr. 2017.

PIERUCCI, Antônio Flavio de Oliveira et al. *O Brasil Republicano: economia e cultura*. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Lugares malditos: a cidade do “outro” no sul brasileiro: Porto Alegre, passagem do século XIX ao século XX. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 19, n. 37, p. 195-216, 1999.

RAFFAINI, Patrícia. *Esculpindo a cultura na forma Brasil: o departamento de cultura de São Paulo. 1935-1938*. São Paulo: FFLCH/USP/Humanitas, 2001.

RAMIL, Vitor. *A estética do frio*. Pelotas: Satolep Livros, 2004.

RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RIO GRANDE DO SUL. Departamento de Arquivo Público. *Quadro de arranjo do poder executivo do Estado do Rio Grande do Sul*. 2013. Disponível em: <<https://arquivopublicors.files.wordpress.com/2014/01/2014-01-08-balanc3a70-2013-quadro-de-arranjo-pe.pdf>>. Acesso em: 19 nov. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei nº 12.918, de 04 de abril de 2008*. Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.raulcarrion.com.br/Lei%2012918.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001*. Cria o fundo de apoio à cultura do estado do Rio Grande do Sul - FAC/RS, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Legisla%C3%A7%C3%A3oEstadual.aspx>> Acesso em: 26 ago. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010*. Institui o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais - PRÓ-CULTURA, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%2013490&idNorma=1064&tipo=pdf>>. Acesso em: 20 out. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Decreto nº 47.618, de 2 de dezembro de 2010*. Estabelece regras e procedimentos para a organização e o funcionamento do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais - PRÓ-CULTURA. Disponível em: <<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=179666&inpCodDispositive=&inpDsKeywords=>>. Acesso em: 20 out. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei Orçamentária Anual*. Disponível em: <<http://planejamento.rs.gov.br/orcamento-estado>>. Acesso em: 30 ago. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Cultura do Rio Grande do Sul. *Instituições SEDAC*. 2017. Disponível em: <<http://www.cultura.rs.gov.br/v2/instituicoes-sedac/>>. Acesso em: abr. 2017.

RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre (Org.). *Políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 2007.

SANTA CATARINA. *Lei n. 16.530, de 23 de dezembro de 2014*. Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/portal_alesc/sites/default/files/arquivos_orcamento/LOA%202015%20n%C2%BA%2016.530%20de%2023%20de%20dezembro%20de%202014%20completa.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2016.

SANTA CATARINA. *Lei n. 16.287, de 20 de dezembro de 2013*. Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2014. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/portal_alesc/sites/default/files/arquivos_orcamento/LOA_2014_Lei_16.287_Texto_.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2016.

SANTA CATARINA. *Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005*. Institui o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL, o Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO, e o Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE, no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC, e estabelece outras providências. Disponível em: <http://www3.sol.sc.gov.br/fesporte/fesporte/leis_estadual/13336.htm>. Acesso em: 15 set. 2016.

SANTA CATARINA. *Lei nº 14.366, de 25 de janeiro de 2008*. Altera dispositivos da Lei nº 13.336, de 2005. Disponível em: <<http://servero3.pge.sc.gov.br/legislacaoestadual/2008/014366-011-0-2008-001.htm>>. Acesso em: 16 set. 2016.

SANTA CATARINA. *Decreto nº 1.291, de 18 de abril de 2008*. Regulamenta a Lei nº 13.336, de 8 de março de 2005, alterada pela Lei nº 14.366, de 25 de janeiro de 2008, e disciplina a celebração de instrumento legal pelo Governo do Estado... Disponível em: <http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/decretos/2008/dec_08_1291.htm>. Acesso em: 11 set. 2016.

SEYFERTH, Giralda. *Imigração e cultura no Brasil*. Brasília, DF: UnB, 1990.

Apêndice A – Legislação utilizada na pesquisa

Legislação Nacional

Lei Sarney

BRASIL. *Lei n. 7.505, de 02 de julho de 1986*. Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7505.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 93.335, de 3 de outubro de 1986*. Aprova o Regulamento da Lei n. 7.505, de 2 de julho de 1986, que dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda, concedidos a operações de caráter cultural. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-93335-3-outubro-1986-443391-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

Lei Rouanet

BRASIL. *Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991*. Restabelece princípios da Lei n. 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313cons.htm>.

BRASIL. *Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997*. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9532.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 455, de 26 de fevereiro de 1992*. Regulamenta a Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/Do455.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 1.494, de 17 de maio de 1995*. Regulamenta a Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1494.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 5.761, de 27 de abril de 2006*. Regulamenta a Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura PRONAC e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5761.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007*. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm>.

BRASIL. *Instrução Normativa Conjunta MINC/MF n. 1, de 13 de junho de 1995*. Dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação a serem adotados na utilização dos benefícios fiscais instituídos pela Lei n. 8.313, de 1991, alterada pela Lei n. 8.981, de 1995 e Medidas Provisórias n. 998 e 1.003, de 1995. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siX11QMnlpZ8/content/instrucoes-normativas-conjuntas/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 46, de 13 de março de 1998*. Disciplina a elaboração, a formalização, a apresentação e a análise projetos culturais, artísticos e audiovisuais, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=181865>>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 500, de 18 de dezembro de 1998*. Disciplina a elaboração, a formalização, a apresentação, a análise e a execução de projetos audiovisuais e radiofônicos, e dá outras providências.

BRASIL. *Portaria MinC n. 324, de 9 de setembro de 1999*. Aprova os regulamentos do Programa de Empréstimos Reembolsáveis de apoio às Artes Cênicas e à Música. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/artes-cenicas-legislacao/10937>.

BRASIL. *Instrução Normativa n. 1, de 3 de maio de 2000*. Disciplina o acompanhamento e auditoria independente externa para os projetos culturais, artísticos e audiovisuais. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 118, de 6 de abril de 2000*. Aprova o Termo de Compromisso para Captação de Recursos e Execução de Projetos com Incentivos Fiscais. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Instrução Normativa srf n. 258, de 17 de dezembro de 2002*. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos investimentos em obras audiovisuais e nas doações e patrocínios de projetos culturais. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15139>>.

BRASIL. *Instrução Normativa srf n. 267, de 23 de dezembro de 2002*. Dispõe sobre os incentivos fiscais decorrentes do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15148&visao=anotado>>.

BRASIL. *Instrução Normativa n. 1, de 19 de setembro de 2003*. Revoga a Instrução Normativa MinC n. 1, de 03 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/instrucoes-normativas-do-ministerio-da-cultura/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 4, de 26 de fevereiro de 2008*. Dispõe sobre a documentação obrigatória para o cadastramento de proponentes e de propostas culturais, com vistas à autorização para captação de recursos mediante o mecanismo de incentivo a projetos culturais (incentivo fiscal). Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 54, de 4 de setembro de 2008*. Dispõe sobre a documentação obrigatória para o cadastramento de propostas culturais apresentadas com vistas à autorização para captação de recursos mediante o mecanismo de incentivo fiscal da Lei n. 8.313 de 1991. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/portarias-ministeriais-2008/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 29, de 21 de maio de 2009*. Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 30, de 26 de maio de 2009*. Dispõe sobre a apresentação de propostas culturais com vistas à autorização para captação de recursos mediante o mecanismo de incentivo fiscal da Lei n. 8.313 de 23 de dezembro de 1991 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 43, de 9 de julho de 2009*. Aprova o Regulamento referente à implementação do Sistema de Credenciamento de peritos no âmbito do Sistema MinC. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 27, de 19 de março de 2010*. Define as regras de classificação e distribuição de projetos culturais entre peritos pareceristas credenciados, bem como procedimentos e competências relativas à implementação do Sistema de Credenciamento, no âmbito do Sistema MinC, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Instrução Normativa MinC n. 1, de 5 de outubro de 2010*. Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais, relativos ao mecanismo de Incentivos Fiscais do Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Instrução Normativa RFB n. 1.131, de 20 de fevereiro de 2011*. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e paradesportivos, nas doações e patrocínios diretamente efetuados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=16103&visao=anotado>>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 83, de 8 de setembro de 2011*. Define as regras de classificação e distribuição de projetos ou produtos culturais entre peritos, bem como procedimentos e competências relativas à implementação do Sistema de Credenciamento, no âmbito do Sistema MinC, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 116, de 29 de novembro de 2011*. Regulamenta os segmentos culturais previstos no § 30 do art. 18 e no art. 25 da Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Instrução Normativa MinC n. 1, de 9 de fevereiro 2012*. Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais, relativos ao mecanismo de Incentivos Fiscais do Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Instrução Normativa MinC n. 1, de 24 de junho de 2013*. Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais, relativos ao mecanismo de incentivos fiscais do Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 86, de 26 de agosto de 2014*. Estabelece procedimentos para análise de prestação de contas de projetos culturais pendentes de conclusão até 31 de dezembro de 2011, relativos ao mecanismo de incentivos fiscais do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

BRASIL. *Portaria MinC n. 58, de 10 de maio de 2016*. Altera a Portaria n. 86, de 26 de agosto de 2014, e dispõe sobre o cálculo de débitos a serem ressarcidos ao Ministério da Cultura no âmbito de processos de incentivo fiscal. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnlPZ8/content/pronac-legislacao/10937>.

Comissão de Valores Mobiliários (Brasil). *Instrução Normativa da CVM n. 186, de 17 de março de 1992*. Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos fundos de Investimento Cultural e Artístico. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/inst/anexos/100/inst186consolid.pdf>>.

Lei Audiovisual

BRASIL. *Lei n. 8.685, de 20 de julho de 1993*. Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8685.htm>.

BRASIL. *Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001*. Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm>.

BRASIL. *Lei n. 10.454, de 13 de maio de 2002*. Dispõe sobre remissão da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica - CONDECINE, de que trata a Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10454.htm>.

BRASIL. *Lei n. 11.437, de 28 de dezembro de 2006*. Altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, criada pela Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, visando ao financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais; altera a Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei n. 8.685, de 20 de julho de 1993, prorrogando e instituindo mecanismos de fomento à atividade audiovisual; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11437.htm>.

BRASIL. *Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011*. Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis n. 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12485.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 974, de 8 de novembro de 1993*. Regulamenta a Lei n. 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0974.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 6.304, de 12 de dezembro de 2007*. Regulamenta a Lei n. 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6304.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 8.281 de 2 de julho de 2014*. Dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, institui o Prêmio Brasil Audiovisual e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8281.htm>.

Fundo Setorial do Audiovisual

BRASIL. *Lei n. 11.437, de 28 de dezembro de 2006*. Altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, criada pela Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, visando ao financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais; altera a Medida Provisória n. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei n. 8.685, de 20 de julho de 1993, prorrogando e instituindo mecanismos de fomento à atividade audiovisual; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11437.htm>.

BRASIL. *Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011*. Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nos 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12485.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 6.299, de 12 de dezembro de 2007*. Regulamenta os arts. 10, 20, 30, 40, 50 e 60 da Lei n. 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que destinam recursos para o financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6299.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 8.281, de 1º de julho de 2014*. Dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, institui o Prêmio Brasil Audiovisual e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/decretos/decreto-n-8281-de-1-de-julho-de-2014>>.

Ver também Regulamento Geral do PRODAV e Resoluções do CGFSA.

Vale - Cultura

BRASIL. *Lei n. 12.761, de 27 de dezembro de 2012*. Institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis n. 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 10 de maio de 1943; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12761.htm>.

BRASIL. *Decreto n. 8.084, de 26 de agosto de 2013*. Regulamenta a Lei n. 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador e cria o vale-cultura. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D8084.htm>.

BRASIL. *Instrução Normativa MinC n. 2, de 4 de setembro de 2013*. Estabelece normas e procedimentos para a gestão do Vale-Cultura, criado pelo Programa de Cultura do Trabalhador. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/legislacao/-/asset_publisher/siXI1QMnIPZ8/content/instrucao-normativa-n%C2%BA-2-de-4-de-setembro-de-2013/10937>.

Região Centro Oeste

Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL. *Lei n. 158, de 29 de julho de 1991*. Cria instrumentos de apoio e incentivo à arte e à cultura no Distrito Federal. Brasília, DODF de 30 jul. 1991. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id_norma_consolidado=20622>. Acesso em: 08 jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. *Lei Complementar n. 267, de 15 de dezembro de 1999*. Dispõe sobre a criação de Programa de Apoio à Cultura – PAC. Brasília, 15 dez 1999. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id_norma_consolidado=52096>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Cultura. *Resolução n. 004, de 29 de junho de 2000*. O Conselho de Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei 111, de 28 de junho de 1990, altera o seu Regimento Interno. Brasília, 29 jun. 2000. Disponível em: <http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Regimento_Interno_do_Conselho_de_Cultura.pdf>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. *Decreto n. 31.414, de 11 de março de 2010*. Aprova o Regulamento do Fundo de Apoio à Cultura e o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial do Distrito Federal, 12 mar 2010. Disponível em: <<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2011/03/decreto-n%C2%BA-31.414-de-11-de-mar%C3%A7o-de-2010.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Cultura. *Resolução n. 5, de 22 de agosto de 2011*. [Publicado no DODF N. 170, no dia 31 de agosto de 2011]. Normatiza os procedimentos para a classificação e seleção de projetos aptos a serem premiados e receberem auxílio financeiro do FAC para a aquisição de passagens e diárias para participação de agentes ou grupos artísticos e culturais em eventos nacionais e internacionais e dá outras providências. Brasília, 22 set. 2011. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id_norma_consolidado=69214>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Cultura. *Resolução n. 1, de 6 de janeiro de 2012*. Dispõe sobre a aplicação do art. 48 c/c o art. 49 do Anexo I do Decreto 31.414/2010 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/RESOLUCAO_01_12.pdf>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Cultura. *Resolução n. 3, de 6 de setembro de 2012* [Publicado no DODF N. 190, no dia 19 de setembro de 2012]. Normatiza os procedimentos para a seleção de projetos e iniciativas aptos a serem premiados e receberem auxílio financeiro do FAC, sua execução e dá outras providências. Disponível <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id_norma_consolidado=72425>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. *Lei n. 5.021, de 22 de janeiro de 2013*. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para realização de projetos culturais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=5021&txtAno=2013&txtTipo=5&txtParte=>>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. *Decreto n. 34.785, de 1º de novembro de 2013*. Aprova o Regulamento do Fundo de Apoio à Cultura e o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id_norma_consolidado=75348>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Cultura. *Resolução n. 5, de 10 de dezembro de 2013*. Dispõe sobre as diretrizes da política pública de incentivo fiscal à cultura e define os critérios de análise das propostas culturais a serem incentivadas na forma da Lei n. 5.021/2013, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para realização de projetos culturais no Distrito Federal. Brasília, *Diário Oficial do Distrito Federal*, n. 271, 19 dez. 2013, p. 60-61. Disponível em: <<http://sintse.tse.jus.br/documentos/2013/Dez/19/resolucao-no-5-de-10-de-dezembro-de-2013-dispoe>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. *Decreto n. 35.325, de 11 de abril de 2014*. Regulamenta a Lei n. 5.021, de 22 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para realização de projetos culturais. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=29489c5f-8924-30f5-b52c-4b75ad4a4367>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. *Portaria SEC N. 27 de 08/05/2015*. Institui as regras de inscrição, seleção, execução e acompanhamento de projetos culturais nos termos da Lei n. 5.021, de 22 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto n. 35.325, de 11 de abril de 2014. Legisweb [Publicado no Diário Oficial em 11 maio 2015] Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=284652>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. *Portaria Conjunta SEF/SEPLAG n. 2 de 03/06/2015* [Publicado no DOE em 8 jun 2015]. Altera o limite de recursos que poderão ser destinados, no exercício de 2015, ao incentivo fiscal para a realização de projetos culturais de que trata a Lei n° 5.021, de 22 de janeiro de 2013. Legisweb. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=285574>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. *Decreto n. 36.629, de 27 de julho de 2015*. Altera o Decreto 34.785 de 1° de novembro de 2013 que aprova o Regulamento do Fundo de Apoio à Cultura e o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura. Brasília, Diário Oficial do Distrito Federal n. 144, 28 jul 2015, ps. 8-10. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=5d6af29e-ae29-3da2-a23f-6e9ed25439ba>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Fundo de Apoio à Cultura. *[Modelo de] Formulário de Credenciamento de entes e agentes culturais do Distrito Federal - 2015*. Disponível em: <http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Formulario_CEAC_Solicitacao_2015.doc>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Cultura. *Portaria n. 34, de 30 de março de 2016*. Institui as regras para concessão de autorização de captação de recursos para realização de projetos culturais via Lei n. 5.021 de 22 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto n. 35.325, de 11 de abril de 2014. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_norma=27853721409245c89a83e0f187d03dfd>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Cultura. *Instrução Normativa n. 01, de 18 de abril de 2016*. Altera a Instrução Normativa n. 01 de 16 de setembro de 2014 que dispõe sobre as normas e procedimentos de prestação de contas dos projetos culturais beneficiados pela isenção fiscal e estabelece as normas de alteração de projetos culturais no âmbito da Lei n. 5.021, de 22 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto n. 35.325 de 11 de abril de 2014. Brasília, 18 abr 2016. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/BaixarArquivoNorma.aspx?id_norma=d4fega8do5d948739435d8819bb6f697>. Acesso em: jun. 2016.

Editais

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 04/2014*. “Prêmio Dulcina de Moraes” - Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Montagem de Espetáculos. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Montagem-de-Espet%C3%A1culos1.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital N.10/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Inovação e Transversalidades. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Inova%C3%A7%C3%A3o-e-Transversalidades.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL, Secretaria do Estado de Cultura. *Edital N. 03/2014*. “Prêmio Cassiano Nunes”. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Registro e Memória – Impressão de Livros. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Impress%C3%A3o-de-Livros1.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 02/2014*. “Prêmio Cássia Eller” - Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Criação e Produção - Gravação de CD. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Grava%C3%A7%C3%A3o-de-CD1.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 12/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Manutenção de Grupos e Espaços. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.redesaudecultura.fiocruz.br/wordpress/wp-content/uploads/2014/09/Edital-12-Manuten%C3%A7%C3%A3o-de-grupos-e-esp%C3%A7os-5.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 11/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Registro e Memória II - Publicações e Patrimônio Histórico Material e Imaterial. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Edital-11-Registro-e-Mem%C3%B3ria-2.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 09/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Indicadores, Informações e Qualificação. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Edital-09-Indicadores-Inforna%C3%A7%C3%B5es-e-Qualifica%C3%A7%C3%A3o.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 08/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Criação e Produção – Música e Ópera. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 13 de ago. 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Edital-08-Cria%C3%A7%C3%A3o-e-Produ%C3%A7%C3%A3o-M%C3%BAgica-e-%C3%93pera.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 07/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Criação e Produção – Audiovisual. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Edital-07-Cria%C3%A7%C3%A3o-e-Produ%C3%A7%C3%A3o-Audiovisual.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 06/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Registro e Memória - Publicações e Patrimônio Histórico Material e Imaterial. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Edital-6-Registro-e-Mem%C3%B3ria.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 05/2014*. Seleção de propostas para firmar ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura na finalidade Difusão e Circulação – Áreas Diversas. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Edital-5-Difus%C3%A3o-e-Circula%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. Republicação do edital de chamamento público n. 01/2014. Seleção de atrações artísticas para o projeto: Cultura em Movimento. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/EDITAL-DE-CHAMAMENTO-P%C3%9ABLICO-N%C2%BA-01.2014-vers%C3%A3o-02-setembro.rtf>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital de chamamento público n. 02/2014*. Seleção de espetáculos de teatro infantil de bonecos com atividade pedagógica para o projeto “Teatro no Jardim”. Brasília: Subsecretaria de Fomento, 2014. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Chamamento-p%C3%ABablico-teatro-no-jardim-vers-30-outubro.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria do Estado de Cultura. *Edital n. 01/2015*. Seleção de projetos para firmar Termo de Ajuste de Apoio Financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura. Brasília: Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, 2015. Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Edital-01-Sele%C3%A7%C3%A3o-de-Projetos-FAC-2015.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

Editais de Credenciamento

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Cultura. *Edital de Credenciamento 01/2014*. Credenciamento cultural para a inscrição de espetáculos na área da Música. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/siscult/editais-de-credenciamento/doc_download/7-edital-de-musica.html>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL, Secretaria de Cultura. *Edital de Credenciamento 02/2014*. Credenciamento para Mestres(as) e iniciativas culturais de pessoas físicas ou jurídicas, grupos e comunidades de qualquer linguagem, gênero ou forma de expressão do universo das culturas populares e tradicionais com vistas à prestação de serviços artísticos no âmbito do Distrito Federal. Brasília, 07 mar. 2014. Disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/siscult/editais-de-credenciamento/doc_download/1-edital-de-culturas-populares-e-tradicionais-.html>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL, Secretaria de Cultura. *Edital de Credenciamento 03/2014*. Credenciamento para a inscrição de espetáculos na área de DANÇA. Brasília, 12 mar. 2014. Disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/siscult/editais-de-credenciamento/doc_download/2-edital-de-danca.html>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL, Secretaria de Cultura. *Edital de Credenciamento 04/2014*. Credenciamento para iniciativas de pessoas, grupos e comunidades de qualquer gênero ou forma de expressão das linguagens na ÁREA DE ARTE URBANA com vistas à prestação de serviços artísticos no âmbito do Distrito Federal. Brasília, 13 mar. 2014. Disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/siscult/editais-de-credenciamento/doc_download/8-edital-de-arte-urbana.html>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL, Secretaria de Cultura. *Edital de Credenciamento 05/2014*. Credenciamento para iniciativas de pessoas, grupos e comunidades de qualquer gêneros ou forma de expressão das linguagens cênicas do TEATRO com vistas à prestação de serviços artísticos no âmbito do Distrito Federal. Brasília, 10 mar. 2014. Disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/siscult/editais-de-credenciamento/doc_download/4-edital-de-teatro.html>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL, Secretaria de Cultura. *Edital de Credenciamento 06/2014*. Credenciamento cultural para a inscrição de espetáculos na área de MÚSICA CLÁSSICA SINFÔNICA, especificamente junto às temporadas de concertos da OSTNCS. Brasília, 20 mar. 2014. Disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/siscult/editais-de-credenciamento/doc_download/6-edital-de-musica-classica.html>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL, Secretaria de Cultura. *Edital de Credenciamento 07/2014*. Credenciamento cultural para a inscrição de iniciativas de pessoas, grupos e comunidades de qualquer gêneros ou forma de expressão das linguagens na área de LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECAS com vistas à prestação de serviços artísticos no âmbito do Distrito Federal. Brasília, 24 mar. 2014. Disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/siscult/editais-de-credenciamento/doc_download/5-edital-de-livro-e-leitura.html>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL, Secretaria de Cultura. *Edital de Credenciamento 08/2014*. Credenciamento para artista devidamente cadastrado no SISCULT e com formação e ou experiência como Gestor Cultural, Educador Cultural e Oficineiro, nas diversos segmentos de expressão cultural no âmbito da cultura e das artes integrada aos seus componentes intrínsecos (produto artístico e/ou cultural, educação, formação profissional, gestão, comunicação e economia), sendo pessoas físicas ou jurídicas, com vistas à prestação de serviços para realização de oficinas de formação, palestras, workshop e cursos no âmbito do Distrito Federal. Brasília, 07 mar. 2014. Disponível em: <http://www.cultura.df.gov.br/siscult/editais-de-credenciamento/doc_download/49-edital-de-gestor-cultural-educador-cultural-e-oficineiro.html>. Acesso em: jun. 2016.

Documentos

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Cultura. Série Cultura & Fomento: Estrutura e Análise dos Editais do FAC 2011. Brasília, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, 2012. Disponível em: <http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/livro_completo_fac_web.pdf>. Acesso em: jun. 2016.

VIDIGAL, Gustavo Pereira (Org.). *Análise do Processo Seletivo FAC 2012*. Brasília: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, 2013. (Série Cultura & Fomento). Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/fac2012.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

SOUZA, Luiz Henrique F. (Coord.). *Análise do Processo Seletivo FAC 2013*. Brasília: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, 2014. (Série Cultura & Fomento). Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Relat%C3%B3rio-FAC-2013.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

SOUZA, Luiz Henrique F. (Coord.). *Análise do Processo Seletivo FAC 2014*. Brasília: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, 2014. (Série Cultura & Fomento). Disponível em: <<http://www.fac.df.gov.br/wp-content/uploads/Relat%C3%B3rio-FAC-2014.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2017.

Sites

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA. Disponível em: <http://www.fac.df.gov.br/?page_id=283>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de incentivo e fomento cultural. *O que é a LIC – DF*. Disponível em: <http://www.fac.df.gov.br/?page_id=7145>. Acesso em: jun. 2016.

DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de incentivo e fomento cultural. *Perguntas Frequentes*. Fomento e Incentivo Cultural. Brasília. Disponível em: <http://www.fac.df.gov.br/?page_id=7223>. Acesso em: jun. 2016.

VIEIRA, Josué. Empresas já podem se habilitar na Lei de Incentivo à Cultura do DF. *Rádio Web Asa Branca Brasil*. Brasília, 19 maio 2014. Disponível em: <<http://www.asabrancabrasil.com/noticias/165empresasj%C3%A1podemsehabilitarna leideincentivo%C3%Aoculturadodf>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

Mato Grosso do Sul

Editais

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital de seleção de pública n. 006/2013, de atrações musicais para participação no projeto Som da Concha, Edição 2014. Campo Grande, *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul*, n. 8.531, 7 out. 2013. P. 19-23. Disponível em: <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO8531_07_10_2013>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital n. 1 de inscrição de projetos culturais. Para projetos culturais que visem receber benefícios do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, n. 8567. Campo Grande, 02 dez. 2013, p. 35-43. Disponível em: <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO8567_02_12_2013>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital n. 3 de Seleção Pública de artistas para os projetos “Território Ocupado” e “3D”. Campo Grande, *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul*, n. 8.593, 13 jan. 2014, p.22-4. Disponível em: <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO8593_13_01_2014>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital n.2 de inscrição de projetos culturais que visem receber benefícios do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul*, n. 8.682, 26 maio 2014, p.8-16. Disponível em: <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO8682_26_05_2014>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital n. 07 de Seleção Pública de propostas para o “Prêmio Célio Adolfo de incentivo à Dança 2014”. Campo Grande, *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul*, n. 8.687, 2 jun 2014, ps.24-7. Disponível em: <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO8687_02_06_2014>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital n. 015 de Seleção Pública de propostas para o “Prêmio Rubens Corrêa de Teatro 2014”. Campo Grande, *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul*, n. 8.693, 10 jun. 2014, p.24-31. Disponível em: <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO8693_10_06_2014>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. EDITAL n. 010/2015. Para projetos culturais que visem receber benefícios do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul - FIC/MS. Campo Grande, 15 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2015/12/Edital-n%C2%BA-10-FIC-MS.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. EDITAL n. 01/2015 - FIC/MS. Para projetos culturais que visem receber benefícios do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul - FIC/MS. Campo Grande, 15 dez. 2015. Disponível em: <http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2015/12/EDITAL-N%C2%BA-01-FIC_MS.pdf>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital n. 005/2015 da FCMS para apoio à produção de obras audiovisuais inéditas, de curta metragem, de ficção ou documentário. Campo Grande, 16 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2016/02/EDITAL-AUDIOVISUAL-PUBLICADO-EM-16.12.2015.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital n. 008 de seleção pública de propostas para o “Prêmio Célio Adolfo de incentivo à Dança 2016”. Campo Grande, 18 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2016/02/Edital-Publicado-C%C3%89LIO-ADOLFO-CORRIGIDO-1.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital de Seleção N.º 004/2015 da FCMS. Prêmio Guavira de Literatura de Mato Grosso do Sul – Edição 2016. Campo Grande, 18 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2016/02/2015-EDITAL-RUBENS-CORR%C3%8AA-vagas-corrigidas.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital de Seleção Pública de Propostas para o “Prêmio Rubens Corrêa de Teatro 2016”. Campo Grande, 18 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2016/02/2015-EDITAL-RUBENS-CORR%C3%8AA-vagas-corrigidas.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital de seleção de pública n. 003/2015, de atrações musicais para a participação no projeto Som da Concha, edição 2016. Campo Grande, 18 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/19/2016/02/Edital-Publicado-Som-da-Concha-2016.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. *Edital n. 006 de Seleção Pública de Espetáculos e Coreografias para o projeto “Circuito Dança no Mato/2016”*. Campo Grande, 18 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2015/12/Edital-Publicado-CIRCUITO-de-DAN%C3%87A-CORRIGIDO.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. *Edital n. 007 de Seleção Pública de Espetáculos para o projeto “Circuito Sul-Mato-Grossense de Teatro/2016”*. Campo Grande, 2015. Disponível em: <<http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2015/12/Edital-Publicado-CIRCUITO-TEATRO-CORRIGIDO..docx>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Fundação de Cultura. Edital de Seleção Pública n. 010/2015, de Programa de Exposições Temporárias do MARCO-Museu de Arte Contemporânea - MS, Edição 2016. Campo Grande, Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.072, 23 dez. 2015, ps.36. Disponível em: <http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2016/02/Prorroga%C3%A7%C3%A3o_Edital-de-Processo-Seletivo-2016.doc>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação. *Chamada Pública SECTEI n. 02/2016*. Seleção Pública de Propostas para Apoio a Empreendedores de Economia Criativa Sul-Mato-Grossenses – 2016. Campo Grande, 2015. Disponível em: <<http://www.sectei.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/73/2016/01/Edital-Economia-Criativa-2015-2016-FINAL-1.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

Legislações

MATO GROSSO DO SUL. *Lei n. 5.893-A, de 12 de dezembro de 1991* [D.O. 09.01.92]. Institui incentivo fiscal para empresas com estabelecimentos no Estado de Mato Grosso. Disponível em: <http://www.marketingcultural.com.br/leis/lei59893e5934a_mt.htm>. Acesso em: 17 ago. 2016

MATO GROSSO DO SUL. *Lei n. 6.913, 04 de julho de 1997* [D.O. 04.07.97]. Altera o § 3º do Artigo 1º da Lei nº 5.893A, de 09 de janeiro de 1992. Disponível em: <http://www.marketingcultural.com.br/leis/lei6913_mt.htm>. Acesso em: 17 Ago. 2016

MATO GROSSO DO SUL. *Lei n. 1.872, de 17/07/1998*. [Publicada no DOE em 20 jul 1998]. Institui Incentivo Fiscal a Projetos Culturais no Estado, e dá outras providências. LegisWeb. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=135835>>. Acesso em: 09 jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. *Lei n. 7.042, de 15 de outubro de 1998* [D.O. 27.10.98]. Modifica dispositivos da Lei n. 5.893A, de 12 de dezembro de 1991, republicada D.O. 08.01.92, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.marketingcultural.com.br/leis/lei7042_mt.htm>. Acesso em: 17 ago. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. *Lei n. 2.366, de 20 de dezembro de 2001*. [Publicada no Diário Oficial n. 5.658, de 21 de dezembro de 2001]. Institui o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul - FIC-MS; altera dispositivos da Lei n. 1.123, de 18 de dezembro de 1990, e dá outras providências. Campo Grande, 2001. Disponível em: <<http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/19/2015/12/LEI-N%C2%BA-2.366-DE-20-DE-DEZEMBRO-DE-2001.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. *Lei n. 2.645, de 11 de julho de 2003* [Publicada no Diário Oficial n. 6.037, de 14 de julho de 2003]. Reorganiza o Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande, 2003. Disponível em: <<http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/19/2015/12/LEI-N%C2%BA-2.645-DE-11-DE-JULHO-DE-2003.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO DO SUL. *Decreto n. 11.299, de 16 de julho de 2003* [Publicado no Diário Oficial n. 6.040, de 17 de julho de 2003]. Estabelece normas e procedimentos sobre a organização e o funcionamento do Fundo de Investimentos Culturais – FIC/MS, reorganizado pela Lei n. 2.645, de 11 de julho de 2003, e dá outras providências. Campo Grande, 2003. Disponível em: <<http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/19/2015/12/DECRETO-N%C2%BA-11.299-DE-16-DE-JULHO-DE-2003.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

Sites

Edital Fundo de Investimentos Culturais – FIC/MS 2015. SECTEI [site]. Disponível em: <http://www.sectei.ms.gov.br/?page_id=51>. Acesso em: jun. 2016.

FCMS. Site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/afundacao/>>. Acesso em: ago. 2016

Mato Grosso

Editais

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Resolução n. 28/2013 – CEC/SEC/MT*. Resolve aprovar o Edital do Programa de Apoio a Cultura – PROAC/MT exercício 2014. Cuiabá: Diário Oficial do Mato Grosso, 2013. p. 23-40. Disponível em: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/docs/EDITAL_PROAC_2014.pdf>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 002/2015/CEC/SECEL - MT*. Seleção de Projetos de literatura “Prêmio Mato Grosso de Literatura”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <<http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023086/Edital.pdf/e799375a-7d14-4b43-8620-751b5d63faec>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 001/2015/CEC/SECEL - MT*. Seleção de projetos de grafite artístico “Prêmio Grafite MT”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023154/Edital_Premio_Grafite_MT_-_revisado_LC_2_-_o3.o8.2015_%282%29.pdf/542fe286-3808-4f3f-aacc-766477cd6f57>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 003/2015/CEC/SECEL - MT*. Seleção de projetos de circulação de espetáculos “CIRCULA MT – MÚSICA”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023091/Edital_003.2015_-_Circula_MT_-_Musica.pdf/5447ce0e-4a88-4901-8b65-a41638084645>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 004/2015/CEC/SECEL MT*. Seleção de projetos de circulação de espetáculos “CIRCULA MT TEATRO”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023121/Circula_MT_Teatro.pdf/469b06c3-26cd-4ac7-aecc-d07c1eae5c6>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 005/2015/CEC/SECEL MT*. Seleção de projetos de circulação de espetáculos “CIRCULA MT DANÇA”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023116/Circula_MT_-_Dan%C3%A7a.pdf/d63a0398-264b-440b-a258-6809d1de497a>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 006/2015/CEC/SECEL MT*. Seleção de projetos de circulação de exposições “CIRCULA MT - ARTES VISUAIS”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 12 de ago. 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023106/Circula_MT_-_Artes_Visuais.pdf/c3de75b5-dfd1-480b-b536-b10b54e8826a>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 007/2015/CEC/SECEL MT*. Seleção de projetos de circulação de audiovisual “CIRCULA MT AUDIOVISUAL”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023101/Circula_MT_-_Audiovisual.pdf/b6693e6e-4256-4976-a243-2b91e0b722fd>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 008/2015/CEC/SECEL MT*. Seleção de projetos de circulação de espetáculos “CIRCULA MT CIRCO”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023111/Circula_MT_-_Circo.pdf/0a03cfa6-9bd6-4a70-a4dc-0a5ddbado7aa>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 009/2015/CEC/SECEL - MT*. Seleção de projetos para culturas populares e tradicionais “PRÊMIO TRADIÇÕES MT”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023164/Tradi%C3%A7%C3%B5es_MT.pdf/dd87bbd1-3a6b-4a37-89da-a18b646a5b81>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 010/2015/CEC/SECEL MT*. Seleção de projetos de história em quadrinhos “PRÊMIO QUADRINHOS MT”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023096/Pr%C3%AAmio_Quadrinhos_MT.pdf/e8a895ba-e7bo-4866-b401-4e5fc7af11e0>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 011/2015/CEC/SECEL MT*. Seleção de projetos de Economia Criativa “PRÊMIO MT CRIATIVO”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023126/Pr%C3%AAmio_MT_Criativo.pdf/c8ee373f-d603-4f56-9d9b-cf16ocfde263>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital n. 012/2015/CEC/SECEL MT*. Seleção de projetos de territórios culturais “PRÊMIO TERRITÓRIOS MT”. Cuiabá: Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/3023159/Pr%C3%AAmio_Territ%C3%B3rios_MT.pdf/ace53c54-f8c1-4521-8b8a-7ed1a6ebao1e>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Edital de seleção n. 002/2015*. Chamamento público de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, interessada na celebração de convênio, tendo por objeto a Organização, Administração e Gerenciamento do 25º Salão Jovem Arte Mato-Grossense. Cuiabá: Diário Oficial do Mato Grosso, 2015. p. 73-89. Disponível em: <<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/14184/#/p:73/e:14184>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Editais de seleção n. 001/SEC/MT/2015*. Chamamento público para concessão de exploração de espaço publicitário do evento “Vem pra Arena de Natal de Natal”. Cuiabá: Secretaria de Estado de Cultura do Mato Grosso, 03 de dez. 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/2966906/EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO_-_VEM_PRA_ARENA_NATAL_-_001.2015.SEC.pdf/3e1fd9dc-6ec1-4f4e-aaa7-805705c75dec>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. *Chamada pública SEC/MT 02/2015*. Desenvolvimento de projetos audiovisuais. Cuiabá: Secretaria de Estado de Cultura do Mato Grosso, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/2966954/CHAMENTO_P%C3%9ABLICO_-_DESENVOLVIMENTO_DE_PROJETOS_AUDIOVISUIAIS_-_versao_completa+%282%29.pdf/1f3434d9-ff85-44be-8613-33d1e0d09a28>. Acesso em: jun. 2016.

Legislações

MATO GROSSO. *Lei n. 7.179, de 19 de outubro de 1999*. Institui o Fundo Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso-FUNDEC/MT. Site da SEFAZ/MT. Disponível em: <app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/Legislacao/legfinan.nsf/709f9c981a9d9f468425671300482be0/6d3ce6dd9d6902f804256daa0070bbaf?OpenDocument>. Acesso em: 17 ago. 2016

MATO GROSSO. *Lei n. 8.257, de 22 de dezembro de 2004*. Institui o Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=132227>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. *Decreto n. 5.250, de 04 de março de 2005*. Regulamenta a Lei n. 8.257, de 22 de dezembro de 2004 que institui o Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Disponível em: <app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/Legislacao/legfinan.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/8b94a92cd166e80904257081006a8eab?OpenDocument>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. *Lei n. 8.322, de 13 de maio de 2005*. Altera dispositivos da Lei n. 8.257, de 22 de dezembro de 2004, que instituiu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura. Disponível em: <<http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/Legislacao/legfinan.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/ae3960596872bd1b04257082004ab7fo?OpenDocument>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. *Lei n. 9.078, de 30 de dezembro de 2008*. Redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Disponível em: <<http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/07FA81BED2760C6B84256710004D3940/2368F377C73651D404257536004180B9>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. *Decreto n. 167, de 1º de julho de 2015*. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em: <http://www.gestao.mt.gov.br/images/files/Dec_Estrutura_167_01.07.15_-_SECEL.pdf>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. *Lei n. 10.362, de 27 de Janeiro de 2016*. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810787>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. *Lei n. 10.363, de 27 de Janeiro de 2016*. Institui o Plano Estadual de Cultura PEC e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810793>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. *Lei n. 10.378, de 1º de março de 2016*. Dispõe sobre as competências, composição e estrutura do Conselho Estadual da Cultura do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817460>>. Acesso em: jun. 2016.

MATO GROSSO. *Lei n. 10.379, de 1º de Março de 2016*. Redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817465>>. Acesso em: jun. 2016.

Goiás

Livro

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. Departamento Nacional. *Estudos das leis de incentivo à cultura*. Parte II Leis estaduais e de municípios de capitais: a legislação e os dados básicos. Brasília: SESI/DN, 2007. 2 v. Disponível em: <[http://www.sesipr.org.br/cultura/uploadAddress/4._estudo_das_leis_de_incentivo_a_cultura\[59199\].pdf](http://www.sesipr.org.br/cultura/uploadAddress/4._estudo_das_leis_de_incentivo_a_cultura[59199].pdf)>. Acesso em: jun. 2016.

Editais

GOIÁS. Secretaria de Estado da Cultura. *Edital n. 1/2013* – Processo seletivo de projetos culturais que pleiteiem recursos do Fundo de Arte e Cultura de Goiás. Goiânia: Fundo de Arte e Cultura, 2013. Disponível em: <www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-11/fundo-cultural---edital-001.pdf>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Cultura. *Edital n. 01/2014* – Convocação para apresentação de projetos na área de Cinema e Vídeo. Goiânia: Fundo de Arte e Cultura, 2014. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2014-12/concurso-001.2014--fundo-cultural-ancine-1.doc>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 01/2015* – Artes Visuais - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2001%20-%20ARTES%20VISUAIS.pdf>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 02/2015* – Fomento a Cultura nos municípios goianos - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2002%20-%20FOMENTO%20A%20CULTURA%20NOS%20MUNIC%3%8DPRIOS.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 03/2015* – Música - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2003%20-%20M%3%9ASICA.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 04/2015* – Artes Integradas - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2004%20-%20ARTES%20INTEGRADAS.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 05/2015* – Audiovisual - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2005%20-%20AUDIOVISUAL.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 06/2015* – Teatro - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2006%20-%20TEATRO.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 07/2015* – Circo - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2007%20-%20CIRCO.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 08/2015* – Dança - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2008%20-%20DAN%C3%87A.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 09/2015* – Literatura - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2009%20-%20LITERATURA.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 10/2015* – Patrimônio Cultural - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2010%20-%20PATRIM%C3%94NIO%20CULTURAL.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. *Edital n. 11/2015* – Fomento aos museus, bibliotecas e arquivos - Fundo Cultural. Goiânia: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, 2015. Disponível em: <<http://www.seduca.go.gov.br/fundodearteecultura/editais/Edital%2011%20-%20MUSEUS,%20BIBLIOTECAS%20E%20ARQUIVOS.docx>>. Acesso em: jun. 2016.

Edital de credenciamento

GOIÁS. Secretaria de Estado da Cultura. *Edital de Chamamento n. 06/2014/Secult Concurso de Projetos – Oscip*. Celebrar Termo de Parceria, em estreita cooperação com a SECULT, visando à produção e execução do XV Festival Canto da Primavera - EDIÇÃO DE 2014. Goiânia, 06 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2014-11/concurso-006.14--canto-2014.doc>>. Acesso em: jun. 2016.

Legislações

AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA. *Instrução Normativa n. 05 – Programa Goyazes, de 03 de fevereiro de 2011*. Estabelece normas e procedimentos sobre prestação de contas concernente aos incentivos e benefícios da Lei Estadual de Incentivo à Cultura – Programa Goyazes, Lei n.º 13.613/2000, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2012-08/instrucao-ndeg5-2011-prestacao-de-contas.doc>>. Acesso em: jun. 2016.

GOIÁS. *Lei n. 13.613, de 11 de maio de 2000*. Institui o Programa Estadual de Incentivo à Cultura – GOYAZES e dá outras providências. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2000/lei_13613.htm>. Acesso em: 05 maio 2016.

GOIÁS. *Decreto n. 5.362, de 21 de fevereiro de 2001*. Regulamenta a Lei n. 13.613, de 11 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/decretos/numerados/2001/decreto_5362.htm>. Acesso em: 05 mai. 2016.

GOIÁS. *Lei n. 15.633, de 30 de março de 2006*. Dispõe sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural e dá outras providências. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2006/lei_15633.htm>. Acesso em: 07 jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria da Fazenda. *Instrução Normativa n. 854/07 GSF, de 21 de junho de 2007*. Dispõe sobre a restituição ao erário estadual de valores recebidos do Programa Estadual de Incentivo à Cultura GOYAZES, nas situações que especifica. Disponível em: <ftp://ftp.sefaz.go.gov.br/Legislacao/Secretario/IN/IN_0854_2007.htm>. Acesso em: 08 jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria da Fazenda. *Instrução Normativa n. 924/08GSF, de 12 de novembro de 2008*. Altera a Instrução Normativa n. 854/07 GSF, que dispõe sobre a restituição ao erário estadual de valores recebidos do Programa Estadual de Incentivo à Cultura GOYAZES, nas situações que especifica. Disponível em: <ftp://ftp.sefaz.go.gov.br/Legislacao/Secretario/IN/IN_0924_2008.htm>. Acesso em: 08 jun. 2016.

GOIÁS. *Decreto n. 7.028, de 18 de novembro de 2009*. Altera o Decreto n. 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=128790>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

GOIÁS. *Decreto n. 7.610, de 07 de maio de 2012*. Dispõe sobre o Regulamento do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – FUNDO CULTURAL. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=9963>. Acesso em: 07 jun. 2016.

GOIÁS. *Decreto n. 7.674, de 13 de julho de 2012*. Cria o Comitê de Acompanhamento da Fiscalização das Parcerias, no âmbito do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=10238>. Acesso em 05 mai. 2016.

GOIÁS. *Decreto n. 7.787, de 27 de dezembro de 2012*. Altera o Regulamento do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – FUNDO CULTURAL, na parte que especifica. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=10823>. Acesso em: 07 jun. 2016.

GOIÁS. *Lei n. 18.021, de 13 de maio de 2013*. Introduz alterações na Lei n. 15.633, de 30 de março de 2006. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=10821htm>. Acesso em: 07 jun. 2016.

GOIÁS. *Lei n. 18.311, de 30 de dezembro de 2013*. Introduz alterações na Lei n. 15.633, de 30 de março de 2006. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=11170>. Acesso em: 07 jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. *Instrução Normativa Programa Goyazes n. 001, de 1 de julho de 2015*. Disciplina a entrada, tramitação e avaliação de projetos culturais no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura. Goiânia, 2015. Disponível em: <www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-07/instrucao-normativa-corrigida.doc>. Acesso em: junho/2016.

Notícias / Sites

ALVES, Rodrigo. Pagamento parcelado em 5 vezes. *O Popular*. 25 jul. 2014. Disponível em: <<http://www.opopular.com.br/editorias/vida-urbana/pagamento-parcelado-em-5-vezes-1.616797>>. Acesso em: 07 jun. 2016.

FERNANDES, Ketllyn. Segundo Gilvane Felipe, Fundo Estadual de Cultura fará o setor funcionar em Goiás sem necessidade de pires na mão [entrevista]. *Jornal Opção*, 21 nov. 2013. Disponível em: <<http://www.jornalopcao.com.br/posts/ultimas-noticias/segundo-gilvane-felipe-fundo-estadual-de-cultura-fara-o-setor-funcionar-em-goias-sem-necessidade-de-pires-na-mao>>. Acesso em 07 jun. 2016

GILVANE Felipe deixa o cargo de secretário de Cultura [notícia]. *O Popular*. 25 jul. 2014. Disponível em: <<http://www.opopular.com.br/editorias/noticias/politica/gilvanefelipe deixa o cargo de secret%C3%A1rio de cultura1.617242>>. Acesso em: 07 jun. 2016

GOIÁS. Secretaria de Cultura. *Novo teto da Lei Goyazes* já está disponível. Disponível em: <<http://cultura.seduc.go.gov.br/novotetodaleigoyazesjaestadisponivel/>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

GOIÁS. Secretaria de Cultura. Programa Estadual de Incentivo à Cultura / Lei Goyazes. 14 ago. 2012 [Atualizado em 15/04/2016]. Disponível em: <<http://site.seduc.go.gov.br/lei-goyazes/>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

PERGUNTAS frequentes Lei Goyazes. Secretaria de Cultura. Publicado em 20/07/2012 [Atualizado em 13/07/2015]. Disponível em: <<http://cultura.seduc.go.gov.br/lei-goyazes/perguntas-frequentes/>>. Acesso em 08 jun. 2016.

NORDESTE

Alagoas

ALAGOAS(Estado). Decreto n. 3.993, de 27 de março de 2008. Dispõe sobre o regimento do fundo de desenvolvimento de ações culturais – FDAC, instituído pela lei estadual n. 6.292, de 3 de abril de 2002, regulamenta o seu funcionamento e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.al.gov.br/legislacao/decretos/DECRETO%20No%203993.docx/view?searchterm=fundo>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ALAGOAS. *Decreto n. 4.072, de 7 de novembro de 2008*. Aprova o regimento interno do Conselho Estadual da Cultura da Secretaria de Estado da Cultura e dá outras providências. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.al.gov.br/legislacao/decretos/2008/11/decreto-4072/at_download/file>. Acesso em: 23 fev. 2017.

ALAGOAS. *Decreto n. 4.092, de 29 de dezembro de 2008*. Organiza, sob a forma de sistema, as atividades dos museus existentes no Estado de Alagoas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.al.gov.br/legislacao/decretos/Decreto%20n%204.092-%20de%2029.12.08%20-%20Instituicao%20do%20Sistema%20Alagoano%20de%20Museus-SAM.pdf/at_download/file>. Acesso em: 23 fev. 2017.

ALAGOAS. *Decreto n. 27.736, de 29 de agosto de 2013*. Institui o Plano Estadual de Cultura – PEC e cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.al.gov.br/legislacao/decretos/PLANO%20ESTADUAL%20DE%20CULTURA.pdf/at_download/file>. Diário Oficial do Estado. Maceió/AL. Acesso em: 23 ago. 2016

ALAGOAS. *Decreto n. 36.620, de 24 de julho de 1995*. Institui o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Alagoas, e adota providências correlatas. Disponível em: <<http://www.cultura.al.gov.br/politicas-e-acoes/sistema-estadual-de-bibliotecas-publicas/Decreto%20instituicao%20SEBP%20AL.doc>>. Acesso em: 23 fev. 2017.

ALAGOAS. *Lei n. 6.292, de 03 de abril de 2002*. Cria o Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais e adota providências correlatas. Disponível em: <<http://www.cultura.al.gov.br/legislacao/leis/Lei%20n%206.292-%20de%2003-04-02%20-%20Criacao%20do%20Fundo%20de%20Desenvolvimento%20da%20Cultura.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ALAGOAS. *Lei n. 6.513, de 22 de setembro de 2004*. Institui, no âmbito da administração pública estadual, o registro do patrimônio vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.al.gov.br/legislacao/leis/Lei-20n0-206.513-2C-20de-2022.09.04-20-20Lei-20do-20Registro-20do-20Patrimonio-20Vivo-RPV.pdf>>. Acesso em: 23 fev. 2017.

ALAGOAS. *Lei n. 7.172, de 30 de junho de 2010*. Altera a redação dos arts. 2º e 4º da lei estadual n. 6.513, de 22 de setembro de 2004, que instituiu, no âmbito da administração pública estadual, o registro do patrimônio vivo do Estado de Alagoas – RPV/AL. Disponível em: <<http://www.cultura.al.gov.br/legislacao/leis/Lei%20n%207.172-%20de%2030.06.10.pdf>>. Acesso em: 23 fev. 2017.

ALAGOAS. *Resolução CEC n. 02/2014*. Aprova a aplicação do FDAC. Disponível em: <http://www.cultura.al.gov.br/conselho-estadual/resolucoes-cec/2014/Resolucao%20CEC%20n0%2002-2014%20-%20APROVA%20A%20APLICACAO%20DO%20FDAC.pdf/at_download/file>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ALAGOAS. *Resolução n. 03/2010*. Recursos do FDAC Conselho Estadual de Cultura. Disponível em: <http://www.cultura.al.gov.br/conselho-estadual/resolucoes-cec/2010/RESOLUCaO%20No%2003-2010%20-%20%20RECURSOS%20DO%20FDAC%20%20Reuniao%20CEC%2016.06.2010.pdf/at_download/file>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ALAGOAS. *Resolução n. 16/2008*. Recursos FDAC. Disponível em: <http://www.cultura.al.gov.br/conselho-estadual/resolucoes-cec/2008/RESOLUCaO%20No%2016-08%20%20Recursos%20FDAC.pdf/at_download/file>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ALAGOAS. Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas. *Relatório SECULT 2015*. Disponível em: <<http://www.cultura.al.gov.br/institucional/relatorios-anuais/relatorio-secult-2015/Relatorio%20Secult%20-%202015.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

Bahia

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA. *CREDIBAHIA Cultural*. Disponível em: <http://www.desenbahia.ba.gov.br/Credito_Financiamento2.aspx?id=101&titulo=CREDIBAHIA CULTURAL&query=finAba1>. Acesso em: 17 ago. 2016.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA. *Governo anuncia linha de crédito específica para cultura*. Disponível em: <http://www.desenbahia.ba.gov.br/Noticias_Ultimas_Noticias_02.aspx?id=1066&titulo=Governo anuncia linha de crédito específica para Cultura>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Decreto n. 9.073, de 23 de abril de 2004*. Aprova o Regimento do Conselho Estadual de Cultura. Disponível em: <<https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/77113/decreto-9073-04>>. Acesso em: 23 fev. 2017.

BAHIA. *Decreto n. 10.992, de 01 de abril de 2008*. Aprova o Regulamento do Fundo de Cultura da Bahia e dá outras providências. Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/DECRETO_N10992_2008.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Decreto n. 12.901, de 13 de maio de 2011*. Aprova o Regulamento do Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - FAZCULTURA. Disponível em: <<http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/DECRETO-12.901.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Decreto n. 14.845, de 28 de novembro de 2013*. Aprova o Regulamento do Fundo de Cultura da Bahia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.sefaz.ba.gov.br/contribuente/tributacao/decreto_2013_14845.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Decreto n. 14.845, de 28 de novembro de 2013*. Aprova o Regulamento do Fundo de Cultura da Bahia, e dá outras providências. Sistema de Informações e Indicadores em Cultura. Salvador, BA, Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/DECRETO_N_14.845_2013_Regulamento_FCBA.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Lei n. 9.431, de 11 de fevereiro de 2005*. Cria o Fundo de Cultura da Bahia - FCBA e dá outras providências. Disponível em: <<https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/85789/lei-9431-05>>. Acesso em: 23 fev. 2017.

BAHIA. *Lei n. 12.365, de 30 de novembro de 2011*. Dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.ba.gov.br/arquivos/File/Lei12365de30112011LeiOrganicadaCultura.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Lei n. 12.935, de 31 de janeiro de 2014*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2014. Disponível em: <http://www.seplan.ba.gov.br/arquivos/File/loa/LOA2014/LOA_2014___Lei_n__12935_de_31_de_Janeiro_de_2014.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Lei n. 13.193, de 13 de novembro de 2014*. Aprova o Plano Estadual de Cultura da Bahia e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/anexos/81974/Lei13193.Anexos.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Lei n. 13.225, de 23 de janeiro de 2015*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: <http://www.seplan.ba.gov.br/arquivos/File/loa/LOA2015/LOA_2015_Lei_n_13225_de_23012015.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Lei n. 7.015, de 09 de dezembro de 1996*. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos culturais, e dá outras providências. Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/Lei_7015_de_09-12-1996_-_Criacao_FAZCULTURA_-_Com_Alts_de_2005_e_2010.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Lei n. 9.846, de 28 de dezembro de 2005*. Altera a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Secretaria da Cultura e Turismo, bem como dispositivos das Leis nos 7.015, de 09 de dezembro de 1996, e 9.431, de 11 de fevereiro de 2005, e dá outras providências. Disponível em: <<http://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/85826/lei-9846-05>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Portaria n. 053, de 2015*. Homologa o Regimento Interno da Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural – Fazcultura. Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/Regimento_Comissao_FazCultura_2015.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Portaria n. 231, de 27 de agosto de 2012*. Dispõe sobre procedimentos em processos administrativos de projetos culturais apoiados pelo Fundo de Cultura e dá outras providências. Sistema de Informações e Indicadores em Cultura. Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/Portaria_231_-_FCBA_celeridade_proce_-1-1.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Resolução n. 003, de 2005*. Dispõe sobre as Normas para Preenchimento e Encaminhamento da Prestação de Contas de Recursos Recebidos Para Aplicação, Desenvolvimento e Execução de Projeto Cultural Aprovado no Âmbito do Fundo de Cultura da Bahia e dá outras providências. Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/RESOLUCAO_No03_2005.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Resolução n. 071, de 26 de junho de 2007*. Aprova o Regimento Interno da Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural – FAZCULTURA. Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/Resolucao_071_de_26-06-2007_-_Regimento_Interno_Comissao.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Resolução n. 155, de 24 de abril de 2012*. Dispõe sobre os critérios para apresentação, inscrição e avaliação de projetos no Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural e dá outras providências. Sistema de Informações e Indicadores em Cultura. Disponível em: <<http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/Resolucao-155-2012-com-alteracoes-da-Resolucao-71-2013-e-27-2014.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Resolução n. 448, de 28 de agosto de 2012*. Dispõe sobre procedimentos em processos administrativos de projetos culturais apoiados pelo FAZCULTURA e dá outras providências. Sistema de Informações e Indicadores em Cultura. Disponível em: <<http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/Resolucao-448-de-28-08-2012-Resolucao-da-Celeridade-regulamenta-remanejamento-de-recursos-ficha-tecnica-e-local-de-realizacao.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Resolução n. 780, de 2004*. Dispõe sobre os Critérios para Inscrição e Avaliação de Projetos de Festejos Juninos e dá outras providências. Sistema de Informações e Indicadores em Cultura. Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/Resolucao_780_de_16-11-2004-_Festejos_Juninos.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. *Resolução n. 781, de 2004*. Dispõe sobre as Normas para Preenchimento e Encaminhamento da Prestação de Contas de Recursos Recebidos para Aplicação, Desenvolvimento e Execução de Projeto Cultural aprovado no Âmbito do Programa Estadual de Incentivo à Cultura – FAZCULTURA e dá outras providências. Sistema de Informações e Indicadores em Cultura. Disponível em: <http://siic.cultura.ba.gov.br/pdfs/Resolucao_781_de_16-11-2004_Normas_Prestacoes_de_Contas.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. *Demonstrações contábeis consolidadas do Estado – Exercício 2015*. Disponível em: <http://www.sefaz.ba.gov.br/administracao/contas/balanco_anual/balancogeral_2015.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. *Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado – Exercício 2014*. Disponível em: <http://www.sefaz.ba.gov.br/administracao/contas/balanco_anual/balancogeral_2014.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BAHIA. Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. *FIES e Fundo de Cultura tem R\$ 138 milhões garantidos em convênio*. 2012. Disponível em: <<http://sefaz-ba.jusbrasil.com.br/noticias/3066267/fies-e-fundo-de-cultura-tem-r-138-milhoes-garantidos-em-convenio>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

C e a r á

CEARÁ. *Constituição do Estado do Ceará 1989*. Disponível em: <<http://www.ceara.gov.br/simbolos-oficiais/constituicao-do-estado-do-ceara>>. Acesso em: 08 out. 2016.

CEARÁ. *Lei n. 12464, de 29 de junho de 1995*. Dispõe sobre o incentivo fiscal à Cultura e sobre o fundo de cultura. Disponível em: <http://www2.secult.ce.gov.br/apoio_projetos/lei_estadual.asp>. Acesso em: 10 set. 2016.

CEARÁ. *Lei n. 13.400, de 17 de novembro de 2003*. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Cultura e outras providências. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/index.php/legislacao/leis-estaduais-da-cultura-a-partir-de-2003>>. Acesso em: 10 set. 2016.

CEARÁ. *Lei n. 13.811, de 16 de agosto de 2006*. Institui, no âmbito da administração pública estadual, o sistema estadual da cultura - Siec, indica suas fontes de financiamento, regula o fundo estadual da cultura e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/images/documentos/legislacao/sistemaestadualcultura.pdf>>. Acesso em: 11 set. 2016.

CEARÁ. *Lei n. 15.495, de 27 de dezembro de 2013*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2014. Disponível em: <http://www.seplag.ce.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2376&Itemid=1761>. Acesso em: 05 out. 2016

CEARÁ. *Lei n. 15.753, de 30 de dezembro de 2014*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: <http://www.seplag.ce.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2568&Itemid=1792#site>. Acesso em: 05 out. 2016.

Maranhão

MARANHÃO. *Lei n. 8.912, de 23 de dezembro de 2008*. Altera e consolida o Sistema de Gestão e de Incentivo à Cultura do Estado do Maranhão - SEGIC, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/6456968/pg-1-executivo-diario-oficial-do-estado-do-maranhao-doema-de-23-12-2008>>. Acesso em: 28 set. 2016

MARANHÃO. *Lei n. 9.437, de 15 de agosto de 2011*. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para contribuinte de ICMS que financiar projeto cultural. Disponível em: <<http://www.cultura.ma.gov.br/portal/sede/download.extend.php?idBin=63>>. Acesso em: 08 out. 2016.

MARANHÃO. *Decreto n. 27.731, de 18 de outubro de 2011*. Regulamenta a Lei 9.437, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para contribuinte do ICMS que financiar projeto cultural, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.ma.gov.br/portal/sede/download.extend.php?idBin=64>>. Acesso em: 09 out. 2016.

MARANHÃO. *Lei n. 9.976, de 06 de janeiro de 2014*. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2014. Disponível em: <<http://www.seplan.ma.gov.br/lei-orcamentaria-anual-2015/>>. Acesso em: 18 de nov. 2016.

MARANHÃO. *Lei n. 10.183, de 22 de dezembro de 2014*. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: <<http://www.seplan.ma.gov.br/lei-orcamentaria-anual-2015/>>. Acesso em 18 nov. 2016.

MARANHÃO. Medida provisória n. 214, de 2 de fevereiro de 2016. Altera estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão e dá outras providências. (Fusão das Secretarias de Cultura e Turismo). *Diário Oficial do Estado do Maranhão*, Poder Executivo, São Luís, 02 fev. 2016. Disponível em: <<http://www.diariooficial.ma.gov.br/DiarioOficial/public/index.jsf>>. Acesso em: 02 out. 2016

Paraíba

PARAÍBA. *Lei n. 7.516, de 24 de dezembro de 2003*. Dispõe sobre a criação do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos e dá outras providências. Disponível em: <[http://66.7.214.160/~](http://66.7.214.160/~ficpbgov/wordpress/wp-content/uploads/2015/05/FIC_Augusto_dos_Anjos_Lei_7516_2003-1.pdf)

[ficpbgov/wordpress/wp-content/uploads/2015/05/FIC_Augusto_dos_Anjos_Lei_7516_2003-1.pdf](http://66.7.214.160/~ficpbgov/wordpress/wp-content/uploads/2015/05/FIC_Augusto_dos_Anjos_Lei_7516_2003-1.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2016

PARAÍBA. *Decreto n. 24.933, de 09 de março de 2004*. Regulamenta o Fundo de Incentivo à Cultura – FIC Augusto dos Anjos, instituído pela Lei n. 7.516, de 24 de dezembro de 2003, e dá outras providências. Disponível em: <http://66.7.214.160/~ficpbgov/wordpress/wp-content/uploads/2015/05/FIC_Augusto_dos_Anjos_Decreto_24933_2004.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2016.

PARAÍBA. *Lei n. 9.332, de 25 de janeiro de 2011*. Transforma a Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental na Secretaria de Estado da Cultura. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/24355588/pg-1-diario-oficial-do-estado-da-paraiba-doeqb-de-26-01-2011>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PARAÍBA. *Decreto n. 32.408, de 14 de setembro de 2011*. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Cultura da Paraíba, conforme as metas e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura, e dá outras providências. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2011/10/DECRETO.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2016.

PARAÍBA. *Lei n. 10.262, de 03 de fevereiro de 2014*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.paraiba.pb.gov.br/wp-content/uploads/SEPLAG/orcamento/LOAs/Anexos/LOAOrcamento2014/LOA_2014.htm>. Acesso em: 04 set. 2016.

PARAÍBA. *Lei n. 10.325, de 11 de junho de 2014*. Dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=271423>>. Acesso em 17 ago. 2016.

PARAÍBA. *Lei n. 10.437, de 12 de fevereiro de 2015*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.paraiba.pb.gov.br/LOA-2015/index.htm>>. Acesso em: 04 set. 2016.

Pernambuco

PERNAMBUCO. *Decreto n. 25.343, de 31 de março de 2003*. Regulamenta dispositivos da Lei n. 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura do Sistema de Incentivo à Cultura-FUNCULTURA/SIC. Disponível em: <[http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=6&numero=25343&complemento=0&ano=2003&tipo=&url="](http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=6&numero=25343&complemento=0&ano=2003&tipo=&url=)>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Decreto n. 34.474, de 29 de dezembro de 2009*. Regulamenta a linguagem de audiovisual do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, nos termos da Lei n. 12.310, de 19 de dezembro de 2002, e alterações. Disponível em: <<http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/Decreto-FUNCULTURA-Audiovisual-n-34474.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 11.005, de 20 de dezembro de 1993*. Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura e determina providências pertinentes. Disponível em: <[http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=11005&complemento=0&ano=1993&tipo;=&url;="](http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=11005&complemento=0&ano=1993&tipo;=&url;=)>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 11.914, de 28 de dezembro de 2000*. Dispõe na forma prevista nos arts. 5º, inciso IV; 197 e 199, da Constituição Estadual, sobre o Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, criado pela Lei n. 11.005, de 20 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Disponível em: <[http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=11914&complemento=0&ano=2000&tipo;=&url;="](http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=11914&complemento=0&ano=2000&tipo;=&url;=)>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 12.310, de 19 de dezembro de 2002*. Consolida e Altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sefaz.pe.gov.br/Legislacao/Tributaria/Documents/legislacao/Leis_Tributarias/2002/Lei12310_2002.htm>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 12.328, de 21 de janeiro de 2003*. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2003 e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=12328&complemento=0&ano=2003&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 12.328, de 21 de janeiro de 2003*. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2003 e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=12328&complemento=0&ano=2003&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 12.629, de 12 de julho de 2004*. Modifica dispositivos da Lei n. 12.310, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sefaz.pe.gov.br/Legislacao/Tributaria/Documents/legislacao/Leis_Tributarias/2004/Lei12629_2004.htm>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 13.274, de 05 de julho de 2007*. Altera a Lei n. 12.310, de 19 de dezembro de 2002. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=13274&complemento=0&ano=2007&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 13.304, de 25 de setembro de 2007*. Modifica a Lei n. 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que Consolida e Altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sefaz.pe.gov.br/Legislacao/Tributaria/Documents/legislacao/Leis_Tributarias/2007/Lei1330>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 13.407, de 14 de março de 2008*. Modifica a Lei n. 12.310, de 19 de dezembro de 2002, e alterações, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, 15 mar. 2008. Disponível em: <https://www.sefaz.pe.gov.br/Legislacao/Tributaria/Documents/legislacao/Leis_Tributarias/2008/Lei13407_2008.htm>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 14.264, de 06 de janeiro de 2011*. Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, 7 jan. 2011. p. 3. Disponível em: <http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2015/09/DO-EXEC-07_01_2011-lei-14.264-Novas-Secretarias-pg-3_5.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 15.225, de 30 de dezembro de 2013*. Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15225&complemento=0&ano=2013&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 15.307, de 04 de junho de 2014*. Disciplina a promoção, o fomento e o incentivo ao audiovisual no âmbito do Estado de Pernambuco e cria o Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15307&complemento=0&ano=2014&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 15.419, de 17 de dezembro de 2014*. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15419&complemento=0&ano=2014&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 15.419, de 17 de dezembro de 2014*. Altera e acresce dispositivos à Lei n. 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o Sistema de Incentivo à Cultura, e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15419&complemento=0&ano=2014&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 15.429, de 22 de dezembro de 2014*. Cria o Conselho Estadual de Política Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15429&complemento=0&ano=2014&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 15.429, de 22 de dezembro de 2014*. Cria o Conselho Estadual de Política Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15429&complemento=0&ano=2014&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 15.430, de 22 de dezembro de 2014*. Cria o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15430&complemento=0&ano=2014&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 15.452, de 15 de janeiro de 2015*. Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. Alepe Legis: Legislação do Estado de Pernambuco. Recife, PE, Disponível em: <http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2015/09/Lei-15.452-de-15.01.2015_-Nova-estrutura-do-Estado.htm>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei n. 15.452, de 15 de janeiro de 2015*. Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. Disponível em: <http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2015/09/Lei-15.452-de-15.01.2015-_-Nova-estrutura-do-Estado.htm>. Acesso em: 17 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei Ordinária n. 15.202, de 17 de dezembro de 2013*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2014. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tipo=norma=1&numero=15202&complemento=0&ano=2013&tipo;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei Ordinária n. 15.202, de 17 de dezembro de 2013*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2014. Disponível em: <http://www2.transparencia.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=98341&folderId=5797280&name=DLFE-34502.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei Ordinária n. 15.436, de 23 de dezembro de 2014*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=15436&complemento=0&ano=2014&tipo;=&url;=>>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Lei Ordinária n. 15.436, de 23 de dezembro de 2014*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: <http://www2.transparencia.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=98341&folderId=5797281&name=DLFE-35801.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2016.

PERNAMBUCO. *Resolução n. 02/2015, de 2015*. Resolução da Comissão Deliberativa do Funcultura. Disponível em: <http://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/Edital-FUNCULTURA-GERAL-Resolucao-CD-02-2015_FINAL.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2016.

P i a u í

PIAUÍ. *Lei Ordinária n. 5.405, de 14 de julho de 2004*. Modifica a Lei n. 4.997, de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências. Disponível em: <<http://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/13189>>. Acesso em: 12 out. 2016.

PIAUÍ. *Lei Ordinária n. 5.781, de 23 de julho de 2008*. Altera dispositivos da Lei n. 4.997, de 30 de dezembro de 1997, que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC e dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, concedidos a operações de caráter cultural e artístico. Disponível em: <<http://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/13686>>. Acesso em: 12 out. 2016.

PIAUÍ. *Lei n. 6.313, de 08 de fevereiro de 2013*. Altera e acrescenta dispositivos à Lei n. 4.997, de 30 de dezembro de 1997, que trata da criação do Sistema de Incentivo à Cultura – SIEC e dá outras providências. Disponível em: <[file:///C:/Users/Alberto/Desktop/Lei%20n%206313%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Alberto/Desktop/Lei%20n%206313%20(1).pdf)>. Acesso em: 13 out. 2016

PIAUÍ. *Lei n. 6.477, de 16 de janeiro de 2014*. Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014. Disponível em: <<http://www.antigoseplan.pi.gov.br/loa.php>>. Acesso em: 08 nov. 2016.

PIAUÍ. *Lei n. 6.610 de 29 de dezembro de 2014*. Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: <<http://www.antigoseplan.pi.gov.br/loa.php>>. Acesso em: 08 nov. 2016.

Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE. *Lei n. 7.799, de 30 de dezembro de 1999*. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos culturais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.set.rn.gov.br/contentProducao/aplicacao/set_v2/legislacao/instrumentos/leis/lei7799-99.doc>. Acesso em: 15 set. 2016.

RIO GRANDE DO NORTE. *Lei complementar n. 460, de 29 de dezembro de 2011*. Institui o Fundo Estadual de Cultura (FEC), e dá outras providências. Disponível em: <http://cultura.gov.br/documents/10907/963783/138204141015olei_complementar-Fundo-RN.pdf/643230db-eece-4e0f-bb07-65439e81fe61>. Acesso em: 15 set. 2016.

RIO GRANDE DO NORTE. *Lei n. 9.826, de 10 de janeiro de 2014*. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. Disponível em: <<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/seplan/DOC/DOC00000000099881.PDF>>. Acesso em: 15 out. 2016.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei n. 9.933, de 20 de janeiro de 2015. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências. Disponível em: <<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/seplan/DOC/DOC000000000099914.PDF>>. Acesso em: 15 out. 2016.

Sergipe

SERGIPE. *Decreto n. 18.772, de 02 de maio de 2000*. Constitui os Memoriais que especifica, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cultura, e dá providências correlatas. Disponível em: <http://www.cge.se.gov.br/images/uploads/n_18.772.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. *Decreto n. 22.936, de 28 de setembro de 2004*. Institui o Centro de Arte e Cultura Popular do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho, e dá providências correlatas. Disponível em: <http://www.cge.se.gov.br/images/uploads/n_22.936.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. Decreto n. 30.065, de 1º de setembro de 2015. Dispõe sobre a criação e a constituição da Comissão de Gestão Técnica e Fiscal do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico – FUNCART, e dá providências correlatas. *Diário Oficial do Estado de Sergipe*, Poder Executivo, Aracaju, 03 set. 2015, p. 1. Disponível em: <https://sistemas.mpse.mp.br/2.0/PublicDoc/PublicacaoDocumento/AbriDocumento.aspx?cd_documento=40158>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. *Lei n. 3.631, de 05 de julho de 1995*. Disponível em: <<http://www.cpis.org.br/hm/leis/page.aspx?LeiID=428>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. *Lei n. 3.631, de 05 de julho de 1995*. Disponível em: <<http://www.cpis.org.br/hm/leis/page.aspx?LeiID=428>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. *Lei n. 4.490, de 21 de dezembro de 2001*. Ratifica, altera e modifica o Fundo de Promoção Cultural de Sergipe, criado pela Lei n. 1.962, de 30 de setembro de 1975, e dá providências correlatas. Disponível em: <http://www.cge.se.gov.br/images/uploads/n_4.490.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. *Lei n. 7.800, de 03 de janeiro de 2004*. Dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o Exercício de 2014, estimando a Receita e fixando a Despesa, e dá providências correlatas. Disponível em: <http://seplag.se.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/LOA-2014_lei-7.800-e-anexo-1.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. *Lei n. 7.950, de 29 de dezembro de 2014*. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, e dá providências correlatas. Disponível em: <http://187.17.2.75/lai/nova_lai/wp-content/uploads/2016/05/LEI_7.950.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. *Lei n. 7.953, de 30 de dezembro de 2014*. Lei Orçamentária Anual 2015: anexos. Disponível em: <http://seplag.se.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/LOA-2015-Lei-n.-7.953_2014-Anexos-Com-Alterações-da-Lei-7.950_2014.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. *Lei n. 7.953, de 30 de dezembro de 2014*. Dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o Exercício de 2015, estimando a Receita e fixando a Despesa, e dá providências correlatas. Disponível em: <<http://seplag.se.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/Lei-7.953-Texto.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. Portaria n. 171/2015, de 13 de novembro de 2015. Cria Comissão de Avaliação de projetos inscritos no I Edital – 1º Prêmio Um Banquinho, Uma Canção – Festival Sergipano de Música Popular. *Diário Oficial do Estado de Sergipe*, Poder Executivo, Aracaju, 17 nov. 2015, p. 7-8. Disponível em: <https://sistemas.mpse.mp.br/2.0/PublicDoc//PublicacaoDocumento/AbriDocumento.aspx?cd_documento=41666>. Acesso em: 17 ago. 2016.

SERGIPE. Estrutura Administrativa. Disponível em: <http://187.17.2.75/lai/nova_lai/institucional/estrutura-administrativa/>. Acesso em: 17 ago. 2016.

REGIÃO NORTE

A c r e

ACRE. *Lei n. 2.312, de 25 de outubro de 2010*. Institui o Sistema Estadual de Cultura do Acre, cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PRECULT, cria o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – FUNCULTURA, estabelece diretrizes para a Política Estadual de Cultura e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.ac.gov.br/wps/wcm/connect/360595004b1d2ad2a204b7bec6054986/Lei+do+Sistema+Estadual+de+Cultura+-+Lei2312.pdf?MOD=AJPERES>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ACRE. *Lei n. 04, de 26 de julho de 1963*. Estrutura o Sistema Administrativo do Estado. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/08/Lei4.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ACRE. *Lei n. 1.288, de 05 de julho de 1999*. Dispõe sobre incentivo a projetos culturais e desportivos e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=5666>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ACRE. *Lei Complementar n. 169, de 31 de julho de 2007*. Dispõe sobre a estrutura básica do Departamento de Estradas de Rodagem, Infra- Estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=3524>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ACRE. *Lei Complementar n. 61, de 13 de Janeiro de 1999*. Cria a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=3217>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

ACRE. *Lei n. 2.260, de 31 de março de 2016*. Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR para os servidores públicos da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=8169>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

A m a p á

AMAPÁ. *Lei n. 1.561, de 22 de setembro de 2011*. Dispõe sobre a alteração da Lei n. 0911, de 01 de agosto de 2005. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=31423>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Lei n. 912, de 01 de agosto de 2005*. Altera dispositivos da Lei n. 777, de 14 de outubro de 2003, que dispõe sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Estado do Amapá. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=118854>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Lei n. 777, de 14 de outubro de 2003*. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=118760>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Lei Ordinária n. 1.073, de 02 de abril de 2007*. Dispõe sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_consolidado.php?iddocumento=22319>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Lei n. 0911, de 01 de agosto de 2005*. Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_consolidado.php?iddocumento=20954>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Lei Ordinária n. 1596, de 28 de dezembro de 2016*. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Plano Emergencial de Incentivo à Cultura no Estado, cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura no Estado do Amapá, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_consolidado.php?iddocumento=27757>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Projeto de Lei n. 0014, de 19 de abril de 1994*. Dispõe sobre a instituição do Programa Estadual de Financiamento da Cultura e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto.php?iddocumento=713>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Lei n. 1.794 de 30 de dezembro de 2013*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2014. Disponível em: <<http://www.transparencia.ap.gov.br/relatorios/loa/loa2014.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Lei n. 1856, de 19 de janeiro de 2015*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: <http://www.tjap.jus.br/portal/imagem/LOA_2015_SEPLAN.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Decreto n. 221, de 07 de fevereiro de 2006*. Regulamenta a Lei Estadual n. 0777, de 14 de outubro de 2003, alterada pela Lei Estadual n. 0912, de 01 de agosto de 2005, que dispõe sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no Estado do Amapá e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=118944>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Lei n. 1.920, de 31 de julho de 2015*. Altera o § 2º do art. 8º, da Lei n. 1.596, de 28 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Plano Emergencial de Incentivo à Cultura no Estado do Amapá, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=55570>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAPÁ. *Lei n. 1888, de 06 de maio de 2015*. Institui o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=37177>. Acesso em: 23 ago. 2016.

A m a z o n a s

AMAZONAS. *Lei Ordinária n. 3585, de 29 de dezembro de 2010*. Institui o Fundo Estadual de Cultura - FEC, e dá outras providências. Disponível em: <<http://legislador.aleam.gov.br/LegislatorWEB/LegislatorWEB.ASP?WCI=LeiTexto&ID=201&inEspecieLei=1&nrLei=3585&aaLei=2010&dsVerbetes;>>.

Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAZONAS. *Lei n. 8583, de 29 de dezembro de 2010*. Disponível em: <<http://legislador.aleam.gov.br/LegislatorWEB/LegislatorWEB.ASP?WCI=LeiTexto&ID=201&inEspecieLei=1&nrLei=3583&aaLei=2010&dsVerbetes;>>.

Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAZONAS. *Lei Orçamentária Anual. 2016*. Disponível em: <<http://www.sefaz.am.gov.br/subMenu.asp?categoria=2265>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

AMAZONAS. *Lei Orçamentária Anual n. 4.109, de 22 de dezembro de 2014*.

P a r á

PARÁ. *Decreto n. 847, de 08 de janeiro de 2016*. Regulamenta a Lei n. 6.572, de 8 de agosto de 2003, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no Estado do Pará, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=147252>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

PARÁ. *Lei n. 6.572, de 08 de agosto de 2003*. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no Estado do Pará, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.fcp.pa.gov.br/semear/lei-semear6572>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

PARÁ. *Lei Orçamentária Anual n. 7797, de 14 de janeiro de 2014*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. Disponível em: <<http://biblioteca.mppa.mp.br/phl82/capas/L7797.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

PARÁ. *Lei n. 8.095, de 30 de dezembro de 2014*. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.tcm.pa.gov.br/transparencia-adm/documentos/loa/lei-8095-2014-loa29072015104612.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

Rondônia

Rondônia. *Decreto-Lei n. 01, de 31 de dezembro de 1981*. Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/5177090432934732DL81_01_Organizacao_do_P.Exec.do_Estado_de_RO.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2016.

Rondônia. *Decreto n. 18.220, de 17 de setembro de 2013*. Convoca o “Seminário Estadual de Saúde do Trabalhador: efetivando o controle social” e dá outras providências. Disponível em: <<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D18220.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

Rondônia. *Lei n. 827, de 15 de julho de 2015*. Dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingui, incorpora órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Disponível em: <<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC827.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

Rondônia. *Lei n. 733, de 10 de outubro de 2013*. Errata à Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC733-ERRATA_COMPLETO.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2016.

Rondônia. *Lei n. 2.746, de 18 de maio de 2012*. Institui o Sistema Estadual de Cultura - SEC e dispõe sobre sua composição. Disponível em: <http://sapl.al.ro.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5725_texto_integral>. Acesso em: 23 ago. 2016.

Rondônia. *Lei n. 2745, de 18 de maio de 2012*. Institui o Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, dispõe sobre seu funcionamento e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=241533>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

Rondônia. *Lei n. 2747, de 18 de maio de 2012*. Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=241532>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

Rondônia. *Autógrafo de Lei n. 1116, de 27 de novembro de 2013*. Altera o inciso I do artigo 3º da lei n. 2747, de 18 de maio de 2012, que “Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do sistema estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC”. Disponível em: <<http://cotel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L3272-PL.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RONDÔNIA. *Lei n. 3678, de 27 de novembro de 2015*. Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências. Disponível em: <<https://www legisweb.com.br/legislacao/?id=317459>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RONDÔNIA. *Lei n. 3.497, de 29 de dezembro de 2014*. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2015. Disponível em: <<http://www.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/LOA/2015/LEI%20N.%203497%2029-12-2014%20E%20ANEXOS.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RONDÔNIA. *Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013*. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2014. Disponível em: <http://www.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/LOA/2014/Lei%20n%C2%Bo%203_313%20de%2020%20dez%20de%202013%20e%20Anexos%20-%20Lei%20Or%C3%A7ament%C3%A1ria%20Anual%20-%202014.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RONDÔNIA. *Minuta da Lei de Incentivo à Cultura de Rondônia*. 2016. Disponível em: <<http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/19042016-minuta-da-lei-de-incentivo-a-cultura-de-rondonia/>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

R o r a i m a

RORAIMA. *Razões de Veto no Projeto de Lei n. 026/2014*. 2014. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício de 2015 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/74916015/al-11-14-08-2014-pg-3>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RORAIMA. *Lei n. 920, de 30 de julho de 2013*. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.tjrr.jus.br/legislacao/index.php/leis-ordinarias/119-leis-ordinarias-2013/1160-lei-n-920-de-30-de-julho-de-2013>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

PIMENTEL, Aldenor. *Lei de Incentivo à Cultura de Roraima: onde avançamos*. 2015. Disponível em: <<http://arteleituras.blogspot.com.br/search?updated-min=2015-01-01T00:00:00-08:00&updated-max=2016-01-01T00:00:00-08:00&max-results=5>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RORAIMA. Lei n. 19.794, de 22 de outubro de 2015. Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente. *Diário Oficial do Estado de Roraima* (DOERR), Boa Vista, 22 out. 2015, p. 5. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/DOERR/2015/10/22>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RORAIMA. Lei n. 5.024, de 21 de outubro de 2002. Regulamenta a Lei n. 318, de 31 de dezembro de 2001, que “Disciplina a concessão de incentivos fiscais de estímulo à realização de projetos culturais no Estado de Roraima”. Disponível em: <<http://www.informarejuridico.com.br/Prodinfor/boletim/2002/Icms-Pa/leg.est.rr/decreto5024e-48-2002.htm>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RORAIMA. Lei n. 1033, de 22 de março de 2016. Institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado de Roraima e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2016/lei%20estadual%201033%20-%202016%20-%20institui%20o%20sistema%20estadual%20de%20cultura%20do%20estado%20de%20rr.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RORAIMA. Lei n. 055, de 09 de dezembro de 1993. Constitui o Conselho Estadual de Cultura de Roraima e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/1993/Lei%20Estadual%20%20055-1993.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RORAIMA. Lei n. 890, de 23 de janeiro de 2013. Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT); altera dispositivos da Lei n. 055, de 09 de dezembro de 1993; altera dispositivo da Lei n. 318, de 31 de dezembro de 2001; altera e acrescenta dispositivos na Lei n. 499, de 19 de julho de 2005; altera dispositivo da Lei n. 622, de 20 de dezembro de 2007 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2013/Lei-Estadual-890-2013.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RORAIMA. Lei n. 318, de 31 de dezembro de 2001. Disciplina a concessão de incentivos fiscais de estímulo à realização de projetos culturais no Estado de Roraima. Disponível em: <http://www.marketingcultural.com.br/leis/lei_318_31122001.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RORAIMA. Lei n. 727, de 13 de julho de 2009. Altera a Lei n. 318, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais de estímulo à realização de projetos culturais no Estado de Roraima. Disponível em: <http://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/2009/Lei%20Estadual%20727-2009.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

RORAIMA. *Lei n. 983, de 26 de novembro de 2014*. Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual da Cultura – FUNCULTURA, instrumento de financiamento das políticas públicas de cultura de Roraima, de natureza contábil especial e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/81234977/doerr-27-11-2014-pg-3>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

T o c a n t i n s

TOCANTINS. *Decreto n. 3.929, de 13 de janeiro de 2010*. [Regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, criado pela Lei 1.402, de 30 de setembro de 2003, que passa a ser denominado “Pró-Cultura”. Disponível em: <<http://www.cpsp.org.br/htm/leis/page.aspx?LeiID=208>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

TOCANTINS. *Lei n. 1.402, de 30 de setembro de 2003*. Institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, e adota outras providências. Disponível em: <<http://www2.sefaz.to.gov.br/Leis/Lei1402-03.htm>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

TOCANTINS. *Lei n. 2658, de 06 de dezembro de 2012*. Altera a Lei 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=248060>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

TOCANTINS. *Lei n. 1.804, de 04 de julho de 2007*. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Cultura - CEC-TO e adota outras providências. Disponível em: <<http://www.al.to.gov.br/legislacaoEstadual?pagPaginaAtual=58>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

TOCANTINS. *Lei n. 2.718, de 16 de maio de 2013*. Altera o Anexo III à Lei 2.538, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2012-2015. Disponível em: <<http://www.al.to.gov.br/legislacaoEstadual>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

TOCANTINS. *Lei n. 2.816, de 27 de dezembro de 2013*. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2014. Disponível em: <<http://www.al.to.gov.br/legislacaoEstadual?pagPaginaAtual=10>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

TOCANTINS. *Lei n. 2.942, de 25 de março de 2015*. Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2015. Disponível em: <<http://www.al.to.gov.br/legislacaoEstadual?pagPaginaAtual=4>>. Acesso em: 23 ago. 2016.

REGIÃO SUDESTE

Espírito Santo

ESPÍRITO SANTO. *Lei n. 2.947 de 21 de dezembro de 1974* - Tombamento.

Disponível em: <www.secult.es.gov.br>. Acesso em: 22 mar. 2016.

ESPÍRITO SANTO. *Decreto n. 626, de 28 de fevereiro de 1975*. Regulamenta a Lei n. 2.947, de 16 de dezembro de 1974 e da outras providências. Disponível em: <www.secult.es.gov.br>. Acesso em: 22 mar. 2016.

ESPÍRITO SANTO. *Lei Complementar n. 421, de 04 de dezembro de 2007*. Reorganiza o Conselho Estadual de Cultura – CEC e dá outras providências. Disponível em: <www.secult.es.gov.br>. Acesso em: 22 mar. 2016.

ESPÍRITO SANTO. *Lei Complementar n. 458, de 21 de outubro de 2008*. Dispõe sobre a criação do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA. Disponível em: <www.secult.es.gov.br>. Acesso em: 22 mar. 2016.

ESPÍRITO SANTO. *Decreto n. 2026-R de 17 de março de 2008*. Regulamenta o Conselho Estadual de Cultura - CEC. Disponível em: <www.secult.es.gov.br>. Acesso em: 22 mar. 2016.

ESPÍRITO SANTO. *Decreto n. 2155R, de 4 de novembro de 2008*. Regulamenta o fundo de cultura do Estado do Espírito Santo. Funcultura nos termos da Lei Complementar n. 458 de 21 de outubro de 2008. Disponível em: <www.secult.es.gov.br>. Acesso em: 22 mar. 2016.

ESPÍRITO SANTO. *Regimento Interno de 10 de março de 2009*. Conselho Estadual de Cultura – CEC.

ESPÍRITO SANTO. *Lei n. 10296/2014*. Institui o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo - PEC-ES, cria o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC e dá outras providências. Disponível em: <www.secult.es.gov.br>. Acesso em: 22 mar. 2016.

Minas Gerais

MINAS GERAIS. *Lei n. 12.040, de 28 de dezembro de 1995*. Dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. Diário do Executivo, Minas Gerais, dez. 1995. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=2308>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

MINAS GERAIS. *Lei n. 13803, de 27 de dezembro de 2000*. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=13803&ano=2000>>.

Acesso em: 20 mar. 2017.

MINAS GERAIS. *Lei n. 18.030, de 12 de janeiro de 2009*. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2009/l18030_2009.htm>.

Acesso em: 20 mar. 2017.

MINAS GERAIS. *Lei n. 15975, 12 de janeiro de 2006*. Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Cultura – FEC – e dá outras providências. *Diário do Executivo*, Minas Gerais, jan. 2006. Disponível em: <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=5975&ano=2006&aba=js_textoAtualizado>.

Acesso em: 10 ago. 2016.

MINAS GERAIS. *Decreto n. 44341, de 28 de junho de 2006*. Regulamenta o Fundo Estadual de Cultura - FEC, nos termos da Lei n. 15.975, de 12 de janeiro de 2006. Disponível em: <<http://www.cultura.mg.gov.br/images/documentos/Decreto%2044%20341%20de%2028%20de%20junho%20de%202006%20%20Regulamenta%20o%20Fundo%20Estadual%20de%20Cultura.pdf>>.

Acesso em: 10 ago. 2016.

MINAS GERAIS. *Lei n. 13.464, 12 de janeiro de 2000*. Dispõe sobre a Criação do Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT - e dá outras providências. *Diário do Executivo*, Minas Gerais, jan. 2000. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=765>>.

Acesso em: 10 ago. 2016.

MINAS GERAIS. *Lei n. 13.821, de 11 de janeiro de 2001*. Dá nova redação ao artigo 13 da Lei n. 13.464, de 12 de janeiro de 2000, que cria o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio histórico, Artístico e Arquitetônico – FUNPAT. *Diário do Executivo*, Minas Gerais, jan. 2001. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=2388>>.

Acesso em: 10 ago. 2016.

Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei n. 1.954 de 26 de janeiro de 1992*. Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para realização de projetos culturais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/docsli/lei195492.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei n. 3.555, de 27 de abril de 2001*. Modifica a Lei n. 1.954/1992 que trata do incentivo à cultura e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/docsli/lei355501.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei n. 5.981, de 03 de junho de 2011*. Disciplina o dever de transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com Governo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/03_legislacao_em_vigor.php#init>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei n. 7035, de 07 de julho de 2015*. Institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, e apresenta como anexo único as diretrizes e estratégias do Plano Estadual de Cultura. Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/docsli/Lei7035_2015.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Decreto n. 44.013, de 2 de janeiro de 2013*. Dá nova redação ao Decreto n. 42.292/2010, alterado pelo Decreto n. 42.575/2010, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/docsli/DECRETO44013_02012013.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Decreto n. 44.133, de 22 de março de 2013*. Dispõe sobre o Decreto n. 44.013/2013 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/03_legislacao_em_vigor.php#init>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Decreto n. 45.290, de 19 de junho de 2015*. Altera o artigo 11 do Decreto n. 44.013 de 02 de janeiro de 2015, que dá nova redação ao Decreto n. 42.292 de 11 de fevereiro de 2010. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leidoincentivo/03_legislacao_em_vigor.php#init>. Acesso em: 15 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Resolução n. 236*. Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação no mercado financeiro, dos recursos públicos concedidos pela secretaria de estado de cultura a título de apoio financeiro e dos recursos captados por meio da lei de incentivo à cultura. Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<http://www.cultura.rj.gov.br/leido incentivo/docsli/RESSEC236.pdf>>. Acesso em: 8 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Instrução Normativa n. 01/2014*. Padroniza procedimentos para abertura de contas correntes, cobrança de tarifas e aplicação de recursos de projetos culturais apoiados por esta secretaria de cultura, decorrentes dos editais de fomento direto e indireto e de convênios de despesa. Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leido incentivo/docsli/Instrucao_Normativa_001_2014.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Instrução Normativa n. 02/2015*. Altera os anexos I e II da Instrução Normativa SSPG/SEC n. 01, de 10 de janeiro de 2014. Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/leido incentivo/docsli/Instrucao_Normativa_002_2015.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2016.

São Paulo

SÃO PAULO (Estado). *Instrução Normativa CAP n. 02/2015*. Substitui a Instrução Normativa CAP n. 1/2013 na definição de requisitos para apresentação de projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal previsto no inciso III, do art. 3º da Lei estadual 12.268, de 20-02-2006 (ProAC - ICMS), bem como critérios para sua análise e deliberação e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, Poder Executivo, São Paulo, 21 jul. 2015. Seção 1, p. 35-36.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SC, n. 96 de 22 de novembro de 2011.

SÃO PAULO (Estado). *Resolução SC n. 14, de 10 de março de 2015*. Estabelece procedimentos quanto aos limites dos valores de incentivo fiscal, previsto no artigo 24, I, do Decreto n. 54.275, de 27 de abril de 2009 e dá outras providências.

SÃO PAULO (Estado). *Resolução SC N. 48, de 03 de agosto de 2012*. Estabelece procedimentos quanto à Apresentação de contrapartida em atendimento ao artigo 4º, inciso III, da Resolução SC n. 96, de 22 de novembro de 2011, e prestação de contas, conforme artigo 22 e seguintes da Resolução SC n. 96, de 22 de novembro de 2011.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 54.275 de 27 de abril de 2009*. Regulamenta dispositivos da lei n. 12.268 de 20 de fevereiro de 2006 que instituiu o Programa de Ação Cultural – PAC.

SÃO PAULO (Estado). *Lei n. 12.268 de 20 de fevereiro de 2006*. Institui o Programa de Ação Cultural – PAC e dá outras providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). *Lei n. 10.294, de 03 de dezembro de 1968*. Dispõe sobre o amparo à cultura, em cumprimento ao artigo 127 da Constituição do Estado e dá outras providências.

SÃO PAULO (Estado). *Lei Complementar Estadual n. 846/1998* – Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

SÃO PAULO (Estado). *Lei Complementar Estadual n. 846/1998 e Alterações* – Documento compilando redação atualizada da Lei N. 846/1998, conforme alterações promovidas pelas Leis N. 1.095/2009, 11.131/2010 e 1.243/2014.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 43.493/1998* – Dispõe sobre a qualificação das organizações sociais da área da cultura e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 50.611/2006* – Altera a redação e inclui dispositivo que especifica no Decreto n. 43.493, de 29 de setembro de 1998, que dispõe sobre a qualificação das organizações sociais da área da cultura.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 50.941/2006* – Reorganiza a Secretaria da Cultura e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 53.330/2008* – Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do Decreto n. 43.493, de 29 de setembro de 1998, que dispõe sobre a qualificação das organizações sociais da área da cultura e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 54.340/2009* – Acrescenta dispositivos que especifica ao Decreto n. 43.493, de 29 de setembro de 1998, que dispõe sobre a qualificação das organizações sociais da área da cultura e dá providências correlatas. Cria fundo para reserva de recursos destinada a contingências conexas à execução do programa de trabalho das Organizações Sociais.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 58.052/2012* – Regulamenta a Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 59.046/2013* – Altera Decreto n. 50.941/2006, criando a Unidade de Monitoramento.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 60.106/2014* – Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública estadual, de dispositivos da Lei federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 60.681/2014* – Altera o Decreto n. 43.493, de 1998, que dispõe sobre a qualificação das organizações sociais da área da cultura e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto n. 61.832/2016* – Altera o Decreto n. 50.941/2006, criando a Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura e a Unidade de Fomento à Cultura.

SÃO PAULO (Estado). *Resolução SCN. 10/2008* – Dispõe sobre qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais na Área de Cultura.

SÃO PAULO (Estado). *Resolução SCN. 110/2013* – Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Estadual 6.544/1989, no âmbito dos contratos de gestão celebrados pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). *Resolução SCN. 101/2015* – Aprova a Minuta – Referencial do Contrato de Gestão da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura.

REGIÃO SUL

Paraná

PARANÁ. *Lei estadual n. 38, de 31 de outubro de 1935*. Fica instituído o Conselho Superior de Defesa do Patrimônio Cultural do Paraná. Disponível em: <http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/arquivos/File/Leis_e_Decretos/LEI38.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2016.

PARANÁ. *Lei estadual n. 112, de 15 de outubro de 1948*. Cria na secretaria de Educação e Cultura a Divisão do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural do Paraná. Disponível em: <http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/arquivos/File/Leis_e_Decretos/LEI112.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2016.

PARANÁ. *Lei Estadual n. 1.211, de 16 de setembro de 1953*. Dispõe sobre o patrimônio histórico, artístico e natural do Estado do Paraná. Disponível em: <<http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=5>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

PARANÁ. *Lei n. 8485, de 03 de junho de 1987*. Dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado do Paraná. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=8360&codItemAto=79303>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

PARANÁ. Decreto n. 6.528, de 25 de janeiro de 1990. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC. Disponível em: <http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/arquivos/File/Leis_e_Decretos/DEC6528.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2016.

PARANÁ. *Lei n. 17.043, de 30 de dezembro de 2011*. Institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, o Fundo Estadual de Cultura – FEC e adota outras providências. Disponível em: <<http://www.cultura.pr.gov.br/arquivos/File/profice/Profice.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

PARANÁ. *Decreto n. 8679, de 05 de agosto de 2013*. Regulamenta a Lei n. 17.043, de 30 de dezembro de 2011, que institui o programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE e o Fundo Estadual de Cultura – FEC - SEEC. Disponível em: <http://www.cultura.pr.gov.br/arquivos/File/Decreto8679_2013.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2016.

PARANÁ. *Leis Orçamentárias do Paraná – 2014 e 2015*. Disponível em: <http://www.alep.pr.gov.br/legislacao/leis_orcamentarias>. Acesso em: 14 nov. 2016.

PARANÁ. *Estrutura Organizacional da Secretaria da Cultura do Estado do Paraná*. 2016. Disponível em: <<http://www.cultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1217>>. Acesso em: 14 nov. 2016.

Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL. *Lei n. 7.231, de 18 de dezembro de 1978*. Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e artístico do Estado e dá outras providências. Disponível em: <www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura...id...>. Acesso em: 20 dez. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei n. 9.186, de 27 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre a cedência de áreas em instituições estaduais de cultura e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/09.186.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei n. 11.706, de 18 de dezembro de 2001*. Cria o fundo de apoio à cultura do estado do Rio Grande do Sul - FAC/RS, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Legisla%C3%A7%C3%A3oEstadual.aspx>>. Acesso em: 26 dez. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei n. 12.918, de 04 de abril de 2008*. Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.raulcarrion.com.br/Lei%2012918.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei n. 13.490, de 21 de julho de 2010*. Institui o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais - PRÓ-CULTURA, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%2013490&idNorma=1064&tipo=pdf>>. Acesso em: 20 out. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Decreto n. 47.618, de 2 de dezembro de 2010*. Estabelece regras e procedimentos para a organização e o funcionamento do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais - PRÓ-CULTURA. Disponível em: <<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=179666&inpCodDispositive=&inpDsKeywords=>>>. Acesso em: 20 out. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei n. 14.153, de 20 de dezembro de 2012*. Altera a lei n. 13.490, de 21 de julho de 2010, que institui o sistema estadual unificado de apoio e fomento às atividades culturais - pró-cultura, para reconhecer a música “gospel” e os eventos a ela relacionados, bem como outros gêneros musicais, como manifestação cultural, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legis/>>. Acesso em: 25 ago. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei n. 13.924, de 17 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Estadual de Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado do Rio Grande do Sul – SISAPE/RS – e dá outras providências. Disponível em: <http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/Lei_13.924.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Leis Orçamentárias do Estado*. Disponível em: <http://planejamento.rs.gov.br/orcamento-estado>. Acesso em: 30 ago. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Lei n. 14.310, de 30 de setembro de 2013*. Institui o sistema estadual de cultura do estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legislativo/Legisla%C3%A7%C3%A3oEstadual.aspx>>. Acesso em: 5 set. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Instrução normativa SEDAC n. 04 de 13 de agosto de 2013*. Estabelece procedimentos para o Cadastro Estadual de Produtor Cultural - CEPC - junto à Secretaria de Estado da Cultura. Disponível em: <http://www.procultura.rs.gov.br/upl4o86/IN_04_2013.pdf>. Acesso em: 10 set. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. *Quadro de arranjo do poder executivo do Estado do Rio Grande do Sul – Versão 9, 2014*. Disponível em: <<https://arquivopublicors.files.wordpress.com/2014/01/2014-01-08-balanc3a70-2013-quadro-de-arranjo-pe.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2016.

Santa Catarina

SANTA CATARINA. *Decreto n. 7.439, de 24 de abril de 1979*. Institui a Fundação Catarinense de Cultura - FCC, e da outras providências. Disponível em: <<http://fcc.sc.gov.br/?mod=pagina&id=8358>>. Acesso em: 16 ago. 2016.

SANTA CATARINA. *Lei n. 5.846, de 22 de dezembro de 1980* (com as alterações da Lei n. 9.342, de 14.12.93). Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Estado e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.fcc.sc.gov.br/patrimoniocultural/pagina/4402/leidotombamentoestadual>>. Acesso em: 18 set. 2016.

SANTA CATARINA. *Decreto n. 3.604, de 23 de dezembro de 1998*. Regulamenta a Lei n. 10.929, de 23 de setembro de 1998, que institui o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, e adota outras providências. Disponível em: <<http://www.sebrae-sc.com.br/leis/>>. Acesso em: 05 jan. 2017.

SANTA CATARINA. *Lei n. 10.929, de 23 de setembro de 1998*. Institui o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, e adota outras providências. Disponível em: <http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/leis/1998/lei_98_10929.htm>. Acesso em: 05 jan. 2017.

SANTA CATARINA. *Decreto n. 6.061, de 17 de dezembro de 2002*. Fixa para o exercício de 2003, o montante do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a ser utilizado em projetos culturais e a parcela destinada ao Fundo de Incentivo à Cultura - FEIC. Disponível em: <<http://www.sebrae-sc.com.br/leis/>>. Acesso em: 12 set. 2016.

SANTA CATARINA. *Decreto n. 191, de 06 de maio de 2003*. Acrescenta parágrafo único ao art.26 e altera o caput do art. 39, do Decreto n. 3.604, de 23 de dezembro de 1998, e estabelece outras providências. Disponível em: <<http://www.sebrae-sc.com.br/leis/>>. Acesso em: 12 set. 2016.

SANTA CATARINA. *Lei n. 13.336, de 08 de março de 2005*. Institui o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL, o Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO, e o Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESORTE, no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC, e estabelece outras providências. Disponível em: <http://www3.sol.sc.gov.br/fesporte/fesporte/leis_estadual/13336.htm>. Acesso em: 15 set. 2016.

SANTA CATARINA. *Lei n. 14.366, de 25 de janeiro de 2008*. Altera dispositivos da Lei n. 13.336, de 2005. Disponível em: <<http://servero3.pge.sc.gov.br/legislacaoestadual/2008/014366-011-0-2008-001.htm>>. Acesso em: 16 set. 2016.

SANTA CATARINA. *Decreto n. 1.291, de 18 de abril de 2008*. Regulamenta a Lei n. 13.336, de 8 de março de 2005, alterada pela Lei n. 14.366, de 25 de janeiro de 2008, e disciplina a celebração de instrumento legal pelo Governo do Estado que tenha como objeto o financiamento de projeto, por meio do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL, o Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO e Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESORTE, no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC, e adota outras providências. Disponível em: <http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/decretos/2008/dec_08_1291.htm>. Acesso em: 11 set. 2016.

SANTA CATARINA. *Lei n. 14.366, de 25 de janeiro de 2008*. Altera dispositivos da Lei n. 13.336, de 2005. Disponível em: <<http://servero3.pge.sc.gov.br/legislacaoestadual/2008/014366-011-0-2008-001.htm>>. Acesso em: 16 set. 2016.

SANTA CATARINA. *Decreto n. 1.309, de 13 de dezembro de 2012*. Regulamenta a Lei n. 13.336, de 08 de março de 2005, e disciplina a celebração de instrumento legal pelo Estado que tenha como objeto o financiamento de programas e projetos culturais, turísticos e esportivos, no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC). Disponível em: <http://legislacao.sef.sc.gov.br/html/decretos/2012/dec_12_1309.htm>. Acesso em: 16 ago. 2016.

SANTA CATARINA. *Leis Orçamentárias Anuais do Estado de Santa Catarina 2014 e 2015*. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/portal_alesc/orcamento-estadual/loa>. Acesso em: 16 ago. 2016.

Apêndice B - Perfil dos Estados Pesquisa Financiamento da Cultura

1. Pesquisador responsável pelo preenchimento:

- a) Alberto Freire
- b) Beto Severino
- c) Fabiana Guimarães
- d) Gleise Oliveira
- e) Luana Vilutis
- f) Raiany Silva
- g) Renata Rocha
- h) Scheilla Gumes
- i) Taiane Fernandes

2. Informe a região do país:

- a) Norte
- b) Nordeste
- c) Centro-Oeste
- d) Sudeste
- e) Sul

3. Unidade Federativa (UF):

- a) Acre (AC)
- b) Alagoas (AL)
- c) Amapá (AP)
- d) Amazonas (AM)
- e) Bahia (BA)
- f) Ceará (CE)
- g) Distrito Federal (DF)
- h) Espírito Santo (ES)
- i) Goiás (GO)
- j) Maranhão (MA)
- k) Mato Grosso (MT)
- l) Mato Grosso do Sul (MS)
- m) Minas Gerais (MG)
- n) Pará (PA)
- o) Paraíba (PB)
- p) Paraná (PR)
- q) Pernambuco (PE)
- r) Piauí (PI)
- s) Rio de Janeiro (RJ)
- t) Rio Grande do Norte (RN)
- u) Rio Grande do Sul (RS)
- v) Rondônia (RO)
- w) Roraima (RR)
- x) Santa Catarina (SC)
- y) São Paulo (SP)
- z) Sergipe (SE)
- aa) Tocantins (TO)

4. População estimada em 2015 (Informar apenas números com base no IBGE: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/>).

5. Rendimento nominal mensal domiciliar per capita da população residente 2015 (Informar apenas números com base no IBGE: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/>).

6. Número de municípios (Informar apenas números com base no IBGE: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/>).

ESTRUTURA DE GESTÃO

7. Caracterização do órgão gestor estadual de cultura:
 - a) Secretaria exclusiva
 - b) Secretaria exclusiva
 - c) Secretária de outra área
8. Quais áreas estão abarcadas na denominação do órgão gestor?
9. Ano de criação do órgão gestor estadual de cultura:
10. Qual órgão ou setor executa a política cultural no Estado? (Informe o órgão ou setor específico responsável pela execução da política cultural estadual):
 - a) Secretaria Exclusiva
 - b) Superintendência
 - c) Fundação
 - d) Diretoria
 - e) Outro
11. Nome do principal órgão ou setor executor da política cultural no Estado (Não confundir com órgão de fomento).
12. Ano de criação do principal órgão ou setor que executa a política cultural do Estado (Informe apenas o ano de criação).
13. Descreva brevemente como está organizada a estrutura administrativa da cultura no Estado (Descreva a estrutura administrativa em funcionamento do órgão gestor de cultura do Estado e de suas vinculadas. Anexe o organograma na pasta do respectivo Estado no drive).
14. Existem outros órgãos ou setores que executam a política cultural do Estado?
 - a) Sim
 - b) Não
15. Faça uma breve descrição desses outros órgãos ou setores que executam a política cultural do Estado.
16. Descreva brevemente o histórico de criação do órgão executor da política cultural no Estado.

17. Equipamentos culturais mantidos pela gestão estadual (Responda com base na Estadisc 2014 (http://www.ibge.gov.br/estadisc_cultura_2014/):
- a) Bibliotecas Públicas
 - b) Museus
 - c) Teatros ou salas de espetáculos
 - d) Centro Cultural
 - e) Arquivo Público e/ou centro de documentação
 - f) Centro de Artesanato
18. Quantidade de Bibliotecas.
19. Quantidade de Museus.
20. Quantidade de Teatros ou salas de espetáculos
21. Quantidade de Centros Culturais.
22. Quantidade de Arquivo Público e/ou centro de documentação.
23. Quantidade de Centro de Artesanato.
24. Site(s) do(s) órgão(s) gestor estadual da cultura e de suas vinculadas (Se houver mais de um site, inclua todos).
25. Endereço físico do órgão gestor estadual da cultura e de suas vinculadas (Se houver mais de um endereço, inclua todos).
26. Telefones e e-mails do órgão gestor estadual da cultura e de suas vinculadas (Se houver mais de um telefone/e-mail, inclua todos).
27. Possui quais elementos do Sistema Estadual de Cultura instituídos em Lei? (Informar de acordo com a última atualização da Plataforma de Monitoramento das metas do PNC (<http://pnc.culturadigital.br>), referente à meta 1):
- a) Conferência
 - b) Conselho
 - c) Fundo
 - d) Órgão Exclusivo
 - e) Plano
 - f) Outro

28. Quais elementos do Sistema Estadual de Cultura estão em funcionamento?
- a) Conferência
 - b) Conselho
 - c) Fundo
 - d) Órgão Exclusivo
 - e) Plano
 - f) Outro
29. Qual(is) o(s) nome(s) do(s) Conselho(s) em funcionamento? (Informar de acordo com a última atualização da Plataforma de Monitoramento do SNC (<http://cultura.gov.br/snc/situacao-dos-estados-e-municipios>).
30. Houve alteração na estrutura, composição e/ou atribuições do órgão gestor estadual de cultura entre 2014 e 2015? (Exemplo: uma Secretaria que virou Superintendência; uma Secretaria que virou diretoria etc.):
- Sim - Ir para a seção 8 (estrutura e gestão)
 - Não - Ir para a seção 9 (histórico de gestores)
31. Descreva as alterações entre 2014 e 2015.

HISTÓRICO DE GESTORES

32. Nome do(s) responsável(is) pelo órgão gestor e executor de Cultura em 2014 (Se houver alterações na gestão indicar nome e período. Caso o órgão gestor e que opera a política cultural sejam diferentes, inclua os dois, indicando qual o órgão de cada pessoa).
33. Nome do(s) responsável(is) pelo órgão gestor e executor de Cultura em 2015 (Se houver alterações na gestão indicar nome e período. Caso o órgão gestor e que opera a política cultural sejam diferentes, inclua os dois, indicando qual o órgão de cada pessoa).
34. Nome do(s) responsável(is) pelo órgão gestor e executor de Cultura atual (Se houver alterações na gestão indicar nome e período. Caso o órgão gestor e que opera a política cultural sejam diferentes, inclua os dois, indicando qual o órgão de cada pessoa).

SETOR DE FOMENTO

35. Qual o principal setor de fomento à cultura do estado?
36. O setor de Fomento está subordinado a que órgão? (Exemplo: Na Bahia, o setor de fomento é a Superintendência de Promoção da Cultura e está subordinado à Secretaria Exclusiva):
- Secretaria Exclusiva
 - Secretaria em Conjunto
 - Superintendência
 - Fundação
 - Diretoria
 - Gerência
 - Outro
37. Qual o nome do órgão ao qual o setor de Fomento está subordinado?
38. Site do setor (Se existir site específico do setor de fomento).
39. Adicione os contatos do setor de fomento (Nome do gestor responsável, e-mail, telefone).
40. Selecione as áreas temáticas/setores da cultura previstos nas legislações de fomento do Estado (Marque as áreas temáticas/setores da cultura previstos no conjunto da legislação estadual - Lei do Fundo, Lei de Incentivo, Lei Orgânica, outras):
- Arquitetura e Urbanismo
 - Arquivo e Acervo
 - Arte Urbana
 - Artes Integradas
 - Artes Visuais
 - Artesanato
 - Biblioteca
 - Carnaval e Festas
 - Cinema
 - Circo
 - Culturas Digitais
 - Culturas Identitárias
 - Culturas Populares
 - Dança

15. Design
16. Economia da Cultura
17. Espaços Culturais
18. Formação
19. Fotografia
20. Gastronomia
21. Gestão e Produção
22. Literatura
23. Livro e Leitura
24. Moda
25. Multitemática
26. Museus
27. Música
28. Ópera
29. Outras Artes cênicas
30. Outros Audiovisual
31. Patrimônio Imaterial
32. Patrimônio Material
33. Patrimônio Natural
34. Periódicos
35. Pesquisa
36. Rádio
37. Teatro
38. Televisão
39. Outro

41. Fonte da informação para indicação das áreas temáticas/setores da cultura previstos nas legislações de fomento do Estado (Nome das normas, número, ano e link).

DADOS GERAIS DO FINANCIAMENTO

42. Selecione as fontes dos recursos de financiamento (Lembrando que por financiamento entendemos como todo o recurso organizado e público voltado à Cultura, o que inclui desde as políticas de fomento até recursos de manutenção de espaços e pagamento de pessoal):

- a) LOA / Orçamento
- b) Renúncia Fiscal

- c) Recurso federal (emendas parlamentares)
- d) Recurso federal (Ministério da Cultura)
- e) Recurso federal (outros órgãos)
- f) Recurso federal (Lei Rouanet)
- g) Fundo
- h) Outro

43. Identifique as formas de acesso ao fomento público da cultura (Marque todos os mecanismos de fomento à cultura existentes no Estado):

- a) Concurso/Prêmio
- b) Editais de Serviço
- c) Credenciamento
- d) Apoios Discricionários (Balcão)
- e) Editais de Programação
- f) Editais de apoio financeiro
- g) Outro

44. Quais os tipos de instrumentos de repasse de recursos utilizados pelo órgão de cultura para transferências financeiras entre entes federados?(Indique todos os instrumentos de repasse entre entes federados existentes no Estado).

- a) Contrato
- b) Convênio
- c) Descentralização
- d) Outro

45. Quais os tipos de instrumentos de repasse de recursos utilizados pelo órgão de cultura para transferências financeiras com organizações da sociedade civil ou pessoas físicas? (Indique todos os instrumentos de repasse à sociedade civil existentes no Estado).

- a) Auxílio
- b) Bolsa
- c) Carta de crédito
- d) Contrato
- e) Convênio
- f) Investimento
- g) Prêmio
- h) Outro

46. Caso o UF não utilize a terminologia convencional, indique o termo utilizado e a equivalência com a terminologia da pergunta anterior.

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

47. Possui Fundo Estadual de Cultura?

- a) Sim
- b) Não

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (só responde essa seção, quem respondeu Sim na questão 47).

48. Nome do Fundo Estadual de Cultura (Se existir mais de um, descrever o principal).

49. Número da Lei de criação do Fundo Estadual de Cultura.

50. Ano de criação do Fundo Estadual de Cultura.

51. Link da Lei de criação do Fundo Estadual.

52. Listar legislação complementar relacionada ao Fundo (Liste o número de Leis, Portarias e Normas com número, ano e link - salvar arquivo na pasta do estado).

53. O Fundo Estadual de Cultura está em funcionamento?

- a) Sim
- b) Não

54. Ano de início da operação do Fundo (Indique o ano da primeira atividade do Fundo).

55. Fonte de informação da primeira operação do Fundo Estadual de Cultura. (Indique o link para o primeiro edital do Fundo ou de alguma lei que trate do início das operações do Fundo, ou ainda matéria jornalística sobre o assunto).

56. O Fundo Estadual de Cultura possui CNPJ próprio? (Responda com base na Estadiv 2014 - http://www.ibge.gov.br/estadiv_cultura_2014/).

- a) Sim
- b) Não

57. Existe outro Fundo Estadual relacionado à cultura em funcionamento no Estado? (Exemplo: Em Minas Gerais existe o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT).

- a) Sim
- b) Não

58. Se sim, informe legislação correspondente a esse outro Fundo Estadual relacionado à cultura (Mencione leis, normas e decretos relacionados ao Fundo em questão e anexe os respectivos arquivos na pasta estadual).

59. Existe um percentual fixo ou valor mínimo de repasse para o Fundo Estadual de Cultura previsto em Lei?

- a) Sim
- b) Não

60. Se existe um percentual fixo ou valor mínimo previsto para o Fundo Estadual de Cultura, qual é? (Está previsto em lei um percentual de orçamento fixo? Exemplo: Entre 0,5% e 1% para Cultura do orçamento Geral).

61. Quais os objetivos do Fundo Estadual de Cultura? (Marque os objetivos do Fundo, conforme dados da Estadiv 2014 - http://www.ibge.gov.br/estadiv_cultura_2014/).

- a) Fomentar a produção cultural local
- b) Impulsionar projetos coletivos que envolvam várias áreas artísticas
- c) Impulsionar projetos coletivos que envolvam vários artistas da mesma área
- d) Incentivar projetos culturais inovadores
- e) Financiar de festas populares
- f) Financiar eventos sem periodicidade determinada
- g) Revitalizar áreas históricas
- h) Manter o patrimônio cultural
- i) Permitir a circulação da produção artística
- j) Financiar a manutenção de grupos culturais tradicionais
- k) Garantir o acesso da população às atividades culturais
- l) Garantir a manutenção de espaços culturais
- m) Outro

62. Como é feita a seleção dos projetos que recebem apoio do Fundo Estadual de Cultura? (Indique as etapas de seleção realizadas no Estado, conforme dados da Estadisc 2014 - http://www.ibge.gov.br/estadisc_cultura_2014/).

- a) Através de editais públicos
- b) Através de concursos
- c) Por Indicação governamental
- d) Por indicação do Conselho Estadual de Cultura
- e) Por indicação de órgãos da sociedade civil
- f) Outro

63. Quais tipos de proponentes podem acessar o Fundo de Cultura?

- a) Pessoa Física
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- d) Poder Público outra esfera administração direta
- e) Poder Público outra esfera administração indireta
- f) Poder Público mesma esfera administração direta
- g) Poder Público mesma esfera administração indireta
- h) Outro

64. Selecione as áreas temáticas / setores da cultura previstos na Lei do Fundo Estadual de Cultura (Marque cada uma das áreas temáticas/setores da cultura, conforme previsão da Lei do Fundo Estadual de Cultura):

- 1. Arquitetura e Urbanismo
- 2. Arquivo e Acervo
- 3. Arte Urbana
- 4. Artes Integradas
- 5. Artes Visuais
- 6. Artesanato
- 7. Biblioteca
- 8. Carnaval e Festas
- 9. Cinema
- 10. Circo
- 11. Culturas Digitais
- 12. Culturas Identitárias
- 13. Culturas Populares
- 14. Dança
- 15. Design
- 16. Economia da Cultura

17. Espaços Culturais
18. Formação
19. Fotografia
20. Gastronomia
21. Gestão e Produção
22. Literatura
23. Livro e Leitura
24. Moda
25. Multitemática
26. Museus
27. Música
28. Ópera
29. Outras Artes cênicas
30. Outros Audiovisual
31. Patrimônio Imaterial
32. Patrimônio Material
33. Patrimônio Natural
34. Periódicos
35. Pesquisa
36. Rádio
37. Teatro
38. Televisão
39. Outro

65. Fontes de Receita do Fundo Estadual de Cultura (Marque todas as fontes de receita possíveis previstas em legislação, mesmo que estas não sejam efetivamente utilizadas):

- a) Dotação na LOA (Lei Orçamentária Anual)
- b) Receita tributária do Estado e/ou arrecadação de ICMS pelo Governo
- c) Transferências internacionais
- d) Transferências federais
- e) Transferências estaduais
- f) Contribuição de mantenedores, doações diversas de pessoas físicas
- g) Resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Estado e instituições públicas ou privadas
- h) Recolhimentos feitos através do pagamento de tarifas de cessão de bens estaduais tais como ingressos, pagamento de pautas, venda de produtos, cobranças de taxas de uso

- i) Recursos oriundos da amortização, correção, juros e multas dos financiamentos efetuados pelo próprio Fundo
- j) Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- k) Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- l) Multas previstas na Lei Estadual de Tombamento
- m) Recursos provenientes da tributação de atividades lotéricas, constituídos para tal finalidade;
- n) Recursos oriundos de outros fundos
- o) Saldos de exercícios anteriores (remanescentes)
- p) Outro

LEI DE INCENTIVO

66. Possui lei de incentivo?

- a) Sim - Continuar para a próxima seção
- b) Não - Ir para seção 16 (Previsão orçamentária geral)

ISENÇÃO FISCAL

67. Nome da(s) Lei(s) de Incentivo.

68. Número(s) e ano(s) de criação da Lei de Incentivo.

69. Ano de início da operação da(s) lei(s) de Incentivo.

70. Fonte de informação da primeira operação da Lei de Incentivo (Fonte - Link).

71. Link da criação da Lei de Incentivo (Salvar documentos na pasta da pesquisa).

72. Listar legislação complementar relacionada à Lei de Incentivo (Outras leis, decretos, portarias, normas (incluir número, ano e link) - salvar os arquivos na pasta do estado).

73. Fonte de financiamento da Lei de Incentivo:

- a) ICMS
- b) Outro

74. Qual o percentual mínimo de isenção da lei? (Exemplo: Fazcultura é 40% (quando há nome da empresa no projeto)).

75. Qual o percentual máximo de isenção da lei? (Exemplo: Fazcultura é 80%).

76. Qual o recurso previsto para Lei de Incentivo – 2014? (Em R\$ - coloque apenas números).

77. Qual o recurso previsto para Lei de Incentivo – 2015? (Em R\$ - coloque apenas números).

78. Quais tipos de proponentes podem acessar a Lei de Incentivo?

- a) Pessoa Física
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- d) Poder Público outra esfera administração direta
- e) Poder Público outra esfera administração indireta
- f) Poder Público mesma esfera administração direta
- g) Poder Público mesma esfera administração indireta
- h) Outro

79. Selecione as áreas temáticas / setores da cultura previstos na Lei de Incentivo (Marque as áreas temáticas/setores da cultura previstas na Lei de Incentivo à Cultura):

- 1. Arquitetura e Urbanismo
- 2. Arquivo e Acervo
- 3. Arte Urbana
- 4. Artes Integradas
- 5. Artes Visuais
- 6. Artesanato
- 7. Biblioteca
- 8. Carnaval e Festas
- 9. Cinema
- 10. Circo
- 11. Culturas Digitais
- 12. Culturas Identitárias
- 13. Culturas Populares
- 14. Dança
- 15. Design

16. Economia da Cultura
17. Espaços Culturais
18. Formação
19. Fotografia
20. Gastronomia
21. Gestão e Produção
22. Literatura
23. Livro e Leitura
24. Moda
25. Multitemática
26. Museus
27. Música
28. Ópera
29. Outras Artes cênicas
30. Outros Audiovisual
31. Patrimônio Imaterial
32. Patrimônio Material
33. Patrimônio Natural
34. Periódicos
35. Pesquisa
36. Rádio
37. Teatro
38. Televisão
39. Outro

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

80. Qual o orçamento previsto para o Governo na LOA – 2014? (Em R\$ - coloque apenas números - Inserir o valor com despesas de todo governo estadual, incluindo judiciário, legislativo etc.).

81. Qual o orçamento previsto para o Órgão de Cultura na LOA – 2014? (Em R\$ - coloque apenas números).

82. Qual o orçamento previsto para o Fundo na LOA – 2014? (Em R\$ - coloque apenas números).

Link da LOA 2014.

83. Qual o orçamento previsto para o Governo na LOA – 2015? (Em R\$ - coloque apenas números - Inserir o valor com despesas de todo governo estadual, incluindo judiciário, legislativo etc.).

84. Qual o orçamento previsto para Órgão de Cultura na LOA – 2015? (Em R\$ - coloque apenas números).

85. Qual o orçamento previsto para o Fundo na LOA – 2015? (Em R\$ - coloque apenas números).

86. Link da LOA 2015 .

OUTRAS FORMAS DE FOMENTO

87. Existem outras formas de fomento além de Fundo e Leis de Incentivo?

- a) Sim - Ir para a seção 18 (Outras de fomento)
- b) Não - Ir para seção 19 (Observações)

88. Quais as outras formas de fomento além de Fundo e Leis de Incentivo?

- a) Linhas de crédito
- b) Apoios diretos
- c) Editais com recursos outros que não o Fundo
- d) Outro

89. Descreva estas outras formas de fomento (Inclua aqui formas de fomento diferentes do Fundo de Cultura e Leis de Incentivo).

OBSERVAÇÕES

90. Que outras informações são possíveis ser obtidas através dos sites que não estão neste formulário?

91. Outras observações possíveis (Inclua observações que podem colaborar com as próximas etapas da pesquisa).

92. Referências (legislações, trabalhos acadêmicos e notícias) segundo as normas da ABNT.

Apêndice C - Formulário Editais Culturais - Estados e DF

Formulário com o intuito de conhecer e mapear os editais voltados a cultura no território brasileiro.

1. Indique a Região:

- a) Norte
- b) Nordeste
- c) Sul
- d) Sudeste
- e) Centro-Oeste

2. Indique a UF:

- a) Acre (AC)
- b) Alagoas (AL)
- c) Amapá (AP)
- d) Amazonas (AM)
- e) Bahia (BA)
- f) Ceará (CE)
- g) Distrito Federal (DF)
- h) Espírito Santo (ES)
- i) Goiás (GO)
- j) Maranhão (MA)

- k) Mato Grosso (MT)
- l) Mato Grosso do Sul (MS)
- m) Minas Gerais (MG)
- n) Pará (PA)
- o) Paraíba (PB)
- p) Paraná (PR)
- q) Pernambuco (PE)
- r) Piauí (PI)
- s) Rio de Janeiro (RJ)
- t) Rio Grande do Norte (RN)
- u) Rio Grande do Sul (RS)
- v) Rondônia (RO)
- w) Roraima (RR)
- x) Santa Catarina (SC)
- y) São Paulo (SP)
- z) Sergipe (SE)
- aa) Tocantins (TO)

3. Qual o nome e o número do edital?

4. Qual o link do edital?

5. Quais foram as formas identificadas de divulgação do edital?

- a) Diário Oficial do Estado
- b) Internet
- c) Impressos distribuídos pelo estado
- d) Impresso disponível no órgão
- e) Publicação em jornais
- f) Outros

6. Qual o órgão responsável pelo edital?

7. Qual foi o ano de lançamento do edital?

- a) Anterior a 2014
- b) 2014
- c) 2015

8. Qual o ano de divulgação do resultado do edital?
- a) 2014
 - b) 2015
 - c) 2016
 - d) O edital ainda não possui resultado
9. Qual o objeto do edital? (Transcrever a informação do edital).
10. Qual o montante geral do edital?
11. Qual a origem dos recursos?
- a) Fundo de Cultura
 - b) Recursos do Orçamento
 - c) Recursos Federais
 - d) Incentivo Fiscal Estadual
 - e) Incentivo Fiscal Federal
 - f) Outro
12. Qual a modalidade de apoio? (Responder a partir das características da modalidade, não pelo que a UF denomina a modalidade).
- a) Crédito
 - b) Repasse financeiro não reembolsável
 - c) Investimento
 - d) Serviço
 - e) Outro
13. Qual o instrumento de repasse? (Link para glossário: <https://goo.gl/iLgPy3>).
- a) Não há (Auxílio)
 - b) Acordo de Cooperação
 - c) Carta de crédito
 - d) Contrato de investimento
 - e) Contrato de Apoio
 - f) Convênio
 - g) Não há (Prêmio)
14. Exige contrapartida obrigatória?
- a) Sim
 - b) Não

15. Em caso de exigir contrapartida, indique qual:
- Contrapartida financeira
 - Atividades culturais (ex: palestras, apresentações gratuitas, etc.)
 - Entrega de produtos resultantes do projeto
 - Outro
16. O edital incide sobre qual elo/momento da dinâmica da cultura?
- Criação / Produção
 - Divulgação / Crítica
 - Circulação / Difusão / Distribuição / Comercialização / Exibição
 - Preservação / Conservação
 - Obras e Reformas
 - Formação
 - Consumo e Fruição
 - Outro
17. Quais são as categorias presentes? (Transcrever o que consta no edital).
18. Qual é a área temática declarada? (Como está descrito no edital).
19. Em que área enquadramos o edital?
- Arquitetura e Urbanismo
 - Arquivo e Acervo
 - Arte Urbana
 - Artes Integradas
 - Artes Visuais
 - Artesanato
 - Biblioteca
 - Carnaval e Festas
 - Cinema
 - Circo
 - Culturas Digitais
 - Culturas Identitárias
 - Culturas Populares
 - Dança
 - Design
 - Economia da Cultura
 - Espaços Culturais
 - Formação

19. Fotografia
20. Gastronomia
21. Gestão e Produção
22. Literatura
23. Livro e Leitura
24. Moda
25. Multitemática
26. Museus
27. Música
28. Ópera
29. Outras Artes cênicas
30. Outros Audiovisual
31. Patrimônio Imaterial
32. Patrimônio Material
33. Patrimônio Natural
34. Periódicos
35. Pesquisa
36. Rádio
37. Teatro
38. Televisão
39. Outro

20. Indique as etapas de seleção do projeto (Exemplo: habilitação, análise técnica, seleção. Exemplo 2: análise prévia, triagem, seleção).

21. Quais tipos de proponentes podem concorrer ao edital?

- a) Pessoa Física
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- d) Poder Público
- e) Poder Público - próprio órgão de cultura do estado

22. Existem impedimentos para participar do edital?

- a) Participar da comissão organizadora / avaliadora
- b) Ser servidor público
- c) Ser parente de servidor público e/ou da comissão organizadora
- d) Impedimentos relativos a tempo de residência e/ou de existência jurídica

23. Existe necessidade de fazer um cadastro prévio para se inscrever no edital?
- Sim
 - Não
24. Qual a periodicidade para apresentação de propostas?
- Inscrições com tempo delimitado (ex: editais FCBA)
 - Fluxo contínuo c/ limitações (ex: Fazcultura, de fevereiro a novembro)
 - Fluxo contínuo (ex: linhas de apoio discricionário)
25. No caso de inscrições com tempo delimitado, qual o número de dias para inscrição das propostas?
26. Quais são as formas de envio das inscrições / propostas?
- Internet - via e-mail
 - Internet - via sistema próprio
 - Correios
 - Pessoalmente
 - Outro
27. Qual o formato de apresentação?
- Escrito (impresso)
 - Escrito (eletrônico)
 - Outro
28. Quais despesas são vetadas no edital?
29. Qual o limite de envio de propostas por proponente?
30. Quem são os responsáveis pela seleção das propostas?
31. Quais são os critérios utilizados para a seleção das propostas?
- Valor cultural
 - Viabilidade do projeto
 - Consonância com políticas estaduais de cultura
 - Qualificação do proponente
 - Qualificação da equipe
 - Medidas de contrapartida
 - Custo-benefício
 - Outro

32. A comissão de seleção tem poder de decisão sobre a escolha das propostas? (Caso a resposta seja negativa, especificar instâncias com poder de decisão sobre processo de seleção. (Colocar a resposta em outros)

- a) Sim
- b) Não
- c) Outro

33. A comissão de seleção é composta por quantos membros?

34. Como é composta a comissão de seleção? (Confirmar em entrevista estas informações. Saber se a comissão é composta só por pessoas da capital, se tem pessoas de fora do estado etc.).

- a) Servidor
- b) Conselheiro
- c) Dirigente
- d) Poder Público
- e) Sociedade Civil
- f) Outro

35. Quem indica quais serão os integrantes da comissão de seleção?

- a) Próprio Órgão de Cultura
- b) Conselho de Cultura
- c) Outro

36. Quem é o presidente da comissão de seleção?

37. Existem critérios que estimulem ou determinem a desconcentração territorial dos recursos?

- a) Sim
- b) Não

38. Caso existam critérios que estimulem ou determinem a desconcentração dos recursos, transcreva-os:

39. Qual território é abrangido pelo edital?

40. Existe algum tipo de cota no edital? (Ex: proponentes de determinada faixa etária, proponentes de determinada etnia, proponentes com deficiência física, etc.).

- a) Sim
- b) Não

41. Se houver, indique as cotas presentes no edital.

42. O edital indica obrigatoriedade na observação de ações que garantam formato acessível à pessoa com deficiência? (Para conceito de pessoa com deficiência, utilizar Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

a) Sim

b) Não

Outros títulos da Coleção Cult

CULT 1 - Teorias e políticas da cultura: visões multidisciplinares

Gisele Marchiori Nussbaumer (Org.)

CULT 2 - Políticas culturais no Brasil

Antonio Albino Canelas Rubim e Alexandre Barbalho (Org.)

CULT 3 - Políticas culturais na Ibero-América

Antonio Albino Canelas Rubim e Rubens Bayardo (Org.)

CULT 4 - Estudos da cultura no Brasil e em Portugal

Antonio Albino Canelas Rubim e Natália Ramos (Org.)

CULT 5 - Transversalidades da cultura

Linda Rubim e Nadja Miranda (Org.)

CULT 6 - Políticas culturais no governo Lula

Antonio Albino Canelas Rubim (Org.)

CULT 7 - Políticas culturais para as cidades

Antonio Albino Canelas Rubim e Renata Rocha (Org.)

CULT 8 - Políticas culturais, democracia e conselhos de cultura

Antonio Albino Canelas Rubim, Taiane Fernandes e Iuri Rubim (Org.)

CULT 9 - Stonewall 40 + o que no Brasil?

Leandro Colling (Org.)

CULT 10 - Cultura e desenvolvimento: perspectivas
políticas e econômicas

Alexandre Barbalho, Lia Calabre, Paulo Miguez e Renata Rocha (Org.)

CULT 11 - Estudos da festa

Linda Rubim e Nadja Miranda (Org.)

CULT 12 - Desleitura cinematográfica: literatura, cinema e cultura

Marinyze Prates de Oliveira e Elizabeth Ramos (Org.)

CULT 13 - Política e gestão cultural: perspectivas Brasil e França

Frederico Lustosa da Costa (Org.)

CULT 14 - Federalismo e políticas culturais no Brasil

Alexandre Barbalho, José Márcio Barros e Lia Calabre (Org.)

CULT 15 - Estudos e políticas do CUS

Leandro Colling e Djalma Thurler (Org.)

CULT 16 - Cultura dos sertões

Alberto Freire (Org.)

CULT 17 - ENECULT 10 anos

Lindinalva Silva Oliveira Rubim, Mariella Pitombo Veira e Delmira Nunes de Souza (Org.)

CULT 18 - Políticas culturais na bahia contemporânea

Antônio Albino Canelas Rubim

CULT 19 - Dimensões e desafios políticos para diversidade cultural

Paulo Miguez, José Márcio Barros, Giuliana Kauark (Org.)

CULT 20 - Políticas Públicas de cultura para as cidades: os casos de Recife e Salvador

Hortência Silva Nepomuceno dos Santos

CULT 21 - Políticas culturais no governo Dilma

Antonio Albino Canelas Rubim, Alexandre Barbalho e Lia Calabre (Org.)

CULT 22 - Diversidade Cultural: políticas, visibilidades midiáticas e redes

Giuliana Kauark, José Márcio Barros e Paulo Miguez (Org.)

CULT 23 - Panorama da gestão cultural na Ibero-América

Antonio Albino Canelas Rubim, Carlos Yáñez Canal e Rubens Bayardo (Org.)

CULT 24 - Formação em organização da cultura no Brasil: experiências e reflexões

Leonardo Figueiredo Costa e Ugo Barbosa de Mello (Org.)

Este livro foi composto na EDUFBA por Gabriela Nascimento.

O projeto gráfico deste livro foi desenvolvido no Estúdio Quimera por Iansã Negrão com o auxílio de Inara Negrão para a EDUFBA, em Salvador. Sua impressão foi feita no setor de Reprografia da EDUFBA. A capa e o acabamento foram feitos na Gráfica I. Bigraf.

A fonte de texto é DTL Documenta. As legendas foram compostas em DTL Documenta Sans, família tipográfica projetada por Frank Blokland.

O papel é Alcalino 75 g/m².

500 exemplares.



Este livro resulta da pesquisa Financiamento e fomento à cultura no Brasil: estados e Distrito Federal. Ele analisa como as regiões brasileiras (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul) tratam a cultura em termos de financiamento e fomento. O acionamento da região como categoria analítica permite uma aproximação com a atitude dos estados e Distrito Federal acerca do tema, bem como possibilita observar as desigualdades e as diversidades regionais brasileiras, inclusive em termos de financiamento e fomento à cultura.

ISBN 978-85-232-1605-4



9 788523 216054

MINISTÉRIO DA
CULTURA

